Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/H3JZV-QJRLB-JC5VV-DDK7X

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

EDITAL DE INTIMAÇÃO 06/2026

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL **INTIMA** a **Devedor Fiduciante EDMUNDO DE ALMEIDA SERRA**, inscrito no CPF/MF n.° 012.935.215-23, **a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Av. Brasil n.° 1364 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR**., entre os horário das 08:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital** (§4.° do Art. 26 da Lei 9.514/97) **para pagamento/purgação da mora no valor de R$5.755,93 (cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos)** até a data de 30/06/2026, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.° 844442399509, firmado aos 29/09/2020, registrado na Matrícula n.° 11.095, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.° da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.- Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor.- Prenotação n.° 64.459 em 03 de Março de 2026, Livro 1-I.- Alto Piquiri - PR., 12 de Março de 2026.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

Av. Brasil n.° 1364 - CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: cripiquiri@hotmail.com

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL — Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis

Relação de Prestações em atraso:

VENCIMENTO	Nº PRESTAÇÃO	VALOR
06/10/2025	54	656,27
06/11/2025	55	647,19
06/12/2025	56	638,25
06/01/2026	57	629,32
06/02/2026	58	620,28

Valor Total do atraso: 3.191,31

Contrato de financiamento imobiliário	Matrícula do Imóvel	Matrícula da Garagem
844442399509	11095	

Devedores:
EDMUNDO DE ALMEIDA SERRA CPF:012.935.215-23

Endereço do imóvel:
R. JOSE EUTROPIO DA SILVA, 235. QD 04 DAS TERRAS 17-A, LOTEAMENTO R, ALTO PIQUIRI-PR, cep:87580000

Relação de projeção:

Data Recebimento	Valor Purga do Débito	Data Recebimento	Valor Purga do Débito
03/03/2026	3.191,31	04/03/2026	3.191,41
05/03/2026	3.191,50	06/03/2026	3.829,86
07/03/2026	3.829,96	08/03/2026	3.830,06
09/03/2026	3.830,16	10/03/2026	3.830,25
11/03/2026	3.830,35	12/03/2026	3.830,45
13/03/2026	3.830,54	14/03/2026	3.830,64
15/03/2026	3.830,74	16/03/2026	3.830,84
17/03/2026	3.830,93	18/03/2026	3.831,03
19/03/2026	3.831,13	20/03/2026	3.831,23
21/03/2026	3.831,32	22/03/2026	3.831,42
23/03/2026	3.831,52	24/03/2026	3.831,61
25/03/2026	3.831,71	26/03/2026	3.831,81
27/03/2026	3.831,91	28/03/2026	3.832,00
29/03/2026	3.832,10	30/03/2026	3.832,20
31/03/2026	3.832,30	01/04/2026	3.832,39
02/04/2026	3.832,49	03/04/2026	3.832,59
04/04/2026	3.832,68	05/04/2026	3.832,78
06/04/2026	4.471,14	07/04/2026	4.471,24
08/04/2026	4.471,34	09/04/2026	4.471,43
10/04/2026	4.471,53	11/04/2026	4.471,63
12/04/2026	4.471,72	13/04/2026	4.471,82
14/04/2026	4.471,92	15/04/2026	4.472,02
16/04/2026	4.472,11	17/04/2026	4.472,21
18/04/2026	4.472,31	19/04/2026	4.472,41
20/04/2026	4.472,50	21/04/2026	4.472,60
22/04/2026	4.472,70	23/04/2026	4.472,79
24/04/2026	4.472,89	25/04/2026	4.472,99
26/04/2026	4.473,09	27/04/2026	4.473,18
28/04/2026	4.473,28	29/04/2026	4.473,38
30/04/2026	4.473,48	01/05/2026	4.473,57
02/05/2026	4.473,67	03/05/2026	4.473,77
04/05/2026	4.473,86	05/05/2026	4.473,96
06/05/2026	5.112,32	07/05/2026	5.112,42
08/05/2026	5.112,52	09/05/2026	5.112,61
10/05/2026	5.112,71	11/05/2026	5.112,81
12/05/2026	5.112,90	13/05/2026	5.113,00
14/05/2026	5.113,10	15/05/2026	5.113,20
16/05/2026	5.113,29	17/05/2026	5.113,39
18/05/2026	5.113,49	19/05/2026	5.113,59
20/05/2026	5.113,68	21/05/2026	5.113,78
22/05/2026	5.113,88	23/05/2026	5.113,97
24/05/2026	5.114,07	25/05/2026	5.114,17
26/05/2026	5.114,27	27/05/2026	5.114,36
28/05/2026	5.114,46	29/05/2026	5.114,56
30/05/2026	5.114,66	31/05/2026	5.114,75
01/06/2026	5.114,85	02/06/2026	5.114,95
03/06/2026	5.115,04	04/06/2026	5.115,14
05/06/2026	5.115,24	06/06/2026	5.753,60
07/06/2026	5.753,70	08/06/2026	5.753,79
09/06/2026	5.753,89	10/06/2026	5.753,99
11/06/2026	5.754,08	12/06/2026	5.754,18
13/06/2026	5.754,28	14/06/2026	5.754,38
15/06/2026	5.754,47	16/06/2026	5.754,57
17/06/2026	5.754,67	18/06/2026	5.754,77
19/06/2026	5.754,86	20/06/2026	5.754,96
21/06/2026	5.755,06	22/06/2026	5.755,15
23/06/2026	5.755,25	24/06/2026	5.755,35
25/06/2026	5.755,45	26/06/2026	5.755,54
27/06/2026	5.755,64	28/06/2026	5.755,74
29/06/2026	5.755,84	30/06/2026	5.755,93

Após 30/06/2026 autorizamos o recebimento pelo valor R$ 5.755,93, desde que dentro do prazo legal de 15 dias da intimação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 25/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: GISELE FERREIRA KRAVICZ
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica e consultoria em gestão de políticas públicas de Assistência Social, visando ao fortalecimento institucional do município de Alto Piquiri/PR..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio em 01 de abril de 2026, estendendo-se até 01 de abril de 2027.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 11/2026.
Alto Piquiri - PR, 24 de março de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
GISELE FERREIRA KRAVICZ
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 192/2026, de 23 de Março de 2026.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO SILVANA MONTEIRO SCARLASSARE RIBEIRO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 510 2024/2025 01/04/2026 À 10/04/2026
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 23 de Março de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

AVISO AOS CREDORES – REDUÇÃO DE CAPITAL

A sociedade **EMPRESA AGRICOLA MIYAZAKI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.468.163/0001-90, com sede na Estrada Guaíra - Cruzeirinho, S/N, Km 5 Rural, Vila Cruzeirinho, Guaíra-PR, registrada na Junta Comercial sob NIRE **nº** 412.0896109-1, comunica que, em reunião de sócios realizada em 24/02/2026, foi aprovada a **redução do capital social** por considerá-lo **excessivo em relação ao objeto da sociedade**, nos termos do art. 1.082, II do Código Civil.

O capital social da sociedade, atualmente no valor de **R$ 1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais), será reduzido em R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), passando para **R$ 1.170.000,00** (um milhão cento e setenta mil reais).

A redução ocorrerá mediante devolução ao sócio Vilson T. Miyazaki o imóvel consistente no Lote Rural 502-A-Parte-Remanescente, 502-A-Remanescente-1 e 503-B-Remanescente, subdivisão dos lotes nºs 502-A-Parte, 502-A-Remanescente e 503-B, da 2ª Gleba da Cia Mate Laranjeira situado neste município de Guaíra-PR, com área de 6,05 há, Matrícula 9.309 avaliado em R$ 130.000,00; conforme deliberado na referida reunião.

Nos termos do §2º do art. 1.082 do Código Civil, **os credores da sociedade poderão se opor à redução no prazo de 90 (noventa) dias**, contados da data da publicação deste aviso.

Guaíra-PR., 06 de março de 2026.

AGRICOLA MIYAZAKI LTDA
Administração / Sócios

ADM DE CEMITÉRIOS E SERV. FUNERÁRIOS - ACESF
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2025 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 23/03/2026
PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**1.350.275,42**	**1.203.510,40**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**113.789,03**	**180.098,68**
Caixa e Equivalentes de Caixa	756.162,71	651.557,58	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	9.323,71	10.379,01
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	80.142,98	144.985,16
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	1.833,45	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	22.488,89	24.734,51
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	27.473,90	8.934,20			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	566.638,81	543.018,62			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**47.099.659,55**	**47.085.791,07**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	47.099.659,55	47.085.791,07			
Bens Móveis	1.187.090,40	1.221.641,44			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móvei	-9.950,00	-9.950,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	45.922.519,15	45.874.099,63			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
			Reserva de Capital	0,00	0,00
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Reserva de Lucros	0,00	0,00
			Demais Reservas	0,00	0,00
			Resultados Acumulados	48.336.145,94	48.109.202,79
			Resultado do Exercício	226.943,15	-45.503,81
			Resultados de Exercícios Anteriores	48.109.202,79	48.154.706,60
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**48.336.145,94**	**48.109.202,79**
TOTAL	**48.449.934,97**	**48.289.301,47**	**TOTAL**	**48.449.934,97**	**48.289.301,47**

ATIVO FINANCEIRO	756.162,71	651.557,58	PASSIVO FINANCEIRO	354.876,49	353.424,16
ATIVO PERMANENTE	47.693.772,26	47.637.743,89	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**48.095.058,48**	**47.935.877,31**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	36.990,60	36.990,60	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**36.990,60**	**36.990,60**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	305.081,03	206.999,36
576 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	-7.865,30	0,00
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	104.070,49	91.134,06
TOTAL	401.286,22	298.133,42

CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC PR-058645/O-5

DANIEL DUTRA DE SOUZA
CONTROLADOR INTERNO

BENEDITO MORENO DOS SANTOS
Diretor Presidente

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUN. DE UMUARAMA - FPMU
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2025 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 23/03/2026
PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**204.697.957,05**	**166.150.953,34**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**282.024,83**	**559.927,31**
Caixa e Equivalentes de Caixa	204.685.750,15	166.139.126,42	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	19.794,38	8.657,48
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	8.029,13	6.088,86
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	254.201,32	545.180,97
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.168,64	788,66			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	11.038,26	11.038,26			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**532.273.368,09**	**23.679.384,22**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**697.362.866,63**	**654.426.014,52**
Ativo Realizável a Longo Prazo	532.092.622,86	23.499.134,60	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	697.362.866,63	654.426.014,52
Dívida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	532.092.622,86	23.499.134,60			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	180.745,23	180.249,62			
Bens Móveis	180.745,23	180.249,62			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
			Reserva de Capital	0,00	0,00
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Reserva de Lucros	0,00	0,00
			Demais Reservas	0,00	0,00
			Resultados Acumulados	39.326.433,68	-465.155.604,27
			Resultado do Exercício	504.482.037,95	-45.666.002,41
			Resultados de Exercícios Anteriores	-465.155.604,27	-419.489.601,86
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**39.326.433,68**	**-465.155.604,27**
TOTAL	**736.971.325,14**	**189.830.337,56**	**TOTAL**	**736.971.325,14**	**189.830.337,56**

ATIVO FINANCEIRO	204.685.750,17	166.139.126,42	PASSIVO FINANCEIRO	476.294,01	559.927,31
ATIVO PERMANENTE	532.285.574,97	23.691.211,14	PASSIVO PERMANENTE	697.362.866,63	654.426.014,52
SALDO PATRIMONIAL				**39.132.164,50**	**-465.155.604,27**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	1.500,00	1.500,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**1.500,00**	**1.500,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-219.555,68	-84.161,50
576 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	476.538,62	216.700,22
801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	203.923.660,19	165.300.945,76
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	28.813,03	145.714,63
TOTAL	204.209.456,16	165.579.199,11

DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora de FPMU

EDNEY PANAGIO PIRES
Contador

DANIEL DUTRA DE SOUZA
Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026
REFERENTE: Processo Licitatório nº 012/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 009/2026 – Restaurante
DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2026.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: 22.014.438 EVELEM DA SILVA DOS SANTOS
CNPJ: 22.014.438/0001-61
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (buffet self-service, prato comercial e marmitex), destinadas a servidores municipais em deslocamento a serviço, no município de Alto Paraíso, distrito de Porto Figueira e na cidade de Umuarama, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.
ITENS REGISTRADOS: Conforme especificações, quantitativos e valores constantes na Ata de Registro de Preços.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 83.250,00 (oitenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.641/2025 e demais normas aplicáveis.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.
Município de Alto Paraíso – PR, 23 de março de 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
REFERENTE: Processo Licitatório nº 012/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 009/2026 – Restaurante
DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2026.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: 27.150.080 IZAURA RODRIGUES MARTINS
CNPJ: 27.150.080/0001-18
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (buffet self-service, prato comercial e marmitex), destinadas a servidores municipais em deslocamento a serviço, no município de Alto Paraíso, distrito de Porto Figueira e na cidade de Umuarama, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.
ITENS REGISTRADOS: Conforme especificações, quantitativos e valores constantes na Ata de Registro de Preços.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 33.340,00 (trinta e três mil, trezentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.641/2025 e demais normas aplicáveis.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.
Município de Alto Paraíso – PR, 24 de março de 2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2025 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 23/03/2026
PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**582.157,44**	**1.117.201,86**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**37.696,39**	**193.631,92**
Caixa e Equivalentes de Caixa	474.947,62	1.016.035,90	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	12.850,81	19.274,50
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	15.986,84	153.088,31
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	448,79	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	8.409,95	21.269,11
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	15.662,19	9.618,33			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	91.547,63	91.547,63			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**760.037,44**	**648.566,58**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2025 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 23/03/2026

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**295.360.523,03**	**257.528.995,09**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**6.305.950,17**	**11.516.541,75**
Caixa e Equivalentes de Caixa	53.575.555,62	38.781.459,27	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	691.955,91	1.985.299,87
Créditos a Curto Prazo	100.822.224,62	94.278.405,95	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	11.150,00	3.803,79
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.793.272,14	4.905.350,93
Créditos Tributários a Receber	42.758.304,60	41.483.346,81	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	524.268,70	46.662,96
Dívida Ativa Tributaria	67.728.772,11	62.459.501,70	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria - Clientes	42.601,73	42.911,26	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	2.285.303,42	4.575.424,20
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	-9.707.453,82	-9.707.353,82			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	74.229.316,44	66.530.912,07			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	66.733.426,35	57.938.217,80			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**900.540.262,61**	**795.042.518,10**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**67.801.861,97**	**48.665.636,19**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	6.728.148,71	6.333.245,74
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	60.124.310,51	41.283.024,55
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	949.402,75	1.049.365,90
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	900.540.262,61	795.042.518,10			
Bens Móveis	106.753.028,92	87.070.230,79			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-252.401,13	-252.401,13			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	794.039.634,82	708.224.688,44			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL	**1.195.900.785,64**	**1.052.571.513,19**	**TOTAL DO PASSIVO**	**74.107.812,14**	**60.182.177,94**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	1.121.792.973,50	992.389.335,25
Resultado do Exercício	129.403.638,25	53.967.431,05
Resultados de Exercícios Anteriores	992.389.335,25	938.421.904,20
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.121.792.973,50**	**992.389.335,25**
TOTAL	**1.195.900.785,64**	**1.052.571.513,19**

ATIVO FINANCEIRO	64.630.174,68	43.114.004,89	PASSIVO FINANCEIRO	44.622.448,79	25.091.931,33
ATIVO PERMANENTE	1.131.270.610,96	1.009.457.508,30	PASSIVO PERMANENTE	67.801.861,97	48.665.636,19
SALDO PATRIMONIAL				**1.083.476.474,88**	**978.813.945,67**

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	29.887,95
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**29.887,95**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	10.859.816,00	-604.606,46
501 - Outros Recursos Não Vinculados	8.822.165,90	-277.767,02
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	501.342,44	94.491,58
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	997,38	36.283,64
550 - Transferência do Salário-Educação	1.808.110,57	4.499.201,61
551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	29,89	16,74
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA	166,96	38,10
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	0,00	111,75
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	962.562,72
570 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	-3.631.705,32	1.852.051,83
576 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	3.094.053,97	1.667.936,97
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	112,62	111,82
632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	0,00	-57.371,26
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	268.201,99	285.843,28
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.926.341,88	906.731,15
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social	30.720,08	17.775,09
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.981.090,59	2.313.058,66
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-16.052.310,52	2.188.037,95
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	315.032,14	-45.980,60
706 - Transferência Especial da União	2.303.965,01	765.259,25
707 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	2.942,10	2.505,72
708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	6.672,39	2.707,24
717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, da Emenda Constitucional nº 1	84.700,39	76.410,29
718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	64.015,40	64.015,40
749 - Outras Vinculações de Transferências	234.549,37	315.831,69
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	53.261,66	-14.762,12
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.264.643,70	2.000.841,37
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	-268.096,80	-156.360,89
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	680.720,16	-108.434,93
754 - Recursos de Operações de Crédito	1.780.049,53	41.708,28
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	286.764,22	68.763,06
759 - Recursos Vinculados a Fundos	-2.077,30	252.127,79
799 - Outras Vinculações Legais	2.591.449,49	872.933,86
TOTAL	20.007.725,89	18.022.073,56

ANDERSON MARTINS ROCHA
CONTADOR CRC PR-047896/O-7

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL DUTRA DE SOUZA
CONTROLADOR INTERNO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2025 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 23/03/2026

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**94.598.395,41**	**60.273.100,63**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**7.397.352,66**	**10.261.141,21**
Caixa e Equivalentes de Caixa	37.875.042,64	14.733.872,56	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	825.023,97	739.418,02
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	5.327.419,81	7.454.289,06
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	1.244.908,88	2.067.434,13
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	59.961,42	37.706,44			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	56.663.391,35	45.501.521,63			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**31.803.430,00**	**28.753.049,41**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	31.803.430,00	28.753.049,41			
Bens Móveis	22.141.702,85	19.778.305,88			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-17.239,00	-17.239,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	9.678.966,15	8.991.982,53			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL	**126.401.825,41**	**89.026.150,04**	**TOTAL**	**126.401.825,41**	**89.026.150,04**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	119.004.472,75	78.765.008,83
Resultado do Exercício	40.239.463,92	447.622,11
Resultados de Exercícios Anteriores	78.765.008,83	78.317.386,72
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**119.004.472,75**	**78.765.008,83**
TOTAL	**126.401.825,41**	**89.026.150,04**

ATIVO FINANCEIRO	37.875.042,64	14.733.872,56	PASSIVO FINANCEIRO	24.168.121,10	11.303.201,33
ATIVO PERMANENTE	88.526.782,77	74.292.277,48	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**102.233.704,31**	**77.722.948,71**

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	554.743,96	554.743,96	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**554.743,96**	**554.743,96**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	58.486.746,33	41.778.980,31
501 - Outros Recursos Não Vinculados	-60.258.860,16	-43.790.468,72
576 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	1.152.659,46	472.691,75
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	-3.971.838,32	-2.574.510,30
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	2.678.824,45	840.130,78
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	22.302,83	14.773,98
603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	169.836,26	169.836,26
604 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitári	189.112,00	681.320,00
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	949.085,98	91.962,55
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	477.456,98	3.801.817,87
631 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	4.828,88	7.994,64
632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	3.611.273,64	2.336.904,45
749 - Outras Vinculações de Transferências	12.794.011,21	1.176.570,97
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	-2.661.289,92	-1.578.696,08
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	62.771,92	1.362,77
TOTAL	13.706.921,54	3.430.671,23

CLODOALDO ROGÉRIO SARLO
CONTADOR CRC PR-058194/O-2

DANIEL DUTRA DE SOUZA
CONTROLADOR INTERNO

LISBETH PETITTO SCANAVACA
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026
REFERENTE: Processo Licitatório nº 004/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2026 – Massa Asfáltica
DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2026.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ASFALTEC PAVING LTDA
CNPJ: 34.985.608/0001-34
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ, USINADA A QUENTE COM APLICAÇÃO A FRIO, ENSACADA EM EMBALAGENS DE 25 KG, DESTINADA À MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PR, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
ITENS REGISTRADOS: Conforme especificações, quantitativos e valores constantes na Ata de Registro de Preços.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 31.185,00 (trinta e um mil, cento e oitenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.641/2025 e demais normas aplicáveis.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.
Município de Alto Paraíso – PR, 23 de março de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2026

Procedimento Licitatório 009/2026

De acordo com o disposto no art. 74, inciso I e art. 145 § 1°, da Lei 14.133/2021, e razões apresentadas pela Presidência desta Câmara Municipal, alinhada a dotação e saldo orçamentário pertinente, além da consonância com o parecer jurídico e a documentação regular.

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 03/2026, declara Inexigível o ato Licitatório n° 009/2026 referente à contratação da Empresa José Borsalli – Artes Publicidade e Eventos S/C LTDA ME –CNPJ n° 21.132.593.0001/10 , no valor de R$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais), em cota única.

Umuarama/PR, 20 de março de 2026.

Cássia Patrícia M.P. Ungaro
Agente de Contratação

Fabiano Maziero Lacotiz
Membro da CPL

Simone A. Freitas
Membro da CPL

RATIFICAÇÃO.

Ratifico as razões adotadas pelo Comissão nomeada pela Portaria nº 03/2026, de quanto ao Procedimento Licitatório n° 009/2026 – referente a contratação Empresa José Borsalli – Artes Publicidade e Eventos S/C LTDA ME –CNPJ n° 21.132.593/0001/10, por inexigibilidade, pelas razões expostas e fundamentadas pelo Assessor Jurídico, Agente de Contratação e sua Equipe, no valor de R$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais), em cota única.

Umuarama/PR, 20 de março de 2026.

Luiz Antonio Caviquioli
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2026
Procedimento Licitatório 11/2026

De acordo com o disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, e razões apresentadas pela Presidência desta Câmara Municipal, alinhada a dotação e saldo orçamentário pertinente, além da consonância com o parecer jurídico. A Comissão, nomeada pela Portaria nº 03/2026, declara Inexigível o ato Licitatório n° 11/2026 referente à contratação da Empresa ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda, CNPJ 04.727.713/0001-02, para a participação da Vereadora Cris das Frutas da "7º Edição do Seminário Controle Interno da Governança Pública: As restrições eleitorais", no valor de R$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais)

Umuarama/PR, 23 de março de 2026.

Cássia Patrícia Ungaro
Agente de Contratação

Fabiano Maziero
Membro da CPL

Simone A. Freitas
Membro da CPL

RATIFICAÇÃO.

Ratifico as razões adotadas pelo Comissão nomeada pela Portaria nº 03/2026, quanto ao Procedimento Licitatório n° 011/2026 – referente a participação da Vereadora Cris das Frutas, da "7º Edição do Seminário Controle Interno da Governança Pública: As restrições eleitorais", ofertado pela Empresa ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa, CNPJ 04.727.713/0001-02, no valor de R$ 2990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais), devidamente fundamentado.

Umuarama/PR, 23 de março de 2026.

Luiz Antonio Caviquioli
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 24/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ALUGALILA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
DO OBJETO: Aquisição de massa asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), destinada à execução de serviços de manutenção e recuperação de vias públicas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 24 de março de 2027.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 13/2026.
Alto Piquiri - PR, 24 de março de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 5/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE ALTO PIQUIRI-ACAP
DO OBJETO: Termo de Cooperação entre o Município de Alto Piquiri e a Associação dos Catadores para execução dos serviços de triagem, separação, prensagem e destinação final em Aterro Sanitário de resíduos orgânicos e recicláveis gerados pelo município.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 15 de julho de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 4/2026.
Alto Piquiri - PR, 15 de janeiro de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ELAINE DA CONCEIÇÃO
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, adjudico e homologo a licitante vencedora do Processo Licitatório nº 081/2025 - Concorrência Eletrônica nº 007/2025, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para a empresa seguinte:
- AGUIAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ: 19.586.930/0001-05;
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES NO LOTEAMENTO SONHO MEU, NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 53,87 M² POR UNIDADE, TOTALIZANDO 1.077,40 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, ATRAVÉS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FNHIS DO NOVO PAC, VIABILIZADO POR MEIO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 983405/2025/ MCIDADES/CAIXA, FIRMADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL DO PARANÁ.
Brasilândia do Sul-PR, 24 de outubro de 2025.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2026
Procedimento Licitatório 12/2026

De acordo com o disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, e razões apresentadas pela Presidência desta Câmara Municipal, alinhada a dotação e saldo orçamentário pertinente, além da consonância com o parecer jurídico. A Comissão, nomeada pela Portaria nº 03/2026, declara Inexigível o ato Licitatório n° 12/2026 referente à contratação da Empresa ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda, CNPJ 04.727.713/0001-02, para a participação do servidor efetivo Marcio Tales, Assessor de Comunicação, da "7º Edição do Seminário Controle Interno da Governança Pública: As restrições eleitorais", no valor de R$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais)

Umuarama/PR, 23 de março de 2026.

Cássia Patrícia Ungaro
Agente de Contratação

Fabiano Maziero
Membro da CPL

Simone A. Freitas
Membro da CPL

RATIFICAÇÃO.

Ratifico as razões adotadas pelo Comissão nomeada pela Portaria nº 03/2026, quanto ao Procedimento Licitatório n° 012/2026 – referente a participação do servidor efetivo Márcio Tales, Assessor de Comunicação da " 7º Edição do Seminário Controle Interno da Governança Pública: As restrições eleitorais", ofertado pela Empresa ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa, CNPJ 04.727.713/0001-02, no valor de R$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais), devidamente fundamentado.

Umuarama/PR, 23 de março de 2026.

Luiz Antonio Caviquioli
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, declaro adjudicado e homologado a licitante vencedora, para o presente Processo Licitatório nº 008/2026 - Pregão Eletrônico nº 005/2026, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para a empresa seguinte:
- PROJELUZ LUMINARIAS E ARTEFATOS DE METAIS LTDA
CNPJ: 01.393.141/0001-84;
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPLETA DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED, COM A UTILIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 24 de março de 2026.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL/PR

EXTRATO DE CONTRATO
Ordem Cronológica: Processo Administrativo nº 002/2026
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL/PR
Contratado: URBAN - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA
Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação integrada de serviços técnicos em saúde e segurança do trabalho, destinados à avaliação, prevenção e gerenciamento de riscos ocupacionais, ao acompanhamento da saúde dos servidores e Agentes Políticos e ao cumprimento das obrigações legais aplicáveis.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Prazo Entrega/Vigência: 12 (doze) meses
Licitação: Dispensa Simplificada nº 001/2026
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00 (Demais Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica)
Data: 23/3/2026
Assinaturas:

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 27/04/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
SFI5J49	279350CND0001144	04/01/2026	50371

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 27/04/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BED9E79	279350S000250967	12/12/2025	56732	
FPM9B00	279350S000248686	15/11/2025	56732	
MJF6I72	116100T001324839	24/12/2025	54600	06762549500

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 27/04/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AGG4766	279350S000251264	17/12/2025	56732	
AMX7423	279350S000252060	23/12/2025	56732	
AQK2265	279350S000251339	16/12/2025	56732	
AQY2B05	279350S000251774	21/12/2025	56732	
ASW5J45	279350S000251685	20/12/2025	56732	08011297475
ATP3E54	279350S000252051	23/12/2025	56732	03506162504
AVF7E90	279350S000251718	20/12/2025	56732	
AWE4C66	279350S000251995	23/12/2025	56732	
AWF5696	279350S000251313	17/12/2025	56732	
AWI9A26	279350S000251514	18/12/2025	56732	
AYN9857	279350S000251927	22/12/2025	56732	
AZR6H64	279350S000251240	16/12/2025	56732	
BAW4760	279350S000251512	19/12/2025	56732	
BBS3945	279350S000251207	14/12/2025	56732	
BCU3J78	279350S000252045	23/12/2025	56732	
BDB9H91	279350S000251748	21/12/2025	56732	
BDF8H59	279350S000251972	22/12/2025	56732	
DYJ0E19	279350S000251619	19/12/2025	56732	
EKY0E39	279350S000251918	22/12/2025	56732	
FEQ9F33	279350S000251648	19/12/2025	56732	
FJD1839	279350S000251873	22/12/2025	56732	
FUJ3D94	279350S000251480	17/12/2025	56732	04719034727
JKD3B52	279350S000251839	22/12/2025	56732	
LZE9I10	279350S000251196	14/12/2025	56732	
MBM7F11	279350S000251928	22/12/2025	56732	07441200220
OOJ5G72	279350S000251248	16/12/2025	56732	
PBU4F98	279350S000251511	19/12/2025	56732	
PZO1G31	279350S000252033	23/12/2025	56732	
QAO1E56	279350T000113729	18/12/2025	73400	
QAU1J55	279350S000251628	19/12/2025	56732	00662618320
QAX8F21	279350S000251572	19/12/2025	56732	
QHZ1B39	279350S000251740	20/12/2025	56732	
QOB8E05	279350S000251452	18/12/2025	56732	
RHN4F61	279350S000251528	19/12/2025	56732	
RTA7I03	279350S000251601	18/12/2025	56732	07820456570

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 30/04/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AHJ1662	279350T000114588	30/12/2025	73400	
AJR8451	279350T000114591	31/12/2025	73400	
ALI2I45	279350T000114578	30/12/2025	73400	
AUF7531	279350T000114589	31/12/2025	73400	
AUR4B91	279350T000114571	30/12/2025	58511	
BCQ5D60	279350T000114574	30/12/2025	73400	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 27/04/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABI0320	279350T000139565	06/03/2026	51851
ABL6F62	279350T000137080	04/03/2026	76252
ABO0A62	279350T000137068	02/03/2026	51851
AHD9J38	279350T000139559	06/03/2026	51851
AHZ9J77	279350T000139458	02/03/2026	76331
AHZ9J77	279350T000139457	02/03/2026	51851
AKC3758	116100T001922137	28/02/2026	54521
AKC9G52	279350T000137083	05/03/2026	54870
AKF9569	279350T000139454	02/03/2026	76331
AKK5E05	279350T000139484	03/03/2026	51852
ALT1E58	279350T000139504	04/03/2026	51851
ANO8H68	279350T000119060	05/03/2026	61220
ANQ7J74	279350T000138107	06/03/2026	54521
ANY3E96	279350T000139507	04/03/2026	51851
ANZ7862	116100T001811280	28/02/2026	54521
AOR4766	279350T000139511	04/03/2026	51852
API0906	279350T000139478	03/03/2026	76331
APJ7G01	279350T000137090	06/03/2026	66372
APU8G50	279350T000138094	05/03/2026	51930
AQM8846	279350T000139500	04/03/2026	51930
AQO8J56	279350T000139512	04/03/2026	51851
AQW2194	279350T000138112	07/03/2026	54521
AQX9G48	279350T000138101	06/03/2026	55411
ARL4D93	279350T000139535	05/03/2026	51851
ARQ0J42	279350T000139485	03/03/2026	51851
ARQ2750	279350T000139544	05/03/2026	76331
ASI9827	279350T000139508	04/03/2026	51851
ASJ6890	279350T000137085	05/03/2026	54870
ASJ8B43	279350T000136446	07/03/2026	54521
ASS5930	279350T000139431	02/03/2026	51851
ATE9991	279350T000139465	03/03/2026	51851
ATG6219	279350T000139493	03/03/2026	51851
ATS7056	279350T000139545	05/03/2026	51851
ATX6H38	279350T000139552	06/03/2026	76331
ATZ9E78	279350T000139516	04/03/2026	51851
AUE5513	279350T000137088	06/03/2026	60175
AUP0528	279350T000138090	03/03/2026	76331
AUP0B18	279350T000139509	04/03/2026	51851

AVC1807	279350T000137094	06/03/2026	51851
AVJ0I71	279350T000139557	06/03/2026	51852
AVQ4D09	279350T000139446	02/03/2026	51852
AVT1020	279350T000136447	07/03/2026	54521
AVW9J08	279350T000139497	04/03/2026	76332
AVX5053	279350T000137071	02/03/2026	76251
AVY2A39	116100T001811278	28/02/2026	54521
AVY5B18	279350T000139550	06/03/2026	76331
AWB7267	279350T000119056	03/03/2026	51930
AWV5377	279350T000119057	04/03/2026	54600
AWX3E39	279350T000139447	02/03/2026	51851
AXS7I69	279350T000139528	04/03/2026	51852
AYH7G16	279350T000138100	06/03/2026	55411
AYQ1B59	116100T002894696	27/02/2026	55250
AYS5924	279350T000139495	03/03/2026	54870
AYU6040	279350T000139564	06/03/2026	51851
AZC9I83	279350T000139538	05/03/2026	51851
AZH0523	279350T000139543	05/03/2026	51852
AZH1C86	279350T000139554	06/03/2026	51851
AZU5147	279350T000139517	04/03/2026	51852
AZU5561	279350T000139521	04/03/2026	76331
BAK1D07	279350T000137081	05/03/2026	54870
BAL9I04	279350T000119055	03/03/2026	55411
BAQ6J42	279350T000139463	02/03/2026	51851
BAS1079	279350T000139533	05/03/2026	76332
BBA5H14	279350T000137067	02/03/2026	54521
BBH2A40	279350T000139486	03/03/2026	51852
BBQ6A92	279350T000136444	06/03/2026	59910
BBU1A33	279350T000139455	02/03/2026	51852
BCB5I48	279350T000139488	03/03/2026	73662
BCD5F02	279350T000138104	06/03/2026	54521
BCG8912	279350T000119054	03/03/2026	61220
BCK2568	279350T000139558	06/03/2026	51851
BCN5D56	279350T000139469	03/03/2026	51851
BCX5E07	279350T000138103	06/03/2026	54521
BDE9D11	279350T000139438	02/03/2026	76332
BED1H69	279350T000119058	04/03/2026	54600
BEE3A43	279350T000139461	02/03/2026	51851
BEO4I84	279350T000136448	07/03/2026	54521
BEP2I35	279350T000139449	02/03/2026	76331
BSQ5887	279350T000139514	04/03/2026	51852
CAU4807	279350T000138092	04/03/2026	76331

CDV5D48	116100T003142290	28/02/2026	54522
CEE4449	279350T000139462	02/03/2026	51851
CGS2158	279350T000139443	02/03/2026	51851
CJV1E54	279350T000139459	02/03/2026	51851
CJV1E54	279350T000139466	03/03/2026	51851
CQH6858	279350T000139475	03/03/2026	51851
CSS3J48	279350T000139430	02/03/2026	51851
CTS7C79	279350T000136442	06/03/2026	61220
CYL2D83	279350T000139468	03/03/2026	51851
CZX7A08	279350T000139494	03/03/2026	51851
DBM9F78	279350T000139471	03/03/2026	76331
DDG0G46	279350T000137082	05/03/2026	54870
DIK4C53	279350T000138115	07/03/2026	65300
DIK4C53	279350T000138114	07/03/2026	51851
DIM9097	279350T000136443	06/03/2026	59910
DQH3121	279350T000122073	07/03/2026	51930
DQN6F85	279350T000137062	02/03/2026	55411
DRJ6152	279350T000139480	03/03/2026	51852
DZB9A05	279350T000139470	03/03/2026	76331
EAS9D66	279350T000119052	03/03/2026	76251
EBB5I67	279350T000139540	05/03/2026	51852
ECT7C77	279350T000137076	03/03/2026	54010
EDN6A57	279350T000139439	02/03/2026	51851
EEI7D65	279350T000137075	03/03/2026	61490
EEI7D65	279350T000137074	03/03/2026	60502
EPU6J22	279350T000139474	03/03/2026	76332
FTA2I83	279350T000139453	02/03/2026	51852
GBP8088	279350T000139491	03/03/2026	51851
GCV6H65	279350T000139503	04/03/2026	76332
GHT0B95	279350T000139501	04/03/2026	51852
GII6H37	279350T000138105	06/03/2026	76332
GUU5I53	279350T000139448	02/03/2026	76331
GUT0C93	279350T000139437	02/03/2026	51851
GYO3630	279350T000139434	02/03/2026	51851
HBV1D63	279350T000139548	06/03/2026	70481
HLH7G66	279350T000139531	04/03/2026	51851
HMV6I94	279350T000138096	05/03/2026	76331
HPG1C11	279350T000116335	05/03/2026	55417
HRZ6477	279350T000139492	03/03/2026	76331
IQB6E13	279350T000139442	02/03/2026	73662
IRF7G06	279350T000139527	04/03/2026	51852
IXH3G02	279350T000138109	07/03/2026	76331

IYI2A17	279350T000139432	02/03/2026	51851
JGJ0I76	279350T000139513	04/03/2026	51851
KAK7D31	279350T000139520	04/03/2026	51851
KJR4E45	279350T000139556	06/03/2026	51851
KWZ9A37	279350T000138102	06/03/2026	55411
MHL6132	279350T000138098	06/03/2026	55414
MIF7E00	279350T000139464	03/03/2026	51851
MIT5509	279350T000137077	03/03/2026	54521
MLA8C81	279350T000139479	03/03/2026	51851
NLH6460	279350T000139529	04/03/2026	51851
NNW4F47	279350T000137064	02/03/2026	55411
NNW4F47	279350T000137063	02/03/2026	55250
NPN8A86	279350T000139476	03/03/2026	51851
NVZ2B30	279350T000139549	06/03/2026	51851
OHP5843	279350T000139490	03/03/2026	51851
OQW2H01	279350T000137084	05/03/2026	54870
ORN9999	279350T000139496	03/03/2026	51851
QBH3D83	279350T000116336	05/03/2026	58196
QHF4I38	279350T000139481	03/03/2026	76332
QUU9A60	279350T000137079	04/03/2026	54521
QXK5H51	279350T000139473	03/03/2026	51851
REW1I45	279350T000119061	05/03/2026	60412
RHF5D00	279350T000139566	06/03/2026	51851
RHF5D00	279350T000139567	06/03/2026	76331
RHI7E19	279350T000139483	03/03/2026	51851
RYV5C44	279350T000139525	04/03/2026	51852
SDY0G44	279350T000139436	02/03/2026	51852
SEC7B71	279350T000122075	08/03/2026	54600
SEF4A77	279350T000139563	06/03/2026	76331
SEG8J14	116100T003142289	28/02/2026	54522
SEG8J14	116100T003142288	28/02/2026	53800
SEL8F75	279350T000138097	06/03/2026	58196
SEM8F62	279350T000138089	02/03/2026	73400
SES2F06	279350T000139489	03/03/2026	55500
SEZ0E11	279350T000139435	02/03/2026	51851
SFF3A40	279350T000137086	05/03/2026	54870
SFL7H47	279350T000138108	06/03/2026	54521
SFN0C32	279350T000139523	04/03/2026	51851
SFO3E42	279350T000137069	02/03/2026	55411
SMC0D79	279350T000139450	02/03/2026	76331
TAY4F58	279350T000137087	06/03/2026	54870
TAZ2C49	279350T000138113	07/03/2026	54521

TAZ7J27	279350T000139555	06/03/2026	76331
TBC3J42	279350T000138111	07/03/2026	54521
TBG7B40	279350T000139530	04/03/2026	51851
TBM9E88	279350T000138099	06/03/2026	55411
TBQ4A44	279350T000139444	02/03/2026	76331
TBV8B79	279350T000139515	04/03/2026	51851
UAU1B73	279350T000138116	07/03/2026	54521

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 27/04/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAY0B54	279350S000257504	28/02/2026	60503
ABF8B67	279350S000257482	27/02/2026	60503
ABI1240	279350S000256903	20/02/2026	60503
ABL7E75	279350S000257715	02/03/2026	60503
ABM3E45	279350S000257632	01/03/2026	56732
ABM8B98	279350S000257672	28/02/2026	60503
ABR2907	279350S000257127	23/02/2026	60503
ACI1E00	279350S000257322	25/02/2026	60503
ACL5E32	279350S000257586	01/03/2026	60503
ACL5E32	279350S000257269	25/02/2026	60503
ACS7J05	279350S000257775	03/03/2026	60503
ACT7041	279350S000257659	01/03/2026	60503
ADF5E48	279350S000257183	24/02/2026	60503
ADI1216	279350S000257197	24/02/2026	60503
ADT7363	279350S000257273	25/02/2026	60503
ADX9F81	279350S000257537	28/02/2026	60503
AEB9382	279350S000257167	24/02/2026	56732
AEC4J84	279350S000257654	01/03/2026	60503
AEC4J84	279350S000256921	20/02/2026	56732
AED2122	279350S000257521	28/02/2026	60503
AED2122	279350S000256946	21/02/2026	60503
AEH4E07	279350S000257199	24/02/2026	56732
AEI8189	279350S000256924	20/02/2026	60503
AEL9672	279350S000257633	01/03/2026	56732
AEM9181	279350S000256941	21/02/2026	60503
AEO0441	279350S000257367	26/02/2026	60503
AET8I85	279350S000257110	23/02/2026	60503
AET8I85	279350S000257378	26/02/2026	60503
AEX0064	279350S000256898	20/02/2026	56732
AFF1D53	279350S000257062	22/02/2026	60503
AFG5F53	279350S000256843	19/02/2026	60503
AFR4041	279350S000257469	27/02/2026	60503
AFS1D15	279350S000257407	26/02/2026	60503
AFW7H15	279350S000257018	21/02/2026	60503
AGE8725	279350S000257172	24/02/2026	60503
AGH9026	279350S000257697	02/03/2026	60503
AGM7C73	279350S000257083	22/02/2026	60503
AGW7J02	279350S000257689	02/03/2026	60503

AGZ1E80	279350S000256896	20/02/2026	60503
AHC0264	279350S000257186	24/02/2026	56732
AHD9J38	279350S000257798	03/03/2026	60503
AHK3J45	279350T000139433	02/03/2026	51851
AHN0379	279350S000257155	23/02/2026	60503
AHN0C45	279350S000257540	28/02/2026	60503
AHN1C73	279350S000257031	22/02/2026	60503
AHN2C07	279350S000257003	21/02/2026	56732
AHO5F32	279350S000257686	02/03/2026	60503
AHO8810	279350S000256864	20/02/2026	60503
AHO8810	279350S000257176	24/02/2026	60503
AHO8810	279350S000257590	01/03/2026	60503
AHQ0496	279350S000257684	02/03/2026	56732
AHS0094	279350S000257505	28/02/2026	56732
AHV2J99	279350S000257460	27/02/2026	56732
AIC0982	279350S000257100	23/02/2026	60503
AIC8I85	279350S000257490	27/02/2026	60503
AIM4723	279350S000257447	27/02/2026	60503
AIT1C41	279350S000257449	27/02/2026	60503
AJC6656	279350S000257331	26/02/2026	60503
AJD3357	279350S000257072	22/02/2026	60503
AJE2A65	279350S000257304	25/02/2026	60503
AJE3E71	279350S000256868	20/02/2026	56732
AJN4682	279350S000256829	19/02/2026	60503
AJR2J72	279350S000257472	27/02/2026	60503
AJU2A53	279350S000257777	03/03/2026	60503
AJW5314	279350S000256942	21/02/2026	60503
AJX6193	279350S000257821	03/03/2026	60503
AKB3047	279350S000257338	26/02/2026	60503
AKF0A97	279350S000257057	22/02/2026	60503
AKF3214	279350S000257701	02/03/2026	60503
AKH5B20	279350S000257516	28/02/2026	60503
AKK1932	279350S000257417	27/02/2026	60503
AKK1932	279350S000257375	26/02/2026	60503
AKK1932	279350S000256855	20/02/2026	60503
AKK4196	279350S000257324	25/02/2026	60503
AKM6236	279350S000257333	26/02/2026	60503
AKS4591	279350S000257515	28/02/2026	56732
AKW9G14	279350S000257272	25/02/2026	60503
AKX6297	279350S000257709	02/03/2026	60503
AKY3867	279350S000257583	01/03/2026	60503
ALB2B41	279350S000257608	01/03/2026	56732

ALN3535	279350S000257796	03/03/2026	60503
ALP3I89	279350S000256901	20/02/2026	60503
ALQ4C22	279350S000257078	22/02/2026	60503
ALR9585	279350S000257578	28/02/2026	60503
ALR9585	279350S000257015	21/02/2026	60503
ALT8217	279350S000257116	23/02/2026	60503
ALW6447	279350S000256960	21/02/2026	60503
ALW6447	279350S000256978	21/02/2026	60503
ALZ6F46	279350S000256876	20/02/2026	60503
AMA3032	279350S000256888	20/02/2026	60503
AMA7884	279350S000257522	28/02/2026	60503
AMA7884	279350S000257439	27/02/2026	60503
AMA7884	279350S000257349	26/02/2026	60503
AMA7884	279350S000257601	01/03/2026	60503
AMC4D29	279350S000257243	24/02/2026	60503
AMD7748	279350S000257440	27/02/2026	60503
AME2A79	279350S000257594	01/03/2026	60503
AMH3687	279350S000257531	28/02/2026	60503
AMI3D68	279350S000257807	03/03/2026	60503
AMJ3478	279350S000257147	23/02/2026	60503
AMJ9B75	279350S000257016	21/02/2026	60503
AML7604	279350S000257107	23/02/2026	60503
AML8027	279350S000256940	21/02/2026	56732
AMM4A96	279350S000256991	21/02/2026	60503
AMP3B36	279350S000256858	20/02/2026	56732
AMR7G40	279350S000257114	23/02/2026	56732
AMS5419	279350S000257174	24/02/2026	60503
AMS5419	279350S000256902	20/02/2026	60503
AMS5419	279350S000257066	22/02/2026	60503
AMU4B33	279350S000257556	28/02/2026	60503
AMV3224	279350S000257308	25/02/2026	60503
AMV3224	279350S000257311	25/02/2026	60503
AMV3224	279350S000257393	26/02/2026	60503
AMW2248	279350S000257345	26/02/2026	60503
AMW4A21	279350S000257519	28/02/2026	60503
AMW4A21	279350S000257663	01/03/2026	60503
AMW4A21	279350S000257323	25/02/2026	60503
AMW4A21	279350S000257382	26/02/2026	60503
AMW4A21	279350S000257739	02/03/2026	60503
AMW4A21	279350S000257178	24/02/2026	60503
AMW4A21	279350S000257259	25/02/2026	60503
AMX3G89	279350S000257455	27/02/2026	60503

AMY2147	279350S000256848	19/02/2026	60503
AMY2147	279350S000257175	24/02/2026	60503
AMY7G26	279350S000257342	26/02/2026	60503
AMY7G26	279350S000257332	26/02/2026	60503
AMY7G26	279350S000257508	28/02/2026	60503
AMY8407	279350S000257035	22/02/2026	60503
ANC7702	279350S000257142	23/02/2026	56732
ANG8G18	279350S000257139	23/02/2026	60503
ANK4176	279350S000257651	01/03/2026	60503
ANQ7J74	279350S000256857	20/02/2026	60503
ANT2240	279350S000257032	22/02/2026	60503
ANT4225	279350S000257813	03/03/2026	60503
ANY0843	279350S000257526	28/02/2026	60503
AOA1J69	279350S000257603	01/03/2026	56732
AOC8I03	279350S000257680	02/03/2026	60503
AOH7726	279350S000257598	01/03/2026	60503
AOL5G31	279350S000257582	28/02/2026	60503
AON2406	279350S000257052	22/02/2026	60503
AON5C57	279350S000256953	21/02/2026	60503
AON6598	279350S000257391	26/02/2026	60503
AON6598	279350S000257070	22/02/2026	60503
AOO2414	279350S000257736	02/03/2026	60503
AOO4C56	279350S000257781	03/03/2026	56732
AOO4C56	279350S000257600	01/03/2026	56732
AOO4C56	279350S000257829	03/03/2026	56732
AOO4C56	279350S000257754	02/03/2026	60503
AOO4C56	279350S000257501	28/02/2026	56732
AOO4C56	279350S000257695	02/03/2026	60503
AOQ1925	279350S000257277	25/02/2026	56732
AOQ8270	279350S000256834	19/02/2026	60503
AOR8246	279350S000257518	28/02/2026	60503
AOS5828	279350S000257185	24/02/2026	60503
AOS5828	279350S000257433	27/02/2026	60503
AOS9982	279350S000257306	25/02/2026	60503
AOS9982	279350S000256998	21/02/2026	60503
AOV9739	279350S000256962	21/02/2026	60503
AOY0D74	279350S000256872	20/02/2026	60503
APD5C96	279350S000257735	02/03/2026	60503
APE5134	279350S000257513	28/02/2026	60503
APF1975	279350S000257134	23/02/2026	56732
API2475	279350S000257168	24/02/2026	60503
API9055	279350S000257458	27/02/2026	60503

APL0814	279350S000257523	28/02/2026	60503
APL0814	279350S000257438	27/02/2026	60503
APL0814	279350S000256997	21/02/2026	60503
APL6D49	279350S000257396	26/02/2026	60503
APL6D49	279350S000257489	27/02/2026	60503
APL6D49	279350S000257493	27/02/2026	60503
APL6D49	279350S000257720	02/03/2026	60503
APL6D49	279350S000257475	27/02/2026	60503
APN1H68	279350S000257749	02/03/2026	60503
APO1J42	279350S000257280	25/02/2026	60503
APP8B75	279350S000256911	20/02/2026	60503
APR7H28	279350S000257499	28/02/2026	60503
APT4I90	279350S000257606	01/03/2026	60503
APT9243	279350S000257044	22/02/2026	60503
APU0868	279350S000257554	28/02/2026	60503
APU2380	279350S000257592	01/03/2026	60503
APU5104	279350S000257700	02/03/2026	60503
APW5942	279350S000257803	03/03/2026	60503
APW9G08	279350S000257687	02/03/2026	56732
AQC2509	279350S000256920	20/02/2026	60503
AQD7433	279350S000257452	27/02/2026	60503
AQG1E62	279350S000256928	20/02/2026	60503
AQJ1667	279350S000257325	25/02/2026	60503
AQJ1667	279350S000257734	02/03/2026	60503
AQJ1667	279350S000257161	23/02/2026	60503
AQL5881	279350S000257213	24/02/2026	60503
AQL5881	279350S000256972	21/02/2026	60503
AQL5881	279350S000256957	21/02/2026	60503
AQL8034	279350S000257681	02/03/2026	56732
AQM9D34	279350S000257716	02/03/2026	60503
AQQ7D80	279350S000256985	21/02/2026	60503
AQQ2273	279350S000257510	28/02/2026	60503
AQQ2G44	279350S000257112	23/02/2026	60503
AQQ7C63	279350S000257099	23/02/2026	56732
AQS0654	279350S000256915	20/02/2026	60503
AQU3J06	279350S000257187	24/02/2026	60503
AQV3H88	279350S000257386	26/02/2026	60503
AQY5E01	279350S000256967	21/02/2026	60503
AQZ4124	279350S000257160	23/02/2026	60503
ARA6750	279350S000257487	27/02/2026	60503
ARB7514	279350S000257780	03/03/2026	60503
ARB9598	279350S000257233	24/02/2026	60503

ARI7J31	279350S000257292	25/02/2026	60503
ARJ6B96	279350S000256950	21/02/2026	60503
ARL4D93	279350S000257348	26/02/2026	60503
ARL7B00	279350S000257404	26/02/2026	60503
ARL7C23	279350S000257207	24/02/2026	60503
ARO8C35	279350S000257023	21/02/2026	60503
ARQ0312	279350S000256916	20/02/2026	60503
ASC9750	279350S000256873	20/02/2026	60503
ASE1E48	279350S000257429	27/02/2026	56732
ASI6704	279350S000257033	22/02/2026	56732
ASL7550	279350S000257218	24/02/2026	60503
ASQ8911	279350S000256825	19/02/2026	60503
ASR2J44	279350S000257274	25/02/2026	60503
ASU2144	279350S000257665	01/03/2026	60503
ASW9C41	279350S000257347	26/02/2026	60503
ASZ0B86	279350S000257666	01/03/2026	60503
ATG3H71	279350S000257782	03/03/2026	60503
ATG5J98	279350S000256880	20/02/2026	60503
ATK7759	279350S000257653	01/03/2026	60503
ATK7H51	279350S000256954	21/02/2026	56732
ATO2H77	279350S000257450	27/02/2026	60503
ATP2644	279350S000256988	21/02/2026	60503
ATR6F13	279350S000257613	01/03/2026	60503
ATS5B79	279350S000257146	23/02/2026	60503
ATT6I49	279350S000257173

AUO7255	279350S000256981	21/02/2026	60503
AUQ4842	279350S000257517	28/02/2026	60503
AUT1D55	279350S000257095	23/02/2026	56732
AUX4102	279350S000257456	27/02/2026	60503
AUX6H63	279350S000257020	21/02/2026	60503
AUY0591	279350S000256870	20/02/2026	60503
AUY0591	279350S000257228	24/02/2026	60503
AUY0591	279350S000256906	20/02/2026	60503
AUY0591	279350S000256987	21/02/2026	60503
AUY0591	279350S000257009	21/02/2026	60503
AUY0591	279350S000257437	27/02/2026	60503
AUZ2758	279350S000257038	22/02/2026	60503
AUZ5A86	279350S000257136	23/02/2026	60503
AVB1207	279350S000257669	28/02/2026	60503
AVE0E64	279350S000256944	21/02/2026	60503
AVF4269	279350S000257363	26/02/2026	60503
AVG3751	279350S000257478	27/02/2026	60503
AVH7E42	279350S000257764	03/03/2026	60503
AVN3421	279350S000257794	03/03/2026	60503
AVN3421	279350S000256885	20/02/2026	60503
AVQ6C47	279350S000257289	25/02/2026	60503
AVT7611	279350S000257305	25/02/2026	60503
AVT9730	279350S000257788	03/03/2026	60503
AVU3F70	279350S000256968	21/02/2026	60503
AVU3H04	279350S000257619	01/03/2026	60503
AVW6E27	279350S000256849	19/02/2026	60503
AVY1302	279350S000257318	25/02/2026	60503
AVZ3H28	279350S000257423	27/02/2026	56732
AVZ4840	279350S000257106	23/02/2026	60503
AWA0857	279350S000257014	21/02/2026	60503
AWA7C07	279350S000257683	02/03/2026	56732
AWC8997	279350S000257566	28/02/2026	60503
AWD5A52	279350S000257353	26/02/2026	60503
AWE1D66	279350S000257802	03/03/2026	60503
AWH8G50	279350S000257005	21/02/2026	60503
AWK8D10	279350S000256890	20/02/2026	60503
AWN1H85	279350S000257409	26/02/2026	60503
AWO7I77	279350S000257560	28/02/2026	60503
AWS6653	279350S000256914	20/02/2026	60503
AWS8I83	279350S000257123	23/02/2026	60503
AWV6643	279350S000257696	02/03/2026	60503
AXB9G68	279350S000257268	25/02/2026	56732

AXF9729	279350S000257546	28/02/2026	60503
AXM2202	279350S000256833	19/02/2026	60503
AXM4B12	279350S000257224	24/02/2026	60503
AXN4419	279350S000256966	21/02/2026	60503
AXP7938	279350S000257430	27/02/2026	60503
AXQ1B84	279350S000257286	25/02/2026	60503
AXQ5A84	279350S000257728	02/03/2026	60503
AXQ5C94	279350S000256949	21/02/2026	60503
AXU2F71	279350S000257660	01/03/2026	60503
AXV4G00	279350S000256887	20/02/2026	60503
AXV4G00	279350S000257326	25/02/2026	60503
AXX6292	279350S000257202	24/02/2026	60503
AXY5D72	279350S000257568	28/02/2026	60503
AYD4629	279350S000257557	28/02/2026	60503
AYD4629	279350S000257111	23/02/2026	60503
AYD4A46	279350S000257133	23/02/2026	60503
AYD9623	279350S000257064	22/02/2026	60503
AYG9I25	279350S000257616	01/03/2026	60503
AYK5563	279350S000257712	02/03/2026	60503
AYK5563	279350S000257428	27/02/2026	60503
AYK6285	279350S000257153	23/02/2026	60503
AYM1I64	279350S000257025	21/02/2026	60503
AYN1048	279350S000257772	03/03/2026	60503
AYP1J89	279350S000257085	22/02/2026	60503
AYR9624	279350S000257058	22/02/2026	60503
AYT7F33	279350S000257300	25/02/2026	60503
AYV8617	279350S000256826	19/02/2026	60503
AYV8J63	279350S000257658	01/03/2026	60503
AYV8J63	279350S000257647	01/03/2026	60503
AYV8J63	279350S000257211	24/02/2026	60503
AYV8J63	279350S000257381	26/02/2026	60503
AYV8J63	279350S000257222	24/02/2026	60503
AYX1326	279350S000257359	26/02/2026	60503
AYY8963	279350S000257140	23/02/2026	60503
AZF4099	279350S000257320	25/02/2026	60503
AZI5I05	279350S000257797	03/03/2026	60503
AZI6732	279350S000256879	20/02/2026	60503
AZJ1555	279350S000257398	26/02/2026	60503
AZJ8D76	279350S000257767	03/03/2026	60503
AZL2748	279350S000257071	22/02/2026	60503
AZM3J61	279350S000257511	28/02/2026	56732
AZQ5718	279350S000257341	26/02/2026	56732

AZR7B76	279350S000257729	02/03/2026	60503
AZT5F80	279350S000257558	28/02/2026	60503
AZV4H81	279350S000257705	02/03/2026	60503
AZX0F38	279350S000257564	28/02/2026	60503
BAA8796	279350S000256964	21/02/2026	60503
BAE5464	279350S000257182	24/02/2026	60503
BAI1956	279350S000257150	23/02/2026	60503
BAJ6181	279350S000257061	22/02/2026	60503
BAK8725	279350S000256883	20/02/2026	60503
BAL9381	279350S000257120	23/02/2026	60503
BAS1907	279350S000257097	23/02/2026	60503
BBG8C05	279350S000257154	23/02/2026	60503
BBH2G43	279350S000257377	26/02/2026	56732
BBI0C78	279350S000257151	23/02/2026	60503
BBJ3E74	279350S000256881	20/02/2026	60503
BBL6056	279350S000257019	21/02/2026	60503
BBL9549	279350S000256832	19/02/2026	60503
BBM3I87	279350S000257230	24/02/2026	60503
BBM5754	279350S000256922	20/02/2026	60503
BBM5C53	279350S000257768	03/03/2026	56732
BBN8F97	279350S000257722	02/03/2026	60503
BBO7D81	279350S000257316	25/02/2026	60503
BBP4095	279350S000257360	26/02/2026	60503
BBQ1037	279350S000256969	21/02/2026	60503
BBQ4907	279350S000257766	03/03/2026	60503
BBQ4H86	279350S000257231	24/02/2026	60503
BBR6636	279350S000257389	26/02/2026	60503
BBT1I36	279350S000257484	27/02/2026	60503
BBV7661	279350S000257406	26/02/2026	60503
BBV9E40	279350S000257834	03/03/2026	60503
BBW3455	279350S000257655	01/03/2026	60503
BBY1F78	279350S000256910	20/02/2026	56732
BBZ3C39	279350S000256965	21/02/2026	60503
BBZ3D43	279350S000257288	25/02/2026	60503
BCA6G92	279350S000256977	21/02/2026	60503
BCC4658	279350S000256976	21/02/2026	60503
BCC8904	279350S000257740	02/03/2026	60503
BCF4E66	279350S000256952	21/02/2026	56732
BCF4E66	279350S000257045	22/02/2026	60503
BCI1537	279350S000257055	22/02/2026	60503
BCI8233	279350S000256939	21/02/2026	60503
BCJ5928	279350S000257343	26/02/2026	56732

BCL2F89	279350S000257500	28/02/2026	60503
BCL2F89	279350S000257412	26/02/2026	60503
BCM6882	279350S000257212	24/02/2026	60503
BCM8640	279350S000257718	02/03/2026	60503
BCM8640	279350S000257196	24/02/2026	60503
BCN3J77	279350S000257384	26/02/2026	56732
BCO7961	279350S000257119	23/02/2026	60503
BCP4B22	279350S000257117	23/02/2026	60503
BCR4H43	279350S000257040	22/02/2026	56732
BCU1B45	279350S000257246	24/02/2026	60503
BCU4F79	279350S000257287	25/02/2026	56732
BCX3550	279350S000257074	22/02/2026	60503
BCX5H59	279350S000257137	23/02/2026	60503
BCY2B63	279350S000257370	26/02/2026	60503
BCY3C65	279350S000256841	19/02/2026	60503
BCZ5E67	279350S000256905	20/02/2026	60503
BDA4E13	279350S000257039	22/02/2026	56732
BDA4F31	279350S000257453	27/02/2026	60503
BDA7J15	279350S000257442	27/02/2026	60503
BDC0J40	279350S000257679	02/03/2026	56732
BDD1F48	279350S000257543	28/02/2026	60503
BDE6A95	279350S000256973	21/02/2026	60503
BDF0223	279350S000257454	27/02/2026	56732
BDH6F77	279350S000257645	01/03/2026	60503
BDH9D68	279350S000257295	25/02/2026	60503
BDH9D68	279350S000257756	02/03/2026	60503
BDI4C97	279350S000256932	20/02/2026	60503
BDK5D19	279350S000257693	02/03/2026	60503
BDK9E23	279350S000256846	19/02/2026	60503
BDL9I46	279350S000257113	23/02/2026	56732
BDN3A15	279350S000256847	19/02/2026	60503
BDN3A15	279350S000256889	20/02/2026	60503
BDQ6A10	279350S000257145	23/02/2026	56732
BDR4F51	279350S000257753	02/03/2026	60503
BDS4C04	279350S000256852	19/02/2026	60503
BDT7H76	279350S000256959	21/02/2026	60503
BDU5F06	279350S000257605	01/03/2026	56732
BDV8G68	279350S000257054	22/02/2026	60503
BDW2H73	279350S000257733	02/03/2026	60503
BDX1G40	279350S000257340	26/02/2026	60503
BDY5E58	279350S000256875	20/02/2026	60503
BDZ5F25	279350S000257296	25/02/2026	60503

BEB6B95	279350S000257255	25/02/2026	60503
BEC4D13	279350S000257708	02/03/2026	60503
BEC4D13	279350S000256878	20/02/2026	60503
BED1A66	279350S000256859	20/02/2026	60503
BEE4H28	279350S000257750	02/03/2026	60503
BEF5E59	279350S000256839	19/02/2026	60503
BEG5E72	279350S000257125	23/02/2026	60503
BEJ4I44	279350S000257366	26/02/2026	56732
BEJ5D18	279350S000257547	28/02/2026	60503
BEJ5J42	279350S000257622	01/03/2026	60503
BEJ6595	279350S000257643	01/03/2026	60503
BEJ6595	279350S000257369	26/02/2026	60503
BEJ8A59	279350S000257579	28/02/2026	60503
BEN3D80	279350S000257090	23/02/2026	56732
BEQ5F94	279350S000257793	03/03/2026	60503
BEQ5J65	279350S000256983	21/02/2026	60503
BEQ7A18	279350S000257105	23/02/2026	60503
BES1C08	279350S000257609	01/03/2026	60503
BEX5B25	279350S000257041	22/02/2026	56732
BEZ7G87	279350S000257413	03/03/2026	60503
BFC7477	279350S000257502	28/02/2026	56732
BFJ4207	279350S000256913	20/02/2026	60503
BHQ1C69	279350S000256937	21/02/2026	60503
BLU8891	279350S000257422	27/02/2026	60503
BOT4522	279350S000257572	28/02/2026	60503
BPT7976	279350S000257379	26/02/2026	60503
BSV4124	279350S000257525	28/02/2026	60503
BWI3A62	279350S000257165	24/02/2026	60503
BXO8127	279350S000257771	03/03/2026	60503
BXS5467	279350S000257730	02/03/2026	60503
BZE7E79	279350S000256982	21/02/2026	60503
BZE7E79	279350S000257470	27/02/2026	60503
CFJ7965	279350S000257192	24/02/2026	60503
CGO3J39	279350S000257555	28/02/2026	60503
CGT3B16	279350S000257461	27/02/2026	60503
CLI4666	279350S000257486	27/02/2026	60503
CMX3I47	279350S000257703	02/03/2026	60503
CNH3A33	279350S000257746	02/03/2026	60503
CNY7857	279350S000257473	27/02/2026	60503
CNY7857	279350S000257394	26/02/2026	60503
CNY7857	279350S000257477	27/02/2026	60503
CNY7857	279350S000257395	26/02/2026	60503

COH9H49	279350S000257825	03/03/2026	60503
COJ8183	279350S000257013	21/02/2026	60503
CTA0055	279350S000257148	23/02/2026	60503
CTW8B14	279350S000257769	03/03/2026	60503
CXV5E31	279350S000257179	24/02/2026	60503
DAA1235	279350S000257249	24/02/2026	60503
DAV0378	279350S000257563	28/02/2026	60503
DEJ1C71	279350S000257713	02/03/2026	60503
DFL2099	279350S000257485	27/02/2026	60503
DGA0966	279350S000257634	01/03/2026	60503
DHL1158	279350S000257795	03/03/2026	60503
DJN5H17	279350S000256904	20/02/2026	60503
DNA0426	279350S000257738	02/03/2026	60503
DNF9688	279350S000257830	03/03/2026	60503
DOK2129	279350S000257552	28/02/2026	60503
DQC1H28	279350S000256951	21/02/2026	60503
DQM1G62	279350S000257506	28/02/2026	56732
DQO8E00	279350S000257639	01/03/2026	60503
DXH6C75	279350S000257334	26/02/2026	56732
DXW5A40	279350S000256909	20/02/2026	60503
DXZ6B50	279350S000257565	28/02/2026	60503
DYJ8C13	279350S000257615	01/03/2026	60503
DYT4869	279350S000257000	21/02/2026	60503
EBU2D35	279350S000257535	28/02/2026	60503
EDH7A02	279350S000257498	28/02/2026	60503
EEE9G48	279350S000257021	21/02/2026	60503
EFI4D13	279350S000256971	21/02/2026	60503
EFO4F15	279350S000256827	19/02/2026	60503
EGO1422	279350S000256854	19/02/2026	56732
EKG9A29	279350S000257607	01/03/2026	60503
EKW4H89	279350S000257536	28/02/2026	60503
ELS5784	279350S000257317	25/02/2026	60503
ELY3H08	279350S000257480	27/02/2026	60503
ENB4G29	279350S000257247	24/02/2026	60503
EOL6331	279350S000257589	01/03/2026	60503
EQO5B96	279350S000257584	01/03/2026	60503
ERF9523	279350S000257463	27/02/2026	60503
EWG4E46	279350S000257534	28/02/2026	60503
EXK8D43	279350S000257770	03/03/2026	60503
EYP4B05	279350S000257180	24/02/2026	60503
EZK4171	279350S000257257	25/02/2026	56732
EZR1G60	279350S000257002	21/02/2026	60503

FAG0J97	279350S000257783	03/03/2026	60503
FAM0J92	279350S000256912	20/02/2026	60503
FAN4C71	279350S000257631	01/03/2026	60503
FCD6D60	279350S000257299	25/02/2026	60503
FCZ6H89	279350S000257193	24/02/2026	60503
FFD9557	279350S000256828	19/02/2026	60503
FFD9557	279350S000257424	27/02/2026	60503
FFD9557	279350S000257828	03/03/2026	60503
FHJ1C23	279350S000257602	01/03/2026	60503
FLL1552	279350S000257092	23/02/2026	60503
FMG7A58	279350S000257726	02/03/2026	60503
FMP0G97	279350S000257279	25/02/2026	60503
FOO4E88	279350S000257805	03/03/2026	60503
FOS2I38	279350S000256993	21/02/2026	60503
FPP1B31	279350S000257313	25/02/2026	60503
FQV5H36	279350S000256984	21/02/2026	60503
FRG0G51	279350S000257676	02/03/2026	56732
FRO6E15	279350S000256863	20/02/2026	56732
FRW6J99	279350S000257159	23/02/2026	60503
FUA1H82	279350S000257553	28/02/2026	60503
FUB0137	279350S000257671	28/02/2026	60503
FUH6C04	279350S000257082	22/02/2026	60503
FUV0H99	279350S000257833	03/03/2026	60503
FVC5I04	279350S000257624	01/03/2026	60503
FWC0F55	279350S000257138	23/02/2026	60503
FWH8F86	279350S000257604	01/03/2026	60503
FWT4529	279350S000257022	21/02/2026	56732
FWT9B16	279350S000257358	26/02/2026	60503
FXO0D48	279350S000257302	25/02/2026	60503
FZL2B55	279350S000257649	01/03/2026	60503
GDL2J52	279350S000257043	22/02/2026	60503
GDZ0E10	279350S000256925	20/02/2026	60503
GFN2343	279350S000257717	02/03/2026	60503
GGQ3A11	279350S000257339	26/02/2026	56732
GHK0G03	279350S000257258	25/02/2026	56732
GJC7J38	279350S000257763	02/03/2026	60503
GJO5F59	279350S000257327	26/02/2026	60503
GKS7H73	279350S000257094	23/02/2026	60503
GRS2B87	279350S000256865	20/02/2026	60503
GRS2B87	279350S000257591	01/03/2026	60503
GRS2B87	279350S000257210	24/02/2026	60503
GRS2B87	279350S000257241	24/02/2026	60503

GUC6357	279350S000257060	22/02/2026	60503
GVA0G06	279350S000257053	22/02/2026	60503
GVE7H43	279350S000257457	27/02/2026	60503
GVU7998	279350S000257714	02/03/2026	60503
GWZ8D10	279350S000257065	22/02/2026	60503
GWZ8D10	279350S000257042	22/02/2026	60503
HBS9H90	279350S000256919	20/02/2026	56732
HFE9J13	279350S000257087	22/02/2026	60503
HFK8919	279350S000257401	26/02/2026	60503
HGP4A68	279350S000257392	26/02/2026	56732
HHM1I35	279350S000257046	22/02/2026	60503
HIK5C07	279350S000257063	22/02/2026	60503
HJL8253	279350S000257466	27/02/2026	60503
HKE3I98	279350S000257169	24/02/2026	56732
HKV9C59	279350S000257164	23/02/2026	60503
HOQ1B14	279350S000256861	20/02/2026	60503
HRK7615	279350S000257234	24/02/2026	60503
HRS8472	279350S000257108	23/02/2026	60503
HSL3880	279350S000257177	24/02/2026	60503
HSO4C68	279350S000257309	25/02/2026	60503
HSO4C68	279350S000257275	25/02/2026	60503
HTF7H06	279350S000257400	26/02/2026	60503
HTG1076	279350S000257235	24/02/2026	60503
HTP2J51	279350S000257267	25/02/2026	60503
HTP5B75	279350S000256986	21/02/2026	60503
HWT7903	279350S000257664	01/03/2026	56732
IJQ3288	279350S000257261	25/02/2026	60503
IJQ3288	279350S000257507	28/02/2026	60503
IJQ3288	279350S000257260	25/02/2026	60503
IJQ3288	279350S000257294	25/02/2026	60503
IJQ3288	279350S000257291	25/02/2026	60503
IJQ3288	279350S000257266	25/02/2026	60503
IJQ3288	279350S000257265	25/02/2026	60503
IJQ3288	279350S000257561	28/02/2026	60503
IKY8157	279350S000257223	24/02/2026	60503
IKY8157	279350S000257143	23/02/2026	60503
IRG5F81	279350S000257411	26/02/2026	60503
ISY8C08	279350S000257596	01/03/2026	60503
IUR0D60	279350S000257380	26/02/2026	60503
IUZ3H74	279350S000256853	19/02/2026	60503
IXC7F78	279350S000257549	28/02/2026	60503
IZC8A91	279350S000257779	03/03/2026	60503

IZH9H15	279350S000257443	27/02/2026	60503
IZT3G31	279350S000256830	19/02/2026	60503
JDK9G20	279350S000257352	26/02/2026	60503
JHZ1717	279350S000257250	24/02/2026	60503
JZM1573	279350S000257310	25/02/2026	60503
JZR5316	279350S000257361	26/02/2026	60503
KAI8228	279350S000257194	24/02/2026	60503
KAN8C26	279350S000257826	03/03/2026	60503
KDN2D34	279350S000256963	21/02/2026	60503
KMD9F98	279350S000257488	27/02/2026	60503
KYH8I38	279350S000257096	23/02/2026	60503
KZK0F72	279350S000257362	26/02/2026	60503
LAY8D17	279350S000257103	23/02/2026	60503
LLG8J31	279350S000257162	23/02/2026	60503
LXK8292	279350S000256970	21/02/2026	60503
LZM7892	279350S000257350	26/02/2026	60503
MAI0H90	279350S000257198	24/02/2026	60503
MAR3H18	279350S000257562	28/02/2026	60503
MBA3406	279350S000257474	27/02/2026	60503
MBU7608	279350S000257577	28/02/2026	60503
MCH8D40	279350S000257076	22/02/2026	60503
MDL0F29	279350S000257628	01/03/2026	60503
MDZ3D13	279350S000257036	22/02/2026	60503
MFL9C85	279350S000257806	03/03/2026	60503
MFT2598	279350S000257656	01/03/2026	60503
MFT2598	279350S000257585	01/03/2026	60503
MGF5F21	279350S000257093	23/02/2026	60503
MGX0B87	279350S000257205	24/02/2026	60503
MHQ0C10	279350S000257629	01/03/2026	56732
MIO8828	279350S000257574	28/02/2026	60503
MJA6C67	279350S000257195	24/02/2026	60503
MKK1J65	279350S000257759	02/03/2026	60503
MKO9518	279350S000257073	22/02/2026	60503
MLB3B91	279350S000257226	24/02/2026	60503
MLP8H97	279350S000257200	24/02/2026	60503
MLV3474	279350S000257747	02/03/2026	60503
NBP9616	279350S000256955	21/02/2026	60503
NCD3C72	279350S000256917	20/02/2026	60503
NED5G86	279350S000257811	03/03/2026	60503
NGC9C42	279350S000256938	21/02/2026	60503
NHK3E02	279350S000257571	28/02/2026	56732
NJJ5C82	279350S000257625	01/03/2026	60503

NJW7C47	279350S000257388	26/02/2026	60503
NPE5936	279350S000257685	02/03/2026	60503
NPR7138	279350S000257727	02/03/2026	60503
NRF5G53	279350S000257026	22/02/2026	60503
NRH4A99	279350S000257344	26/02/2026	60503
NRT8026	279350S000257745	02/03/2026	60503
NSB5772	279350S000257434	27/02/2026	60503
NYL5107	279350S000257545	28/02/2026	60503
OBG1G44	279350S000257156	23/02/2026	60503
OBR4429	279350S000257221	24/02/2026	60503
OCO0C20	279350S000257298	25/02/2026	60503
OKE8E11	279350S000257314	25/02/2026	60503
OWM6I70	279350S000257301	25/02/2026	60503
OWT4F37	279350S000257373	26/02/2026	56732
PFQ9E01	279350S000256840	19/02/2026	60503
PFV0C75	279350S000257635	01/03/2026	60503
PMT0J53	279350S000257077	22/02/2026	60503
QAG8J80	279350S000257569	28/02/2026	60503
QAJ1D35	279350S000257459	27/02/2026	60503
QAK5A53	279350S000257786	03/03/2026	56732
QAM6I37	279350S000257282	25/02/2026	60503
QAX6C10	279350S000257688	02/03/2026	56732
QBU0D06	279350S000257667	01/03/2026	60503
QCY0G09	279350S000257252	25/02/2026	56732
QHW3C33	279350S000257512	28/02/2026	60503
QIG4618	279350S000257814	03/03/2026	60503
QJO7I03	279350S000257762	02/03/2026	60503
QKM6A58	279350S000257752	02/03/2026	60503
QMA4D38	279350S000257024	21/02/2026	60503
QOY0C36	279350S000257263	25/02/2026	60503
QPA3I08	279350S000256943	21/02/2026	60503
QTB2H55	279350S000257725	02/03/2026	56732
QTZ1I43	279350S000257124	23/02/2026	60503
QXU8B64	279350S000257707	02/03/2026	60503
RAI8J39	279350S000257827	03/03/2026	60503
RAK9E01	279350S000257576	28/02/2026	60503
RAO5I10	279350S000257408	26/02/2026	60503
RCI7E16	279350S000257329	26/02/2026	60503
RDC5J31	279350S000257051	22/02/2026	60503
RHC4I00	279350S000257471	27/02/2026	60503
RHC8I15	279350S000257425	27/02/2026	60503
RHD7J39	279350S000257037	22/02/2026	60503

RHH3B36	279350S000257497	26/02/2026	56732
RHH9F63	279350S000256836	19/02/2026	60503
RHH9F63	279350S000257742	02/03/2026	60503
RHH9F63	279350S000257831	03/03/2026	60503
RHH9F63	279350S000257006	21/02/2026	60503
RHH9F63	279350S000257229	24/02/2026	60503
RHH9F63	279350S000257307	25/02/2026	60503
RHH9F63	279350S000257390	26/02/2026	60503
RHI7E19	279350S000257773	03/03/2026	60503
RHK2J91	279350S000256995	21/02/2026	60503
RHK6D88	279350S000257573	28/02/2026	60503
RHM1I44	279350S000256974	21/02/2026	60503
RHM1I83	279350S000257170	24/02/2026	60503
RHM2H09	279350S000257374	26/02/2026	60503
RHP0C14	279350S000257804	03/03/2026	60503
RHQ1G48	279350S000257337	26/02/2026	56732
RHQ7A70	279350S000257818	03/03/2026	60503
RHU2D50	279350S000256935	21/02/2026	56732
RHV3F48	279350S000257365	26/02/2026	60503
RHW2B68	279350S000257757	02/03/2026	60503
RHX0F81	279350S000257495	27/02/2026	56732
RHZ2A98	279350S000257129	23/02/2026	60503
RKY6D73	279350S000256831	19/02/2026	56732
RNT0J67	279350S000257256	25/02/2026	60503
RTD6A16	279350S000257694	02/03/2026	60503
RUH0G71	279350S000257166	24/02/2026	60503
RUU8H65	279350S000257776	03/03/2026	60503
RWE2I98	279350S000257387	26/02/2026	60503
RXM9G32	279350S000257444	27/02/2026	60503
RXQ6H05	279350S000256869	20/02/2026	60503
RXX6J20	279350S000257520	28/02/2026	60503
SDP2B23	279350S000257682	02/03/2026	56732
SDP3D03	279350S000257491	27/02/2026	60503
SDP3E86	279350S000257242	24/02/2026	60503
SDS1A86	279350S000257184	24/02/2026	60503
SDT0G61	279350S000257476	27/02/2026	60503
SDT3B01	279350S000257581	28/02/2026	60503
SDU0F78	279350S000257217	24/02/2026	60503
SDU1G39	279350S000257741	02/03/2026	60503
SDV8D98	279350S000257158	23/02/2026	60503
SDX3F04	279350S000257530	28/02/2026	60503
SDX9E34	279350S000257462	27/02/2026	60503

SDY8B31	279350S000257529	28/02/2026	60503
SEC4C28	279350S000257208	24/02/2026	60503
SEF0F41	279350S000257264	25/02/2026	60503
SEH6C85	279350S000257189	24/02/2026	60503
SEI6J68	279350S000257244	24/02/2026	60503
SEI6J68	279350S000257815	03/03/2026	60503
SEJ0I54	279350S000257824	03/03/2026	60503
SEL7H91	279350S000257638	01/03/2026	60503
SEL8J90	279350S000256891	20/02/2026	60503
SEN5G60	279350S000257371	26/02/2026	60503
SER2E30	279350S000257791	03/03/2026	60503
SEU3G11	279350S000257481	27/02/2026	60503
SEX3J06	279350S000257575	28/02/2026	60503
SEY3E27	279350S000257059	22/02/2026	60503
SEY4I94	279350S000257704	02/03/2026	60503
SEZ1F64	279350S000257104	23/02/2026	60503
SEZ2C51	279350S000

TAQ7G65	279350S000257610	01/03/2026	60503
TAS8C95	279350S000257544	28/02/2026	60503
TAU3C54	279350S000257284	25/02/2026	60503
TAV6J90	279350S000257551	28/02/2026	60503
TAW2C95	279350S000256899	20/02/2026	60503
TAX5I11	279350S000256838	19/02/2026	60503
TAZ8C13	279350S000257550	28/02/2026	60503
TBC5F31	279350S000257297	25/02/2026	60503
TBD1J36	279350S000257088	23/02/2026	60503
TBD8F31	279350S000257355	26/02/2026	60503
TBJ9C01	279350S000257049	22/02/2026	60503
TBK0E37	279350S000257152	23/02/2026	60503
TBK1D77	279350S000257122	23/02/2026	60503
TBO6A87	279350S000256871	20/02/2026	60503
TBP9A46	279350S000256851	19/02/2026	60503
TBQ6E13	279350S000257056	22/02/2026	60503
TBT7D26	279350S000257431	27/02/2026	60503
TBU6B41	279350S000257618	01/03/2026	60503
TBV6G91	279350S000257079	22/02/2026	60503
TBW2H10	279350S000257817	03/03/2026	60503
TBY8J27	279350S000257420	27/02/2026	60503
TBZ4B35	279350S000256877	20/02/2026	60503
TBZ8E35	279350S000257281	25/02/2026	60503
TBZ8F94	279350S000257732	02/03/2026	60503
TBZ8F94	279350S000257719	02/03/2026	60503
TLJ7A67	279350S000257356	26/02/2026	60503
UAV4J74	279350S000257820	03/03/2026	60503
UAX7I11	279350S000257190	24/02/2026	60503
UBD5D58	279350S000257724	02/03/2026	60503
UBF0G64	279350S000257451	27/02/2026	60503
UBH2E71	279350S000257118	23/02/2026	60503
UBI6A15	279350S000257787	03/03/2026	60503
UBJ6B15	279350S000257539	28/02/2026	60503
UBK7E85	279350S000257209	24/02/2026	60503
UBK7G69	279350S000256856	20/02/2026	60503

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 30/04/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFO6G44	279350NIC0043948	20/02/2026	50020
AFR6J51	279350NIC0043907	20/02/2026	50020
AHZ5517	279350NIC0043942	20/02/2026	50020
AIY2B11	279350NIC0043899	20/02/2026	50020
AKV3B67	279350NIC0043956	20/02/2026	50020
AMK3527	279350S000256956	21/02/2026	60503
ANP6A67	279350NIC0043917	20/02/2026	50020
ANP6A67	279350NIC0043881	20/02/2026	50020
ANX3447	279350NIC0043928	20/02/2026	50020
ARP4C35	279350NIC0043975	20/02/2026	50020
ARY0E53	279350NIC0043966	20/02/2026	50020
ASH9292	279350NIC0043941	20/02/2026	50020
AVZ5001	279350NIC0043950	20/02/2026	50020
AWK8J03	279350NIC0043902	20/02/2026	50020
AXK3H73	279350S000257528	28/02/2026	60503
AZG7463	279350NIC0043893	20/02/2026	50020
BAD6425	279350NIC0043961	20/02/2026	50020
BAD6425	279350NIC0043960	20/02/2026	50020
BAD6425	279350NIC0043971	20/02/2026	50020
BAI6I18	279350NIC0043926	20/02/2026	50020
BAJ2F87	279350NIC0043905	20/02/2026	50020
BAV9431	279350NIC0043886	20/02/2026	50020
BAZ5G44	279350NIC0043890	20/02/2026	50020
BBF4B22	279350NIC0043924	20/02/2026	50020
BBV2301	279350NIC0043932	20/02/2026	50020
BCD7570	279350NIC0043959	20/02/2026	50020
BCE5I04	279350NIC0043915	20/02/2026	50020
BCH0G36	279350NIC0043892	20/02/2026	50020
BDB7B21	279350NIC0043970	20/02/2026	50020
BDK6F76	279350NIC0043885	20/02/2026	50020
BDS7H85	279350NIC0043895	20/02/2026	50020
BDY3I57	279350NIC0043929	20/02/2026	50020
BEV0I98	279350NIC0043898	20/02/2026	50020
ENW0F09	279350NIC0043945	20/02/2026	50020
ESF0I11	279350NIC0043911	20/02/2026	50020
EVL9134	279350NIC0043968	20/02/2026	50020
EZO4I31	279350NIC0043954	20/02/2026	50020
FJW7C34	279350NIC0043894	20/02/2026	50020

FMV9927	279350NIC0043880	20/02/2026	50020
GCF1H22	279350NIC0043901	20/02/2026	50020
GDT4F99	279350NIC0043931	20/02/2026	50020
HSY4A85	279350NIC0043952	20/02/2026	50020
IJQ3288	279350S000257691	02/03/2026	60503
IYY2704	279350NIC0043908	20/02/2026	50020
LRR4J51	279350NIC0043922	20/02/2026	50020
PQN9I38	279350NIC0043884	20/02/2026	50020
QAM1B02	279350NIC0043896	20/02/2026	50020
QCR3D38	279350NIC0043939	20/02/2026	50020
QCX1D27	279350NIC0043974	20/02/2026	50020
QCX1D27	279350NIC0043962	20/02/2026	50020
QJS6E90	279350NIC0043936	20/02/2026	50020
QXD3A93	279350NIC0043949	20/02/2026	50020
RBK7E23	279350NIC0043930	20/02/2026	50020
RFW6B53	279350NIC0043958	20/02/2026	50020
RHD0D51	279350NIC0043920	20/02/2026	50020
RHI5C86	279350NIC0043882	20/02/2026	50020
RHI6I87	279350NIC0043934	20/02/2026	50020
RHR2J91	279350NIC0043935	20/02/2026	50020
RHU6A39	279350NIC0043916	20/02/2026	50020
RTA5C64	279350NIC0043937	20/02/2026	50020
RTW5H56	279350NIC0043919	20/02/2026	50020
SDS0G52	279350NIC0043951	20/02/2026	50020
SDU6B76	279350NIC0043918	20/02/2026	50020
SDX7J63	279350NIC0043903	20/02/2026	50020
SEB5I22	279350NIC0043879	20/02/2026	50020
SEK4H74	279350NIC0043927	20/02/2026	50020
SEL8A22	279350NIC0043946	20/02/2026	50020
SEO7H71	279350NIC0043943	20/02/2026	50020
SES2G67	279350NIC0043897	20/02/2026	50020
SES8C77	279350NIC0043887	20/02/2026	50020
SEW8I84	279350NIC0043912	20/02/2026	50020
SEY3B83	279350NIC0043933	20/02/2026	50020
SFG3H38	279350NIC0043944	20/02/2026	50020
SFG7B11	279350NIC0043910	20/02/2026	50020
SPY4B18	279350NIC0043947	20/02/2026	50020
SWZ2F26	279350NIC0043891	20/02/2026	50020
TAL3J66	279350NIC0043938	20/02/2026	50020
TAL5E95	279350NIC0043921	20/02/2026	50020
TAN7I35	279350NIC0043955	20/02/2026	50020
TAQ5D97	279350NIC0043957	20/02/2026	50020

TAR4J33	279350NIC0043969	20/02/2026	50020
TAW9H92	279350NIC0043967	20/02/2026	50020
TAY9J80	279350NIC0043900	20/02/2026	50020
TAZ5I55	279350NIC0043963	20/02/2026	50020
TAZ5I55	279350NIC0043964	20/02/2026	50020
TAZ5I55	279350NIC0043973	20/02/2026	50020
TAZ5I55	279350NIC0043972	20/02/2026	50020
TAZ5I55	279350NIC0043965	20/02/2026	50020
TBS6F30	279350NIC0043940	20/02/2026	50020
TBS8I45	279350NIC0043904	20/02/2026	50020
TBT9A14	279350NIC0043906	20/02/2026	50020
TBY5C43	279350NIC0043914	20/02/2026	50020
TGJ2E22	279350NIC0043913	20/02/2026	50020
TJD3C24	279350NIC0043883	20/02/2026	50020
TQO1G28	279350NIC0043909	20/02/2026	50020
UBR0I00	279350NIC0043923	20/02/2026	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 27/04/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA4H89	279350T000113732	20/12/2025	55920	R$ 130,16
AAN1269	279350S000251790	22/12/2025	60503	R$ 293,47
AAN5613	279350S000251516	18/12/2025	60503	R$ 293,47
AAQ0C06	279350S000251819	22/12/2025	60503	R$ 293,47
AAX3932	279350S000251899	21/12/2025	60503	R$ 293,47
ABA0A11	279350S000251542	19/12/2025	60503	R$ 293,47
ABJ4B48	279350S000252006	23/12/2025	60503	R$ 293,47
ABJ9D60	279350T000115640	23/12/2025	76331	R$ 293,47
ABM9D15	279350S000251743	20/12/2025	60503	R$ 293,47
ABO5208	279350S000251261	17/12/2025	60503	R$ 293,47
ACD8F15	279350S000251716	20/12/2025	56732	R$ 130,16
ACL5E32	279350S000251171	14/12/2025	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000251557	19/12/2025	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000251655	20/12/2025	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000251656	20/12/2025	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000251978	23/12/2025	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000251746	21/12/2025	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000252078	23/12/2025	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000251977	23/12/2025	60503	R$ 293,47
ACP5595	279350S000251699	20/12/2025	60503	R$ 293,47
ACS6D28	279350T000113744	22/12/2025	76251	R$ 293,47
ACW2H53	279350S000251840	22/12/2025	60503	R$ 293,47
ACW9145	279350S000251555	18/12/2025	60503	R$ 293,47
ADX0A14	279350T000115561	19/12/2025	51851	R$ 195,23
ADX6D00	279350S000251993	23/12/2025	60503	R$ 293,47
AEO8644	279350S000251250	16/12/2025	60503	R$ 293,47
AEQ9166	279350S000251942	21/12/2025	60503	R$ 293,47
AER4I97	279350S000251491	18/12/2025	60503	R$ 293,47
AEV5094	279350S000251875	21/12/2025	60503	R$ 293,47
AEW3828	279350S000251389	17/12/2025	60503	R$ 293,47
AEW5746	279350T000115594	20/12/2025	51851	R$ 195,23
AEW8J99	279350S000251277	17/12/2025	60503	R$ 293,47
AFL1160	279350S000251533	19/12/2025	56732	R$ 130,16
AFM5888	279350T000115546	19/12/2025	76332	R$ 293,47
AFO6G44	279350T000115543	18/12/2025	51851	R$ 195,23
AFR6J51	279350S000251520	18/12/2025	56732	R$ 130,16
AFY6973	279350S000251687	20/12/2025	60503	R$ 293,47

AFY6973	279350S000251719	20/12/2025	60503	R$ 293,47
AFY6973	279350S000252039	23/12/2025	60503	R$ 293,47
AFY6973	279350S000252040	23/12/2025	60503	R$ 293,47
AGB7F85	279350S000252013	23/12/2025	60503	R$ 293,47
AGB7F85	279350S000251612	19/12/2025	60503	R$ 293,47
AGC9760	279350S000251227	15/12/2025	60503	R$ 293,47
AGE9880	279350S000252059	23/12/2025	56732	R$ 130,16
AGM6798	279350T000113779	26/12/2025	65992	R$ 293,47
AGP8794	279350T000115584	20/12/2025	51851	R$ 195,23
AGX1812	279350S000251496	18/12/2025	60503	R$ 293,47
AGZ1E80	279350S000251179	15/12/2025	60503	R$ 293,47
AGZ1E80	279350S000251308	16/12/2025	60503	R$ 293,47
AHI3965	279350T000113761	23/12/2025	54010	R$ 195,23
AHR0245	279350S000251996	23/12/2025	60503	R$ 293,47
AHZ1F42	279350S000251910	21/12/2025	60503	R$ 293,47
AHZ5517	279350S000252026	23/12/2025	60503	R$ 293,47
AIF4519	279350S000251212	14/12/2025	60503	R$ 293,47
AIF4519	279350S000251616	19/12/2025	60503	R$ 293,47
AIF4519	279350S000252024	23/12/2025	60503	R$ 293,47
AIF4519	279350S000251254	16/12/2025	60503	R$ 293,47
AIF4519	279350S000251482	18/12/2025	60503	R$ 293,47
AIF4519	279350S000251253	16/12/2025	60503	R$ 293,47
AIF4519	279350S000251536	19/12/2025	60503	R$ 293,47
AIF4519	279350S000251621	19/12/2025	60503	R$ 293,47
AIF4519	279350S000252012	23/12/2025	60503	R$ 293,47
AIF4519	279350S000251675	20/12/2025	60503	R$ 293,47
AIF4519	279350S000251796	21/12/2025	60503	R$ 293,47
AIF4519	279350S000251246	16/12/2025	60503	R$ 293,47
AIF4519	279350S000251331	16/12/2025	60503	R$ 293,47
AIF4519	279350S000251613	19/12/2025	60503	R$ 293,47
AIG0601	279350S000251350	16/12/2025	60503	R$ 293,47
AIG2125	279350S000251820	22/12/2025	60503	R$ 293,47
AII1926	279350T000113766	23/12/2025	76251	R$ 293,47
AII6693	279350S000251944	21/12/2025	60503	R$ 293,47
AIJ9C29	279350S000251406	17/12/2025	60503	R$ 293,47
AIN1559	279350S000251477	18/12/2025	60503	R$ 293,47
AIY2B11	279350S000251384	18/12/2025	60503	R$ 293,47
AIY2C07	279350S000251466	17/12/2025	60503	R$ 293,47
AIY9A70	279350S000251674	20/12/2025	60503	R$ 293,47
AJA8171	279350S000252050	23/12/2025	60503	R$ 293,47
AJB2167	279350S000251274	17/12/2025	60503	R$ 293,47
AJG8E63	279350S000251237	15/12/2025	60503	R$ 293,47

AJO0A61	279350S000251166	15/12/2025	60503	R$ 293,47
AJO4733	279350S000251659	20/12/2025	60503	R$ 293,47
AJS3B18	279350S000251558	19/12/2025	56732	R$ 130,16
AJS9E61	279350S000251720	20/12/2025	60503	R$ 293,47
AJU2291	279350S000252067	23/12/2025	60503	R$ 293,47
AJU2291	279350S000251394	17/12/2025	60503	R$ 293,47
AJU4932	279350S000251939	21/12/2025	60503	R$ 293,47
AJY4907	279350S000251940	21/12/2025	60503	R$ 293,47
AJY4907	279350S000251681	20/12/2025	60503	R$ 293,47
AJZ0J81	279350T000113747	22/12/2025	54521	R$ 195,23
AKB9782	279350S000251664	20/12/2025	56732	R$ 130,16
AKC9F80	279350T000115577	19/12/2025	51851	R$ 195,23
AKE7188	279350S000251760	21/12/2025	60503	R$ 293,47
AKE9E25	279350T000115559	19/12/2025	51851	R$ 195,23
AKH7821	279350S000251666	20/12/2025	56732	R$ 130,16
AKI9H59	279350S000251498	18/12/2025	60503	R$ 293,47
AKL5D44	279350T000115634	23/12/2025	51851	R$ 195,23
AKL8334	279350S000252008	23/12/2025	60503	R$ 293,47
AKL8334	279350S000251721	20/12/2025	60503	R$ 293,47
AKM6236	279350S000251259	17/12/2025	60503	R$ 293,47
AKS6949	279350S000251475	18/12/2025	60503	R$ 293,47
AKV3B67	279350T000113745	22/12/2025	54870	R$ 195,23
AKV5D79	279350S000251165	15/12/2025	60503	R$ 293,47
AKW3D52	279350S000251827	21/12/2025	60503	R$ 293,47
AKZ0D32	279350S000251896	21/12/2025	60503	R$ 293,47
AKZ8B05	279350S000251950	22/12/2025	60503	R$ 293,47
ALE7815	279350S000251941	21/12/2025	60503	R$ 293,47
ALG8678	279350S000251594	18/12/2025	60503	R$ 293,47
ALH0F06	279350S000251354	16/12/2025	60503	R$ 293,47
ALH3J98	279350T000115542	18/12/2025	51851	R$ 195,23
ALN2G42	279350S000251926	22/12/2025	60503	R$ 293,47
ALN5969	279350T000113746	22/12/2025	54524	R$ 195,23
ALP7F69	279350S000252049	23/12/2025	60503	R$ 293,47
ALS0F32	279350S000251517	18/12/2025	60503	R$ 293,47
ALS3190	279350S000251576	19/12/2025	60503	R$ 293,47
ALS7543	279350S000251530	18/12/2025	60503	R$ 293,47
ALU5H82	279350S000251461	17/12/2025	60503	R$ 293,47
ALV1720	279350T000115557	19/12/2025	51851	R$ 195,23
ALY3D21	279350S000251769	21/12/2025	60503	R$ 293,47
ALY3D21	279350S000251294	17/12/2025	60503	R$ 293,47
ALY9880	279350S000251744	20/12/2025	60503	R$ 293,47
ALZ1823	279350S000252036	23/12/2025	60503	R$ 293,47

AMA0B53	279350S000251831	22/12/2025	60503	R$ 293,47
AMA1F48	279350S000251505	19/12/2025	60503	R$ 293,47
AMA7884	279350S000251670	20/12/2025	60503	R$ 293,47
AMF2955	279350S000251335	17/12/2025	60503	R$ 293,47
AML2C59	279350S000251691	20/12/2025	60503	R$ 293,47
AMM7183	279350S000251307	16/12/2025	60503	R$ 293,47
AMN9103	279350T000115553	19/12/2025	51851	R$ 195,23
AMP0J78	279350S000252016	23/12/2025	60503	R$ 293,47
AMP2D80	279350S000251838	22/12/2025	60503	R$ 293,47
AMR2535	279350T000113760	23/12/2025	54521	R$ 195,23
AMV3224	279350S000251268	17/12/2025	60503	R$ 293,47
AMV3224	279350S000251637	19/12/2025	60503	R$ 293,47
AMW2248	279350S000251765	22/12/2025	60503	R$ 293,47
AMX9737	279350S000251401	17/12/2025	60503	R$ 293,47
ANB0A48	279350S000251402	17/12/2025	60503	R$ 293,47
ANB3881	279350S000251614	19/12/2025	60503	R$ 293,47
ANC1740	279350CND0001119	08/11/2025	50292	R$ 880,41
ANC1740	279350CND0001118	26/10/2025	50292	R$ 880,41
ANC1740	279350CND0001117	09/11/2025	50371	R$ 586,94
ANF2126	279350T000113772	23/12/2025	76251	R$ 293,47
ANH6H50	279350S000251202	15/12/2025	60503	R$ 293,47
ANH7D93	279350S000251538	18/12/2025	60503	R$ 293,47
ANJ6199	279350S000251478	18/12/2025	60503	R$ 293,47
ANJ6199	279350S000251225	15/12/2025	60503	R$ 293,47
ANL9G43	279350T000113774	24/12/2025	57380	R$ 293,47
ANO8C86	279350S000251905	22/12/2025	60503	R$ 293,47
ANP6486	279350S000251316	17/12/2025	60503	R$ 293,47
ANP6486	279350S000251582	18/12/2025	60503	R$ 293,47
ANP6A67	279350S000251256	16/12/2025	60503	R$ 293,47
ANP6A67	279350S000251620	19/12/2025	60503	R$ 293,47
ANQ1316	279350S000251987	23/12/2025	60503	R$ 293,47
ANQ1318	279350T000115569	19/12/2025	51851	R$ 195,23
ANQ7J74	279350S000251188	15/12/2025	60503	R$ 293,47
ANR4F69	279350S000251957	22/12/2025	60503	R$ 293,47
ANT2240	279350S000251901	22/12/2025	60503	R$ 293,47
ANV8444	279350T000113741	22/12/2025	55680	R$ 195,23
ANW5719	279350S000251551	19/12/2025	60503	R$ 293,47
ANW5719	279350S000251591	19/12/2025	60503	R$ 293,47
ANW5719	279350S000251589	19/12/2025	60503	R$ 293,47
ANW6932	279350S000251204	15/12/2025	60503	R$ 293,47
ANX3447	279350S000251749	21/12/2025	60503	R$ 293,47
ANX5A91	279350S000251365	16/12/2025	60503	R$ 293,47

ANZ5637	279350S000252065	23/12/2025	60503	R$ 293,47
AOB8298	279350T000115611	20/12/2025	51851	R$ 195,23
AOB8697	279350S000251430	17/12/2025	60503	R$ 293,47
AOF6E84	279350T000113767	23/12/2025	60175	R$ 293,47
AOG7A13	279350S000251644	19/12/2025	60503	R$ 293,47
AOG9142	279350S000251851	22/12/2025	60503	R$ 293,47
AOH2D04	279350S000252014	23/12/2025	60503	R$ 293,47
AOL0920	279350S000251407	17/12/2025	60503	R$ 293,47
AOL4F30	279350T000115589	20/12/2025	76332	R$ 293,47
AOM2592	279350S000251522	18/12/2025	60503	R$ 293,47
AOP0133	279350S000252069	23/12/2025	60503	R$ 293,47
AOR4911	279350T000114553	19/12/2025	76331	R$ 293,47
AOS5828	279350S000251529	18/12/2025	60503	R$ 293,47
AOT6E37	279350T000115578	19/12/2025	51851	R$ 195,23
AOU4383	279350T000115597	20/12/2025	51851	R$ 195,23
AOU4383	279350T000115598	20/12/2025	76331	R$ 293,47
AOU7E13	279350S000251167	14/12/2025	60503	R$ 293,47
AOV0J33	279350S000251679	20/12/2025	60503	R$ 293,47
AOX2609	279350S000251219	15/12/2025	60503	R$ 293,47
APA7227	279350T000115592	20/12/2025	51851	R$ 195,23
APB6976	279350S000251908	21/12/2025	60503	R$ 293,47
APD6F35	279350S000251239	15/12/2025	60503	R$ 293,47
APF6945	279350S000251230	14/12/2025	60503	R$ 293,47
APF6945	279350S000251186	14/12/2025	60503	R$ 293,47
APF6945	279350S000251490	18/12/2025	60503	R$ 293,47
APF6945	279350S000251891	21/12/2025	60503	R$ 293,47
APF6945	279350S000251353	16/12/2025	60503	R$ 293,47
APH9610	279350S000251288	16/12/2025	60503	R$ 293,47
APH9610	279350S000251360	16/12/2025	60503	R$ 293,47
APL0814	279350S000251779	21/12/2025	60503	R$ 293,47
APV5H67	279350S000251894	21/12/2025	60503	R$ 293,47
AQD2F97	279350S000252005	23/12/2025	60503	R$ 293,47
AQE4H38	279350S000251724	20/12/2025	60503	R$ 293,47
AQF0H63	279350T000114568	27/12/2025	70301	R$ 293,47
AQG4H07	279350S000251755	21/12/2025	60503	R$ 293,47
AQH7B27	279350S000251623	19/12/2025	60503	R$ 293,47
AQJ1667	279350S000251321	17/12/2025	60503	R$ 293,47
AQJ6H21	279350S000251921	22/12/2025	56732	R$ 130,16
AQL5881	279350S000251590	19/12/2025	60503	R$ 293,47
AQX5780	279350S000251738	20/12/2025	60503	R$ 293,47
AQY0J77	279350S000252073	23/12/2025	60503	R$ 293,47
AQY5E01	279350S000251382	16/12/2025	60503	R$ 293,47

AQY5E01	279350S000251575	19/12/2025	60503	R$ 293,47
AQY7C64	279350S000251857	21/12/2025	60503	R$ 293,47
AQZ2705	279350S000251305	16/12/2025	60503	R$ 293,47
ARB7810	279350S000251951	22/12/2025	60503	R$ 293,47
ARG9B78	279350S000251634	19/12/2025	60503	R$ 293,47
ARI0E03	279350T000115590	20/12/2025	51851	R$ 195,23
ARN6779	279350S000251501	18/12/2025	60503	R$ 293,47
ARN6B27	279350S000251881	21/12/2025	60503	R$ 293,47
ARP4C35	279350T000113775	24/12/2025	76251	R$ 293,47
ARR6F23	279350S000251523	18/12/2025	60503	R$ 293,47
ARS2F57	279350S000251806	21/12/2025	60503	R$ 293,47
ARS7B84	279350S000251969	22/12/2025	60503	R$ 293,47
ARS8F99	279350T000121076	24/12/2025	70301	R$ 293,47
ART9947	279350S000251932	22/12/2025	56732	R$ 130,16
ARV6009	279350S000251798	22/12/2025	60503	R$ 293,47
ARW4B53	279350S000251184	15/12/2025	60503	R$ 293,47
ARW7455	279350S000251197	15/12/2025	60503	R$ 293,47
ARY0E53	279350T000113757	23/12/2025	54870	R$ 195,23
ARY3G71	279350S000251580	18/12/2025	60503	R$ 293,47
ARY6169	279350S000251884	22/12/2025	60503	R$ 293,47
ARZ6B61	279350S000251805	21/12/2025	60503	R$ 293,47
ASA9A94	279350S000251282	17/12/2025	60503	R$ 293,47
ASB3553	279350S000251702	20/12/2025	60503	R$ 293,47
ASC2H04	279350S000251198	15/12/2025	60503	R$ 293,47
ASH6B11	279350S000251832	21/12/2025	60503	R$ 293,47
ASH9292	279350S000251986	23/12/2025	60503	R$ 293,47
ASL7550	279350S000251767	21/12/2025	60503	R$ 293,47
ASL7550	279350S000251893	21/12/2025	60503	R$ 293,47
ASS7827	279350S000251300	17/12/2025	60503	R$ 293,47
ASV3606	279350S000251175	15/12/2025	60503	R$ 293,47
ATA4G03	279350S000251565	19/12/2025	60503	R$ 293,47
ATB6140	279350S000251208	14/12/2025	60503	R$ 293,47
ATF5138	279350S000251610	19/12/2025	60503	R$ 293,47
ATG6394	279350S000251559	18/12/2025	60503	R$ 293,47
ATG7D13	279350S000251168	14/12/2025	60503	R$ 293,47
ATH8E69	279350S000251629	19/12/2025	60503	R$ 293,47
ATK8C85	279350S000251367	16/12/2025	60503	R$ 293,47
ATL1326	279350S000251190	15/12/2025	60503	R$ 293,47
ATM7466	279350S000252075	23/12/2025	60503	R$ 293,47
ATN5034	279350S000251345	16/12/2025	60503	R$ 293,47
ATN5034	279350S000251618	19/12/2025	60503	R$ 293,47
ATQ5054	279350T000113735	20/12/2025	66020	R$ 293,47

ATQ5054	279350T000113736	20/12/2025	67261	R$ 195,23
ATS1F04	279350S000251953	22/12/2025	60503	R$ 293,47
ATW8I54	279350S000251782	22/12/2025	56732	R$ 130,16
ATY3E63	279350S000251858	21/12/2025	60503	R$ 293,47
AUD8D51	279350S000251177	15/12/2025	60503	R$ 293,47
AUE2A33	279350S000251189	15/12/2025	60503	R$ 293,47
AUF8983	279350S000251524	18/12/2025	60503	R$ 293,47
AUG3728	279350T000115564	19/12/2025	51851	R$ 195,23
AUI2B29	279350S000251247	16/12/2025	56732	R$ 130,16
AUK7523	279350S000251447	17/12/2025	60503	R$ 293,47
AUK9572	279350S000251821	22/12/2025	60503	R$ 293,47
AUM0D07	279350S000251683	20/12/2025	60503	R$ 293,47
AUN1H64	279350S000251164	15/12/2025	60503	R$ 293,47
AUN5F50	279350T000115573	19/12/2025	51851	R$ 195,23
AUP1268	279350S000251249	16/12/2025	56732	R$

BAJ2F87	279350S000251499	18/12/2025	56732	R$ 130,16
BAO8858	279350S000251460	17/12/2025	60503	R$ 293,47
BAO9G85	279350S000251631	19/12/2025	60503	R$ 293,47
BAP6743	279350S000251472	18/12/2025	60503	R$ 293,47
BAV4F99	279350S000252044	23/12/2025	60503	R$ 293,47
BAV4F99	279350S000251722	20/12/2025	60503	R$ 293,47
BAV4F99	279350S000251889	21/12/2025	60503	R$ 293,47
BAV9431	279350S000251306	16/12/2025	60503	R$ 293,47
BAW9F52	279350S000251492	18/12/2025	60503	R$ 293,47
BAX9C42	279350S000251771	22/12/2025	60503	R$ 293,47
BAZ3805	279350S000251982	23/12/2025	60503	R$ 293,47
BAZ5G44	279350S000251325	17/12/2025	60503	R$ 293,47
BBA7G27	279350S000251843	21/12/2025	60503	R$ 293,47
BBC3780	279350S000251814	22/12/2025	60503	R$ 293,47
BBD1325	279350S000251425	17/12/2025	60503	R$ 293,47
BBD7J90	279350S000251571	18/12/2025	60503	R$ 293,47
BBE7301	279350T000115572	19/12/2025	60175	R$ 293,47
BBF4B22	279350S000251686	20/12/2025	60503	R$ 293,47
BBG8D16	279350S000251909	21/12/2025	60503	R$ 293,47
BBI0D97	279350S000251233	15/12/2025	60503	R$ 293,47
BBI4H50	279350T000115610	20/12/2025	76331	R$ 293,47
BBJ5359	279350S000251850	22/12/2025	60503	R$ 293,47
BBK1A84	279350S000251172	14/12/2025	60503	R$ 293,47
BBP6D18	279350S000251660	20/12/2025	60503	R$ 293,47
BBT3075	279350S000251585	19/12/2025	60503	R$ 293,47
BBT6B95	279350S000252083	23/12/2025	60503	R$ 293,47
BBV2301	279350S000251859	21/12/2025	60503	R$ 293,47
BBX5980	279350S000252085	23/12/2025	60503	R$ 293,47
BBX8J26	279350S000252053	23/12/2025	60503	R$ 293,47
BBZ1618	279350S000251457	17/12/2025	60503	R$ 293,47
BCA0946	279350S000251467	17/12/2025	60503	R$ 293,47
BCA6C78	279350S000251835	22/12/2025	60503	R$ 293,47
BCB6851	279350S000251809	21/12/2025	60503	R$ 293,47
BCC6D11	279350S000251640	19/12/2025	60503	R$ 293,47
BCD5447	279350S000251688	20/12/2025	60503	R$ 293,47
BCD7570	279350T000115615	22/12/2025	51851	R$ 195,23
BCE2268	279350S000251203	15/12/2025	60503	R$ 293,47
BCE5I04	279350S000251596	18/12/2025	60503	R$ 293,47
BCG3F53	279350S000251242	16/12/2025	56732	R$ 130,16
BCH0G36	279350S000251346	16/12/2025	56732	R$ 130,16
BCH5348	279350S000251764	22/12/2025	60503	R$ 293,47
BCM8640	279350S000251695	20/12/2025	60503	R$ 293,47

BCM8640	279350S000251852	22/12/2025	60503	R$ 293,47
BCM8640	279350S000251584	18/12/2025	60503	R$ 293,47
BCO9981	279350T000115535	18/12/2025	51930	R$ 293,47
BCO9981	279350T000115536	18/12/2025	51851	R$ 195,23
BCP0531	279350S000251429	17/12/2025	60503	R$ 293,47
BCV2E62	279350S000252041	23/12/2025	60503	R$ 293,47
BCX3B25	279350S000251411	17/12/2025	60503	R$ 293,47
BCZ7C57	279350S000251513	18/12/2025	60503	R$ 293,47
BDB7B21	279350T000114562	23/12/2025	76251	R$ 293,47
BDD3B24	279350S000251994	23/12/2025	60503	R$ 293,47
BDE9E95	279350S000252071	23/12/2025	60503	R$ 293,47
BDF5D35	279350S000251570	18/12/2025	60503	R$ 293,47
BDF7H72	279350S000251199	15/12/2025	60503	R$ 293,47
BDK4A08	279350S000251793	22/12/2025	60503	R$ 293,47
BDK6F76	279350S000251298	16/12/2025	60503	R$ 293,47
BDN5B37	279350T000121072	21/12/2025	67000	R$ 195,23
BDP0J98	279350S000251583	18/12/2025	60503	R$ 293,47
BDP0J98	279350S000251324	17/12/2025	60503	R$ 293,47
BDP9C04	279350T000113728	18/12/2025	55411	R$ 195,23
BDS7H85	279350S000251358	16/12/2025	56732	R$ 130,16
BDW1C28	279350S000251427	17/12/2025	60503	R$ 293,47
BDY3I57	279350S000251830	22/12/2025	60503	R$ 293,47
BDY8C66	279350S000252046	23/12/2025	60503	R$ 293,47
BEB3H24	279350S000251323	17/12/2025	60503	R$ 293,47
BEC1D40	279350T000115591	20/12/2025	51851	R$ 195,23
BEC6F44	279350S000252015	23/12/2025	60503	R$ 293,47
BEJ8B72	279350T000114564	23/12/2025	70301	R$ 293,47
BEU8F61	279350T000121075	23/12/2025	76331	R$ 293,47
BEV0I98	279350S000251381	16/12/2025	56732	R$ 130,16
BEW1J34	279350S000251371	16/12/2025	60503	R$ 293,47
BEW1J34	279350S000251416	17/12/2025	60503	R$ 293,47
BEX5H76	279350S000251534	19/12/2025	60503	R$ 293,47
BEX8I10	279350S000251269	17/12/2025	60503	R$ 293,47
BEY5J94	279350S000251232	15/12/2025	60503	R$ 293,47
BEY7J00	279350S000251445	17/12/2025	60503	R$ 293,47
BEZ7J71	279350S000251593	18/12/2025	60503	R$ 293,47
BJI0C13	279350S000251822	21/12/2025	60503	R$ 293,47
BKH2H77	279350S000251643	19/12/2025	60503	R$ 293,47
BLU8891	279350S000251545	19/12/2025	60503	R$ 293,47
BQU6G35	279350T000121074	23/12/2025	55417	R$ 195,23
BRZ2B72	279350S000251436	17/12/2025	60503	R$ 293,47
BUG4356	279350S000251568	18/12/2025	60503	R$ 293,47

BVL6H21	279350S000251390	17/12/2025	60503	R$ 293,47
BXW5378	279350S000251751	21/12/2025	56732	R$ 130,16
BZA4C97	279350S000251658	20/12/2025	60503	R$ 293,47
BZX6934	279350S000251773	21/12/2025	60503	R$ 293,47
BZX9764	279350S000251642	19/12/2025	60503	R$ 293,47
CGB7695	279350S000251964	21/12/2025	60503	R$ 293,47
CGB7695	279350S000251185	14/12/2025	60503	R$ 293,47
CGU0188	279350T000115556	19/12/2025	51851	R$ 195,23
CHR3A18	279350S000252009	23/12/2025	60503	R$ 293,47
CKL5A39	279350S000251733	20/12/2025	60503	R$ 293,47
CPU7336	279350S000251789	22/12/2025	60503	R$ 293,47
CRO1271	279350S000251602	18/12/2025	60503	R$ 293,47
CRO1271	279350T000115541	18/12/2025	51851	R$ 195,23
CTW8B14	279350S000251320	17/12/2025	60503	R$ 293,47
CVE7D07	279350T000115631	23/12/2025	51851	R$ 195,23
CVS6285	279350S000252062	23/12/2025	60503	R$ 293,47
CXX9I07	279350T000121065	18/12/2025	76331	R$ 293,47
CZT1F26	279350T000115595	20/12/2025	70301	R$ 293,47
DDQ5967	279350T000115625	22/12/2025	51851	R$ 195,23
DDQ5967	279350T000115633	23/12/2025	51851	R$ 195,23
DFL2510	279350S000251871	22/12/2025	60503	R$ 293,47
DHN0I32	279350S000251291	17/12/2025	60503	R$ 293,47
DHN0I32	279350S000251293	17/12/2025	60503	R$ 293,47
DIU5H97	279350S000251900	22/12/2025	60503	R$ 293,47
DJQ3506	279350T000115554	19/12/2025	51851	R$ 195,23
DJO8368	279350S000251195	14/12/2025	60503	R$ 293,47
DJW0526	279350S000252081	23/12/2025	60503	R$ 293,47
DKC1I21	279350S000251888	21/12/2025	60503	R$ 293,47
DLR1G88	279350S000251611	19/12/2025	60503	R$ 293,47
DME1C67	279350T000113740	22/12/2025	55680	R$ 195,23
DME1C67	279350T000113742	22/12/2025	55680	R$ 195,23
DME7F80	279350T000119032	19/12/2025	55414	R$ 195,23
DMK8245	279350S000251876	21/12/2025	60503	R$ 293,47
DMQ1962	279350S000251299	17/12/2025	60503	R$ 293,47
DPF1094	279350S000251915	21/12/2025	60503	R$ 293,47
DPY6600	279350S000251304	16/12/2025	60503	R$ 293,47
DQG2C20	279350S000251174	14/12/2025	60503	R$ 293,47
DQG3F37	279350S000252020	23/12/2025	60503	R$ 293,47
DQX8F78	279350T000115616	22/12/2025	51852	R$ 195,23
DRI9A32	279350S000251413	17/12/2025	60503	R$ 293,47
DRJ5G23	279350S000251163	14/12/2025	60503	R$ 293,47
DRW3G55	279350S000251783	22/12/2025	56732	R$ 130,16

DSQ7E43	279350S000251825	21/12/2025	60503	R$ 293,47
DTA3127	279350S000251587	19/12/2025	60503	R$ 293,47
DVI6I28	279350S000251625	19/12/2025	60503	R$ 293,47
DVO4C91	279350S000252070	23/12/2025	60503	R$ 293,47
DWM3J62	279350T000114556	22/12/2025	54870	R$ 195,23
DXR3189	279350S000251403	17/12/2025	60503	R$ 293,47
DXX4611	279350S000251458	17/12/2025	60503	R$ 293,47
DXZ5H55	279350T000115637	23/12/2025	51851	R$ 195,23
DYT4869	279350S000251698	20/12/2025	60503	R$ 293,47
EAH6J87	279350S000251945	22/12/2025	60503	R$ 293,47
EAS2G59	279350S000251624	19/12/2025	60503	R$ 293,47
EAX4J56	279350S000251935	22/12/2025	60503	R$ 293,47
EBG9G96	279350S000252066	23/12/2025	56732	R$ 130,16
EDB1B93	279350S000251419	18/12/2025	60503	R$ 293,47
EDG6G31	279350S000251661	20/12/2025	56732	R$ 130,16
EFL2H36	279350S000251314	17/12/2025	60503	R$ 293,47
EFL2H36	279350S000251588	19/12/2025	60503	R$ 293,47
EFL2H36	279350S000251322	16/12/2025	60503	R$ 293,47
EFL2H36	279350S000251278	16/12/2025	60503	R$ 293,47
EGS5C16	279350S000251855	21/12/2025	60503	R$ 293,47
EIL1F66	279350S000251615	19/12/2025	60503	R$ 293,47
EIX5C41	279350S000251385	18/12/2025	60503	R$ 293,47
EIX5C41	279350S000251546	19/12/2025	60503	R$ 293,47
EJE7875	279350S000251671	20/12/2025	60503	R$ 293,47
EJJ1I59	279350S000251369	16/12/2025	60503	R$ 293,47
EKR1151	279350S000251723	20/12/2025	60503	R$ 293,47
ENO0I59	279350T000113776	24/12/2025	51930	R$ 293,47
ENO0I59	279350T000113777	24/12/2025	55920	R$ 130,16
ENW0F09	279350S000252061	23/12/2025	56732	R$ 130,16
EQH0C30	279350S000251287	16/12/2025	60503	R$ 293,47
EQX7C24	279350S000251302	16/12/2025	60503	R$ 293,47
ERL1A02	279350S000251715	20/12/2025	60503	R$ 293,47
ESF0I11	279350S000251563	18/12/2025	56732	R$ 130,16
ETA3I93	279350T000113738	20/12/2025	76252	R$ 293,47
ETT5C16	279350S000251757	21/12/2025	60503	R$ 293,47
EVL9134	279350T000114560	23/12/2025	76331	R$ 293,47
EYL6D36	279350S000251712	20/12/2025	60503	R$ 293,47
EYP3H30	279350S000252018	23/12/2025	60503	R$ 293,47
EZO4I31	279350T000115613	20/12/2025	51851	R$ 195,23
EZQ6J03	279350T000115587	20/12/2025	51851	R$ 195,23
FAH3J94	279350S000251537	18/12/2025	60503	R$ 293,47
FDE8H26	279350S000251397	17/12/2025	60503	R$ 293,47

FDN9F50	279350T000115599	20/12/2025	51852	R$ 195,23
FFR6E13	279350T000121070	20/12/2025	51930	R$ 293,47
FHD4C45	279350T000115617	22/12/2025	76332	R$ 293,47
FJG5A06	279350S000251947	22/12/2025	60503	R$ 293,47
FJK8F98	279350S000251421	18/12/2025	60503	R$ 293,47
FJP3H00	279350S000251341	17/12/2025	56732	R$ 130,16
FJW7C34	279350S000251352	16/12/2025	60503	R$ 293,47
FLS3A85	279350S000251548	19/12/2025	60503	R$ 293,47
FMV9927	279350S000251221	15/12/2025	60503	R$ 293,47
FNC8B77	279350S000251961	21/12/2025	60503	R$ 293,47
FOC9F97	279350S000252063	23/12/2025	60503	R$ 293,47
FOK6J74	279350S000251902	22/12/2025	60503	R$ 293,47
FQH3B79	279350S000251366	16/12/2025	60503	R$ 293,47
FRY4E13	279350T000115580	19/12/2025	51930	R$ 293,47
FRY4E13	279350S000251652	19/12/2025	60503	R$ 293,47
FSE0G41	279350S000251696	20/12/2025	60503	R$ 293,47
FUW0E52	279350S000251943	21/12/2025	60503	R$ 293,47
FVI8D73	279350S000251989	23/12/2025	60503	R$ 293,47
FWF2B09	279350S000251420	18/12/2025	60503	R$ 293,47
FWZ0H54	279350S000251515	18/12/2025	56732	R$ 130,16
FXB9C28	279350T000113782	27/12/2025	55920	R$ 130,16
FXY5930	279350T000115568	19/12/2025	51851	R$ 195,23
GAD3F30	279350T000115567	19/12/2025	51852	R$ 195,23
GAD9F49	279350S000251211	14/12/2025	60503	R$ 293,47
GAI9F43	279350S000251603	18/12/2025	60503	R$ 293,47
GBF5F17	279350S000251479	18/12/2025	60503	R$ 293,47
GCF1H22	279350S000251393	17/12/2025	60503	R$ 293,47
GDD8H03	279350S000251828	21/12/2025	60503	R$ 293,47
GDL3B48	279350S000251317	17/12/2025	60503	R$ 293,47
GDT4F99	279350S000251848	22/12/2025	60503	R$ 293,47
GDY5J23	279350S000251812	21/12/2025	60503	R$ 293,47
GFT6I32	279350S000251732	20/12/2025	56732	R$ 130,16
GGQ9I90	279350S000251228	14/12/2025	60503	R$ 293,47
GIO7G79	279350S000251844	21/12/2025	60503	R$ 293,47
GJM2A46	279350T000121073	22/12/2025	55417	R$ 195,23
GJO8A14	279350S000251904	22/12/2025	60503	R$ 293,47
GKG7A08	279350S000251363	16/12/2025	60503	R$ 293,47
GLS3369	279350S000251236	15/12/2025	60503	R$ 293,47
GOT6A33	279350S000252068	23/12/2025	56732	R$ 130,16
GVE7H43	279350S000251187	15/12/2025	60503	R$ 293,47
GVG9I21	279350S000251763	22/12/2025	56732	R$ 130,16
GYV7482	279350S000251846	22/12/2025	60503	R$ 293,47

GZY4852	279350S000251343	16/12/2025	60503	R$ 293,47
HAT8G88	279350S000251201	15/12/2025	56732	R$ 130,16
HGX6H61	279350T000115550	19/12/2025	76332	R$ 293,47
HJN4909	279350S000251581	18/12/2025	60503	R$ 293,47
HKZ0I87	279350T000115621	22/12/2025	51851	R$ 195,23
HME1H19	279350S000251556	18/12/2025	60503	R$ 293,47
HNY2H41	279350T000115604	20/12/2025	51851	R$ 195,23
HRX6G16	279350S000251525	18/12/2025	60503	R$ 293,47
HSD0B97	279350T000115545	18/12/2025	51852	R$ 195,23
HSF8A35	279350S000251303	16/12/2025	60503	R$ 293,47
HSL3880	279350S000251532	18/12/2025	60503	R$ 293,47
HSR1B30	279350T000115606	20/12/2025	51851	R$ 195,23
HSY4A85	279350T000115583	20/12/2025	76332	R$ 293,47
HTC0I40	279350S000251885	22/12/2025	60503	R$ 293,47
HTF9D85	279350T000115571	19/12/2025	51852	R$ 195,23
HTN5A22	279350S000251870	21/12/2025	60503	R$ 293,47
HTV7439	279350T000113748	22/12/2025	76331	R$ 293,47
HTW9453	279350S000251544	19/12/2025	56732	R$ 130,16
IMC8B28	279350S000251766	21/12/2025	60503	R$ 293,47
IQO2G16	279350S000251734	20/12/2025	60503	R$ 293,47
IQP8E53	279350S000251813	21/12/2025	60503	R$ 293,47
IRR2F63	279350S000251206	15/12/2025	60503	R$ 293,47
IRU6G76	279350S000251395	17/12/2025	60503	R$ 293,47
ISR6I58	279350S000251886	21/12/2025	60503	R$ 293,47
IUC3I27	279350S000251486	18/12/2025	60503	R$ 293,47
IVZ5B22	279350S000251693	20/12/2025	60503	R$ 293,47
IWZJ98	279350S000251677	20/12/2025	60503	R$ 293,47
IYD7B35	279350T000115552	19/12/2025	51852	R$ 195,23
IYY2704	279350S000251535	19/12/2025	60503	R$ 293,47
JAL1D00	279350S000251690	20/12/2025	60503	R$ 293,47
JFP1A27	279350S000251869	21/12/2025	60503	R$ 293,47
JFP2312	279350S000251276	17/12/2025	60503	R$ 293,47
JSM5954	279350T000115612	20/12/2025	51851	R$ 195,23
JTI8D20	279350S000251960	21/12/2025	60503	R$ 293,47
KAT6896	279350S000251182	15/12/2025	60503	R$ 293,47
KFG3066	279350S000251262	17/12/2025	60503	R$ 293,47
KNC5074	279350S000251234	15/12/2025	60503	R$ 293,47
KNC5074	279350S000251887	21/12/2025	60503	R$ 293,47
KNC5074	279350S000251484	18/12/2025	60503	R$ 293,47
KNC5074	279350S000251737	20/12/2025	60503	R$ 293,47
KNC5074	279350S000251694	20/12/2025	60503	R$ 293,47
KNC5074	279350S000251273	17/12/2025	60503	R$ 293,47

KVO6H84	279350S000251372	16/12/2025	60503	R$ 293,47
LKW4G07	279350S000251405	18/12/2025	60503	R$ 293,47
LOG9F46	279350S000251255	16/12/2025	60503	R$ 293,47
LRR4J51	279350S000251650	19/12/2025	60503	R$ 293,47
LRR8J89	279350S000251919	22/12/2025	60503	R$ 293,47
LVA3255	279350S000251672	20/12/2025	60503	R$ 293,47
LXA6967	279350S000251931	22/12/2025	60503	R$ 293,47
LYV5I39	279350S000251966	21/12/2025	60503	R$ 293,47
LZX8644	279350S000251759	21/12/2025	60503	R$ 293,47
LZZ7D78	279350S000251200	15/12/2025	60503	R$ 293,47
MAA2540	279350T000115642	23/12/2025	51851	R$ 195,23
MAZ7408	279350S000251483	18/12/2025	60503	R$ 293,47
MBO0H86	279350S000251795	21/12/2025	60503	R$ 293,47
MBP8H27	279350T000115593	20/12/2025	51851	R$ 195,23
MCP3085	279350S000251807	22/12/2025	60503	R$ 293,47
MDV2G33	279350S000251370	16/12/2025	60503	R$ 293,47
MEC1H38	279350S000251808	21/12/2025	60503	R$ 293,47
MFY3315	279350S000251781	22/12/2025	60503	R$ 293,47
MHR1A65	279350S000251373	16/12/2025	60503	R$ 293,47
MJE4G25	279350S000251453	18/12/2025	60503	R$ 293,47
MJK3014	279350S000251252	16/12/2025	60503	R$ 293,47
MLA7403	279350S000251752	21/12/2025	56732	R$ 130,16
MLL9J27	279350S000251497	18/12/2025	60503	R$ 293,47
MLY0C99	279350S000251285	16/12/2025	60503	R$ 293,47
MMK6A90	279350T000121071	21/12/2025	72340	R$ 130,16
MNE2711	279350S000251815	22/12/2025	60503	R$ 293,47
MYT9H40	279350S000251673	20/12/2025	60503	R$ 293,47
NCL1265	279350S000252043	23/12/2025	60503	R$ 293,47
NDI1F55	279350S000252074	23/12/2025	60503	R$ 293,47
NDY1559	279350S000251560	18/12/2025	60503	R$ 293,47
NEV0G65	279350S000251913	21/12/2025	60503	R$ 293,47
NFH8F92	279350T000115608	20/12/2025	76331	R$ 293,47
NFH8F92	279350T000115607	20/12/2025	51851	R$ 195,23
NGM9828	279350S000251330	16/12/2025	60503	R$ 293,47
NHT6D08	279350S000251547	19/12/2025	60503	R$ 293,47
NKJ9C35	279350T000115585	20/12/2025	51852	R$ 195,23
NLE1F03	279350S000251431	17/12/2025	60503	R$ 293,47
NOM5D23	279350S000252052	23/12/2025	56732	R$ 130,16
NPH6870	279350S000251785	22/12/2025	56732	R$ 130,16
NRT9577	279350S000251265	17/12/2025	60503	R$ 293,47
NRT9577	279350S000251383	17/12/2025	60503	R$ 293,47
OAP2F08	279350S000251487	18/12/2025	60503	R$ 293,47

OIQ3J54	279350S000252022	23/12/2025	56732	R$ 130,16
OMQ8I73	279350S000251209	15/12/2025	60503	R$ 293,47
ORL2B89	279350S000251692	20/12/2025	56732	R$ 130,16
OXE7E82	279350S000251495	18/12/2025	60503	R$ 293,47
PAI5297	279350S000251521	18/12/2025	56732	R$ 130,16
PAW3G00	279350S000251422	17/12/2025	60503	R$ 293,47
PKJ6E25	279350S000251801	22/12/2025	60503	R$ 293,47
PKJ6E25	279350S000251297	16/12/2025	60503	R$ 293,47
PMT0J53	279350T000115586	20/12/2025	76331	R$ 293,47
POW3G85	279350S000251310	16/12/2025	60503	R$ 293,47
PQN9I38	279350S000251295	16/12/2025	60503	R$ 293,47
QAJ9H35	279350S000251924	21/12/2025	60503	R$ 293,47
QAM1B02	279350S000251362	16/12/2025	60503	R$ 293,47
QAM9C32	279350S000251318	17/12/2025	60503	R$ 293,47
QAU0G79	279350S000251742	20/12/2025	60503	R$ 293,47
QAV3G42	279350T000114555	19/12/2025	55920	R$ 130,16
QBA4F47	279350S000251841	21/12/2025	60503	R$ 293,47
QBS1D14	279350S000251210	14/12/2025	60503	R$ 293,47
QCB1J07	279350S000251780	21/12/2025	60503	R$ 293,47
QCR3D38	279350S000251968	22/12/2025	60503	R$ 293,47
QCW8010	279350S000251792	22/12/2025	60503	R$ 293,47
QCW8010	279350S000251768	21/12/2025	60503	R$ 293,47
QCW8010	279350S000251788	22/12/2025	60503	R$ 293,47
QCX1D27	279350T000115622	22/12/2025	51851	R$ 195,23
QCX1D27	279350T000115645	23/12/2025	51851	R$ 195,23
QHR6C23	279350T000115560	19/12/2025	51851	R$ 195,23
QJE8C77	279350S000251818	21/12/2025	60503	R$ 293,47
QJS6E90	279350S000251916	21/12/2025	60503	R$ 293,47
QPT9F58	279350T000114566	23/12/2025	61300	R$ 293,47
QQW7H41	279350S000251595	18/12/2025	60503	R$ 293,47
QUM9G99	279350S000251729	20/12/2025	60503	R$ 293,47
QXD3A93	279350T000115549	19/12/2025	76332	R$ 293,47
QYQ0B26	279350S000251925	21/12/2025	60503	R$ 293,47
RBD7J89	279350T000114557	22/12/2025	66020	R$ 293,47
RBK7E23	279350S000251836	22/12/2025	60503	R$ 293,47
RDC5J31	279350S000251364	16/12/2025	60503	R$ 293,47
RFT8J19	279350S000251775	21/12/2025	60503	R$ 293,47
RFU0E34	279350S000251756	21/12/2025	60503	R$ 293,47
RFU1G14	279350S000251442	17/12/2025	60503	R$ 293,47
RFW6B53	279350T000114559	22/12/2025	54870	R$ 195,23
RHA0G12	279350S000251388	18/12/2025	60503	R$ 293,47
RHD0D51	279350S000251641	19/12/2025	60503	R$ 293,47

RHD1I64	279350S000251506	19/12/2025	60503	R$ 293,47
RHE5F15	279350S000251509	19/12/2025	60503	R$ 293,47
RHH6D04	279350S000251882	22/12/2025	60503	R$ 293,47
RHH9F63	279350S000251930	22/12/2025	60503	R$ 293,47
RHH9F63	279350S000251409	17/12/2025	60503	R$ 293,47
RHH9F63	279350S000251449	18/12/2025	60503	R$ 293,47
RHH9F63	279350S000251917	22/12/2025	60503	R$ 293,47
RHI5C86	279350S000251279	17/12/2025	60503	R$ 293,47
RHI6I87	279350S000251867	21/12/2025	60503	R$ 293,47
RHI7B46	279350S000251573	19/12/2025	60503	R$ 293,47
RHL1H33	279350S000251443	17/12/2025	60503	R$ 293,47
RHM1A59	279350S000252030	23/12/2025	60503	R$ 293,47
RHM4E31	279350S000251359	16/12/2025	60503	R$ 293,47
RHR2J81	279350S000251663	20/12/2025	60503	R$ 293,47
RHR2J91	279350S000251880	22/12/2025	60503	R$ 293,47
RHS3A78	279350S000251879	22/12/2025	60503	R$ 293,47
RHU2D50	279350S000251676	20/12/2025	60503	R$ 293,47
RHU6A39	279350S000251606	19/12/2025	60503	R$ 293,47
RHV2E71	279350S000251414	17/12/2025	60503	R$ 293,47
RHY2I12	279350S000252002	23/12/2025	60503	R$ 293,47
RHZ6C72	279350S000251799	22/12/2025	60503	R$ 293,47
RKL9I32	279350S000251842	21/12/2025	56732	R$ 130,16
RMG4E30	279350S000251229	14/12/2025	60503	R$ 293,47
RNV5I60	279350S000251802	22/12/2025	60503	R$ 293,47
RRJ2B57	279350S000251860	21/12/2025	60503	R$ 293,47
RTA5C64	279350S000251949	22/12/2025	60503	R$ 293,47
RTW5H56	279350S000251639	19/12/2025	60503	R$ 293,47
RVX9A51	279350T000115563	19/12/2025	51851	R$ 195,23
RXL8F56	279350S000251519	18/12/2025	60503	R$ 293,47
RXN9B10	279350S000252028	23/12/2025	60503	R$ 293,47
SDP1C10	279350S000251622	19/12/2025	60503	R$ 293,47
SDS0G52	279350T000115579	19/12/2025	51851	R$ 195,23
SDT2H98	279350T000121069	20/12/2025	70301	R$ 293,47
SDT5J76	279350S000251810	21/12/2025	60503	R$ 293,47
SDU6B76	279350S000251627	19/12/2025	60503	R$ 293,47
SDV7C05	279350S000251446	17/12/2025	60503	R$ 293,47
SDX7J63	279350S000251437	17/12/2025	60503	R$ 293,47
SDY0I31	279350S000251539	18/12/2025	60503	R$ 293,47
SEB2F35	279350S000252000	23/12/2025	60503	R$ 293,47
SEB5I22	279350S000251183	15/12/2025	60503	R$ 293,

BEF1120	279350NIC0043260	09/12/2025	50020	R$ 586,94
BVZ2826	279350NIC0043310	12/12/2025	50020	R$ 586,94
BWK5I66	279350T000113556	24/11/2025	54525	R$ 195,23
BWO8I98	279350NIC0043279	09/12/2025	50020	R$ 586,94
CFY8F55	116100T002639548	19/12/2025	54284	R$ 293,47
CLN8I38	279350S000251703	20/12/2025	60503	R$ 293,47
CON9463	279350NIC0043294	09/12/2025	50020	R$ 260,32
CZC2114	279350NIC0043306	12/12/2025	50020	R$ 586,94
EQX4H34	279350NIC0043313	12/12/2025	50020	R$ 390,46
ETO6E36	279350NIC0043307	12/12/2025	50020	R$ 586,94
EVV2C04	279350NIC0043268	09/12/2025	50020	R$ 586,94
FCK0J18	279350NIC0043305	12/12/2025	50020	R$ 1.760,82
FGL5F61	116100T003006965	21/12/2025	55250	R$ 130,16
FWX3982	279350NIC0043285	09/12/2025	50020	R$ 586,94
GAQ8I93	279350NIC0043290	09/12/2025	50020	R$ 586,94
GBT7E02	279350NIC0043311	12/12/2025	50020	R$ 260,32
MIP9379	279350T000116279	29/11/2025	66020	R$ 293,47
PRL5F16	279350NIC0043312	12/12/2025	50020	R$ 390,46
QTU5D21	279350NIC0043276	09/12/2025	50020	R$ 586,94
REI6H16	279350NIC0043315	12/12/2025	50020	R$ 586,94
RHF1G84	279350NIC0043308	12/12/2025	50020	R$ 586,94
RHR4D65	279350NIC0043301	09/12/2025	50020	R$ 586,94
RNW0C19	279350NIC0043314	12/12/2025	50020	R$ 390,46
RWC6H05	279350NIC0043293	09/12/2025	50020	R$ 586,94
RYC3G03	279350NIC0043271	09/12/2025	50020	R$ 586,94
SEI6J68	116100T001465713	21/12/2025	54521	R$ 195,23
SEY9F17	279350NIC0043292	09/12/2025	50020	R$ 586,94
SFL1D64	279350NIC0043283	09/12/2025	50020	R$ 586,94
SHO4D93	279350S000249736	28/11/2025	60503	R$ 293,47
TAP2D35	279350NIC0043287	09/12/2025	50020	R$ 586,94
TAQ7F02	279350NIC0043274	09/12/2025	50020	R$ 586,94
TBI6I11	279350NIC0043272	09/12/2025	50020	R$ 586,94
TBN5I04	279350NIC0043262	09/12/2025	50020	R$ 586,94
TDC7I08	279350S000250782	11/12/2025	60503	R$ 293,47
TPO4F18	279350NIC0043278	09/12/2025	50020	R$ 586,94

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 30/04/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA7C59	279350T000115672	29/12/2025	51852	R$ 195,23
ABM3I42	279350NIC0043354	16/12/2025	50020	R$ 586,94
ACH8C82	116100T002490063	27/12/2025	54522	R$ 195,23
ACZ5G86	279350NIC0043321	16/12/2025	50020	R$ 586,94
AEH9H79	279350NIC0043357	16/12/2025	50020	R$ 260,32
AFR1707	279350T000115700	31/12/2025	51851	R$ 195,23
AGA4376	279350T000115677	29/12/2025	51851	R$ 195,23
AIM0G00	279350T000115669	29/12/2025	51851	R$ 195,23
AJT5H51	279350T000114585	30/12/2025	54521	R$ 195,23
AKM9299	279350T000115649	29/12/2025	51852	R$ 195,23
AKU1271	279350T000114590	31/12/2025	51851	R$ 195,23
AKX4B91	279350T000115646	29/12/2025	51852	R$ 195,23
ALT9893	279350T000114576	30/12/2025	73400	R$ 130,16
ALV1720	279350T000115656	29/12/2025	51851	R$ 195,23
AMB4A94	279350T000114583	30/12/2025	51851	R$ 195,23
AMI8817	279350T000115670	29/12/2025	51851	R$ 195,23
AOG4854	279350NIC0043331	16/12/2025	50020	R$ 586,94
AOU1H50	279350T000115680	30/12/2025	51851	R$ 195,23
APU9501	279350T000114572	30/12/2025	65800	R$ 293,47
AQA3J17	279350T000115727	02/01/2026	51851	R$ 195,23
AQL2989	279350T000115712	31/12/2025	51851	R$ 195,23
AQN1I08	279350NIC0043319	16/12/2025	50020	R$ 260,32
ARA4D71	279350T000115705	31/12/2025	51851	R$ 195,23
ARB3G66	279350T000115681	30/12/2025	51851	R$ 195,23
ARG6633	279350T000115752	03/01/2026	76331	R$ 293,47
ARU6J98	279350T000115665	29/12/2025	51851	R$ 195,23
ARW4651	279350T000114573	30/12/2025	73400	R$ 130,16
ASK4483	279350T000114598	03/01/2026	73400	R$ 130,16
ASY0J05	279350T000115742	02/01/2026	51852	R$ 195,23
ASY2773	279350T000114575	30/12/2025	73400	R$ 130,16
ASY7H48	279350T000114580	30/12/2025	51851	R$ 195,23
ATE2325	279350T000114593	03/01/2026	51852	R$ 195,23
ATJ5736	279350T000115729	02/01/2026	51851	R$ 195,23
ATT8830	279350T000115699	30/12/2025	51851	R$ 195,23
AUG2A87	279350T000115749	03/01/2026	51852	R$ 195,23
AVJ8C42	279350T000115737	02/01/2026	51851	R$ 195,23

AVN4D28	279350NIC0043316	16/12/2025	50020	R$ 586,94
AVS5554	279350NIC0043344	16/12/2025	50020	R$ 586,94
AWN3266	279350NIC0043328	16/12/2025	50020	R$ 586,94
AWY1E26	279350T000115692	30/12/2025	51851	R$ 195,23
AXB8735	279350T000115720	02/01/2026	51851	R$ 195,23
AXB8735	279350T000115721	02/01/2026	76331	R$ 293,47
AXY1F50	279350T000115709	31/12/2025	51852	R$ 195,23
AYC4E46	116100T003065228	27/12/2025	54600	R$ 130,16
AZJ3241	279350NIC0043356	16/12/2025	50020	R$ 586,94
AZM2H77	279350NIC0043348	16/12/2025	50020	R$ 586,94
AZY6550	279350NIC0043317	16/12/2025	50020	R$ 586,94
BAS0067	279350T000115654	29/12/2025	51851	R$ 195,23
BAV3D86	116100T002490060	25/12/2025	56222	R$ 88,38
BAY1F54	279350T000115661	29/12/2025	51930	R$ 293,47
BAZ0H44	279350T000115736	02/01/2026	51851	R$ 195,23
BBB9F43	279350T000115743	02/01/2026	51930	R$ 293,47
BBQ5311	279350T000114579	30/12/2025	73400	R$ 130,16
BCA4F06	279350T000115723	02/01/2026	51852	R$ 195,23
BCA7E21	279350T000115691	30/12/2025	51851	R$ 195,23
BCE8C31	279350NIC0043318	16/12/2025	50020	R$ 586,94
BCP3E57	279350T000115652	29/12/2025	51851	R$ 195,23
BCR9H03	279350T000115738	02/01/2026	51851	R$ 195,23
BDV4C06	279350T000115718	02/01/2026	51851	R$ 195,23
BEI8G78	279350T000115655	29/12/2025	51851	R$ 195,23
BES7J22	279350NIC0043322	16/12/2025	50020	R$ 586,94
BEX5B25	279350NIC0043320	16/12/2025	50020	R$ 260,32
BYX7A46	279350NIC0043335	16/12/2025	50020	R$ 586,94
CAD2768	279350T000115690	30/12/2025	51852	R$ 195,23
DCE3G54	279350T000115730	02/01/2026	51851	R$ 195,23
DJG4G79	279350T000115746	02/01/2026	51852	R$ 195,23
DQO8E00	279350T000115741	02/01/2026	51851	R$ 195,23
EFP4H32	279350T000115679	30/12/2025	51851	R$ 195,23
EFU1J08	279350NIC0043336	16/12/2025	50020	R$ 586,94
EGD8B04	279350T000115675	29/12/2025	51851	R$ 195,23
EJJ7D25	279350T000115717	31/12/2025	51851	R$ 195,23
EKX4374	279350T000115719	02/01/2026	51852	R$ 195,23
EQF7130	279350NIC0043330	16/12/2025	50020	R$ 586,94
EQY7C01	279350T000115711	31/12/2025	51851	R$ 195,23
EUH6I88	279350T000121079	30/12/2025	51930	R$ 293,47
EUK0064	279350T000115671	29/12/2025	51851	R$ 195,23

FJY3775	279350NIC0043340	16/12/2025	50020	R$ 586,94
FNF7G39	279350T000115683	30/12/2025	51851	R$ 195,23
GCG4000	116100T001336341	25/12/2025	55250	R$ 130,16
GCI4E84	279350NIC0043327	16/12/2025	50020	R$ 586,94
GGI5I25	279350NIC0043323	16/12/2025	50020	R$ 586,94
GJO7C40	279350NIC0043346	16/12/2025	50020	R$ 586,94
GTN8F04	279350NIC0043342	16/12/2025	50020	R$ 586,94
GYR9462	279350T000115722	02/01/2026	51851	R$ 195,23
HCD4H07	279350T000115710	31/12/2025	51851	R$ 195,23
HCD4H07	279350T000115748	03/01/2026	51852	R$ 195,23
HFP0E70	279350T000114596	03/01/2026	51851	R$ 195,23
HJL8253	279350T000115706	31/12/2025	51851	R$ 195,23
IWZ8E61	279350NIC0043350	16/12/2025	50020	R$ 586,94
JKF4F04	279350T000114577	30/12/2025	54522	R$ 195,23
JQU9497	279350T000115663	29/12/2025	76331	R$ 293,47
JQU9497	279350T000115664	29/12/2025	51851	R$ 195,23
KVE5A93	279350T000115725	02/01/2026	51851	R$ 195,23
LVD4G01	116100T002490061	25/12/2025	54522	R$ 195,23
MCQ9665	279350T000114595	03/01/2026	73400	R$ 130,16
MCQ9665	279350T000114594	03/01/2026	66531	R$ 195,23
MFC2687	279350T000121080	03/01/2026	51930	R$ 293,47
MFV2B39	279350T000115734	02/01/2026	51851	R$ 195,23
MFV2B39	279350T000115735	02/01/2026	76331	R$ 293,47
MGI3E65	279350NIC0043326	16/12/2025	50020	R$ 586,94
MIW6523	279350T000115653	29/12/2025	51851	R$ 195,23
MMH4J43	279350T000115695	30/12/2025	51852	R$ 195,23
MXB7E43	279350T000115701	31/12/2025	51851	R$ 195,23
OFE3A44	279350T000115750	03/01/2026	51851	R$ 195,23
OON0G37	279350T000115732	02/01/2026	51851	R$ 195,23
PDP5I40	279350T000115697	30/12/2025	51851	R$ 195,23
QBH7J04	279350T000115707	31/12/2025	51851	R$ 195,23
QIM4F36	279350NIC0043353	16/12/2025	50020	R$ 586,94
QNQ3G45	279350T000114586	30/12/2025	54521	R$ 195,23
QXU8B64	116100T001922108	25/12/2025	54521	R$ 195,23
QYL3A78	279350NIC0043332	16/12/2025	50020	R$ 586,94
QZK0H26	279350T000115686	30/12/2025	51851	R$ 195,23
RAR2F82	279350T000115745	02/01/2026	51851	R$ 195,23
RAR2F82	279350T000115744	02/01/2026	51930	R$ 293,47
RHM0C44	279350NIC0043352	16/12/2025	50020	R$ 260,32
RHM4B00	279350NIC0043351	16/12/2025	50020	R$ 586,94

RHU2G37	279350T000115739	02/01/2026	51851	R$ 195,23
RYZ7E92	279350T000114584	30/12/2025	54521	R$ 195,23
SDU1G31	279350T000114592	03/01/2026	73400	R$ 130,16
SEU6A31	279350NIC0043324	16/12/2025	50020	R$ 586,94
SFB6E67	279350NIC0043334	16/12/2025	50020	R$ 586,94
SFD9C63	279350NIC0043355	16/12/2025	50020	R$ 586,94
SFF8D12	279350NIC0043341	16/12/2025	50020	R$ 586,94
SFP8E30	279350T000115693	30/12/2025	51852	R$ 195,23
SFP8E30	279350T000115694	30/12/2025	76331	R$ 293,47
SMB4D68	279350T000115704	31/12/2025	51851	R$ 195,23
TAI1B64	279350T000115708	31/12/2025	76331	R$ 293,47
TAJ4G11	279350NIC0043345	16/12/2025	50020	R$ 586,94
TAO2D26	279350NIC0043339	16/12/2025	50020	R$ 586,94
TAS7G51	279350NIC0043349	16/12/2025	50020	R$ 586,94
TAX3F41	279350CND0001120	15/11/2025	50371	R$ 586,94
TBL3F83	279350NIC0043343	16/12/2025	50020	R$ 586,94
TKE8B50	279350T000115667	29/12/2025	51851	R$ 195,23

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre janeiro / fevereiro

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	%	DESPESAS Até o Bimestre	%
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	**216.000,00**	**100,0%**	**43.963,92**	**100,0%**
DESPESAS CORRENTES	**193.000,00**	**89,4%**	**43.963,92**	**100,0%**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,0%	0,00	0,0%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,0%	0,00	0,0%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	193.000,00	89,4%	43.963,92	100,0%
DESPESAS DE CAPITAL	**23.000,00**	**10,6%**	**0,00**	**0,0%**
INVESTIMENTOS	23.000,00	10,6%	0,00	0,0%
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,0%	0,00	0,0%
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,0%	0,00	0,0%
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	**216.000,00**	**100,0%**	**43.963,92**	**100,0%**
SUPERÁVIT(XIII)	**0,00**	**0,0%**	**0,00**	**0,0%**
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	**216.000,00**	**100,0%**	**43.963,92**	**100,0%**

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**409.377,70**	**2.819.239,83**	**2.550.599,72**	**0,00**	**678.017,81**	**3.317.774,22**	**9.786.432,56**	**1.807.525,10**	**1.666.989,42**	**82.247,92**	**11.354.969,44**	**12.032.987,25**
PODER EXECUTIVO	409.377,70	2.819.239,83	2.550.599,72	0,00	678.017,81	3.317.774,22	9.786.432,56	1.807.525,10	1.666.989,42	82.247,92	11.354.969,44	12.032.987,25
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**228.487,43**	**901.867,45**	**901.867,45**	**0,00**	**228.487,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**228.487,43**
PODER EXECUTIVO	228.487,43	901.867,45	901.867,45	0,00	228.487,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.487,43
TOTAL (III) = (I + II)	**637.865,13**	**3.721.107,28**	**3.452.467,17**	**0,00**	**906.505,24**	**3.317.774,22**	**9.786.432,56**	**1.807.525,10**	**1.666.989,42**	**82.247,92**	**11.354.969,44**	**12.261.474,68**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, emitido em 24/mar/2026 as 10h e 18m.

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA
CONTADORA

RICARDO GUSMAO BRANDANI
CONTADOR

MARCUS VINÍCIUS DE MOURA
CONTADOR

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal n° 9452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do Recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
02/02/2026	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCFV)	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal - Recei	4.032,34
02/02/2026	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCFV)	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal - Recei	4.416,76
02/02/2026	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	22.573,20
03/02/2026	FUNDEB 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	2.793,74
04/02/2026	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	1.312,50
04/02/2026	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIP	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	11.000,00
04/02/2026	FUNDEB 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	17.013,39
05/02/2026	FNS - PROCEDIMENTOS NO MAC	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	1.824,52
05/02/2026	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLI	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	107,16
06/02/2026	REPASSE PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBAT	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	486,30
06/02/2026	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DIVERSAS) - 2022	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	999,96
06/02/2026	REPASSE PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBAT	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	9.239,70
10/02/2026	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receita	1.190.892,37
10/02/2026	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Receita	1.202,78
10/02/2026	FUNDEB 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	81.627,04
11/02/2026	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	14.250,00
11/02/2026	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	12.028,00
11/02/2026	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	29.178,00
11/02/2026	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIP	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	37.942,00
11/02/2026	FUNDEB 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	34.807,55
18/02/2026	FUNDEB 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	85.707,80
19/02/2026	FNS - SAMU 192 - 2022	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	28.494,70
20/02/2026	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receita	179.416,69
20/02/2026	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Receita	89,81
20/02/2026	FUNDEB 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	11.803,61
20/02/2026	Salário Educação	Transferências do Salário-Educação - Principal - Receita	24.604,10
24/02/2026	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Execício Corrente	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal - Receita	15.454,81
24/02/2026	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Execício Corrente	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n 7.990/89 - Principal -	598,84
24/02/2026	FUNDEB 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	13.688,14
24/02/2026	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n 14.399/2022 - Pri	52.242,06
25/02/2026	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Execício Corrente	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal - Receita	13.350,67
25/02/2026	FUNDEB 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	55.361,97
27/02/2026	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receita	411.973,81
27/02/2026	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Receita	292,59
27/02/2026	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal - Recc	20.091,97
27/02/2026	FUNDEB 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	26.253,20
27/02/2026	Recursos Livres	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principal - Receita	3.743,46
27/02/2026	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escol	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal - R	78,00
27/02/2026	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escol	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal - R	2.419,00
27/02/2026	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escol	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal - R	3.493,25
27/02/2026	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escol	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal - R	6.632,75

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Despesas Empenhadas Até o Periodo (b)	Despesas Empenhadas % (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Despesas Liquidadas Até o Periodo (d)	Despesas Liquidadas % (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	45.552.718,00	69.976.460,89	12.170.035,20	12.170.035,20	100,00	57.806.425,69	7.960.572,14	7.960.572,14	100,00	62.015.888,75
LEGISLATIVA	2.370.000,00	2.370.000,00	310.233,15	310.233,15	2,55	2.059.766,85	280.886,44	280.886,44	3,53	2.089.113,56
Ação Legislativa	2.370.000,00	2.370.000,00	310.233,15	310.233,15	2,55	2.059.766,85	280.886,44	280.886,44	3,53	2.089.113,56
ADMINISTRAÇÃO	5.597.700,00	5.597.280,00	1.590.874,47	1.590.874,47	13,07	4.006.405,53	1.010.695,49	1.010.695,49	12,70	4.586.584,51
Planejamento e Orçamento	205.000,00	242.000,00	54.272,25	54.272,25	0,45	187.727,75	36.588,84	36.588,84	0,46	205.411,16
Administração Geral	4.531.700,00	4.434.280,00	1.335.403,85	1.335.403,85	10,97	3.098.876,15	772.908,28	772.908,28	9,71	3.661.371,72
Administração Financeira	295.000,00	295.000,00	60.698,21	60.698,21	0,50	234.301,79	60.698,21	60.698,21	0,76	234.301,79
Administração de Receitas	421.000,00	481.000,00	118.908,20	118.908,20	0,98	362.091,80	118.908,20	118.908,20	1,49	362.091,80
Comunicação Social	145.000,00	145.000,00	21.591,96	21.591,96	0,18	123.408,04	21.591,96	21.591,96	0,27	123.408,04
SEGURANÇA PÚBLICA	119.000,00	119.000,00	12.548,94	12.548,94	0,10	106.451,06	12.548,94	12.548,94	0,16	106.451,06
Defesa Civil	119.000,00	119.000,00	12.548,94	12.548,94	0,10	106.451,06	12.548,94	12.548,94	0,16	106.451,06
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.136.000,00	1.334.327,25	172.804,94	172.804,94	1,42	1.161.522,31	164.624,78	164.624,78	2,07	1.169.702,47
Assistência ao Portador de Deficiência	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	76.000,00	216.000,00	46.962,32	46.962,32	0,39	169.037,68	43.963,92	43.963,92	0,55	172.036,08
Serviços Socioassistenciais	1.029.000,00	1.087.327,25	125.842,62	125.842,62	1,03	961.484,63	120.660,86	120.660,86	1,52	966.666,39
SAÚDE	12.380.811,00	13.778.386,72	3.132.301,83	3.132.301,83	25,74	10.646.084,89	2.297.580,37	2.297.580,37	28,86	11.480.806,35
Atenção Básica	8.832.500,00	9.987.727,28	2.261.175,94	2.261.175,94	18,58	7.726.551,34	1.828.465,43	1.828.465,43	22,97	8.159.261,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.345.811,00	2.502.005,46	725.553,55	725.553,55	5,96	1.776.451,91	346.414,86	346.414,86	4,35	2.155.590,60
Suporte Profilático e Terapêutico	326.000,00	381.682,86	61.598,40	61.598,40	0,51	320.084,46	49.995,10	49.995,10	0,63	331.687,76
Vigilância Sanitária	107.000,00	117.675,86	19.792,31	19.792,31	0,16	97.883,55	16.802,31	16.802,31	0,21	100.873,55
Vigilância Epidemiológica	685.500,00	705.295,26	50.476,34	50.476,34	0,41	654.818,92	42.197,38	42.197,38	0,53	663.097,88
Alimentação e Nutrição	84.000,00	84.000,00	13.705,29	13.705,29	0,11	70.294,71	13.705,29	13.705,29	0,17	70.294,71
EDUCAÇÃO	11.169.380,00	11.171.509,68	2.103.501,53	2.103.501,53	17,28	9.068.008,15	1.832.479,23	1.832.479,23	23,02	9.339.030,45
Ensino Fundamental	7.608.880,00	7.608.880,00	1.377.671,29	1.377.671,29	11,32	6.231.208,71	1.341.549,04	1.341.549,04	16,85	6.267.330,96
Ensino Superior	310.000,00	310.000,00	232.000,00	232.000,00	1,91	78.000,00	58.000,00	58.000,00	0,73

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 043/2026
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Grupo
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de certificados digitais padrão ICPBrasil e certificado SSL OV WildCard, destinados ao atendimento das diversas secretarias do Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI E REGIONAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 08/04/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 08/04/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 08/04/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 044/2026
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de limpeza predial e adjacentes em banheiros públicos, a serem executados antes, durante e após os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 09/04/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 09/04/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 09/04/2026.

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 24 de março de 2026.
Barbara da Silva Costa / Gabriel Ribeiro do Monte / Pregoeiros

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.552.718,00	68.103.825,30	6.920.870,83	10,16	6.920.870,83	10,16	61.182.954,47
RECEITAS CORRENTES	40.702.718,00	40.721.013,26	6.678.090,33	16,40	6.678.090,33	16,40	34.042.922,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.871.081,00	2.871.081,00	394.068,60	13,73	394.068,60	13,73	2.477.012,40
Impostos	2.514.471,00	2.514.471,00	368.755,88	14,67	368.755,88	14,67	2.145.715,12
Taxas	290.223,00	290.223,00	23.580,33	8,12	23.580,33	8,12	266.642,67
Contribuição de Melhoria	66.387,00	66.387,00	1.732,39	2,61	1.732,39	2,61	64.654,61
CONTRIBUIÇÕES	128.904,00	128.904,00	20.374,42	15,81	20.374,42	15,81	108.529,58
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	128.904,00	128.904,00	20.374,42	15,81	20.374,42	15,81	108.529,58
RECEITA PATRIMONIAL	320.220,00	338.515,26	165.966,12	49,03	165.966,12	49,03	172.549,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.040,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00
Valores Mobiliários	319.180,00	337.475,26	165.966,12	49,18	165.966,12	49,18	171.509,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	73.374,00	73.374,00	9.350,94	12,74	9.350,94	12,74	64.023,06
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.475,00	7.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.475,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	65.899,00	65.899,00	9.350,94	14,19	9.350,94	14,19	56.548,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.949.493,00	36.949.493,00	6.082.675,40	16,46	6.082.675,40	16,46	30.866.817,60
Transferências da União e de suas Entidades	23.845.993,00	23.845.993,00	3.839.225,22	16,10	3.839.225,22	16,10	20.006.767,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.756.500,00	8.756.500,00	1.483.714,12	16,94	1.483.714,12	16,94	7.272.785,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.347.000,00	4.347.000,00	759.736,06	17,48	759.736,06	17,48	3.587.263,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	359.646,00	359.646,00	5.654,85	1,57	5.654,85	1,57	353.991,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.906,00	30.906,00	5.557,61	17,98	5.557,61	17,98	25.348,39
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	327.140,00	327.140,00	97,24	0,03	97,24	0,03	327.042,76
RECEITAS DE CAPITAL	4.850.000,00	27.382.812,04	242.780,50	0,89	242.780,50	0,89	27.140.031,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.500.000,00	3.500.000,00	113.275,47	3,24	113.275,47	3,24	3.386.724,53
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.500.000,00	3.500.000,00	113.275,47	3,24	113.275,47	3,24	3.386.724,53
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.300.000,00	23.832.812,04	129.505,03	0,54	129.505,03	0,54	23.703.307,01
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.300.000,00	23.832.812,04	129.505,03	0,54	129.505,03	0,54	23.703.307,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.552.718,00	68.103.825,30	6.920.870,83	10,16	6.920.870,83	10,16	61.182.954,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.552.718,00	68.103.825,30	6.920.870,83	10,16	6.920.870,83	10,16	61.182.954,47
DÉFICIT (VI)	-	-	0,00	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.552.718,00	68.103.825,30	6.920.870,83	10,16	6.920.870,83	10,16	61.182.954,47
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.838.495,59	-	-	1.838.495,59	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.838.495,59	-	-	847.023,35	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.552.718,00	68.976.460,89	12.170.035,20	12.170.035,20	57.806.425,69	7.960.572,14	7.960.572,14	62.015.888,75	5.316.159,57
DESPESAS CORRENTES	39.012.618,00	39.611.838,84	8.104.051,09	8.104.051,09	31.507.787,75	6.459.747,57	6.459.747,57	33.152.091,27	4.533.651,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.971.933,00	19.886.933,00	3.746.580,84	3.746.580,84	16.140.352,16	3.432.919,41	3.432.919,41	16.454.013,59	2.171.278,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.200,00	471.080,00	38.897,21	38.897,21	432.182,79	38.897,21	38.897,21	432.182,79	38.897,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.540.485,00	19.253.825,84	4.318.573,04	4.318.573,04	14.935.252,80	2.987.930,95	2.987.930,95	16.265.894,89	2.323.476,58
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.540.485,00	19.253.825,84	4.318.573,04	4.318.573,04	14.935.252,80	2.987.930,95	2.987.930,95	16.265.894,89	2.323.476,58
DESPESAS DE CAPITAL	6.120.100,00	29.944.622,05	4.065.984,11	4.065.984,11	25.878.637,94	1.500.824,57	1.500.824,57	28.443.797,48	782.507,65
INVESTIMENTOS	5.320.100,00	29.144.622,05	3.906.616,06	3.906.616,06	25.238.005,99	1.341.457,12	1.341.457,12	27.803.164,93	623.140,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	159.367,45	159.367,45	640.632,55	159.367,45	159.367,45	640.632,55	159.367,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.552.718,00	68.976.460,89	12.170.035,20	12.170.035,20	57.806.425,69	7.960.572,14	7.960.572,14	62.015.888,75	5.316.159,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	45.552.718,00	68.976.460,89	12.170.035,20	12.170.035,20	57.806.425,69	7.960.572,14	7.960.572,14	62.015.888,75	5.316.159,57
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	-	-	1.604.751,26
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.552.718,00	68.976.460,89	12.170.035,20	12.170.035,20	-	7.960.572,14	7.960.572,14	-	6.920.870,83
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 24/mar/2026 as 10h e 31m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 14 - SME Douradina-Pr
De 24/03/2026
CONVOCA CANDITATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 06/2025.
O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital 02/2026 fclassificação final do referido edital;
CONSIDERANDO que o item 9.1 do Edital nº06/2025 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;
RESOLVE:
1. CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, até o dia 27/03/2026, às 09:00 horas, comparecer na Divisão de recursos Humanos, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina-PR, para apresentarem os documentos Comprobatórios dos títulos, nos termos do ítem 9.1 do Edital nº06/2025, para fins de comprovação da pontuação informada na ficha de inscrição e para apresentarem os documentos elencados no ítem 9.9 do Edital nº 06/2025, para fins de contratação, que será efetivada caso o candidato apresente toda a documentação exigida.
2. Cargo: Professor 20h

038	Cristiane Aparecida Ganzarolli Cristofoli	034.858.539-09	22º ampla concorrencia
007	Samile Doreto Patrício	005.941.889-39	23º ampla concorrencia
012	AlessandraGois de Almeida	061.906.489-75	24º ampla concorrencia
001	Samili Marques Bocatto	072.745.469-98	25º ampla concorrencia
014	Maria Rosa da Silva Burgos	032.782.409-36	26º ampla concorrencia
023	Flavia Torres Lino	062.990.219-42	27º ampla concorrencia
051	Edna Alves da Fonseca	039.106.219-02	28º ampla concorrencia
053	Flávia Tais Bucioli	085.143.199-22	29º ampla concorrencia
046	Joelma Paula Andrade dos Santos	045.598.079-90	04º Esp. Pessoa negra.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. (24/03/2026).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD DE DOURADINA

Resolução nº02/2026
Aprova a prestação de contas parcial, do Pagamento até 31/12/2025, da Deliberação N° 009/2024 – COEDE/PR - Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas a que lhe confere a Lei Nº 2352 de 13 de dezembro de 2023, e considerando a deliberação realizada em reunião virtual ordinária desse conselho, na data de 24 de março de 2026 às 10h00h, conforme Ata nº 02/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprova a prestação de contas parcial, do Pagamento até 31/12/2025, da Deliberação N° 009/2024 – COEDE/PR - Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Douradina – Paraná, 24 de março de 2026.
Renata Cervinhani
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 65/2026 de 6 de março de 2.026

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS
10.003 Obras e Infra-Estrutura Urbana
10.003.16.482.1300.1.002 Aquisição de Terreno Habitação
512 4.4.90.61.00.00 891 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 1.000.000,00
Total Suplementação: 1.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
891 (891)	CONV ESTADUAL AQUISICAO DE IMOVEL PARA HABITA	1.000.000,00
Total		**1.000.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 6 dias do mês de março de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 67/2026 de 6 de março de 2.026

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R$ 17.481,37 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS
10.001 Serviços públicos e rodoviários
10.001.15.452.1700.2.005 Serviços de limpeza urbana (varrição, roçada, capina, poda de árvores, l
454 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 17.481,37
Total Suplementação: 17.481,37

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3000 (000)	Recursos Livres	17.481,37
Total		**17.481,37**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 6 dias do mês de março de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 025/2026

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº031/2023 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Edalvo Ferreira da Silva
Matrícula: 104096
Cargo: Motorista
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 26/03/2026
Data do Retorno: 26/03/2026
Número de Diárias: 01
Valor Total: R$ 114,70
Município de Destino: MARINGÁ/PR
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Levar coletas de sangue ao Laboratório de Estudos Prospectivos e análises cartográficas – LEPAC/UEM Maringá-Pr.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 24 de março de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente do Cisa

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA Nº 550 – CENTRO
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ 80.404.023/0001-09
FONE (44) 3643-1301

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 – PROCESSO Nº 002/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES,** com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 550, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 80.404.023/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, **CIONI CASSIN DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF sob o nº 031.138.249-58, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO – LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.520.032/0001-34, com sede à Rua Primeiro de Maio, 1528 – Centro – na cidade de Guaraciaba/SC, neste ato representada por seu administrador, Sr. WILLIAN PERONDI, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Civil nº 5384798 – SSP/SC, e do CPF/MF nº 083.489.779-29, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/1993, e também a necessidade de renovação dos valores pactuados, e em consonância com o prazo de vigência, quantidade e valores celebrados inicialmente em 25 de abril de 2023, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 002/2023 que se encerra no dia 24 de abril de 2026, por mais 12 (doze) meses, estendendo-se o prazo de vigência até o dia 24 de abril de 2027.

1.2 Aplica-se aos valores contratados, totalizando o valor de R$ 10.659,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta e nove reais, a serem pagos em 12 parcelas de R$ 888,25 (oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos) mensais.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentais.
Francisco Alves – PR, 12 de março de 2026.

CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA:11520032000134 Assinado de forma digital por CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA:11520032000134 Dados: 2026.03.23 14:56:21 -03'00'

CIONI CASSIN DO NASCIMENTO
Presidente – CONTRATANTE

WILLIAN PERONDI
CONTRATADO

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.514.471,00**	**368.755,88**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	279.630,00	10.677,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	477.957,00	79.557,56
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	696.884,00	79.163,58
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.060.000,00	199.356,95
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**34.600.000,00**	**5.844.986,16**
2.1- Cota-Parte FPM	24.000.000,00	3.999.788,91
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	22.000.000,00	3.999.788,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	1.504.201,33
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	22.748,45
2.4- Cota-Parte ITR	300.000,00	17.663,62
2.5- Cota-Parte IPVA	600.000,00	300.583,85
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**37.114.471,00**	**6.213.742,04**
**4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3)

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.514.471,00	2.514.471,00	368.755,88	14,67
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	279.630,00	279.630,00	10.677,79	3,82
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	477.957,00	477.957,00	79.557,56	16,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	696.884,00	696.884,00	79.163,58	11,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.060.000,00	1.060.000,00	199.356,95	18,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.600.000,00	32.600.000,00	5.844.986,16	17,93
Cota-Parte FPM	22.000.000,00	22.000.000,00	3.999.788,91	18,18
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	17.663,62	5,89
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	300.583,85	50,10
Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	1.504.201,33	15,83
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	22.748,45	11,37
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**35.114.471,00**	**35.114.471,00**	**6.213.742,04**	**17,70**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.242.000,00	6.107.500,00	1.086.186,45	17,78	999.654,50	16,37	754.616,23	12,36
Despesas Correntes	6.224.000,00	6.089.500,00	1.086.186,45	17,84	999.654,50	16,42	754.616,23	12,39
Despesas de Capital	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.969.718,00	2.079.218,00	377.402,64	18,15	286.416,95	13,78	275.103,18	13,23
Despesas Correntes	1.947.418,00	2.056.918,00	376.879,32	18,32	285.893,63	13,90	274.579,86	13,35
Despesas de Capital	22.300,00	22.300,00	523,32	2,35	523,32	2,35	523,32	2,35
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	314.000,00	364.000,00	61.598,40	16,92	49.995,10	13,73	11.154,45	3,06
Despesas Correntes	312.000,00	362.000,00	61.598,40	17,02	49.995,10	13,81	11.154,45	3,08
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	95.000,00	95.000,00	17.246,58	18,15	14.256,58	15,01	10.629,33	11,19
Despesas Correntes	93.000,00	93.000,00	17.246,58	18,54	14.256,58	15,33	10.629,33	11,43
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	322.000,00	297.000,00	4.167,17	1,40	4.167,17	1,40	2.088,01	0,70
Despesas Correntes	322.000,00	297.000,00	4.167,17	1,40	4.167,17	1,40	2.088,01	0,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	84.000,00	84.000,00	11.516,04	13,71	11.516,04	13,71	6.522,16	7,76
Despesas Correntes	82.000,00	82.000,00	11.516,04	14,04	11.516,04	14,04	6.522,16	7,95
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.026.718,00**	**9.026.718,00**	**1.558.117,28**	**17,26**	**1.366.006,34**	**15,13**	**1.060.113,36**	**11,74**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.558.117,28	1.366.006,34	1.060.113,36
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	187.461,33	187.461,33	187.461,33
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.370.655,95**	**1.178.545,01**	**872.652,03**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		932.061,31	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI-(D OU E) - XVII)*	438.594,64	246.483,70	-59.409,28
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**22,06**	**18,97**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)* (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =((n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	932.061,31	1.558.117,28	626.055,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626.055,97
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.799,44	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.055,35	13.213,34	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.748,68	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	328.694,85	0,00	186,89	-186,89
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	186,89	186,89	186,89	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	186,89	186,89	186,89	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERENCIAS PARA A SAUDE (XXVIII)	3.231.793,00	3.231.793,00	313.230,37	9,69
Proveniente da União	2.596.293,00	2.596.293,00	313.230,37	12,06
Proveniente dos Estados	635.500,00	635.500,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	132.483,00	147.278,26	46.019,35	31,25
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.364.276,00**	**3.379.071,26**	**359.249,72**	**10,63**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.590.500,00	3.880.227,28	1.174.989,49	30,28	828.810,93	21,36	706.914,01	18,22
Despesas Correntes	2.329.700,00	2.558.014,86	221.010,22	8,64	217.562,24	8,51	102.976,51	4,03
Despesas de Capital	260.800,00	1.322.212,42	953.979,27	72,15	611.248,69	46,23	603.937,50	45,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	376.093,00	422.787,46	348.150,91	82,35	59.997,91	14,19	58.689,40	13,88
Despesas Correntes	376.093,00	422.787,46	348.150,91	82,35	59.997,91	14,19	58.689,40	13,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	12.000,00	17.682,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	17.682,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	22.675,86	2.545,73	11,23	2.545,73	11,23	1.615,00	7,12
Despesas Correntes	12.000,00	22.675,86	2.545,73	11,23	2.545,73	11,23	1.615,00	7,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	363.500,00	408.295,26	46.309,17	11,34	38.030,21	9,31	23.477,65	5,75
Despesas Correntes	263.500,00	263.500,00	24.134,25	9,16	24.134,25	9,16	13.211,47	5,01
Despesas de Capital	100.000,00	144.795,26	22.174,92	15,31	13.895,96	9,60	10.266,18	7,09
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.354.093,00**	**4.751.668,72**	**1.571.995,30**	**33,08**	**929.384,78**	**19,56**	**790.696,06**	**16,64**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.832.500,00	9.987.727,28	2.261.175,94	22,64	1.828.465,43	18,31	1.461.530,24	14,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.345.811,00	2.502.005,46	725.553,55	29,00	346.414,86	13,85	333.792,58	13,34
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	326.000,00	381.682,86	61.598,40	16,14	49.995,10	13,10	11.154,45	2,92
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	107.000,00	117.675,86	19.792,31	16,82	16.802,31	14,28	12.244,33	10,41
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	685.500,00	705.295,26	50.476,34	7,16	42.197,38	5,98	25.565,66	3,62
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	84.000,00	84.000,00	11.516,04	13,71	11.516,04	13,71	6.522,16	7,76
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.380.811,00**	**13.778.386,72**	**3.130.112,58**	**22,72**	**2.295.391,12**	**16,66**	**1.850.809,42**	**13,43**

*Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
†Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 24/mar/2026 as 10h e 37m.

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.552.718,00
Previsão Atualizada	68.103.825,30
Receitas Realizadas	6.920.870,83
Déficit Orçamentário	1.039.701,31
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.838.495,59
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.552.718,00
Dotação Atualizada	69.976.460,89
Despesas Empenhadas	12.170.035,20
Despesas Liquidadas	7.960.572,14
Despesas Pagas	5.316.159,57
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	12.170.035,20
Despesas Liquidadas	7.960.572,14

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	33.815.355,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.748.600,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.363.028,41

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	242.148,09	1.252.995,04	517,45
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	242.148,09	-1.035.170,05	-427,49

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	397.545,77	0,00	228.233,15	169.312,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	254.281,58	0,00	42.408,90	211.872,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	651.827,35	0,00	270.642,05	381.185,30

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.092.250,43	<18% / 25%>	33,67
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	627.278,50	70%	81,79
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	113.275,47	3.386.724,53
Despesa de Capital Líquida	4.065.984,11	25.878.637,94

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.366.006,34	15,00	21,98

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º). R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	137.445.436,93	150.357.759,62	23.740.952,28	15,79	23.740.952,28	15,79	126.616.807,34
RECEITAS CORRENTES	132.936.674,69	132.986.674,69	23.647.401,18	17,78	23.647.401,18	17,78	109.339.273,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.641.326,52	21.691.326,52	978.266,88	4,51	978.266,88	4,51	20.713.059,64
Impostos	19.907.826,52	19.907.826,52	863.507,42	4,34	863.507,42	4,34	19.044.319,10
Taxas	1.701.000,00	1.751.000,00	110.219,49	6,29	110.219,49	6,29	1.640.780,51
Contribuição de Melhoria	32.500,00	32.500,00	4.539,97	13,97	4.539,97	13,97	27.960,03
CONTRIBUIÇÕES	3.056.975,48	3.056.975,48	393.045,11	12,86	393.045,11	12,86	2.663.930,37
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.056.975,48	3.056.975,48	393.045,11	12,86	393.045,11	12,86	2.663.930,37
RECEITA PATRIMONIAL	78.389,30	78.389,30	368.875,34	470,57	368.875,34	470,57	-290.486,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	78.389,30	78.389,30	37.289,09	47,57	37.289,09	47,57	41.100,21
Valores Mobiliários	0,00	0,00	331.571,10	0,00	331.571,10	0,00	-331.571,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	15,15	0,00	15,15	0,00	-15,15
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	18.969,54	18.969,54	146,58	0,77	146,58	0,77	18.822,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.335,66	8.335,66	146,58	1,76	146,58	1,76	8.189,08
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.633,88	10.633,88	0,00	0,00	0,00	0,00	10.633,88
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	108.136.013,85	108.136.013,85	21.903.158,89	20,26	21.903.158,89	20,26	86.232.854,96
Transferências da União e de suas Entidades	65.030.244,71	65.030.244,71	12.747.345,49	19,60	12.747.345,49	19,60	52.282.899,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.837.529,40	21.837.529,40	5.028.185,04	23,03	5.028.185,04	23,03	16.809.344,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.268.239,74	21.268.239,74	4.127.628,36	19,41	4.127.628,36	19,41	17.140.611,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	3.908,38

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2025 a 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	7.724.051,50	16.696.327,64	-8.972.276,14	-18.281.685,74
2026	7.245.370,43	16.016.859,67	-8.771.489,24	-27.053.174,98
2027	6.755.686,57	15.191.530,98	-8.435.844,41	-35.489.019,39
2028	6.214.978,58	14.595.613,83	-8.380.635,25	-43.869.654,64
2029	5.693.535,92	14.096.351,58	-8.402.815,66	-52.272.470,30
2030	5.188.154,70	13.588.458,68	-8.400.303,98	-60.672.774,28
2031	4.850.581,34	12.940.758,16	-8.090.176,82	-68.762.951,10
2032	4.468.270,35	12.339.870,76	-7.871.600,41	-76.634.551,51
2033	4.123.598,71	11.722.137,88	-7.598.539,17	-84.233.090,68
2034	3.706.749,13	11.301.684,85	-7.594.935,72	-91.828.026,40
2035	3.307.319,81	10.906.819,39	-7.599.499,58	-99.427.525,98
2036	3.012.425,90	10.461.428,29	-7.449.002,39	-106.876.528,37
2037	2.748.767,86	9.998.339,68	-7.249.571,82	-114.126.100,19
2038	2.472.071,17	9.555.691,26	-7.083.620,09	-121.209.720,28
2039	2.217.342,68	9.114.670,91	-6.897.328,23	-128.107.048,51
2040	1.968.013,48	8.749.728,60	-6.781.715,12	-134.888.763,63
2041	1.763.615,68	8.337.890,33	-6.574.274,65	-141.463.038,28
2042	1.605.316,95	7.869.817,95	-6.264.501,00	-147.727.539,28
2043	1.507.613,11	7.315.966,29	-5.808.353,18	-153.535.892,46
2044	1.329.506,72	7.001.407,45	-5.671.900,73	-159.207.793,19
2045	1.197.930,83	6.601.883,96	-5.403.953,13	-164.611.746,32
2046	1.049.318,66	6.289.746,53	-5.240.427,87	-169.852.174,19
2047	940.917,82	5.949.312,23	-5.008.394,41	-174.860.568,60
2048	817.467,40	5.644.943,66	-4.827.476,26	-179.688.044,86
2049	758.016,83	5.216.496,27	-4.458.479,44	-184.146.524,30
2050	668.233,83	4.889.663,88	-4.221.430,05	-188.367.954,35
2051	608.588,54	4.518.027,45	-3.909.438,91	-192.277.393,26
2052	541.795,80	4.194.794,32	-3.652.998,52	-195.930.391,78
2053	503.951,62	3.888.469,03	-3.384.517,41	-199.314.909,19
2054	453.945,31	3.581.587,76	-3.127.642,45	-202.442.551,64
2055	433.548,40	3.304.908,33	-2.871.359,93	-205.313.911,57
2056	398.014,85	3.011.023,88	-2.613.009,03	-207.926.920,60
2057	370.477,46	2.725.748,73	-2.355.271,27	-210.282.191,87
2058	357.301,55	2.543.638,34	-2.186.336,79	-212.468.528,66
2059	348.826,26	2.328.773,14	-1.979.946,88	-214.448.475,54
2060	327.157,40	2.092.572,06	-1.765.414,66	-216.213.890,20
2061	306.496,54	1.875.893,32	-1.569.396,78	-217.783.286,98
2062	286.761,81	1.677.259,58	-1.390.497,77	-219.173.784,75
2063	289.864,85	1.519.440,37	-1.229.575,52	-220.403.360,27
2064	271.858,02	1.350.742,39	-1.078.884,37	-221.482.244,64
2065	254.835,61	1.206.912,42	-952.076,81	-222.434.321,45
2066	236.863,94	1.071.024,02	-834.160,08	-223.268.481,53
2067	221.184,96	942.875,85	-721.690,89	-223.990.172,42

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

2068	206.082,41	826.846,42	-620.764,01	-224.610.936,43
2069	191.577,38	722.500,33	-530.922,95	-225.141.859,38
2070	177.614,28	628.624,02	-451.009,74	-225.592.869,12
2071	164.210,26	544.639,45	-380.429,19	-225.973.298,31
2072	151.334,42	469.539,67	-318.205,25	-226.291.503,56
2073	139.049,10	402.971,70	-263.922,60	-226.555.426,16
2074	127.286,43	343.842,89	-216.556,46	-226.771.982,62
2075	116.091,49	291.988,53	-175.897,04	-226.947.879,66
2076	105.413,56	246.453,82	-141.040,26	-227.088.919,92
2077	95.256,86	206.849,97	-111.593,11	-227.200.513,03
2078	85.647,64	172.554,54	-86.906,90	-227.287.419,93
2079	76.541,77	143.039,12	-66.497,35	-227.353.917,28
2080	67.933,80	117.692,12	-49.758,32	-227.403.675,60
2081	59.850,15	96.104,46	-36.254,31	-227.439.929,91
2082	52.305,34	77.837,90	-25.532,56	-227.465.462,47
2083	45.359,10	62.468,52	-17.109,42	-227.482.571,89
2084	39.028,51	49.754,31	-10.725,80	-227.493.297,69
2085	33.277,69	39.277,61	-5.999,92	-227.499.297,61
2086	28.114,41	30.651,08	-2.536,67	-227.501.834,28
2087	23.589,98	23.708,46	-118,48	-227.501.952,76
2088	19.655,05	18.227,48	1.427,57	-227.500.525,19
2089	16.200,78	13.823,61	2.377,17	-227.498.148,02
2090	13.193,17	10.343,17	2.850,00	-227.495.298,02
2091	10.590,65	7.640,99	2.949,66	-227.492.348,36
2092	8.358,15	5.562,62	2.795,53	-227.489.552,83
2093	6.463,41	4.003,61	2.459,80	-227.487.093,03
2094	4.872,93	2.839,99	2.032,94	-227.485.060,09
2095	3.559,95	1.972,22	1.587,73	-227.483.472,36
2096	2.502,44	1.322,73	1.179,71	-227.482.292,65
2097	1.679,00	854,37	824,63	-227.481.468,02
2098	618,89	185,93	432,96	-227.481.035,06
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, emitido em 24/mar/2026 as 10h e 34m.

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA
CONTADORA

RICARDO GUSMAO BRANDANI
CONTADOR

MARCUS VINÍCIUS DE MOURA
CONTADOR

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	600.000,00	49.073,25	550.926,75
Receita de Alienação de Bens Móveis	162.522,79	0,00	162.522,79
Receita de Alienação de Bens Imóveis	437.477,21	46.076,10	391.401,11
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Finance	0,00	2.997,15	-2.997,15

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	600.000,00	56.167,41	34.309,49	33.978,00	21.857,92	11.345,96	543.832,59
Despesas de Capital	600.000,00	56.167,41	34.309,49	33.978,00	21.857,92	11.345,96	543.832,59
Investimentos	600.000,00	56.167,41	34.309,49	33.978,00	21.857,92	11.345,96	543.832,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	567.852,06	37.727,29	605.579,35

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, emitido em 24/mar/2026 as 10h e 58m.

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA
CONTADORA

RICARDO GUSMAO BRANDANI
CONTADOR

MARCUS VINÍCIUS DE MOURA
CONTADOR

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	19.907.826,52	19.907.826,52	863.182,22	4,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.062.125,07	5.062.125,07	87.299,25	1,72
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.646.712,22	2.646.712,22	206.156,72	7,79
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.754.908,35	5.754.908,35	306.342,80	5,32
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.444.080,88	6.444.080,88	263.383,45	4,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	79.143.725,16	79.143.725,16	18.487.491,76	23,36
Cota-Parte FPM	49.583.888,68	49.583.888,68	12.806.276,87	25,83
Cota-Parte ITR	4.079.062,94	4.079.062,94	125.499,29	3,08
Cota-Parte IPVA	2.450.000,00	2.450.000,00	1.729.677,68	70,60
Cota-Parte ICMS	22.738.145,68	22.738.145,68	3.755.737,39	16,52
Cota-Parte IPI-Exportação	292.627,86	292.627,86	70.300,53	24,02
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**99.051.551,68**	**99.051.551,68**	**19.350.673,98**	**19,54**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	19.960.678,12	19.960.678,12	3.754.745,16	18,81	3.654.515,40	18,31	3.357.440,58	16,82
Despesas Correntes	19.949.178,12	19.949.178,12	3.754.745,16	18,82	3.654.515,40	18,32	3.357.440,58	16,83
Despesas de Capital	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.126.309,04	1.926.309,04	138.044,84	7,17	8.394,84	0,44	6.006,15	0,31
Despesas Correntes	597.370,00	597.370,00	138.044,84	23,11	8.394,84	1,41	6.006,15	1,01
Despesas de Capital	1.528.939,04	1.328.939,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.543.716,00	1.743.716,00	15.496,25	0,89	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	773.716,00	773.716,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	770.000,00	970.000,00	15.496,25	1,60	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	17.170,00	17.170,00	3.600,00	20,97	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	17.170,00	17.170,00	3.600,00	20,97	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**23.647.873,16**	**23.647.873,16**	**3.911.886,25**	**16,54**	**3.662.910,24**	**15,49**	**3.363.446,73**	**14,22**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.911.886,25	3.662.910,24	3.363.446,73
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.911.886,25**	**3.662.910,24**	**3.363.446,73**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.902.601,10	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.009.285,15	760.309,14	460.845,63
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**20,22**	**18,93**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[2] (i) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	2.902.601,10	3.911.886,25	1.009.285,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.009.285,15
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391.974,59	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.982,70	248.121,86	705,85	-705,85
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.411,27	0,00	4.551,56	-4.551,56
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.003.669,98	0,00	2.252.679,74	-2.252.679,74
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	80.818,49	80.818,49	80.818,49	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	80.818,49	80.818,49	80.818,49	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	15.592.080,85	15.592.080,85	1.701.352,41	10,91
Proveniente da União	12.255.088,61	12.255.088,61	1.653.877,41	13,50
Proveniente dos Estados	3.336.992,24	3.336.992,24	47.475,00	1,42
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	71.015,30	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**15.592.080,85**	**15.592.080,85**	**1.772.367,71**	**11,37**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.179.258,96	4.179.258,96	756.138,53	18,09	636.511,93	15,23	580.511,82	13,89
Despesas Correntes	3.746.413,63	3.746.413,63	756.138,53	20,18	636.511,93	16,99	580.511,82	15,50
Despesas de Capital	432.845,33	432.845,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.296.322,86	4.296.322,86	128.877,85	3,00	69.127,12	1,61	57.382,26	1,34
Despesas Correntes	2.516.340,00	2.516.340,00	128.877,85	5,12	69.127,12	2,75	57.382,26	2,28
Despesas de Capital	1.779.982,86	1.779.982,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	6.942.389,03	8.550.186,43	1.850.310,15	21,64	1.284.383,46	15,02	1.214.599,70	14,21
Despesas Correntes	5.313.224,98	5.313.224,98

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

a) Processo Nº 25/2026
b) Licitação Nº 6/2026
c) Modalidade Dispensa
d) Data Homologação 24/03/2026
e) Objeto Homologado REFEIÇÃO INDIVIDUAL DO TIPO MARMITEX, TAMANHO MÉDIO, SENDO O SEU PESO MÍNIMO FINAL DE 800G, PREPARADA NO DIA DA ENTREGA. A EMBALAGEM OU MARMITA DE ACONDICIONAMENTO DA REFEIÇÃO DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM ISOPOR, ACOMPANHADA DE TAMPA, COM CARACTERÍSTICAS ISOTÉRMICAS. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER POR REFEIÇÃO UM KIT DESCARTÁVEL, SENDO ELE COMPOSTO POR: 1 GARFO, 1 FACA E 1 FOLHA DE GUARDANAPO DE TAMANHO MÉDIO. A COMPOSIÇÃO MÍNIMA DAS REFEIÇÕES DEVERÁ SER FORMADA POR: ARROZ, FEIJÃO, 1 TIPO DE SALADA, FAROFA, 1 TIPO DE REFOGADO DE LEGUMES, - ABOBRINHA, CHUCHU, CENOURA, QUIABO, BETERRABA, VAGEM, RABANETE, JILÓ, NABO E BERINJELA, 1 TIPO DE MASSA (MACARRÃO, ESPAGUETE OU LASANHA), 1 TIPO DE CARNE (ALCATRA, COXÃO MOLE, CONTRA FILÉ, BISTECA BOVINA OU SUÍNA, CARNE DE PANELA OU FRANGO, SENDO ESSE ÚLTIMO DO TIPO COXA, SOBRECOXA OU PEITO ASSADO OU FRITO) E 1 ACOMPANHAMENTO (MAIONESE TRADICIONAL, OVO FRITO OU COZIDO, BATATA FRITA OU COZIDA, POLENTA FRITA OU ESTROGONOFE). OS SEGUINTES TIPOS DE PREPAROS/REFEIÇÕES DEVERÃO SER ALTERADOS DIARIAMENTE.

f) Dotação Orçamentaria:

08.002.15.451.0037.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) S THOMAZ inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.394.989/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$ 64.149,80 (sessenta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

CRUZEIRO DO OESTE, 24 de março de 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 839/2026, de 24 de Março de 2026.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.302.0016.2.309. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
204 - 3.3.72.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 Divisão de Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0018.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
274 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
300 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
06.003 Divisão de Educação Infantil	
06.003.12.365.0018.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
341 - 3.3.90.32.00.00 - 103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
Total Suplementação:	**700.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.302.0016.2.309. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
205 - 3.3.72.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 Divisão de Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0018.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
276 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
303 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
06.003 Divisão de Educação Infantil	
06.003.12.365.0018.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
343 - 3.3.90.32.00.00 - 000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
Total:	**700.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 24 de Março de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.336/2026
De: 24 de março de 2026
SÚMULA: "Denomina via pública integrante do Loteamento oriundo da subdivisão dos Lotes Urbanos nº 72, 73, 132 e 133 – Quadra nº 31-A, no Município de Francisco Alves – PR."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica denominada RUA TEREZINHA DE FÁTIMA BIAZOLI TEIXEIRA, a via pública integrante do Loteamento oriundo da subdivisão dos Lotes Urbanos nº 72, 73, 132 e 133 – R, Quadra nº 31-A, conforme matrícula nº 27.165 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã – PR, e conforme projeto de desmembramento aprovado pelo Município de Francisco Alves – PR.
Art. 2º. A via pública ora denominada está localizada em área urbana desta cidade, onde será edificada unidade escolar municipal, contribuindo para o desenvolvimento educacional da comunidade local.
Art. 3º. O Poder Executivo Municipal providenciará:
I – A instalação das placas indicativas com a nova denominação;
II – A comunicação aos órgãos competentes;
III – A atualização cadastral nos sistemas municipais.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 24 de março de 2026, 205 da Independência e 138º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO

DECRETO N.º 129 /2026

Onde se lê:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R$ 566.068,92 (quinhentos e sessenta e seis mil sessenta e oito reais e noventa e dois centavos),** destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

11.001 Divisão de Educação

12.367.0022.2.053 Manutenção e operacionalização da rede de serv. Socioassistenciais

FONTE 102: FUNDEB/30%

(548) 31.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 248.055,72

(549) 33.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 282.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 566.068,92

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

11.001 Divisão de Educação

12.361.0022.2.053 Manutenção e operacionalização da rede de serv. Socioassistenciais

FONTE 102: FUNDEB/30%

(341) 31.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
R$ 248.055,72

(342) 33.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 282.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R$ 566.068,92

Leia-se:

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R$ 530.055,72 (quinhentos e trinta mil, cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos),** destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei Ordinária n° 95, de 18/03/2026 (LEI ESPECÍFICA).**

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R$ 530.055,72 (quinhentos e trinta mil, cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos),** destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

11.001 Divisão de Educação

12.367.0022.2.053 Manutenção e operacionalização da rede de serv. Socioassistenciais

FONTE 102: FUNDEB/30%

(548) 31.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 248.055,72

(549) 33.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 282.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 530.055,72

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

11.001 Divisão de Educação

12.361.0022.2.053 Manutenção e operacionalização da rede de serv. Socioassistenciais

FONTE 102: FUNDEB/30%

(341) 31.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 248.055,72

(342) 33.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 282.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R$ 530.055,72

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, Lei nº 70/2025 de 17/12/2025 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2026, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 VINTE E TRES) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO nº 26/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º REGIONAL DE SAÚDE DA Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando contido no art. 7º da resolução Orçamentária nº 2/2025 de 08/10/2025, que aprova o orçamento do corrente exercício financeiro.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01 Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001.10.302.0002.2.004. Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO
44 - 3.1.90.13.00.00 11000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Como recurso, para cobertura de Crédit será utilizada a redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente.

Redução
01 Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001.10.302.0002.2.004. Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO
49 - 3.3.90.34.00.00 11000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 10.000,00
Total Redução: 10.000,00

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor a partir da publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12ª REGIONAL DE SAÚDE, Umuarama , em 24/03/2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente

** Elotech **
24/03/2026
Pág. 1/1

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPERANÇA NOVA – PR.
RESOLUÇÃO: 003/2026.
SÚMULA: Apreciação e aprovação das seguintes prestações de contas: SIGTV; IGD-PBF; IGD-SUAS; Serviços e Programas Socioassistenciais, todas referentes ao ano de 2025.
O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1194/2023 de 23 de novembro de 2023 e, considerando a reunião extraordinária realizada no dia vinte e quatro de março de 2026, às 09h00min na sala de reuniões do CRAS, situada na Rua: Arlindo Rocha Ribeiro nº. 155.
RESOLVE
RESOLVE:
Art. I. Aprovar a prestação de contas referente ao SIGTV de 2025.
Art. II. Aprovar a prestação de contas referente ao IGD-PBF de 2025.
Art. III. Aprovar a prestação de contas referente ao IGD-SUAS de 2025.
Art. IV. Aprovar a prestação de contas referente aos Serviços e Programas Socioassistenciais.
Art. V. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova- PR, 24 de março de 2026.
Valquiria dos Santos Ochman
Presidente do CMAS

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00634/2026)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Cruzeiro do Oeste/PR	**CNPJ:**	76.381.854/0001-27
Endereço:	RUA JOÃO ORMINDO DE REZENDE, 686		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	87400-000
Telefone:	443676-8150	**Fax:**	(044) 3676-8150
E-mail:	prefeitura@cruzeirodooeste.pr.gov.br		
Representante	Armando Cerci Junior		
CPF:	330.071.879-15		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	armandinho@cruzeirodooeste.pr.gov.br	**Data início da**	01/01/2025

CREDOR

Unidade Gestora:	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE	**CNPJ:**	09.093.161/0001-41
Endereço:	RUA JOÃO DE RESENDE, 686		
Bairro:	Centro	**CEP:**	87400-000
Telefone:	443676-8150	**Fax:**	(044) 3676-8150
E-mail:	hugo@cmcruzeirodooeste.pr.gov.br		
Representante	Hugo Bortolon Duarte		
CPF:	009.014.109-18		
Cargo:	Superintendente	**Complemento:**	
E-mail:	hugo@assecobortolon.com.br	**Data início da**	21/01/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei nº 92 de 18 de março de 2026, e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Cruzeiro do Oeste da quantia de R$ 8.636.989,71 (oito milhões e seiscentos e trinta e seis mil e novecentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2025 a 12/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Cruzeiro do Oeste confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 8.636.989,71 (oito milhões e seiscentos e trinta e seis mil e novecentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 143.949,83 (cento e quarenta e três mil e novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 143.949,83 (cento e quarenta e três mil e novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos), vencerá em 30/04/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° Lei nº 92 de 18 de março de 2026, .

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Cruzeiro do Oeste - PR / 23/03/2026

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
33007187915	Armando Cerci Junior	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 24/03/2026
00901410918	Hugo Bortolon Duarte	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 23/03/2026
33007187915	Armando Cerci Junior	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 24/03/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 24/03/2026 09:06:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2309883&crc=D93EDA23, informando o código verificador: 2309883 e código CRC: D93EDA23.

DECLARAÇÃO

Armando Cerci Junior, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00634/2026, firmado entre o/a Cruzeiro do Oeste e o FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE em 23/03/2026, foi publicado em ____/____/_____ no

( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cruzeiro do Oeste, ____/____/_____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
33007187915	Armando Cerci Junior	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 24/03/2026
00901410918	Hugo Bortolon Duarte	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 23/03/2026
33007187915	Armando Cerci Junior	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 24/03/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 24/03/2026 09:06:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2309883&crc=D93EDA23, informando o código verificador: 2309883 e código CRC: D93EDA23.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00634/2026	Data	23/03/2026
Valor consolidado	8.636.989,71	Valor da prestação inicial	143.949,83
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	30/04/2026

DEVEDOR

Ente Federativo	Cruzeiro do Oeste/PR			CNPJ	76.381.854/0001-27
Representante Legal	Armando Cerci Junior			CPF	330.071.879-15
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0516-9	Conta nº	4768-6

CREDOR

Unidade Gestora	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE			CNPJ	09.093.161/0001-41
Representante Legal	Hugo Bortolon Duarte			CPF	009.014.109-18
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0516-9	Conta nº	19809-9

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Cruzeiro do Oeste/PR - 23/03/2026

ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL (*)

(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
33007187915	Armando Cerci Junior	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 24/03/2026
00901410918	Hugo Bortolon Duarte	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 23/03/2026
33007187915	Armando Cerci Junior	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 24/03/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 24/03/2026 09:06:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2309883&crc=D93EDA23, informando o código verificador: 2309883 e código CRC: D93EDA23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.335/2026
De: 24 de março de 2026
SÚMULA: "Denomina via pública integrante do Parque Industrial do Município de Francisco Alves – PR."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica denominada RUA JOSE DA CRUZ PINTO, a via pública integrante do Parque Industrial do município de Francisco Alves/Pr; conforme projeto de instituição aprovado pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. A via pública ora denominada está localizada em área de expansão urbana desta cidade, onde será constituído o parque industrial da cidade, contribuindo para o desenvolvimento industrial e comercial da comunidade local.
Art. 3º. O Poder Executivo Municipal providenciará:
I – A instalação das placas indicativas com a nova denominação;
II – A comunicação aos órgãos competentes;
III – A atualização cadastral nos sistemas municipais.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 24 de março de 2026, 205 da Independência e 138º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 5/2026
b) Licitação Nrº : 1/2026
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 24/03/2026
e) Objeto Homologado : Aquisição de ovos de páscoa que serão distribuídos gratuitamente aos alunos da rede municipal de Educação das escolas CMEI Campodoro, Escola Drummond de Andrade e Escola do campo da Vila Formosa e também as crianças atendidas pela secretaria de Assistência Social que participam de projetos no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e CRAS no ano de 2026
f) Dotação Orçamentária :

08.002.12.361.0011.2.052.3.3.90.32.00.00. - 1104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.002.12.361.0011.2.053.3.3.90.32.00.00. - 1103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.08.244.0007.2.029.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

62.702.583 EDUARDO VICENTINI CANTAGALLO - 62.702.583/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	OVO DE PÁSCOA Nº15 COM APROXIMADAMENTE 150G. Chocolate ao leite. Recheado com bombons diversos. Ingredientes: Açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, gordura vegetal, lactose, gordura de manteiga desidratada, emulsificante lecitina de soja (322) e poliricinoleato de poliglicerol (476) e aromatizante, não permitido o uso de gordura hidrogenada. Sem castanhas, amendoim e corantes. A embalagem deve conter informações sobre o peso e data de validade, a unidade deve pesar mínimo de 150 gramas. Deverá ser entregue intacto, não deve conter brinquedos, cartões ou qualquer objeto que possa ser engolido por crianças. Validade mínima de 45 dias a partir da data da entrega.	Unidade	Doce Mordida	1.400	18,00	25.200,00
1	2	OVOS DE PASCOA DE CHOCOLATE DIET AO LEITE: ovo de chocolate ao leite DIET. Sem castanhas, amendoim e corantes. Peso mínimo de 150 gramas, com recheio de bombons DIET, com embalagem interna com papel alumínio e embalagem externa em papel metalizado com tinta atóxica. - Sem sacarose para crianças com diabetes	Unidade	Tnuva	20	38,93	778,60
1	3	OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE DE ALFARROBA INDUSTRIALIZADO - 150G. Composto de ingredientes sem leite/lactose, sem açúcar, sem glúten, sem ovo e sem soja, sem castanhas, amendoim e corantes. não permitido o uso de gordura hidrogenada. Embalado individualmente envoltórios em papel aluminizado, com fita na amarração do ovo envoltório. A embalagem deve conter informações sobre o peso, data de validade e informações nutricionais, deverá conter no rótulo a identificação da empresa responsável pelo produto (nome, endereço e CNPJ). A unidade deve pesar no mínimo 150g, validade mínima de vencimento de 50 dias a partir da data da entrega	Unidade	Carbhouse	70	51,00	3.570,00
1	4	OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE ISENTO LACTOSE E SOJA DE INDUSTRIALIZADO- 150G. composto de ingredientes sem leite/lactose, sem castanhas, amendoim, corantes. sem soja, sem amendoim e sem glúten, não permitido o uso de gordura hidrogenada	Unidade	Tnuva	60	39,73	2.383,80
1	5	Caixa de bombom 250gr, embalagem primária deve ser Aluminizada envolvendo o bombom e a secundária com plástico resistente e atóxico. Características: Bombom com formatos e recheios sortidos. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto.	Unidade	Nestle	250	16,67	4.167,50

Valor Homologado - R$ 36.099,90 (trinta e seis mil e noventa e nove reais e noventa centavos)

Douradina, 24/03/2026

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS e CONTRATOS
31/2026
Termo Aditivo nº001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº024/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: Elisangela Maria Merisse Fonoaudiologia Ltda - Me
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº024/2025, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 01 de abril de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) anuais.
CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 018/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: Tapmed Serviços Médicos Ltda - Me
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 018/2024, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 22 de abril de 2027
CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato será mantido em até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) anuais pelos serviços prestados.
CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº001 /2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 028/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: Seaplan - Serviços Administrativos e Planejamento Ltda-Me
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 028/2021, reajustando o valor pactuado na cláusula quarta em R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme aprovação em assembleia de prefeitos, iniciando a partir de fevereiro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: Devido ao reajuste previsto, o valor do contrato passa a ser de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, perfazendo o valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) anuais.
CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº002 /2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 028/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: Seaplan - Serviços Administrativos e Planejamento Ltda-Me
Objeto: Considerando o Ofício nº 036/2026 encaminhado pelo Município de Alto Piquiri/PR, o qual informa que, conforme dados oficiais do Censo IBGE 2022, o município passou a possuir população estimada de 9.727 habitantes, ocorrendo reenquadramento da faixa populacional anteriormente considerada no Termo Aditivo nº 001/2026.
Dessa forma, verifica-se que o município não se enquadra mais na faixa populacional de 10.000 a 20.000 habitantes, utilizada para fins de reajuste contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão do reenquadramento populacional informado, fica sem efeito o aumento de valor previsto no Termo Aditivo nº 001/2026, permanecendo o valor contratual conforme a faixa populacional correspondente a municípios com população de 5.000 a 10.000 habitantes, nos termos da Tabela CISA vigente. Assim, o valor mensal do contrato permanece em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mantendo-se inalterado o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.
CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Contrato de Prestação de Serviços nº030/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: JANDIRA CORDEIRO BAHIA DOMINGOS
Objeto: Prestação de serviços especializados de consultoria de gestão, regulação, controle, avaliação e auditoria do Sistema Único de Saúde, no município de Tapira/PR, consorciado ao Cisa, visando melhorar e otimizar os recursos pactuados, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme Termo de referência que faz parte integrante deste instrumento, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
Valor: Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) anuais.
Prazo: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em 02 de abril de 2026 e término em 02 de abril de 2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade nº024/2026
Umuarama, 24 de março de 2026.
ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 054/2026
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1994/2025, de 01/12/2025, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 02/12/2025, edição de nº 3418, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 291.000,00 (Duzentos e noventa e um mil reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE..... R$ 291.000,00
1708 FONTE: 1234 Repasse FNS/Fundo a Fundo – Emendas Individuais SUS
SOMA.....R$ 203.000,00
TOTAL.....R$ 203.000,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 1234 Repasse FNS/Fundo a Fundo – Emendas Individuais SUS...R$ 291.000,00
SOMA.....R$ 291.000,00
TOTAL.....R$ 291.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
PORTARIA N° 004/2026
Republicada por Incorreção
SUMULA - Concede férias ao servidor João Eduardo Caliani e dá outras providencias.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÃO QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE,
ART. 1° Concede Férias ao Servidor João Eduardo Caliani, portador da Cédula de Identidade RG 3.859.512-1 e CPF nº. 512.997.986-34, ocupante do cargo de Advogado, referente ao período de janeiro de 2024 a janeiro de 2025, dando início em 01 de abril com termino em 10 de abril de 2026.
Parágrafo Primeiro: de acordo com o Art. 23 da Lei 629/2013, o servidor recebera como abono pecuniário 20 (vinte) dias.
ART. 2° Em razão da concessão das férias o mesmo recebera o seu respectivo 1/3 de Férias, e o abono pecuniário que será incluído na folha de pagamento do mês de março de 2026.
ART. 3° Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a disposição em contrario.
Câmara Municipal de Esperança Nova, 19 de março de 2026.
Edinelson Castelli
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
EDITAL 022/2026
CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 002/2025
CONVOCAÇÃO 015/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, SR. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, usando as suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Publico, Edital n.º 002/2025, homologado pelo Decreto nº 174 de 24 de outubro de 2025, destinado ao provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município de Francisco Alves.
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR os candidatos relacionados, aprovado no Concurso Público - Edital nº 002/2025, para comparecer entre os dias 25/03/2026 à 31/03/2026 no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Paço Municipal de Francisco Alves, na Rua Jorge Ferreira, nº 627, Centro, CEP: 87.570-000, em Francisco Alves, Estado do Paraná e entregar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, tal fim, à saber:
a) Xerox colorida original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox colorida e original do CPF;
c) Xerox colorida e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox colorida e original do Título Eleitoral;
f) Atestado médico de Saúde Física e Mental;
g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
h) Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
i) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
j) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
k) 01 (uma) foto colorida 3x4 recente, tirada de frente;
l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m) Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
n) Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
p) Xerox colorida e original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), quando o cargo exigir condução de veículo no exercício das funções;
q) Laudo médico original e atualizado, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que comprove a deficiência declarada, conforme o Decreto Federal nº 3.298/1999, para os candidatos convocados nas vagas destinadas a Pessoa com Deficiência (PCD); (se for o caso).
r) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Sicredi – Agencia: 726 – Francisco Alves;
s) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito;
t) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não ocupa cargo ou recebe proventos de aposentadoria que impeçam a acumulação de cargos públicos;
u) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;
v) Declaração de Afrodescendente, devidamente preenchida, assinada e com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, para candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas afrodescendentes, nos termos da legislação vigente. (se for o caso).
w) Declaração de Bens;
§ 2º. Os convocados a cargos que exigem escolaridade mínima, categoria de CNH e habilitação profissional junto a órgão de classe deverão apresentar os respectivos documentos na data e horário estabelecidos no caput;
§ 3º. O procurador deverá estar munido da procuração pública ou privada com reconhecimento de firma por verdadeiro, com poderes plenos para representar o outorgante perante o Município de Francisco Alves para os fins do Concurso Público Municipal /2025 do Edital nº 002/2025.
§ 4º O provimento do candidato no cargo público fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.
a. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido neste edital, facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.
b. A contratação, objeto do presente Edital, amparado nas legislações vigentes em consonância com a Lei Municipal nº 248/93 – Regime Jurídico dos Servidores públicos municipais.
c. Todos os documentos apresentados deverão ser em cópias coloridas e legíveis, acompanhadas dos respectivos originais para conferência.
d. As Declarações exigidas neste edital deverão estar assinadas com firma reconhecida e autenticadas em cartório.
Art. 2º - Entregues os documentos previstos no artigo anterior e verificada a falta de algum deles, o Departamento de Recursos Humanos notificará imediatamente o convocado para que no prazo de 02 (dois) dias úteis complete as informações, dados ou documentos faltantes, sob pena de sanções estabelecidas no Edital de abertura.
Art. 3º - Após aprovação dos documentos e Exames Médicos será providenciada a publicação do ato normativo de investidura do convocado ao cargo, devendo o contratado se apresentar no dia útil imediatamente posterior no setor de Recursos Humanos que o encaminhará para a Secretaria em que estiver lotado.
Art. 4º - Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 6º - Excetuadas as diligências excepcionais previstas no Art. 2º, não serão aceitas entregas de documentos parciais, sendo que o candidato deverá comparecer apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação.
Art. 7º - O não atendimento no prazo fixado implicará em perda automática à vaga, sendo considerada como desistente e substituída, na sequência, pela imediatamente classificada.
Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 24 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal
CONVOCAÇÃO 015/2026
EDITAL 022/2026
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2025
CONVOCAÇÃO Nº 015 - CONCURSO 2026

VAGA	NOME	INSCRIÇÃO	NASC	CARGO	MODALIDADE	CLAS.
9	Giliardi Aparecido Rossi	0001574	14/04/19985	Vigia Ampla Concorrência		9º
10	Welinton Rodrigues Arlindo	0002329	13/11/1994	Vigia Ampla Concorrência		10º
6	Emanuelle de Souza Munis	0001049	15/01/1994	Recepcionista		
Ampla Concorrência		6º				

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 206 DE 24 DE MARÇO DE 2026
SÚMULA: "Dispõe sobre a instituição do Grupo Gestor Municipal para elaboração, acompanhamento e execução do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU."
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a Constituição Federal Brasileira de 1988, Art. 225;
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 9.795, de 27 de abril de 1999 - Institui a Política Nacional de Educação Ambiental;
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 17.505, de 11 de janeiro de 2013 -
Institui a Política Estadual de Educação Ambiental;
CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 19.261, de 7 de dezembro de 2017 Cria o Programa Estadual de Resíduos Sólidos;
CONSIDERANDO a Lei 20.607, de 10 de junho de 2021 - Institui o Plano Estadual de Resíduos Sólidos;
CONSIDERANDO a Decreto Estadual n° 11.300, de 3 de junho de 2022 Institui o Programa Estadual de Educação Ambiental;
RESOLVE:
Art. 1°. Fica instituído o Grupo Gestor Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e monitorar ações de educação ambiental voltadas à melhoria da gestão dos resíduos sólidos no município.
Art. 2º. O Grupo Gestor terá a seguinte composição:
I - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: PAULO ROGERIO HIROSHI FUJII;
Suplente: JAIR OSÓRIO.
II - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: MARLENE CESARI CACHOEIRA;
Suplente: ANGELA MARIA DA CRUZ PINTO.
III - Representante do Departamento de Comunicação:
Titular: NELSON LUIZ RODRIGUES DE LIMA;
Suplente: JULIANA SALDEIRA DO NASCIMENTO.
IV - Representante da Secretária de Saúde/Vigilância Sanitária:
Titular: MIQUEIAS TEODORO DE SOUZA;
Suplente: CLAUDIA CRISTIANE BENDER DOS SANTOS.
V - Representante da Secretaria de Industria e Comércio:
Titular: JULIANO VAZ DE ALMEIDA;
Suplente: MARILDA LOPES.
VI - Representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente:
Titular: CEDIVAL CASSIN DO NASCIMENTO;
Suplente: JOSÉ GARCIA.
VII - Representantes da Sociedade Civil Organizada:
Titular: FRANCIELE PEREIRA;
Suplente: JEFERSON GARCIA DO NASCIMENTO ORDONHES.
Art. 3º. Compete ao Grupo Gestor:
I. Elaborar o Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, conforme o Termo de Referência estadual;
II. Realizar o diagnóstico, planejamento, execução e monitoramento das ações previstas;
III. Propor metas, indicadores e estratégias que contribuam para a redução da geração de resíduos, ampliação da coleta seletiva, valorização dos catadores e melhoria das condições ambientais locais;
IV. Acompanhar e avaliar periodicamente a execução do PMEARSU, apresentando relatórios e recomendações ao Poder Executivo.
Art. 4º - O Grupo Gestor terá caráter permanente, devendo se reunir periodicamente conforme cronograma aprovado em ata, podendo convidar especialistas, consórcios e instituições parceiras para subsidiar suas atividades.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 24 de março de 2026, 205º Independência e 138º da Republica.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 207 DE 24 DE MARÇO DE 2026
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,
EXONERAR:
A pedido, a partir de 24 de março de 2026, JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA MUNIZ, Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 116.180.909-09, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de VIGIA – 40 HORAS, Grupo Ocupacional SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 24 de março de 2026, 205º Independência e 138º da Republica.
Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 63/2025
INEXIGIBILIDADE N. 09/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025
1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: NATHIELE GASS BERGAMO LIMITADA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **60.683.713/0001-29.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA
Tendo em vista que o contrato está vigente findando em 10 de novembro de 2026, mas está sendo prorrogado o período de prestação de serviços da Enfermeiro (a) 20 horas semanais por mais 09 (nove) meses, visto que não houve mais nenhum credenciado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
Fica reajustado o de **R$20,60 (vinte reais e sessenta centavos)** para o mês de março e aditivado ao presente contrato no valor de **R$22.349,61 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos)**, com Valor mensal - **R$2.483,29(dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos)**, conforme o Comunicado interno da Secretaria Municipal de Saúde – PR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Saúde
Red. 520 07.002.10.301.1020.2.130.3.3.90.39.00.00. – Fonte do recurso 303
Red. 523 07.002.10.301.1020.2.130.3.3.90.39.00.00. – Fonte do recurso 000

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4º, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.
Data da assinatura: 09 de março de 2026.
Republicado por incorreção.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 084/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR CELSO DE ALMEIDA.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado, devidamente instruído e tramitado,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, no período de 16/03/2026 a 04/04/2026, ao Servidor CELSO DE ALMEIDA, inscrito na CI/RG sob nº 5.773.598-8/PR e CPF n.º 175.436.968-51, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, referente ao período aquisitivo de 11/03/2025 à 10/03/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de março de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
Estado do Paraná
DECRETO N°. 053/2026
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ESTRADA CLARCK, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANA, ROBERTO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 97, "d", Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para todos os fins, o trecho de 1.270 (mil duzentos e setenta) metros da Estrada Clarck, Gleba Atlântida, no Município de Iporã, Estado do Paraná, com as seguintes coordenadas em U.T.M: ZONA: 22 K
INICIO DA ESTRADA: 22.6892.7395 / 73.44834.0878
FIM DA ESTRADA: 22.7696.7336 / 73.43851.1453
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 085/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A CONSELHEIRA SIMONE DE SOUZA LEAL.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Requerimento protocolado sob nº 43/2026, na data de 10 de março de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, no período de 16/03/2026 a 30/03/2026, referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 à 09/01/2025, a Srª. SIMONE DE SOUZA LEAL, inscrita na CI/RG sob nº 7.794.451-6/PR e CPF sob nº 327.506.698-63, ocupante do Cargo Eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de março de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	135.279.509,00	136.371.666,72	10.543.581,43	7,73	10.543.581,43	7,73	125.828.085,29
RECEITAS CORRENTES	58.055.509,00	58.214.166,72	9.042.686,41	15,53	9.042.686,41	15,53	49.171.480,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.520.807,00	4.520.807,00	591.685,27	13,09	591.685,27	13,09	3.929.121,73
Impostos	3.908.076,00	3.908.076,00	560.511,27	14,34	560.511,27	14,34	3.347.564,73
Taxas	611.731,00	611.731,00	31.174,00	5,10	31.174,00	5,10	580.557,00
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	410.237,00	410.237,00	105.881,88	25,81	105.881,88	25,81	304.355,12
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	410.237,00	410.237,00	105.881,88	25,81	105.881,88	25,81	304.355,12
RECEITA PATRIMONIAL	1.338.778,00	1.352.130,47	410.371,83	30,35	410.371,83	30,35	941.758,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.338.778,00	1.352.130,47	410.371,83	30,35	410.371,83	30,35	941.758,64
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.356,00	1.356,00	162,37	11,97	162,37	11,97	1.193,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.356,00	1.356,00	162,37	11,97	162,37	11,97	1.193,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.787.331,00	50.929.636,25	7.887.990,39	15,49	7.887.990,39	15,49	43.041.645,86
Transferências da União

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	127.279.509,00	131.664.725,46	13.854.884,98	13.854.884,98	100,00	117.809.840,48	11.627.260,45	11.627.260,45	100,00	120.037.465,01
LEGISLATIVA	2.018.640,00	2.018.640,00	239.441,58	239.441,58	1,73	1.779.198,42	208.022,28	208.022,28	1,79	1.810.617,72
Ação Legislativa	2.018.640,00	2.018.640,00	239.441,58	239.441,58	1,73	1.779.198,42	208.022,28	208.022,28	1,79	1.810.617,72
ADMINISTRAÇÃO	7.433.366,00	7.508.366,00	1.097.377,33	1.097.377,33	7,92	6.410.988,67	961.039,03	961.039,03	8,27	6.547.326,97
Planejamento e Orçamento	218.000,00	178.000,00	0,00	0,00	0,00	178.000,00	0,00	0,00	0,00	178.000,00
Administração Geral	5.861.142,00	5.976.142,00	941.198,19	941.198,19	6,79	5.034.943,81	809.269,89	809.269,89	6,96	5.166.872,11
Administração Financeira	1.074.500,00	1.074.500,00	133.083,02	133.083,02	0,96	941.416,98	128.673,02	128.673,02	1,11	945.826,98
Administração de Receitas	194.724,00	194.724,00	23.096,12	23.096,12	0,17	171.627,88	23.096,12	23.096,12	0,20	171.627,88
Comunicação Social	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.187.020,00	4.825.996,00	424.817,28	424.817,28	3,07	4.401.178,72	384.308,28	384.308,28	3,31	4.441.687,72
Administração Geral	1.320.000,00	1.320.000,00	0,00	0,00	0,00	1.320.000,00	0,00	0,00	0,00	1.320.000,00
Assistência ao Idoso	120.000,00	140.000,00	16.474,00	16.474,00	0,12	123.526,00	1.940,00	1.940,00	0,02	138.060,00
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.506.020,00	1.889.696,00	193.652,68	193.652,68	1,40	1.696.043,32	193.652,68	193.652,68	1,67	1.696.043,32
Assistência Comunitária	619.000,00	619.000,00	99.767,00	99.767,00	0,72	519.233,00	99.767,00	99.767,00	0,86	519.233,00
Serviços Socioassistenciais	602.000,00	837.300,00	114.923,60	114.923,60	0,83	722.376,40	88.948,60	88.948,60	0,77	748.351,40
SAÚDE	24.443.368,00	24.443.368,00	2.736.143,64	2.736.143,64	19,75	21.707.224,36	2.696.537,63	2.696.537,63	23,19	21.746.830,37
Atenção Básica	23.729.900,00	23.729.900,00	2.700.369,56	2.700.369,56	19,49	21.029.530,44	2.660.763,55	2.660.763,55	22,88	21.069.136,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	278.720,00	278.720,00	33.949,08	33.949,08	0,25	244.770,92	33.949,08	33.949,08	0,29	244.770,92
Vigilância Sanitária	414.040,00	414.040,00	1.825,00	1.825,00	0,01	412.215,00	1.825,00	1.825,00	0,02	412.215,00
Vigilância Epidemiológica	20.708,00	20.708,00	0,00	0,00	0,00	20.708,00	0,00	0,00	0,00	20.708,00
EDUCAÇÃO	20.438.727,00	22.926.618,17	3.566.353,94	3.566.353,94	25,74	19.360.264,23	3.561.696,64	3.561.696,64	30,63	19.364.921,53
Ensino Fundamental	17.042.991,00	19.300.882,17	3.375.428,06	3.375.428,06	24,36	15.925.454,11	3.370.770,76	3.370.770,76	28,99	15.930.111,41
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Educação Infantil	3.129.336,00	3.359.336,00	184.425,88	184.425,88	1,33	3.174.910,12	184.425,88	184.425,88	1,59	3.174.910,12
Educação de Jovens e Adultos	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
Educação Especial	65.000,00	65.000,00	6.500,00	6.500,00	0,05	58.500,00	6.500,00	6.500,00	0,06	58.500,00
CULTURA	220.000,00	220.000,00	4.723,64	4.723,64	0,03	215.276,36	4.723,64	4.723,64	0,04	215.276,36
Difusão Cultural	220.000,00	220.000,00	4.723,64	4.723,64	0,03	215.276,36	4.723,64	4.723,64	0,04	215.276,36
URBANISMO	52.803.158,00	53.253.308,88	4.348.292,41	4.348.292,41	31,38	48.905.016,47	2.933.036,58	2.933.036,58	25,23	50.320.272,30
Infra-Estrutura Urbana	47.420.000,00	47.690.000,00	3.641.471,76	3.641.471,76	26,28	44.048.528,24	2.268.609,93	2.268.609,93	19,51	45.421.390,07
Serviços Urbanos	5.383.158,00	5.563.308,88	706.820,65	706.820,65	5,10	4.856.488,23	664.426,65	664.426,65	5,71	4.898.882,23
SANEAMENTO	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00
Saneamento Básico Urbano	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00
GESTÃO AMBIENTAL	660.600,00	660.600,00	55.979,08	55.979,08	0,40	604.620,92	46.979,08	46.979,08	0,40	613.620,92
Assistência à Criança a ao Adolescente	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	322.600,00	322.600,00	19.211,50	19.211,50	0,14	303.388,50	19.211,50	19.211,50	0,17	303.388,50
Controle Ambiental	332.000,00	332.000,00	36.767,58	36.767,58	0,27	295.232,42	27.767,58	27.767,58	0,24	304.232,42
AGRICULTURA	3.645.000,00	4.180.000,00	594.666,02	594.666,02	4,29	3.585.333,98	59.666,02	59.666,02	0,51	4.120.333,98
Administração Geral	609.000,00	609.000,00	51.507,41	51.507,41	0,37	557.492,59	51.507,41	51.507,41	0,44	557.492,59
Extensão Rural	3.036.000,00	3.571.000,00	543.158,61	543.158,61	3,92	3.027.841,39	8.158,61	8.158,61	0,07	3.562.841,39
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.468.200,00	3.610.505,25	33.334,74	33.334,74	0,24	3.577.170,51	33.334,74	33.334,74	0,29	3.577.170,51
Promoção Comercial	3.383.200,00	3.383.200,00	33.334,74	33.334,74	0,24	3.349.865,26	33.334,74	33.334,74	0,29	3.349.865,26
Turismo	85.000,00	227.305,25	0,00	0,00	0,00	227.305,25	0,00	0,00	0,00	227.305,25
TRANSPORTE	3.479.104,00	3.479.104,00	529.133,36	529.133,36	3,82	2.949.970,64	513.294,57	513.294,57	4,41	2.965.809,43
Transporte Rodoviário	3.479.104,00	3.479.104,00	529.133,36	529.133,36	3,82	2.949.970,64	513.294,57	513.294,57	4,41	2.965.809,43
DESPORTO E LAZER	3.008.520,00	3.008.520,00	129.464,25	129.464,25	0,93	2.879.055,75	129.464,25	129.464,25	1,11	2.879.055,75
Assistência à Criança a ao Adolescente	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Desporto Comunitário	2.985.520,00	2.985.520,00	129.464,25	129.464,25	0,93	2.856.055,75	129.464,25	129.464,25	1,11	2.856.055,75
ENCARGOS ESPECIAIS	1.073.206,00	1.129.099,16	95.157,71	95.157,71	0,69	1.033.941,45	95.157,71	95.157,71	0,82	1.033.941,45
Serviço da Divida Interna	623.206,00	679.099,16	87.953,99	87.953,99	0,63	591.145,17	87.953,99	87.953,99	0,76	591.145,17
Outros Encargos Especiais	450.000,00	450.000,00	7.203,72	7.203,72	0,05	442.796,28	7.203,72	7.203,72	0,06	442.796,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00	0,00	385.000,00	0,00	0,00	0,00	385.000,00
Reserva de Contingência geral	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00	0,00	385.000,00	0,00	0,00	0,00	385.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	8.000.000,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	8.000.000,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00
Promoção Comercial	8.000.000,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00
TOTAL	**135.279.509,00**	**139.664.725,46**	**13.854.884,98**	**13.854.884,98**	**100,00**	**125.809.840,48**	**11.627.260,45**	**11.627.260,45**	**100,00**	**128.037.465,01**

R$ 1,00

PAULO SILVANO GONÇALVEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito

SILVANIRA CRISTINA DE OLIVEIRA
Contadora

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
CNPJ 77.356.665/0001-67
Rua Jorge Ferreira, 627 – Fone: 44 3643-8000
CEP: 87570-000 – Francisco Alves – Paraná

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANEIRO A FEVEREIRO/2.026 - BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO/2026

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	SALDO EMPENHAR (f-g)
DESPESAS	**474.020,00**	**-**	**474.020,00**	**42.053,49**	**42.053,49**	**42.053,49**	**42.053,49**	**431.966,51**
DESPESAS CORRENTES	**466.020,00**	**-**	**466.020,00**	**42.053,49**	**42.053,49**	**42.053,49**	**42.053,49**	**423.966,51**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	241.000,00	-	241.000,00	40.382,35	40.382,35	40.382,35	40.382,35	**200.617,65**
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	225.020,00	-	225.020,00	1.671,14	1.671,14	1.671,14	1.671,14	**223.348,86**
DESPESAS DE CAPITAL	**8.000,00**	**-**	**8.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**8.000,00**
INVESTIMENTOS	8.000,00	-	8.000,00	-	-	-	-	**8.000,00**
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO/REFINAN. DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**474.020,00**	**-**	**474.020,00**	**42.053,49**	**42.053,49**	**42.053,49**	**42.053,49**	**431.966,51**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CMDPD
Rua Arlindo Rocha Ribeiro nº 155, Fone (44) 3640-8032
Esperança Nova - Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA – PR.

RESOLUÇÃO: 001/2026

SÚMULA: Aprovar a reprogramação de saldo, referente ao Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de acordo com a Deliberação 009/2024 - COEDE.

O CMDPD – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.196/2023 de 23 de dezembro de 2023 e, considerando reunião realizada em vinte e quatro de março de 2026, às 14h00min na sala de reuniões do CRAS, situada na Rua Arlindo Rocha Ribeiro nº 155.

RESOLVE:

Art. I. Aprovar a reprogramação de saldo, referente ao Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de acordo com a Deliberação 009/2024 - COEDE.

Art. II. Aprovar a reprogramação de saldo com o investimento previsto em Equipamentos Eletrônicos e custeio para realização de Capacitação e Serviços para Pessoa Jurídica.

Art. II. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 24 de março de 2026.

Andréia Amorim Zarelli de Moraes
Presidente do CMDPD

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 37/2026
REF. CONTRATO Nº 63/2024
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CONTRATADA: INSTITUTO GOVERNOS INTELIGENTES, pessoa jurídico de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 51.817.307/0001-10 situada na Avenida Cândido de Abreu, Cidade de Curitiba, estado do Parana neste ato representada por sua representante legal a Sra. Rafaella Costa Kalil de Aguiar portadora do CPF sob n.° 036.XXX.XXX-70.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto locação/manutenção software de monitoramento de frotas, incluído licenças, suporte técnico, instalação e treinamento aos usuários para a frota de veículos do município.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa n.° 13 /2024, na forma da Lei n.° 14.133/2021, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.° 63 / 2024 contar do dia 25 de abril de 2026 com termino em 25 de abril de 2027, e reajustar o valor do contrato conforme decreto n.° 176/2022, Art. n.° 3º referente ao índice IPCA, passando o valor de R$8.700,00 (oito mil e setecentos reais) para R$9.422,52 (nove mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos), para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no memorando n.° 2026000944.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa n.° 13/2024 que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.° 63 / 2024.
Cruzeiro do Oeste, 18 de março de 2026.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
INSTITUTO GOVERNOS INTELIGENTES
Contratada
Sr. Alejandro Bruno Mendes Santos
Secretário Municipal de Obras e Viação
Testemunhas:
1---------- 2 ----------

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **IVALAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA-ME LTDA-ME,** para Prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de exames de análises clínicas laboratoriais, em regime ambulatorial, eletivo, nas dependências da contratada, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA e tabela SUS/SIGTAP, conforme edital de chamamento público nº009/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 030/2026, anexo. Em 24 de março de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ESPERANÇA NOVA – PR.

RESOLUÇÃO: 001/2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação do apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às famílias com gestantes e /ou crianças de 0 a 6 anos de idade. Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Esperança Nova-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1153/22 e considerando a reunião realizada no dia vinte e quatro de março de dois mil e vinte e seis, às 10:00hs00min, na sala de reuniões anexo ao CRAS, situada na Rua: Arlindo Rocha Ribeiro Nº. 155.

RESOLVE:
Art. I. Aprovar a Prestação de Contas Final.
Art. II. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova- PR, 24 de março de 2026.

Walkiria Eloi Benedito
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 128/2026
DATA: 23/03/2026
SÚMULA: Nomeia Gestor e Fiscal (Substituto) de Contrato e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º) - DESIGNA a Sra. Janaine Amado Piloto, portadora do CPF 085.XXX.899-00 e inscrita no RG sob nº 12.392.XXX-1, para atuar como Gestor de contrato nº 026/2026, o Sr. Rafael de Lacerda Faria, portador do CPF 048.XXX.389-97 e inscrito no RG sob nº 8.669.XXX-0 e o Substituto Pablo Runyan Soares Magalhães, portador do CPF 088.XXX.XXX-45 e inscrito no RG sob nº 10.XXX.XXX-8 para fiscal do Contrato nº 026/2026. Empresa: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA.., firmado entre este ente Municipal a Empresa.
Art. 2º) - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de março de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ESPERANÇA NOVA – PR.

RESOLUÇÃO: 002/2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a Convocação do Conselheiro Tutelar Suplente para assumir a função durante o período de férias das Conselheiras Tutelares Titulares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Esperança Nova-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1153/22 e considerando a reunião realizada no dia vinte quatro de março de dois mil e vinte e seis, às 10:00hs00min, na sala de reuniões anexo ao CRAS, situada na Rua: Arlindo Rocha Ribeiro Nº. 155.

RESOLVE:
Art. I. Convocar Luciano Aparecido Belini Ferreira, Conselheiro Tutelar Suplente eleito em Eleição realizada no dia 01/10/2023 para assumir o cargo durante o período de férias das Conselheiras Tutelares Titulares.
Art. II. O Conselheiro Tutelar Suplente Luciano Aparecido Belini Ferreira deverá assumir o cargo no período de 01/04/2026 a 09/09/2026.
Art. III. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova- PR, 24 de março de 2026.

Walkiria Eloi Benedito
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO N° 46
De 24 de março de 2026.
Regulamenta o Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o contido no artigo 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o Plano de Contratações Anual (PCA) como instrumento de planejamento da Administração;
CONSIDERANDO a necessidade de alinhar as contratações públicas ao planejamento orçamentário e estratégico do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado o processo de elaboração, consolidação, monitoramento e revisão do Plano de Contratações Anual (PCA) do Poder Executivo Municipal de Douradina/PR.
Art. 2º O Plano de Contratações Anual (PCA) será elaborado com base na consolidação dos Documentos de Formalização de Demanda (DFD) enviados por todas as Secretarias e unidades requisitantes.
Parágrafo único. Os Documentos de Formalização de Demanda (DFD) deverão conter, obrigatoriamente:
I - A justificativa da necessidade da contratação;
II - O quantitativo estimado do objeto e o respectivo valor;
III - A data pretendida para a contratação.
Art. 3º A elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) seguirá as seguintes etapas e prazos:
I - Até 15 de abril: envio dos Documentos de Formalização de Demanda (DFD) pelas Secretarias ao Setor de Licitações;
II - Até 15 de maio: consolidação do Plano de Contratações Anual (PCA) preliminar pelo Setor de Licitações;
III - Até 30 de maio: análise de alinhamento orçamentário pela Secretaria de Finanças;
IV - Até 15 de junho: aprovação pelo Chefe do Poder Executivo e publicação.
Art. 4º O Plano de Contratações Anual (PCA), após consolidado, será utilizado como instrumento base para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), devendo constar em Anexo do Projeto de Lei Orçamentário Anual (PLOA) a correlação entre as contratações previstas e as dotações orçamentárias.
Art. 5º O Plano de Contratações Anual (PCA) poderá ser revisado ou alterado ao longo do exercício, mediante justificativa da unidade requisitante.
Parágrafo único. Nenhuma alteração (inclusão ou modificação de valor) será aprovada sem a verificação prévia da disponibilidade orçamentária pelo Setor de Contabilidade e Finanças.
Art. 6º Fica instituído o processo de monitoramento da execução do O Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de verificar o cumprimento dos prazos e a execução das contratações, devendo essa atividade ser formalizada por meio da elaboração do Relatório de Monitoramento do Plano de Contratações Anual (PCA).
Art. 7º Fica designado o Setor de Gestão de Contratos como responsável pela elaboração e consolidação do Plano de Contratações Anual (PCA) e pelo seu monitoramento contínuo.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário que conflitem com o aqui estabelecido.
Douradina/PR, 24 de março de 2026.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024
CONTRATO Nº 168/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: MARIA EDUARDA VICENTIN LIMA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o n.° 104. XXX.XXX-58, situada na Avenida Brasil, n.° 1394, cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, e-mail: eduardavicentinlima@gmail.com, telefone: (44) 99818-8299.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este instrumento tem por objeto Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/CMEIS do Município de Cruzeiro do Oeste/PR
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES
2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida a contar do dia 17 de março de 2026, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências. Termo de rescisão amigável elaborado conforme solicitação e justificativa apresentada no memorando 2026001418.
3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Cruzeiro do Oeste, 20 de março de 2026
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
Sra. Maria Eduarda Vicentin Lima
CONTRATADO
Sra. Jaquelina Aparecida Pacheco
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Testemunhas: 1---------- 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA N.º 105/2026

Dispõe sobre prorrogação da Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, atestado médico datado de 13 de março de 2026.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n°410/2009 de 31 de março de 2009.

RESOLVE:

Conceder prorrogação de Licença Maternidade a Servidora **Aline Beatriz dos Santos Silva Dias**, detentora do Cargo de Provimento Efetivo Gari, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria de Viação e Obras Publicas, por um período de 60 (sessenta) dias, retroagindo a partir do dia 13 de março de 2026.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães", aos 24 de março de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO N° 45
De 24 de março de 2026.
Revoga o Decreto nº 06, de 19 de janeiro de 2026 e o Decreto nº 08, de 21 de janeiro de 202 e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 06, de 19 de janeiro de 2026, que instituiu uma série de medidas de contenção de despesas de custeio e de pessoal, com o objetivo primordial de assegurar o equilíbrio das contas públicas e a observância aos preceitos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em um cenário que demandava cautela na gestão orçamentária e financeira do Município;
CONSIDERANDO a posterior publicação do Decreto nº 08, de 21 de janeiro de 2026, que promoveu uma alteração pontual no texto do ato normativo anterior, especificamente para ajustar o alcance da medida de redução de jornada, excluindo de seus efeitos outros profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, reconhecendo a essencialidade de suas funções para a continuidade dos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito local;
CONSIDERANDO que as medidas implementadas pelos referidos decretos possuíam caráter eminentemente temporário e excepcional, justificadas por uma análise conjuntural da situação financeira e orçamentária do Município no início do exercício de 2026, visando garantir a sustentabilidade fiscal e a capacidade de cumprimento das metas estabelecidas para o período;
CONSIDERANDO que, após uma reavaliação aprofundada do cenário fiscal e da execução orçamentária do Município de Douradina, constatou-se que os objetivos que motivaram a adoção das referidas medidas de contingenciamento foram satisfatoriamente alcançados, havendo uma estabilização das projeções de receita e um controle efetivo das despesas, o que demonstra o sucesso da gestão responsável implementada;
CONSIDERANDO, portanto, que a manutenção das restrições impostas pelos Decretos nº 06/2026 e nº 08/2026 não se faz mais necessária, e que a sua continuidade poderia, inversamente, impactar a plena eficiência na prestação dos serviços públicos e no andamento das atividades administrativas ordinárias, contrariando o próprio princípio da eficiência e o supremo interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer a normalidade plena do funcionamento das repartições públicas municipais, restaurando a jornada de trabalho regular dos servidores e reativando as rotinas administrativas que foram temporariamente suspensas, a fim de garantir a máxima capacidade de atendimento às demandas da população e a execução integral das políticas públicas planejadas para o corrente ano;
CONSIDERANDO, finalmente, que o poder de autotutela da Administração Pública permite rever seus próprios atos quando exauridos os motivos que os determinaram, sendo a revogação dos decretos de contenção de despesas um ato de gestão administrativa prudente e alinhado à nova realidade orçamentária e financeira do Município;
DECRETA:
Art. 1º Ficam integral e expressamente revogados o Decreto nº 06, de 19 de janeiro de 2026, e o Decreto nº 08, de 21 de janeiro de 2026, bem como demais atos e decretos realizados sobre o mesmo assunto e que dispunham sobre medidas de contenção de despesas e alteração da jornada de trabalho no âmbito da Administração Pública Municipal.
Art. 2º Em consequência da revogação disposta no artigo anterior, fica determinado o imediato retorno à normalidade do funcionamento de todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Douradina.
§ 1º A jornada de trabalho de todos os servidores municipais, que havia sido temporariamente reduzida, retorna ao seu regime regular e integral, conforme previsto na legislação municipal específica para cada cargo ou função, cessando imediatamente o expediente em horário reduzido que vigorava das 07h30min às 13h30min.
§ 2º Ficam, igualmente, restabelecidas todas as rotinas e autorizações administrativas que se encontravam suspensas ou limitadas pelo artigo 2º do revogado Decreto nº 06/2026, incluindo, mas não se limitando a, concessão de afastamentos, realização de cursos e eventos, aquisição de bens, concessão de horas extras, diárias e passagens, bem como nomeações e contratações, as quais voltarão a seguir os trâmites ordinários previstos na legislação, sempre observada a dotação orçamentária e o interesse público.
§ 3º Os procedimentos de reavaliação,

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.908.076,00**	**560.511,27**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	860.378,00	26.673,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.208.200,00	137.278,96
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	808.498,00	223.001,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.031.000,00	173.557,75
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**45.137.500,00**	**6.390.826,57**
2.1- Cota-Parte FPM	28.700.000,00	3.999.788,89
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	25.000.000,00	3.999.788,89
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.700.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	1.852.058,39
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	27.901,63
2.4- Cota-Parte ITR	400.000,00	19.401,63
2.5- Cota-Parte IPVA	1.837.500,00	491.676,03
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**49.045.576,00**	**6.951.337,84**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 8.287.500,00**	**R$ 1.278.165,31**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.973.894,00**	**459.669,15**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**7.875.718,00**	**1.895.028,43**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.760.718,00	1.651.522,75
6.1.1- Principal	7.739.858,00	1.629.357,21
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.860,00	22.165,54
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	65.000,00	243.505,68
6.3.1- Principal	65.000,00	243.505,68
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	0,00
6.4.1- Principal	50.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-547.642,00**	**351.191,90**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**964.720,22**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		443.506,08
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		521.214,14
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**2.859.748,65**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**8.730.709,17**	**1.543.104,38**	**1.543.104,38**	**1.421.451,35**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.249.594,70	1.182.932,54	1.182.932,54	1.089.213,78	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	205.000,00	113.090,24	113.090,24	97.800,52	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.044.594,70	1.069.842,30	1.069.842,30	991.413,26	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.481.114,47	360.171,84	360.171,84	332.237,57	0,00
10.2.1- Educação Infantil	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.401.114,47	360.171,84	360.171,84	332.237,57	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**1.286.344,24**	**1.286.344,24**	**1.203.685,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.286.344,24	1.286.344,24	1.203.685,04	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	926.172,40	926.172,40	871.447,47	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.326.519,90	926.172,40	926.172,40	48,87
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	121.752,84	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	36.525,85	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	189.502,84	608.684,19	608.684,19	419.181,35	32,12

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (w)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (x)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (z)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	829.012,01	443.506,08	256.760,14	0,00	186.745,94	0,00
19.1- Total das Despesas custeadaisa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	784.661,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	44.350,61	443.506,08	256.760,14	0,00	186.745,94	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.099.110,00**	**181.304,72**	**180.282,20**	**163.309,02**	**1.022,52**
20.1- Educação Infantil	1.072.100,00	71.335,64	71.335,64	63.946,85	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.960.610,00	103.469,08	102.446,56	92.862,17	1.022,52
20.3- Educação de Jovens e Adultos	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	65.000,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**13.763.419,17**	**1.461.148,96**	**1.460.126,44**	**1.360.494,06**	**1.022,52**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.357.100,00	71.335,64	71.335,64	63.946,85	0,00
21.1.1- Creche	1.357.100,00	71.335,64	71.335,64	63.946,85	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.406.319,17	1.389.813,32	1.388.790,80	1.296.547,21	1.022,52

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	180.282,20
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.278.165,31
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	419.181,35
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**1.039.266,17**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.737.834,46	1.039.266,17	14,95

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**595.521,29**	**393.382,68**	**134.676,75**	**0,00**	**460.844,54**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	486.996,21	393.382,68	37.341,41	0,00	449.654,80
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	108.525,08	0,00	97.335,34	0,00	11.189,74
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**10.467.093,00**	**228.311,60**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO	**709.663,00**	**178.230,11**
31.1.1- Salário-Educação	511.663,00	153.382,21
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	150.000,00	24.468,42
31.1.4 - PNATE	48.000,00	379,48
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**8.596.550,00**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.160.880,00**	**50.081,49**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**9.096.799,00**	**1.840.770,60**	**1.837.135,82**	**1.663.971,44**	**3.634,78**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.002.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.894.563,00	1.840.770,60	1.837.135,82	1.663.971,44	3.634,78
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**22.926.618,17**	**3.571.679,70**	**3.567.022,40**	**3.255.231,81**	**4.657,30**
33.1- Despesas Correntes	**14.690.819,17**	**1.955.279,70**	**1.950.622,40**	**1.638.831,81**	**4.657,30**
33.1.1- Pessoal Ativo	9.184.094,70	1.635.791,98	1.635.791,98	1.506.750,16	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	265.000,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.241.724,47	312.987,72	308.330,42	125.581,65	4.657,30
33.2- Despesas de Capital	**8.235.799,00**	**1.616.400,00**	**1.616.400,00**	**1.616.400,00**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	8.235.799,00	1.616.400,00	1.616.400,00	1.616.400,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.073.245,30	823.154,09
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.914.392,38	153.382,21
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.518.786,69	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.468.850,99	976.536,30
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	43.337,54	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	37.018,15	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.475.170,38	976.536,30

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

PAULO SILVANO GONÇALVEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito

SILVANIRA CRISTINA DE OLIVEIRA
Contadora

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	135.279.509,00
Previsão Atualizada	136.371.666,72
Receitas Realizadas	10.543.581,43
Déficit Orçamentário	1.083.679,02
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.293.058,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	135.279.509,00
Dotação Atualizada	139.664.725,46
Despesas Empenhadas	13.854.884,98
Despesas Liquidadas	11.627.260,45
Despesas Pagas	9.262.381,78
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	13.854.884,98
Despesas Liquidadas	11.627.260,45

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	47.181.255,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.198.654,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.198.654,63

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-1.765.787,75	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.764.453,43	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.770.613,60	0,00	2.475.388,42	295.225,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.144.387,52	0,00	138.165,88	1.006.221,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.915.001,12	0,00	2.613.554,30	1.301.446,82

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.039.266,17	<18% / 25%>	14,95
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	926.172,40	70%	48,87
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	6.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	6.557.497,04	79.233.441,96

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	7.679,39	242.320,61
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	250.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.332.581,62	15,00	33,56

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PAULO SILVANO GONÇALVEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito

SILVANIRA CRISTINA DE OLIVEIRA
Contadora

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

Consolidado

EXERCÍCIO: 2025 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 24/03/2026

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**50.960.313,70**	**35.113.224,29**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**44.783.774,51**	**34.442.046,76**
Ordinária	25.217.997,60	22.167.839,56	Ordinária	24.279.017,00	23.339.996,72
Vinculada	25.742.316,10	12.945.384,73	Vinculada	20.504.757,51	11.102.050,04
Transferências do FUNDEB	1.729.710,74	1.638.410,02	Transferências do FUNDEB	1.722.133,68	1.726.777,37
Transferências Voluntárias	10.429.408,11	3.289.071,40	Transferências Voluntárias	10.633.102,96	4.778.878,31
Alienação de Bens	266.099,42	42.209,89	Alienação de Bens	102.337,00	171.615,37
Operações de Crédito	226.374,16	475.032,70	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	5.425.894,58	3.216.710,72	Regime Próprio de Previdência	1.115.323,06	994.046,72
Transferências de Programas	4.255.337,44	2.697.999,71	Transferências de Programas	3.240.161,25	2.232.167,48
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	2.743.519,72	955.352,20	Transferências Voluntárias	2.943.800,33	658.409,13
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	56,10	215,21	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	109.122,10	6.235,06
Cessão Onerosa - Pré-Sal	6.589,67	4.503,31	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	659.326,16	625.879,57	Valores Restituíveis	0,00

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro **Consolidado**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	31.541.091,29	39.633.163,45	40.420.131,61	786.968,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.670.124,53	1.910.854,49	2.274.626,85	363.772,36
Impostos	1.506.736,06	1.747.466,02	2.158.302,15	410.836,13
Taxas	140.945,77	140.945,77	116.324,70	-24.621,07
Contribuição de Melhoria	22.442,70	22.442,70	0,00	-22.442,70
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.211.934,37	2.211.934,37	2.341.561,90	129.627,53
Contribuições Sociais	2.033.576,62	2.033.576,62	2.201.528,76	167.952,14
Contribuição de Iluminação Pública	178.357,75	178.357,75	140.033,14	-38.324,61
RECEITA PATRIMONIAL	2.765.648,10	2.866.578,58	4.331.806,20	1.465.227,62
Receitas Imobiliárias	4.123,84	4.123,84	0,00	-4.123,84
Receitas de Valores Mobiliários	2.753.949,85	2.854.880,33	4.331.559,53	1.476.679,20
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	7.574,41	7.574,41	246,67	-7.327,74
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	283.311,03	289.897,84	190.818,99	-99.078,85
Receita Bruta de Serviços	283.311,03	289.897,84	190.818,99	-99.078,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.550.459,84	32.254.326,88	30.811.019,87	-1.443.307,01
Transferências da União e de suas Entidades	18.168.963,58	19.381.058,25	20.181.191,04	800.132,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.729.713,54	11.221.485,91	9.010.986,17	-2.210.499,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.651.782,72	1.651.782,72	1.618.842,66	-32.940,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.133,10	93.090,97	470.297,80	377.206,83
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	30.690,40	70.648,27	98.406,44	27.758,17
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	22.442,70	22.442,70	371.891,36	349.448,66
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	22.723,23	16.804.923,23	10.540.182,09	-6.264.741,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	225.628,93	225.628,93
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	225.628,93	225.628,93
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	239.000,02	239.000,02
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	239.000,02	239.000,02
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.723,23	16.804.923,23	10.075.553,14	-6.729.370,09
Transferências da União e de suas Entidades	22.723,23	2.932.223,23	2.706.873,14	-225.350,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	13.872.700,00	7.368.680,00	-6.504.020,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	31.563.814,52	56.438.086,68	50.960.313,70	-5.477.772,98

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	31.563.814,52	56.438.086,68	50.960.313,70	-5.477.772,98
DÉFICIT (IV)	270.434,53	6.798.405,20	0,00	-6.798.405,20
TOTAL (V) = (III + IV)	31.834.249,05	63.236.491,88	50.960.313,70	-12.276.178,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	6.527.970,67	6.527.970,67	-
Superávit Financeiro	-	6.527.970,67	6.527.970,67	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	27.090.113,68	34.464.648,77	29.803.873,62	29.413.330,16	29.087.291,44	4.660.775,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.633.245,43	16.445.172,94	14.979.673,69	14.979.673,69	14.975.697,16	1.465.499,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	31.053,47	66.053,47	57.778,34	57.778,34	57.778,34	8.275,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.425.814,78	17.953.422,36	14.766.421,59	14.375.878,13	14.053.815,94	3.187.000,77
DESPESAS DE CAPITAL	2.372.400,37	26.538.638,11	14.979.900,89	11.334.555,82	10.137.297,42	11.558.737,22
INVESTIMENTOS	2.341.293,42	26.536.531,16	14.978.947,73	11.333.602,66	10.136.344,26	11.557.583,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	31.106,95	2.106,95	953,16	953,16	953,16	1.153,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.371.735,00	2.233.205,00	0,00	0,00	0,00	2.233.205,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	31.834.249,05	63.236.491,88	44.783.774,51	40.747.885,98	39.224.588,86	18.452.717,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	31.834.249,05	63.236.491,88	44.783.774,51	40.747.885,98	39.224.588,86	18.452.717,37
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	6.176.539,19	10.212.427,72	11.735.724,84	-6.176.539,19
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	31.834.249,05	63.236.491,88	50.960.313,70	50.960.313,70	50.960.313,70	12.276.178,18
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	18.007,24	374.778,61	351.508,75	351.508,75	41.277,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.007,24	374.778,61	351.508,75	351.508,75	41.277,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	249.802,27	3.735.054,31	3.847.369,37	3.847.369,37	137.487,21	0,00
INVESTIMENTOS	249.802,27	3.735.054,31	3.847.369,37	3.847.369,37	137.487,21	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	267.809,51	4.109.832,92	4.198.878,12	4.198.878,12	178.764,31	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	215,66	0,00	0,00	215,65	0,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	215,66	0,00	0,00	215,65	0,01
DESPESAS DE CAPITAL	29.244,20	15.400,00	43.754,20	890,00	0,00
INVESTIMENTOS	29.244,20	15.400,00	43.754,20	890,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.459,86	15.400,00	43.754,20	1.105,65	0,01

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

HELIO GOUVEIA JUNIOR
CONTADOR - CRC 063890

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2025 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 24/03/2026
PÁGINA: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**42.032.581,23**	**34.369.734,79**
Caixa e Equivalentes de Caixa	40.636.199,68	33.172.455,48
Créditos a Curto Prazo	956.044,32	825.484,97
Clientes	1.595,51	1.595,51
Créditos Tributários a Receber	446.264,27	658.953,13
Dívida Ativa Tributaria	506.860,90	163.612,69
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	1.317,00	1.317,00
Créditos de Transferências a Receber	6,64	6,64
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	86.548,92	86.548,92
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	251.370,24	182.827,35
VPD Pagas Antecipadamente	102.418,07	102.418,07
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**69.573.994,52**	**53.067.340,24**
Ativo Realizável a Longo Prazo	5.594.693,28	4.239.110,64
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	5.594.693,28	4.239.110,64
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	2.732,23	2.732,23
Participações Permanentes	2.732,23	2.732,23
Participações Avaliadas pelo Método de	2.732,23	2.732,23
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	63.976.569,01	48.825.497,37
Bens Móveis	20.643.840,74	14.352.411,83
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-21.913,57	-21.913,57
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	43.354.641,84	34.494.999,11
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	**111.606.575,75**	**87.437.075,03**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**1.526.797,13**	**44.859,86**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	3.976,53	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.502.458,28	44.859,86
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	20.362,32	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**27.831.001,41**	**24.810.484,44**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	224.675,77	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	27.575.208,99	24.779.367,79
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	31.116,65	31.116,65
TOTAL DO PASSIVO	**29.357.798,54**	**24.855.344,30**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	217.921,45	217.921,45
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	82.030.855,76	62.363.809,28
Resultado do Exercício	19.667.046,48	10.907.517,19
Resultados de Exercícios Anteriores	56.523.383,26	45.615.866,07
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	5.840.426,02	5.840.426,02
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**82.248.777,21**	**62.581.730,73**
TOTAL	**111.606.575,75**	**87.437.075,03**

ATIVO FINANCEIRO	40.636.199,68	33.172.455,48	PASSIVO FINANCEIRO	5.557.583,57	4.422.502,29
ATIVO PERMANENTE	70.970.376,07	54.264.619,55	PASSIVO PERMANENTE	27.831.001,41	24.810.484,44
SALDO PATRIMONIAL				**78.217.990,77**	**58.204.088,30**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERAVIT/DEFICIT ANTERIOR
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.891.320,02	2.807.119,45
501 - Outros Recursos Não Vinculados	283.111,61	231.040,32
502 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos	5.477,11	73.902,90
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	48.675,05	41.369,56
541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.774,59	2.503,02
550 - Transferência do Salário-Educação	12.714,82	17.459,66
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA	165,68	932,74
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	80,55	928,28
571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educaçã	11.032,65	6.225,13
576 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	338.577,97	44.578,70
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	2.166.301,58	723.011,83
633 - Transferências de Municípios Referentes a Convênios Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	1.932,39	1.322,07
634 - Operações de Crédito Vinculadas à Saúde	1.406,86	-224.967,30
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	318.076,63	920.332,67
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	34.756,14	44.219,68
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	66.374,40	48.291,05
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	-723.973,77	124.751,89
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	232.391,38	208.866,29
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-197.563,97	35.073,81
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	23.389,26	45.651,75
706 - Transferência Especial da União	361.138,98	110.877,90
707 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	13.154,81	11.867,28
711 - Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições de Receitas	257.338,94	366.461,04
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	3.900,18
716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cul	0,00	1.579,91
718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	627,46	627,46
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	3.149,32	2.414,80
749 - Outras Vinculações de Transferências	546.532,08	270.206,54
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	44.414,28	30.614,29
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	120.418,22	86.661,85
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	30.639,97	7.417,34
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	370.780,88	196.808,76
799 - Outras Vinculações Legais	67.327,06	60.737,39
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	26.742.721,07	22.447.164,95
TOTAL	35.075.264,02	28.749.953,19

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

HELIO GOUVEIA JUNIOR
CONTADOR - CRC 063890

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
CNPJ77.356.665/0001-67

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2026
TERMO DE COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

O MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica - CNPJ/MF sob n° 77.356.665/0001-67, com sua sede administrativa a Rua Jorge Ferreira, n.° 627, representado neste ato pela Prefeita Municipal Senhora **ALÍRIO JOSÉ MISTURA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. n.° 5285518-7, expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 710.227.089-53, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**; e o **MUNICIPIO DE IPORA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastre Nacional de Pessoal Jurídica - CNPJ/MF sob n.° 75.738.484/0001-70, com sua sede administrativa a Rua Pedro Alvares Cabral, 2.677, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO DA SILVA,** brasileiro, casado, prefeito municipal, portador da CI/RG n.º 53130534 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob n.º 916.753.089-34, residente e domiciliado na cidade de Iporã/PR, de acordo com suas atribuições legais que lhe são conferidas, doravante denominada **CONTRATADO**, com base na Lei Municipal n° 1.017/2018, Lei Federal 8.666/93; celebram entre si o presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira, mediante as Clausulas e condições seguintes

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA
Constitui objeto deste Termo de Cooperação a contratação de vagas na Casa Abrigo "Doce Lar", de propriedade do **CONTRATADO**, para acolhimento de crianças e adolescentes de 0 (zero) a 16 (dezesseis) anos de idade que foram retiradas do âmbito familiar por determinação judicial de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, por indicação do Ministério Público Estadual, pelo Conselho Tutelar do Município e Secretaria de Assistência Social (Equipe de Proteção Especial) do Município contratante.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Para atingir o objeto pactuado, os participes obrigam-se a cumprir fielmente o Regimento Interno da Casa Abrigo Doce Lar apresentado pelo **CONTRATADO** e aprovado pelo CONTRATANTE, passa a compor este Termo de Cooperação Técnica e Financeira independentemente de transcrição.
PARAGRAFO SEGUNDO: A Vigência do presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira é do dia 01 de Março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Ao município **CONTRATANTE** compete:
I - Repassar o valor em 10 parcelas mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais) para manutenção das crianças e adolescentes acolhidos na Casa Abrigo ''Doce Lar".
II -Os valores serão repassados ao Município CONTRATADO até o dia 10 do mês subsequente ao vencido de acordo com a disponibilidade orçamentaria e financeira do município CONTRATANTE;
III -Referidos valores serão repassados mensalmente havendo ou não crianças e/ou adolescentes acolhidas na Casa Abrigo "Doce Lar";

IV -Caso seja acolhida crianças e adolescentes e a estadia dos mesmos ultrapasse a 10 (dez) dias, será acrescentado o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), a título de complementação de custo por criança acolhida;
PARAGRAFO PRIMEIRO: fica estabelecido para efeito do plano de aplicação do recurso para o termo de cooperação técnica caso ocorra acolhimento de criança e adolescente do município contratante conforme dispõe o inciso IV, tais créditos terão que ser suplementados e acrescentados no mês de incidência junto ao plano de aplicação, devendo de comum acordo as partes contratantes promoverem as alterações necessárias no plano de aplicação para o efetivo pagamento e futura prestação de contas.
PARAGRAFO SEGUNDO: O repasse do valor de complementação das despesas, caso haja acolhimento de criança e adolescente pelo município contratante em período superior a 10 dias conforme previsto no inciso IV do presente artigo, fica condicionado o respectivo pagamento do valor complementar a partir do memento em que cada acolhido atingir ou superar o limite de 10 dias de estadia. Sendo que, o pagamento da estadia será realizado dentro do mês em que o abrigado atingir o tempo de estadia estabelecido no presente termo. Devendo a parte contratada apresentar relatório dos acolhimentos de cada criança e adolescente de responsabilidade do contratante ao conselho tutelar e secretaria de assistência social para conferência e autorização para o efetivo pagamento.
PARAGRAFO TERCEIRO: Cumpre ao Conselho Tutelar e Secretaria de Assistência Social do município contratante em conjunto a fiscalização, averiguação e conferência do número de acolhimentos de criança e adolescente em período superior a 10 dias por mês, devendo dar ciência ao setor de finanças, por escrito e por meio de relatório oficial do valor total mensal a ser repassado a título de complementação de despesas descritas no inciso IV, o dia 05 de cada mês, para realização dos empenhos e pagamentos. V -Realizar de forma sistemática o monitoramento e avaliação dos serviços prestados, em especial quanto ao desenvolvimento dos objetivos e resultados das ações desenvolvidas pelo CONTRATADO com vistas a efetividade deste termo.
PARAGRAFO UNICO - O monitoramento dar-se-á pela supervisão, acompanhamento das ações, orientações e pareceres realizados por técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Órgão Gestor que conta com uma equipe mínima para atender as demandas da Proteção Social Especial no Município, com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
I -Oferecer vagas para o **CONTRATANTE**, após determinação Judicial ou do Ministério Publico;
II - Executar o objeto pactuado, em conformidade com o Regimento Interno da Casa Abrigo Doce Lar, observando as normas legais vigentes, a legislação da área da criança e do adolescente e normas especificas, os prazos e os custos previstos e critérios de qualidade técnica em anexo ao Termo;
III -Manter durante a vigência do presente Termo de Cooperação, de acordo com o Regimento Interne em anexo, crianças e adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 16 (dezesseis) anos, em acolhimento, cumprindo o que dispõem as Leis Federais n.°s 8.069, de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS);
IV - Realizar a manutenção adequada do espaço físico e dos equipamentos, mantendo-os em condições de uso, conforme normas da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros;

V -Propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONTRATANTE possa acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos da execução do objeto deste Termo de Cooperação, bem como, prestar a este as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
VI - Manter atendimento ininterrupto durante a vigência do Termo;
VII - A contratação de funcionários para a consecução do objeto deste Termo, bem como, o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas previdenciárias ou outras que possam advir decorrentes de tais contratações, são de inteira responsabilidade do **CONTRATADO,** não cabendo ao **CONTRATANTE** responder sobre as mesmas de forma solidaria e ou subsidiaria, vez que a aplicação dos recursos mensais e extraordinários, destinam-se ao pagamento de com a manutenção dos menores, tais como alimentação, água, energia, telefone, combustíveis, medicamentos e demais despesas correntes com a manutenção da casa abrigo.
PARAGRAFO ÚNICO: O valor de repasse mensal do convenio compreende as despesas com custo de manutenção de criança e adolescente acolhidos e das despesas correntes com a casa abrigo, excetuando despesas com pessoal, folha de pagamento, tributes e contribuições previdenciárias, visto que o município contratante não guarda qualquer vínculo de emprego com os servidores que prestam serviço junto a casa abrigo do município contratado, além do mais os municípios contratantes possuem regramento previdenciário incompatível e que como já mencionado a aplicação do recurso não poderá ser destinada ao pagamento de pessoal.
VIII - Realizar de forma sistemática o monitoramento e avaliação dos serviços prestados, em especial quanto ao desenvolvimento dos objetivos e resultados das ações desenvol

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
4º TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº004 REFERENTE AO CONTRATO Nº 106/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, NESTE MOMENTO REPRESENTADA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS, E A EMPRESA PORTO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
Processo licitatório nº 065/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratada: PORTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 52.962.188/0001-52
Objeto contratual: é a aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado sendo óleo diesel comum, óleo diesel s10, etanol e gasolina comum a serem utilizados em veículos e maquinários pertencentes às secretarias e departamentos vinculados à frota da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
Em obediência ao disposto no § 7º do artigo 25 e 136 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Sétima do instrumento contratual, registra-se, por meio do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento dos preços referentes ao Contrato Administrativo nº 106/ 20255, com fundamento no índice nacional de preços ao consumidor amplo, subgrupo combustíveis – IPCA - IBGE/ Combustíveis, apurado no período 15/03/2026 à 21/03/2026 , com efeitos financeiros a partir de 23/03/2026.
Tendo em vista os cálculos realizados pela área técnica o contrato terá seus valores reajustados, de acordo com a correção determinada pela agência reguladora (ANP), passando o valor total de R$ 455.025,65 para R$ 462.342,61.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN.	VALOR UN CORRIGIDO
01	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 6,92	R$ 7,27
02	ÓLEO DIESEL S10	R$ 7,33	R$ 7,60

As despesas decorrentes ocorrerão à conta das dotações previstas no contrato.
Reafirmam as partes que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
ALETHEIA PATRÍCIA BUSCH/Secretária de Saúde

4º TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº004 REFERENTE AO CONTRATO Nº 104/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, NESTE MOMENTO REPRESENTADA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS, E A EMPRESA PORTO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
Processo licitatório nº 064/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratada: PORTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 52.962.188/0001-52
Objeto contratual: é a aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado sendo óleo diesel comum, óleo diesel s10, etanol e gasolina comum a serem utilizados em veículos e maquinários pertencentes às secretarias e departamentos vinculados à frota da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
Em obediência ao disposto no § 7º do artigo 25 e 136 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Sétima do instrumento contratual, registra-se, por meio do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento dos preços referentes ao Contrato Administrativo nº 104/ 20255, com fundamento no índice nacional de preços ao consumidor amplo, subgrupo combustíveis – IPCA - IBGE/ Combustíveis, apurado no período 15/03/2026 à 21/03/2026 , com efeitos financeiros a partir de 23/03/2026.
Tendo em vista os cálculos realizados pela área técnica o contrato terá seus valores reajustados, de acordo com a correção determinada pela agência reguladora (ANP), passando o valor total de R$ 889.158,22 para R$ 894.210,36

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN.	VALOR UN CORRIGIDO
01	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 6,92	R$ 7,27
02	ÓLEO DIESEL S10	R$ 7,33	R$ 7,60

As despesas decorrentes ocorrerão à conta das dotações previstas no contrato.
Reafirmam as partes que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
PAULO SILVANO GONÇALVEZ/Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
16° Chamada referente ao credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas Habilitação.

INSCRITOS	MODALIDADE / CARGA HORÁRIA	APTO	HABILITAÇÃO
Felipe Rodrigues Alves	REFORÇO ESCOLAR 40 HORAS	Sim	Habilitado

Cruzeiro do Oeste, 24 de março de 2026.
COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Fabiana Corrêa Massé Sanches CPF 062.XXX.XXX.90
Sulyen Kelly Barboza Correa CPF 069.XXX.XXX.03
Aline Melo Correa CPF 056.XXX.XXX.31
COMISSÃO DE HABILITAÇÃO
Regiane Castro Bonadio CPF XXX.446.659-XX

TERMO ADITIVO Nº 13/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2025

REF. CONTRATO Nº 104/2025

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Armando Cerci Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 24.142.114/0001-34, com sede Avenida Brasil, n.° 4312, Bairro: Zona 01, CEP: 87013000, Município de Maringá, neste ato representado pela **Sra. Neide Aparecida Beraldo Valek**, portador do CPF sob n.º XXX.452.XXX-15, telefone: (44) 3031-3177 E-mail: smaalimentos@bol.com.br .

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal e Secretaria de Saúde.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão n.° 03/2025, na forma da Lei n.° 14.133/2021, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato n.° 104/2025, o valor de R$12.743,76 (doze mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) referente a 25%, não ultrapassando o limite legal, conforme disposição do parágrafo primeiro do art. 125 da Lei n.° 14.133/2021, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor elaborado conforme solicitação e justificativa presentadas no memorando 2026000115.

Cód.	Descrição	Quant. Licitada	Aditivar (25%)
10944	Carne bovina acém- moída e picadão- limpa, sem ossos, pele, pouca gordura e sem pelanca resfriada, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais,	1190	297
	nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no sif, sie ou sim, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega		
250	Carne bovina posta vermelha- proveniente de bovinos, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses). Deve ser congelada e transportada à temperatura de -12°c (menos dezoito graus centígrados negativos). Livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Características organolépticas: aspecto próprio da espécie textura firme, não deve apresentar-se viscosa ao tato; cor vermelha brilhante, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio, não deve apresentar cheiro desagradável; sabor próprio. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos.	410	102

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 03/2025 que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.° 104 / 2025

Cruzeiro do Oeste, 26 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA EPP
Contratada

Sr. Flávio Silva Posseti
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:1---------- **2** ----------

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

4º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL 047/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA:** a **Empresa: ALIANÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,** inscrito no CNPJ sob nº. 10.830.904/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Edvaldo Sofientini, portador do RG nº 2.008.731 e do CPF nº. 524.114.519-20, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolve firmar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 086/2023, objeto do Pregão Presencial 047/2023, à saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 086/2023 uma vigência de 03 (três) para continuidade no fornecimento do Objeto: **Contratação de empresa objetivando a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e tintas, para atender demandas, das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Altônia**, **dos lotes 02, 03, 04, 05, 06, 29,** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de **17/03/2026** a **17/06/2026**.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Altônia, 16 de março de 2026

DIEGO JARDIM PERGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EDVALDO SOFIENTINI
ALIANÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CONTRATADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

4º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL 047/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA:** a **Empresa: MAZOLIM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº. 29.201.304/0001-07, com sede a Rua Ministro Oliveira Salazar, 5492 – Zona III, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Carlos Eduardo Zolim**, portador do RG nº 9.105.340-3 e do CPF nº. 072.052.889-85, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, resolve firmar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 088/2023, à saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 088/2023 uma vigência de **06 (seis) meses** para continuidade no fornecimento do Objeto: **Contratação de empresa objetivando a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção para atender demandas, das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Altônia, dos lotes 01 e 14,** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de **17/03/2026** a **17/06/2026**.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Altônia, 16 de março de 2026

DIEGO JARDIM PERGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CARLOS EDUARDO ZOLIM
M A ZOLIM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CONTRATADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

4º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL 047/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA:** a **Empresa: C R RIGOTI & RIGOTTO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 11.171.806/0001-69, com sede a Praça Carlos Gomes, 66 – Centro, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Carlos Raimundo Rigoti**, portador do RG nº 838.333-2 e do CPF nº. 161.473.409-72, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolve firmar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 090/2023, à saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 090/2023 uma vigência de **06 (seis)** meses para continuidade no fornecimento do Objeto: **Contratação de empresa objetivando a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção para atender demandas, das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Altônia, 09, 11, 12, 13, 17, 22 e 26,** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de **17/03/2026** a **17/06/2026**.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Altônia, 16 de março de 2026

DIEGO JARDIM PERGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CARLOS RAIMUNDO RIGOTI
C R RIGOTI & RIGOTTO LTDA - ME
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECRETO N°. 052/2026
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ESTRADA DIVISA DE CHACARA, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANA, ROBERTO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 97, "d", Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para todos os fins, o trecho de 1.064 (um mil e sessenta e quatro metros) metros da Estrada Divisa de Chácara, Gleba Atlântida, no Município de Iporã, Estado do Paraná, com as seguintes coordenadas em U.T.M:
ZONA: 22K
INICIO DA ESTRADA: 22.3922.984, 73.43490.3129
FIM DA ESTRADA: 22.3283.4459, 73.44342.1638
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 7.665/2026
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 2.010 de 30 de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2026, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029, no limite de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.159 AQUISICAO DE MEDICAMENTOS ATRAVES DE CONSORCIO
4.4.71.70.00.00 241 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 335,00
FONTE 303 Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente 335,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.1.104 INVESTIMENTOS ATENÇÃO PRIMARIA
4.4.90.52.00.00 197 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 335,00
FONTE 303 Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente 335,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 24 dias do mês de março de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 12/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025

REF. CONTRATO Nº 50/2025

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Armando Cerci Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a **CONTRATADA SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 24.142.114/0001-34, com sede Avenida Brasil, n.° 4312 , Bairro: Zona 01, CEP: 87013000, Município de Maringá neste ato representado pela **Sra. Neide Aparecida Beraldo Valek**, portador do CPF n.º XXX.452.XXX-15 , E-mail: smaalimentos@bol.com.br, Telefone: (44) 3031-3177.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal e Secretaria de Saúde.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão n.° 03/2025, na forma da Lei n.° 14.133/2021, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato n.° 50 / 2025, o valor de R$10.081,65 (dez mil e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos) referente a 25%, não ultrapassando o limite legal, conforme disposição do parágrafo primeiro do art.125 da Lei n.°14.133/2021 para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor elaborado conforme solicitação e justificativa presentadas no memorando 2026000115.

Cód.	Descrição	Quant. Licitada	Aditivar (25%)
199	Carne bisteca suína sem pele - resfriada. Aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	600	150
5581	Carne bovina de 1ª congelada em cubos pequenos (músculo)	700	175
	proveniente de bovinos, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses). Deve ser congelada e transportada à temperatura de -12°c (menos dezoito graus centígrados negativos). Livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Características organolépticas: aspecto próprio da espécie textura firme, não deve apresentar-se viscosa ao tato; cor vermelha brilhante, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio, não deve apresentar cheiro desagradável; sabor próprio. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no sif, sie ou sim, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.		
180	Queijo tipo: muçarela, apresentação: fatiado, formato: variável, classificação: massa maturada, consistência: semidura e semisuave, textura: fibrosa, elástica e fechada, cor: branca amarelada, ingredientes: leite de vaca pasteurizado, fermento lático, coalho, sal e conservante, conservação: refrigerado, características adicionais: isento de sujidades e materiais estranhos de qualquer natureza. Não conter glúten, embalagem: envoltório plástico.	200	50

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão n.° 03/2025 que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.° 50 / 2025

Cruzeiro do Oeste, 26 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA EPP
Contratada

Sr. Flávio Silva Posseti
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:1---------- **2** ----------

Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

ATO DA MESA Nº 19/2026
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada em consultoria jurídica e legislativa, visando a execução de **reforma legislativa integral**, compreendendo:

- Revisão, atualização, consolidação e modernização da **Lei Orgânica Municipal**;
- Elaboração e/ou atualização do **Regimento Interno da Câmara Municipal**;
- Elaboração do **Código de Ética e Decoro Parlamentar**;
- Adequação normativa às diretrizes do **PROLEGIS (Programa de Avaliação de Contas Municipais do TCE-PR)**;
- Prestação de suporte técnico integral na **elaboração de leis**, atos normativos e adequações regimentais;
- Assessoria contínua durante todo o processo legislativo de tramitação das matérias decorrentes da reforma.

O valor total da contratação será de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, considerado compatível com os preços praticados no mercado para serviços técnicos especializados de natureza singular.

Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, **RATIFICO E ADJUDICO** o Processo de inexigibilidade de Licitação nº 08/2026 quanto à contratação da Empresa **L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 26.343.359/0001-55 NIRE 416.00499506,** no valor total de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**

Referente ao objeto acima referido, com fundamento nos termos do artigo **74, inciso III, da Lei nº 14.133/21**

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de março de 2026.

JOSE CARLOS DOS SANTOS
Presidente

ALVARO MARTINS DE MELO
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 7.646/2026
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 2.010 de 30 de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029 e Programação Financeira no limite de R$ 54.717,45 (cinqüenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.001 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS
4.4.90.51.00.00 699 OBRAS E INSTALAÇÕES 32.464,95
FONTE 3855 EP 2024.28490007 - ZECA DIRCEU 32.464,95
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.067 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 665 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 22.252,50
FONTE 3929 EMENDA INDIVIDUAL FLAVIO ARNS Nº 202520380002 - CUSTEIO - EXERCICIOS ANTERIORES 22.252,50
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
3855 EP 2024.28490007 - ZECA DIRCEU 32.464,95
3929 EMENDA INDIVIDUAL FLAVIO ARNS Nº 202520380002 - CUSTEIO - EXERCICIOS ANTERIORES 22.252,50
TOTAL 54.717,45
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2026

** Elotech **
24/03/2026
Pág. 1/2

Decreto nº 47/2026 de 24/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.052.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
353 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
		Total Suplementação:	**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.052.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
352 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
		Total Redução:	**20.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 24 de março de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 72/2026 de 6 de março de 2.026

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.001	Atenção Básica de Saúde			
05.001.10.301.1500.2.022		Atendimento da atenção básica em saúde		
520	3.3.90.30.00.00	239	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
521	3.3.90.40.00.00	239	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
			Total Suplementação:	**12.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3239 (239)	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS - saldo de exer ant	12.000,00
Total		**12.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 6 dias do mês de março de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 013/2026 - DE 24 DE MARÇO DE 2026
HOMOLOGAÇÃO FINAL

ESTABELE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 034/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 034/2025, de 15 de setembro de 2025, que trata de abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, RESOLVE:

I - TORNAR PÚBLICO a **HOMOLOGAÇÃO FINAL** do resultado do **Processo Seletivo Simplificado – EDITAL N° 034/2025** (2ª convocação prova prática), para o cargo de **PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO**, com formação de cadastro de reserva, para atendimento das necessidades da Secretarias Municipais, conforme segue:

CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCR.	NOME DA CANDIDATA	DOC.	Nota Prova Objetiva	Prova Prática	Entrevista	Nota Final	Classificação
19	MICHELI CALDEIRA DA SILVA	020.092.311-04	45,0	20,0	10,0	75,0	1º
01	VIVIANE CESÁRIO M. DOS SANTOS	055.318.749-01	34,0	20,0	0,9	63,0	2º
16	MARILZA BATAGLIA	815.816.029-87	30,0	20,0	0,8	58,0	3º
11	MARIA JOSEVALDA BARROS RALA	008.346.639-88	28,0	20,0	0,8	56,0	4º
18	KATIA APª. FELIZARDO MASIONATO	081.646.729-39	35,0	13,0	0,7	55,0	5º

CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO
CLASSIFICAÇÃO: COTA AFRODESCENDENTES

N° DE INSCR.	NOME DA CANDIDATA	DOC.	Nota Prova Objetiva	Prova Prática	Entrevista	Nota Final	Classificação
01	VIVIANE CESÁRIO M. DOS SANTOS	055.318.749-01	34,0	20,0	0,9	63,0	1º
18	KATIA APª. FELIZARDO MASIONATO	081.646.729-39	35,0	13,0	0,7	55,0	2º

II - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul-PR, 24 de março de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 838/2026, de 24 de Março de 2026.

Autoriza proceder ao parcelamento de débitos e encargos junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS e a Receita Federal do Brasil - RFB

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a parcelar débitos e encargos do Município de Alto Piquiri, junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e a Receita Federal do Brasil, nos termos da Lei nº 8.202 de 24 de julho de 1991.

§ 1º Para o pagamento das parcelas mensais do débito de que trata o "caput" deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a oferecer como garantia a retenção das quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM relativo à distribuição da Arrecadação Federal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 24 de Março de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

SINCOUMA
Trabalhando pela classe contábil

Sindicato dos Contabilistas de Umuarama e Região
Código Sindical 012.199.89460-8
CNPJ 77.272.219/0001-74
Rua Cora nº 2632 – Zona IV
Fone (44) 3622-2447
sincouma@uol.com.br
Umuarama – Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do **Conselho Fiscal** do **SINCOUMA - Sindicato dos Contabilistas de Umuarama e Região,** no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os membros efetivos do Conselho Fiscal, de acordo com o Estatuto Social, para a reunião no local e horário abaixo indicados, para deliberarem sobre a ordem do dia:

- **Data:** 31 de março de 2026
- **Horário:** 15:00 horas em 1ª convocação e 15:30 horas em 2ª convocação
- **Local:** Sede do SINCOUMA sito à Rua Cora, 2632, Zona IV, Umuarama-PR

Ordem do Dia:

1. deliberar e emitir parecer sobre as Demonstrações Contábeis do exercício social findo em 31/12/2025;
2. examinar e fiscalizar os documentos contábeis das operações financeiras do exercício social do ano 2025; e
3. dar parecer prévio sobre a proposta orçamentária para o exercício 2026.

Umuarama-PR, 25 de março de 2026.

Adeildo Pedro dos Santos
Presidente

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 093/2026
Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 178/2025 e Contrato de Prestação de Serviços nº 224/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: IND. E COM. DE AGUA MINERAL HAVAI LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.076.379/0001-62
Objeto: O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de consumo como água mineral, café e açúcar, a serem utilizados pelas Secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 224/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 178/2025.
Do Acréscimo do Valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de R$ 38.710,00 (trinta e oito mil setecentos e dez reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 17 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 094/2026
Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 181/2025 e Contrato de Prestação de Serviços nº 225/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.576.980/0001-45
Objeto: O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de consumo como água mineral, café e açúcar, a serem utilizados pelas Secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 225/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 181/2025.
Do Acréscimo do Valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de R$ 17.409,60 (dezessete mil quatrocentos e nove reais e sessenta e sete centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 17 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 152/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026
Locatário: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
Locador: TATIANA POSSAN, CPF nº 968.158.689-15
Beneficiária: FRANCELINE PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 066.345.361-55
Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 1.933/2015, de benefício financeiro para custear integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial (localizado na Rua Ferraz, nº 165, Parque Hortência), pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. Franceline Pereira dos Santos, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Fundamentação: artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e Art. 1° da Lei nº 1.933/2015.
Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Recursos Orçamentários:
258.5.3.2019. 3339048999900000000.505
Prazo da vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Locação.
Data de Assinatura: 24 de março de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 24 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 153/2026
Processo Administrativo nº 090/2026
Dispensa de Licitação nº 015/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: LIMPAFORTE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 59.173.733/0001-70
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em manutenção de veículo, para efetuarmos a manutenção da Frota 720, veículo modelo CAMINHÃO VARREDOR – Placa: TFK3-C69, Patrimônio 52205, que pertence a frota que está lotada na Diretoria de limpeza pública deste município.
Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R$ 57.148,00 (cinquenta e sete mil, cento e quarenta e oito reais).
Recursos Orçamentários:
1449.11.01.2094.3339030010600000000.511
1455.11.01.2094.3339039199900000000.511
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, com início na data de assinatura e término em 24 de setembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 24 de março de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 24 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 94/2026 DE 24 DE MARÇO
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO – 40H (Afrodescendente)
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
11 HALISON MURILO DA SILVA OLIVEIRA110.xxx.xxx.-06 2°
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE QUATRO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Douradina – PR, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que foram promovidas alterações no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026, Processo nº 06/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos e prestação de serviços de instalação de sistema de videomonitoramento, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal.
Informa-se que:
• foi excluída a exigência de registro em conselho profissional;
• foram incluídos modelos padronizados de declarações, constantes no subitem 11.22 do edital.
Em razão das alterações realizadas, fica redesignada a data de abertura do certame para o dia 16 de abril de 2026, às 09h00.
Douradina-PR, 24 de março de 2026.
Sara Daniele Gonçalves
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DE CONVOCAÇÃO Nº. 93/2026 DE 24 DE MARÇO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
1358 KALIANA FREDERICO MARQUES 788.xxx.xxx.-63 57°
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE QUATRO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal -

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.487.699,34	13.487.699,34	1.743.233,27	12,92	1.743.233,27	12,92	11.744.466,07
RECEITAS CORRENTES	13.487.699,34	13.487.699,34	1.743.233,27	12,92	1.743.233,27	12,92	11.744.466,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.254.251,12	7.254.251,12	902.359,79	12,44	902.359,79	12,44	6.351.891,33
Contribuições Sociais	7.254.251,12	7.254.251,12	902.359,79	12,44	902.359,79	12,44	6.351.891,33
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.515.000,00	1.515.000,00	435.873,21	28,77	435.873,21	28,77	1.079.126,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	2.416,84	16,11	2.416,84	16,11	12.583,16
Valores Mobiliários	1.500.000,00	1.500.000,00	433.456,37	28,90	433.456,37	28,90	1.066.543,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.718.448,22	4.718.448,22	405.000,27	8,58	405.000,27	8,58	4.313.447,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.248,44	20.248,44	3.380,00	16,69	3.380,00	16,69	16.868,44
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.698.199,78	4.698.199,78	401.620,27	8,55	401.620,27	8,55	4.296.579,51
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.487.699,34	13.487.699,34	1.743.233,27	12,92	1.743.233,27	12,92	11.744.466,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	13.487.699,34	13.487.699,34	1.743.233,27	12,92	1.743.233,27	12,92	11.744.466,07
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	13.487.699,34	13.487.699,34	1.743.233,27	12,92	1.743.233,27	12,92	11.744.466,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00

Prefeitura Municipal de Cruzeiro Oeste - PR
ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - OCA
Janeiro a fevereiro de 2026 (1º BIMESTRE 2026)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		DESPESAS EXECUTADAS Liquidadas		Saldo
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	Executar
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a-e)
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**210.000,00**	**295.108,49**	**129.066,23**	**129.066,23**	**25.869,86**	**25.869,86**	**269.238,63**
Assistência Social	210.000,00	295.108,49	129.066,23	129.066,23	25.869,86	25.869,86	269.238,63
Assistência à Criança e ao Adolescente	210.000,00	295.108,49	129.066,23	129.066,23	25.869,86	25.869,86	269.238,63
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**210.000,00**	**295.108,49**	**129.066,23**	**129.066,23**	**25.869,86**	**25.869,86**	**269.238,63**
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**210.000,00**	**295.108,49**	**129.066,23**	**129.066,23**	**25.869,86**	**25.869,86**	**269.238,63**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA
CONTADORA

ALEX HATUM GONZAGA
CONTROLE INTERNO

VALDECIR DONIZETH FRACHINI
SECRETARIO DE FINANÇAS

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Despesas Empenhadas Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Despesas Liquidadas Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	13.812.943,09	13.812.943,09	1.504.887,92	1.504.887,92	100,00	12.308.055,17	1.476.341,33	1.476.341,33	100,00	12.336.601,76
PREVIDÊNCIA SOCIAL	13.812.943,09	13.812.943,09	1.504.887,92	1.504.887,92	100,00	12.308.055,17	1.476.341,33	1.476.341,33	100,00	12.336.601,76
Previdência do Regime Estatutário	13.812.943,09	13.812.943,09	1.504.887,92	1.504.887,92	100,00	12.308.055,17	1.476.341,33	1.476.341,33	100,00	12.336.601,76
TOTAL	**13.812.943,09**	**13.812.943,09**	**1.504.887,92**	**1.504.887,92**	**100,00**	**12.308.055,17**	**1.476.341,33**	**1.476.341,33**	**100,00**	**12.336.601,76**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA, emitido em 24/mar/2026 as 11h e 10m.

PEDRO ALVES MACHADO
DIRETOR PRESIDENTE

VANESSA DOS SANTOS BOSSO
DIRETORA FINANCEIRA

LUIS FLAVIO MARINS FILHO
DIRETOR JURIDICO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.025 A 2/2.026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026		
RECEITAS CORRENTES (I)	560.274,24	1.389.449,43	1.131.146,08	614.858,25	983.855,26	825.256,15	767.261,72	917.437,43	861.372,95	1.870.223,67	0,00	0,00	9.921.135,18	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.850,67	9.170,56	0,00	0,00	17.021,23	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.850,67	9.170,56	0,00	0,00	17.021,23	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	413.418,37	802.997,84	650.629,47	454.721,03	842.529,67	620.589,69	582.844,69	701.268,01	645.153,04	1.269.780,96	0,00	0,00	6.983.932,77	0,00
Receita Patrimonial	121.488,75	240.353,52	148.614,74	135.963,03	127.754,99	203.176,46	159.041,58	202.792,71	195.042,49	141.259,11	0,00	0,00	1.675.487,38	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	120.280,33	239.145,10	147.406,32	134.754,61	126.546,57	201.968,04	157.833,16	201.584,29	193.834,07	140.050,69	0,00	0,00	1.663.403,18	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.208,42	1.208,42	1.208,42	1.208,42	1.208,42	1.208,42	1.208,42	1.208,42	1.208,42	1.208,42	0,00	0,00	12.084,20	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	25.367,12	346.098,07	331.901,87	24.174,19	13.570,60	1.490,00	25.375,43	13.376,71	13.326,75	450.013,04	0,00	0,00	1.244.693,80	0,00
DEDUÇÕES (II)	557.375,42	1.386.751,01	1.128.247,66	611.959,83	980.956,84	822.557,73	764.363,30	914.439,01	858.573,86	1.858.004,69	0,00	0,00	9.875.229,75	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	219.650,24	900.069,14	736.467,12	233.598,00	621.655,97	389.609,72	374.989,38	476.855,33	421.774,54	1.257.028,77	0,00	0,00	5.631.698,21	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	217.445,25	247.536,77	244.374,22	243.607,22	232.754,30	230.979,97	231.540,76	235.999,39	234.965,25	460.925,23	0,00	0,00	2.580.128,36	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	120.280,33	239.145,10	147.406,32	134.754,61	126.546,57	201.968,04	157.833,16	201.584,29	193.834,07	140.050,69	0,00	0,00	1.663.403,18	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.898,42**	**2.698,42**	**2.898,42**	**2.898,42**	**2.898,42**	**2.698,42**	**2.898,42**	**2.998,42**	**10.799,09**	**12.218,98**	**0,00**	**0,00**	**45.905,43**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.898,42**	**2.698,42**	**2.898,42**	**2.898,42**	**2.898,42**	**2.698,42**	**2.898,42**	**2.998,42**	**10.799,09**	**12.218,98**	**0,00**	**0,00**	**45.905,43**	**0,00**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.898,42**	**2.698,42**	**2.898,42**	**2.898,42**	**2.898,42**	**2.698,42**	**2.898,42**	**2.998,42**	**10.799,09**	**12.218,98**	**0,00**	**0,00**	**45.905,43**	**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/mar/2026 as 11h e 10m.

PEDRO ALVES MACHADO
DIRETOR PRESIDENTE

VANESSA DOS SANTOS BOSSO
DIRETORA FINANCEIRA

LUIS FLAVIO MARINS FILHO
DIRETOR JURIDICO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**330.136,58**	**362.143,39**	**309.170,90**	**128,97**	**382.980,10**	**40.726,07**	**4.837.725,71**	**3.666.763,41**	**3.653.133,66**	**-128,97**	**1.225.447,09**	**1.608.427,19**
PODER EXECUTIVO	330.136,58	362.143,39	309.170,90	128,97	382.980,10	40.726,07	4.837.725,71	3.666.763,41	3.653.133,66	-128,97	1.225.447,09	1.608.427,19
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**940,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**940,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**940,78**
PODER EXECUTIVO	940,78	0,00	0,00	0,00	940,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	940,78
TOTAL (III) = (I + II)	**331.077,36**	**362.143,39**	**309.170,90**	**128,97**	**383.920,88**	**40.726,07**	**4.837.725,71**	**3.666.763,41**	**3.653.133,66**	**-128,97**	**1.225.447,09**	**1.609.367,97**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA, emitido em 24/mar/2026 as 11h e 10m.

PEDRO ALVES MACHADO
DIRETOR PRESIDENTE

VANESSA DOS SANTOS BOSSO
DIRETORA FINANCEIRA

LUIS FLAVIO MARINS FILHO
DIRETOR JURIDICO

MUNICÍPIO DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**330.136,58**	**362.143,39**	**309.170,90**	**128,97**	**382.980,10**	**40.726,07**	**4.837.725,71**	**3.666.763,41**	**3.653.133,66**	**-128,97**	**1.225.447,09**	**1.608.427,19**
PODER EXECUTIVO	330.136,58	362.143,39	309.170,90	128,97	382.980,10	40.726,07	4.837.725,71	3.666.763,41	3.653.133,66	-128,97	1.225.447,09	1.608.427,19
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**940,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**940,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**940,78**
PODER EXECUTIVO	940,78	0,00	0,00	0,00	940,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	940,78
TOTAL (III) = (I + II)	**331.077,36**	**362.143,39**	**309.170,90**	**128,97**	**383.920,88**	**40.726,07**	**4.837.725,71**	**3.666.763,41**	**3.653.133,66**	**-128,97**	**1.225.447,09**	**1.609.367,97**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE ICARAIMA, emitido em 24/mar/2026 as 09h e 32m.

DEVAIR FABRIS
PREFEITO

LOANDERSON CRUZ FARIA
CONTADOR

VANESSA DOS S. BOSSO ROSSETO
COORD. CONTÁBIL

MUNICÍPIO DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2026

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATACÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 24/mar/2026 as 10h e 14m.

Nota:

DEVAIR FABRIS
PREFEITO

LOANDERSON CRUZ FARIA
CONTADOR

VANESSA DOS S. BOSSO ROSSETO
COORD. CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2026 – PSS Nº 001/2025
Guerino Mendonça dos Santos, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades, com o apoio da Comissão Organizadora e Avaliadora do PSS/2025, torna público o presente Edital de Convocação e;
RESOLVE
Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo que especifica, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/03/2026 às 09h00min para participar de distribuição de vagas para fins de contratação, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município: A PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS NESTA DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA NA OBRIGATORIEDADE DE SUA CONTRATAÇÃO.
ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Ordem	Classificação	Nome	Nº de Inscrição	Pontuação	Data de Nascimento
01	27	THAIS PEREIRA DE SOUZA*	21	90	08/11/1991
02	17	ALDINA BATISTA	04	90	20/09/1973
03	18	ADRIANA CHRISTINA DE SOUZA	94	90	06/06/1977
04	30	SONIA MARIA UMBILINO DOS SANTOS*	51	56	10/12/1963

*Afrodescendente
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 24 de Março de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 168/2025 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICMENTOS QUE DESTINAM A SUPRIR DEMANDA EXCEPCIONAL E IMPREVISTA DA POPULAÇÃO LOCAL E DE MANDA JUDICIAL, DE ACORDO COM O EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 037/2025
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. VINICIUS DINEL DA SILVEIRA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 347.920.548-85, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR. representante da empresa. LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica acrescido 25% (vinte e cinco por cento) o item 01 do lote 1 e item 1 do lote II, do contrato nº 168/2025, alterando o valor do contrato de R$ 160.000,00(cento e sessenta mil reais), para R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em conformidade com o artigo 125 – da lei nº 14.133/21.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,24 DE MARÇO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL
Contratada
LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VINICIUS DINEL DA SILVEIRA
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2026
O Presidente da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais.
Considerando o feriado da Sexta-Feira Santa, Lei Municipal nº.004 de 24 de janeiro de 1997.
RESOLVE:
Art. 1º Declarar ponto facultativo, não havendo assim expediente de trabalho no dia 02/04/2026, Quinta-Feira Santa.
Art. 2º. Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná aos 23 dias do mês de março de 2026.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº23/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: CASTELO BRANCO ARTES LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Segunda do presente contrato, encerrando-se em 21/03/2027.
Cláusula Segunda: O presente aditivo passará a vigorar para todos os efeitos em 21/03/2026.
Cláusula Terceira: Fica acrescido na Clausula Quinta o valor total de R$ 728,58 (setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos) ao valor inicialmente firmado referente ao acréscimo de 25% no fornecimento dos produtos conforme anexo I do presente aditivo.
Cláusula Quarta: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 16/03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº25/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: 50.070.667 FLAVIO COGO FERNANDES
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor unitário dos itens abaixo, com a finalidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, da seguinte forma:
LOTE 02:
ITEM 02 — PAPEL SULFITE A4 75MG/M2- CX/5.000 FLS CONTENDO 10 RESMAS R$ 253,50
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 19/03/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº2
Ref: CONTRATO Nº25/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado:
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Segunda do presente contrato, encerrando-se em 21/03/2027.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 19/03/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº18/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: FRANCIELI DA SILVA 10070391912
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Segunda do presente contrato, encerrando-se em 19/03/2027.
Cláusula Segunda: O presente aditivo passará a vigorar para todos os efeitos em 19/03/2026.
Cláusula Terceira: Fica acrescido na Clausula Quinta o valor total de R$ 2.921,65 (dois mil novecentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos) ao valor inicialmente firmado referente ao acréscimo de 25% no fornecimento dos produtos conforme anexo I do presente aditivo.
Cláusula Quarta: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 16/03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº21/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: LIMPMED DISTRIBUIDORA LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Segunda do presente contrato, encerrando-se em 19/03/2027.
Cláusula Segunda: O presente aditivo passará a vigorar para todos os efeitos em 19/03/2026.
Cláusula Terceira: Fica acrescido na Clausula Quinta o valor total de R$ 30.373,52 (trinta mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos) ao valor inicialmente firmado referente ao acréscimo de 25% no fornecimento dos produtos conforme anexo I do presente aditivo.
Cláusula Quarta: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 16/03/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº16/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA,
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Segunda do presente contrato, encerrando-se em 19/03/2027.
Cláusula Segunda: O presente aditivo passará a vigorar para todos os efeitos em 19/03/2026.
Cláusula Terceira: Fica acrescido na clausula quinta o valor total de R$ 3.178,00 (três mil cento e setenta e oito reais) ao valor inicialmente firmado referente ao acréscimo de 25% no fornecimento dos produtos conforme anexo I do presente aditivo
Cláusula Quarta: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 16/03/2026

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2026 AO EDITAL Nº 13/2026
A Prefeitura de São Jorge do Patrocinio – PR, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL COMPLEMENTAR, com a finalidade de incluir disposições referentes à remuneração, relativas ao Edital nº 13/2026.
1. DA INCLUSÃO
Ficam incluídas as seguintes disposições no Edital nº 13/2026_:
1.1. Da remuneração do item 01 do Edital
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de varrição manual e roçada com utilização de máquina costal e jardinagem a serem executados mensalmente em todo o Município, com disponibilização de no mínimo 08 pessoas conforme demanda da Administração Pública.
O valor da remuneração mensal para o cargo de funcionário fixo não poderá ser inferior à R$ 2.300,00 (Dois Mil e trezentos reais).
1.2. Da remuneração por diária
Limpeza dos passeios públicos sarjetas, canaletas e meio fio
Nos casos de contratação por diária, fica estabelecido que o valor da diária não poderá ser inferior a R$ 110,00 (cento e dez reais).
2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital nº 13/2026.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital Complementar.
São Jorge do Patrocínio, 23 de março de 2026
JÉSSICA CORDEIRO SOLER
AGENE DE CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº25/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: 50.070.667 FLAVIO COGO FERNANDES
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor unitário dos itens abaixo, com a finalidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, da seguinte forma:
LOTE 02:
ITEM 02 — PAPEL SULFITE A4 75MG/M2- CX/5.000 FLS CONTENDO 10 RESMAS R$ 253,50
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 19/03/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº2
Ref: CONTRATO Nº25/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado:
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Segunda do presente contrato, encerrando-se em 21/03/2027.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 19/03/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº18/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: FRANCIELI DA SILVA 10070391912
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Segunda do presente contrato, enc

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	11.848.483,78	25.710,22
Receita de Contribuições dos Segurados	2.950.000,00	0,00
Ativo	2.500.000,00	0,00
Inativo	450.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.665.035,56	0,00
Ativo	2.665.035,56	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.515.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	15.000,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.500.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.718.448,22	25.710,22
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	25.710,22
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)'	4.698.199,78	0,00
Demais Receitas Correntes	20.248,44	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**7.150.284,00**	**25.710,22**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	12.487.699,34	1.428.787,63	1.428.787,63	1.428.787,63	0,00
Aposentadorias	10.487.699,34	1.238.051,04	1.238.051,04	1.238.051,04	0,00
Pensões por Morte	2.000.000,00	190.736,59	190.736,59	190.736,59	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**13.487.699,34**	**1.428.787,63**	**1.428.787,63**	**1.428.787,63**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**-6.337.415,34**	**-1.403.077,41**	**-1.403.077,41**	**-1.403.077,41**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	375.910,05
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	83.066.118,61

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	17.287,99
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	17.287,99
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	17.287,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**17.287,99**

JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)³	**0,00**	**17.287,99**	**17.287,99**	**17.287,99**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.376.029,87
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	113.847,82	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	113.847,82	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**118.847,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**-118.847,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	751.553,58
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**751.553,58**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)³	**0,00**	**751.553,58**	**751.553,58**	**751.553,58**	

PEDRO ALVES MACHADO — DIRETOR PRESIDENTE
VANESSA DOS SANTOS BOSSO — DIRETORA FINANCEIRA
LUIS FLAVIO MARINS FILHO — DIRETOR JURIDICO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	5.000,00
Investimentos	5.000,00	0,00	5.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.000,00	0,00	5.000,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA, emitido em 24/mar/2026 as 11h e 14m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

PEDRO ALVES MACHADO — DIRETOR PRESIDENTE
VANESSA DOS SANTOS BOSSO — DIRETORA FINANCEIRA
LUIS FLAVIO MARINS FILHO — DIRETOR JURIDICO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	17.287,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	17.287,99
Aplicações Financeiras (II)	0,00	17.287,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	11.987.699,34	1.309.776,90
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.500.000,00	416.168,38
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	11.987.699,34	1.309.776,90
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	310.243,75	76.100,29	47.553,70	47.553,70	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	113.847,82	22.498,32	22.498,32	22.498,32	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	196.395,93	53.601,97	25.055,38	25.055,38	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	310.243,75	76.100,29	47.553,70	47.553,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	13.487.699,34	1.428.787,63	1.428.787,63	1.428.787,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**13.797.943,09**	**1.504.887,92**	**1.476.341,33**	**1.476.341,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	310.243,75	76.100,29	47.553,70	47.553,70	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-166.564,43**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-47.553,70**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2026 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-47.553,70**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2025 (a)	SALDO Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**0,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**0,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA, emitido em 24/mar/2026 as 11h e 13m.

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

PEDRO ALVES MACHADO — DIRETOR PRESIDENTE
VANESSA DOS SANTOS BOSSO — DIRETORA FINANCEIRA
LUIS FLAVIO MARINS FILHO — DIRETOR JURIDICO

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.166.714,60	0,00	1.166.714,60

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	31.580.746,43	816.673,51	30.764.072,92
Investimentos	28.745.746,43	290.730,12	28.455.016,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.835.000,00	525.943,39	2.309.056,61
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	31.580.746,43	816.673,51	30.764.072,92
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**30.414.031,83**	**816.673,51**	**29.597.358,32**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 24/mar/2026 as 09h e 53m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

DEVAIR FABRIS — PREFEITO
LOANDERSON CRUZ FARIA — CONTADOR
VANESSA DOS S. BOSSO ROSSETO — COORD. CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO ADITIVO N.º 01

CONTRATO N.º 029/2025

Aos 20 dias do mês de março de 2026, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **A C ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 48.041.667/0001-69, com sede a rua Taquara, número 100, na cidade de Quedas do Iguaçu, estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) **AMANDA PERUZZO DA MOTTA**, portador(a) do RG nº 10.829.974-6 e inscrito(a) no CPF sob o nº 096.053.909-30, e-mail: ac.engeconsultoria@gmail.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, por mais 2 (dois) meses, a partir de 22 de março de 2026 até 22 de maio de 2026, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

A C ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

Denise Nunes Carneiro Fonseca
CPF: 06X.0X5.XX9-6X

Patricia Tomain Mesquita
CPF: 0X4.2XX.16X-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 029, DE 24 de MARÇO DE 2026.
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2026-2029 Lei nº. 2.574/2025; altera metas no Anexo de Meta da LDO 2026, Lei nº. 2.565/2025, inclui fontes de recursos e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 31, Inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.565/2025 e o Art. 5, inciso IV da Lei Orçamentária Anual nº. 2.587/2025.
DECRETA
Art. 1o. Ficam incluídas fontes de recursos nas seguintes dotações no Orçamento vigente:
06.003.28.846.0006.0.003 Encargos Financeiros de Outras Dívidas
Fonte: 386 – Conv. Seil pavimentação na Estrada Água da Onça e Vila Rural – nº Cv 03
09.001.23.695.0047.2.163 Manutenção e Encargos do Turismo
Fonte: 419 – Convênio nº 094/2026 Setu – 62º Aniversario do Município
Art. 2o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 585.897,57 (quinhentos e oitenta e cinco mil; oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas na operação especial, na atividade e nos elementos a seguir discriminados:
06.000.00.000.0000.0.000 Secretária de Finanças
06.003.00.000.0000.0.000 Divisão de Tesouraria
06.003.28.846.0006.00.003 Encargos Financeiros de Outras Dívidas
Fonte: 386 – Conv. Seil pavimentação na Estrada Água da Onça e Vila Rural – nº Cv 03
4.4.90.93.00.00 (696) Indenizações e Restituições R$: 1.616,15
Fonte: 416 - Convênio Nº 827/2025 Setu – Natal Luz
3.3.90.93.00.00 (697) Indenizações e Restituições R$: 14.901,62
09.000.00.000.0000.0.000 Secretária de Industria, Comércio e Turismo
09.001.00.000.0000.0.000 Divisão de Industria, Comércio e Turismo
09.001.23.695.0047.2.163 Manutenção e Encargos do Turismo
Fonte: 419 – Convênio nº 094/2026 Setu – 62º Aniversario do Município
3.3.90.39.00.00 (698) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$: 569.379,80
Total R$: 585.897,57
Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fontes vinculadas, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1°, inciso II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos:
Fonte: 386 – Conv. Seil pavimentação na Estrada Água da Onça e Vila Rural – nº Cv 03 R$: 1.616,15
Fonte: 416 - Convênio Nº 827/2025 Setu – Natal Luz R$: 14.901,62
Fonte: 419 – Conv. nº 094/2026 Setu – 62º

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2025 a 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	8.878.156,96	6.693.969,25	2.184.187,71	21.719.574,96
2026	9.016.851,96	7.094.043,92	1.922.808,04	23.381.003,33
2027	9.627.951,82	7.158.320,38	2.469.631,44	26.397.458,17
2028	9.795.985,92	7.191.285,82	2.604.700,10	29.137.226,93
2029	9.928.539,57	7.349.748,16	2.578.791,41	31.690.109,65
2030	10.045.166,64	7.530.082,89	2.515.083,75	34.141.485,74
2031	10.041.479,22	8.101.995,20	1.939.484,02	35.505.370,03
2032	10.081.448,75	8.387.975,94	1.693.472,81	36.952.831,62
2033	10.148.021,04	8.508.786,22	1.639.234,82	38.537.828,45
2034	10.227.770,85	8.543.262,78	1.684.508,07	40.267.609,77
2035	10.137.317,76	9.153.971,66	983.346,10	40.549.793,90
2036	10.070.039,16	9.537.998,56	532.040,60	40.630.529,00
2037	10.062.884,75	9.566.862,26	496.022,49	41.057.533,38
2038	10.021.328,29	9.741.968,38	279.359,91	41.120.230,71
2039	10.027.671,94	9.659.184,49	368.487,45	41.577.845,70
2040	9.991.998,63	9.710.760,07	281.238,56	41.771.835,37
2041	9.893.240,20	9.954.781,64	-61.541,44	41.367.513,93
2042	9.820.565,09	10.018.220,10	-197.655,01	41.033.745,36
2043	9.647.179,90	10.396.155,83	-748.975,93	39.733.448,51
2044	9.531.319,47	10.437.238,67	-905.919,20	38.670.586,04
2045	9.311.786,50	10.805.601,09	-1.493.814,59	36.588.876,05
2046	9.111.704,50	10.986.388,29	-1.874.683,79	34.333.323,07
2047	8.852.603,89	11.284.683,83	-2.432.079,94	31.343.846,98
2048	8.678.030,07	11.171.606,66	-2.493.576,59	28.788.773,75
2049	8.452.416,78	11.218.505,50	-2.766.088,72	25.750.172,90
2050	8.254.309,28	11.095.475,35	-2.841.166,07	22.833.929,49
2051	7.974.806,68	11.240.886,95	-3.266.080,27	19.142.935,02
2052	7.663.115,04	11.402.362,39	-3.739.247,35	14.930.520,59
2053	7.433.364,57	11.189.115,23	-3.755.750,66	11.158.266,61
2054	7.214.629,91	10.925.035,42	-3.710.405,51	7.493.206,25
2055	7.009.102,38	10.616.382,79	-3.607.280,41	3.989.050,94
2056	714.324,00	10.423.678,31	-9.709.354,31	-9.709.354,31
2057	250.918,34	10.154.996,02	-9.904.077,68	-9.904.077,68
2058	240.718,43	9.652.643,57	-9.411.925,14	-9.411.925,14
2059	168.251,15	937.351,93	-769.100,78	-769.100,78
2060	116.593,85	9.022.728,99	-8.906.135,14	-8.906.135,14
2061	69.334,44	8.661.475,24	-8.592.140,80	-8.592.140,80
2062	49.157,65	8.219.284,44	-8.170.126,79	-8.170.126,79
2063	32.432,11	7.774.205,09	-7.741.772,98	-7.741.772,98
2064	31.748,17	7.281.578,86	-7.249.830,69	-7.249.830,69
2065	18.594,24	6.845.817,74	-6.827.223,50	-6.827.223,50
2066	8.327,87	6.412.539,51	-6.404.211,64	-6.404.211,64
2067	8.233,24	5.956.585,01	-5.948.351,77	-5.948.351,77

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

2068	0,00	5.542.922,09	-5.542.922,09	-5.542.922,09
2069	0,00	5.118.030,48	-5.118.030,48	-5.118.030,48
2070	0,00	4.710.724,43	-4.710.724,43	-4.710.724,43
2071	0,00	4.321.304,76	-4.321.304,76	-4.321.304,76
2072	0,00	3.950.077,00	-3.950.077,00	-3.950.077,00
2073	0,00	3.597.107,91	-3.597.107,91	-3.597.107,91
2074	0,00	3.262.799,95	-3.262.799,95	-3.262.799,95
2075	0,00	2.947.234,53	-2.947.234,53	-2.947.234,53
2076	0,00	2.650.654,62	-2.650.654,62	-2.650.654,62
2077	0,00	2.372.104,48	-2.372.104,48	-2.372.104,48
2078	0,00	2.111.284,65	-2.111.284,65	-2.111.284,65
2079	0,00	1.868.086,06	-1.868.086,06	-1.868.086,06
2080	0,00	1.642.449,00	-1.642.449,00	-1.642.449,00
2081	0,00	1.434.200,62	-1.434.200,62	-1.434.200,62
2082	0,00	1.243.127,62	-1.243.127,62	-1.243.127,62
2083	0,00	1.069.405,96	-1.069.405,96	-1.069.405,96
2084	0,00	913.045,68	-913.045,68	-913.045,68
2085	0,00	773.610,55	-773.610,55	-773.610,55
2086	0,00	650.396,31	-650.396,31	-650.396,31
2087	0,00	542.310,18	-542.310,18	-542.310,18
2088	0,00	447.994,26	-447.994,26	-447.994,26
2089	0,00	366.203,99	-366.203,99	-366.203,99
2090	0,00	296.022,26	-296.022,26	-296.022,26
2091	0,00	236.451,39	-236.451,39	-236.451,39
2092	0,00	186.446,67	-186.446,67	-186.446,67
2093	0,00	144.831,42	-144.831,42	-144.831,42
2094	0,00	110.455,55	-110.455,55	-110.455,55
2095	0,00	82.383,47	-82.383,47	-82.383,47
2096	0,00	59.929,71	-59.929,71	-59.929,71
2097	0,00	42.432,43	-42.432,43	-42.432,43
2098	0,00	29.172,51	-29.172,51	-29.172,51
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

2025 a 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA, emitido em 24/mar/2026 as 11h e 15m.

PEDRO ALVES MACHADO
DIRETOR PRESIDENTE

VANESSA DOS SANTOS BOSSO
DIRETORA FINANCEIRA

LUIS FLAVIO MARINS FILHO
DIRETOR JURIDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA N.º 094, DE 24 DE MARÇO DE 2026
Exonera servidor em cargo de provimento efetivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o requerimento da servidora do dia 19 de março de 2026,
RESOLVE:
Art.1o Exonerar a pedido, a partir do dia 19 de março de 2026, a servidora ELIETE MARCIANO, matrícula n.º 92450, portadora do CPF/MF n.º 009.xxx.xxx-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 24 de março de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA N.º 095, DE 24 DE MARÇO DE 2026
Alterar Portaria.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Alterar a partir de 02 de março de 2026, o art. 2o da Portaria n.º 062 de 13 de fevereiro de 2026, ficando com a seguinte redação:
"Art. 2o Fica concedido ao servidor designado no art. 1º, gratificação FG no percentual de 50% (cinquenta por cento), nos termos do disposto no art. 47, inciso I, art. 49, inciso II e anexo V da Lei Complementar nº 119, de 14 de fevereiro de 2022."
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 24 de março de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA, emitido em 24/mar/2026 as 11h e 15m.

PEDRO ALVES MACHADO
DIRETOR PRESIDENTE

VANESSA DOS SANTOS BOSSO
DIRETORA FINANCEIRA

LUIS FLAVIO MARINS FILHO
DIRETOR JURIDICO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		0,00	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)'	0,00	0,00	0,00
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**0,00**	**0,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas (j)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)' (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	873.256,52	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.504,99	25.106,96	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.619,46	4.267,19	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	916.784,67	4.176,96	75.556,50	-75.556,50

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Despesas custeadas no exercício de referência Liquidadas (y)	Despesas custeadas no exercício de referência Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	5.256,43	5.256,43	5.256,43	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	5.256,43	5.256,43	5.256,43	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORI

MUNICÍPIO DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.165.042,75	115.165.344,85	12.175.794,12	10,57	12.175.794,12	10,57	102.989.550,73
RECEITAS CORRENTES	89.981.967,71	89.982.269,81	10.248.088,57	11,40	10.248.088,57	11,40	79.654.261,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.651.520,00	15.651.520,00	703.211,54	4,49	703.211,54	4,49	14.948.308,46
Impostos	14.832.700,00	14.832.700,00	687.650,52	4,64	687.650,52	4,64	14.145.049,48
Taxas	340.820,00	340.820,00	15.561,02	4,57	15.561,02	4,57	325.258,98
Contribuição de Melhoria	478.000,00	478.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	478.000,00
CONTRIBUIÇÕES	8.978.251,12	8.978.251,12	996.940,87	11,10	996.940,87	11,10	7.981.310,25
Contribuições Sociais	7.294.251,12	7.294.251,12	902.359,79	12,44	902.359,79	12,44	6.551.891,33
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.724.000,00	1.724.000,00	94.581,08	5,49	94.581,08	5,49	1.629.418,92
RECEITA PATRIMONIAL	2.024.071,56	2.024.373,66	497.300,43	24,57	497.300,43	24,57	1.527.073,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	55.000,00	55.000,00	2.416,84	4,39	2.416,84	4,39	52.583,16
Valores Mobiliários	1.969.071,56	1.969.373,66	494.883,59	25,13	494.883,59	25,13	1.474.490,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	180.000,00	180.000,00	356,00	0,20	356,00	0,20	179.644,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.090.000,00	1.090.000,00	8.941,09	0,82	8.941,09	0,82	1.081.058,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	850.000,00	850.000,00	8.369,65	0,98	8.369,65	0,98	841.630,35
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	120.000,00	120.000,00	187,80	0,16	187,80	0,16	119.812,20
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	120.000,00	120.000,00	383,64	0,32	383,64	0,32	119.616,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.130.576,81	56.130.576,81	7.532.518,15	13,42	7.532.518,15	13,42	48.598.058,66
Transferências da União e de suas Entidades	29.883.405,48	29.883.405,48	3.876.564,33	12,97	3.876.564,33	12,97	26.006.841,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.304.171,33	18.304.171,33	2.248.003,66	12,28	2.248.003,66	12,28	16.056.167,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.940.000,00	7.940.000,00	1.407.950,16	17,73	1.407.950,16	17,73	6.532.049,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.847.548,22	5.847.548,22	508.740,49	8,70	508.740,49	8,70	5.338.807,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	34.000,00	34.000,00	39,45	0,12	39,45	0,12	33.960,55
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	955.344,44	955.344,44	3.380,00	0,35	3.380,00	0,35	951.968,44
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.858.199,78	4.858.199,78	505.321,04	10,40	505.321,04	10,40	4.352.878,74
RECEITAS DE CAPITAL	25.263.075,04	25.263.075,04	1.927.785,55	7,63	1.927.785,55	7,63	23.335.289,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.166.714,60	1.166.714,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.166.714,60
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.166.714,60	1.166.714,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.166.714,60
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.083.860,44	24.083.860,44	1.927.785,55	8,00	1.927.785,55	8,00	22.156.074,89
Transferências da União e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.073.860,44	24.073.860,44	1.927.785,55	8,01	1.927.785,55	8,01	22.146.074,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	115.165.042,75	115.165.344,85	12.175.794,12	10,57	12.175.794,12	10,57	102.989.550,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	115.165.042,75	115.165.344,85	12.175.794,12	10,57	12.175.794,12	10,57	102.989.550,73
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	115.165.042,75	115.165.344,85	12.175.794,12	10,57	12.175.794,12	10,57	102.989.550,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	883.811,91	-	-	883.811,91	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	883.811,91	-	-	645.344,91	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	107.147.308,15	108.031.422,16	14.007.905,78	14.007.905,78	94.023.516,38	9.957.591,97	9.957.591,97	98.073.830,19	8.117.564,72
DESPESAS CORRENTES	75.555.449,44	76.363.050,03	13.191.232,27	13.191.232,27	63.171.797,76	9.452.594,52	9.452.594,52	66.910.455,51	7.951.281,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.879.921,77	41.951.143,21	6.736.479,99	6.736.479,99	35.214.663,22	6.329.876,21	6.329.876,21	35.621.267,00	6.145.142,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.315.300,00	1.315.300,00	262.562,27	262.562,27	1.052.737,73	235.110,22	235.110,22	1.080.189,78	74.962,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.360.469,67	33.096.586,82	6.211.990,01	6.211.990,01	26.884.596,81	2.887.608,09	2.887.608,09	30.208.978,73	1.731.089,46
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	32.360.469,67	33.096.586,82	6.211.990,01	6.211.990,01	26.884.596,81	2.887.608,09	2.887.608,09	30.208.978,73	1.731.089,46
DESPESAS DE CAPITAL	31.503.978,68	31.580.766,43	816.673,51	816.673,51	30.764.072,92	504.997,45	504.997,45	31.075.748,98	166.381,02
INVESTIMENTOS	28.668.978,68	28.745.766,43	290.730,12	290.730,12	28.455.036,31	50.415,84	50.415,84	28.695.350,59	24.825,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.835.000,00	2.835.000,00	525.943,39	525.943,39	2.309.056,61	454.581,61	454.581,61	2.380.418,39	141.475,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.645,70	87.645,70	0,00	0,00	87.645,70	0,00	0,00	87.645,70	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.006.734,60	8.006.734,60	1.152.524,22	1.152.524,22	6.854.210,38	1.152.524,22	1.152.524,22	6.854.210,38	585.113,09
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	115.154.042,75	116.038.156,76	15.160.430,00	15.160.430,00	100.877.726,76	11.110.116,19	11.110.116,19	104.928.040,57	8.702.677,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	115.154.042,75	116.038.156,76	15.160.430,00	15.160.430,00	100.877.726,76	11.110.116,19	11.110.116,19	104.928.040,57	8.702.677,81
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.065.677,93	-	3.473.176,81
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	115.154.042,75	116.038.156,76	15.160.430,00	15.160.430,00	-	11.110.116,19	12.175.794,12	-	12.175.794,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	238.345,35	238.345,35	-238.345,35			-266.891,94	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 24/mar/2026 as 08h e 27m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.006.734,60	8.006.734,60	1.152.524,22	1.152.524,22	6.854.210,38	1.152.524,22	1.152.524,22	6.854.210,38	585.113,09
DESPESAS CORRENTES	8.006.734,60	8.006.734,60	1.152.524,22	1.152.524,22	6.854.210,38	1.152.524,22	1.152.524,22	6.854.210,38	585.113,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.128.534,82	3.128.534,82	425.046,99	425.046,99	2.703.487,83	425.046,99	425.046,99	2.703.487,83	209.203,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.878.199,78	4.878.199,78	727.477,23	727.477,23	4.150.722,55	727.477,23	727.477,23	4.150.722,55	375.910,03

DEVAIR FABRIS
PREFEITO

LOANDERSON CRUZ FARIA
CONTADOR

VANESSA DOS S. BOSSO ROSSETO
COORD. CONTÁBIL

MUNICÍPIO DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Período	Despesas Empenhadas Até o Período (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Período	Despesas Liquidadas Até o Período (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	107.147.308,15	108.031.422,16	14.007.905,78	14.007.905,78	92,48	94.023.516,38	9.957.591,97	9.957.591,97	89,63	98.073.830,19
LEGISLATIVA	2.288.000,00	2.288.000,00	285.907,38	285.907,38	1,88	2.002.092,62	261.405,85	261.405,85	2,35	2.026.594,15
Ação Legislativa	2.288.000,00	2.288.000,00	285.907,38	285.907,38	1,88	2.002.092,62	261.405,85	261.405,85	2,35	2.026.594,15
ADMINISTRAÇÃO	6.071.037,52	6.071.037,52	1.644.175,58	1.644.175,58	10,85	4.426.861,94	810.355,72	810.355,72	7,29	5.260.681,80
Planejamento e Orçamento	399.000,00	399.000,00	92.909,83	92.909,83	0,61	306.090,17	43.929,28	43.929,28	0,40	355.070,72
Administração Geral	3.106.037,52	3.106.037,52	1.072.483,96	1.072.483,96	7,07	2.033.553,56	449.306,55	449.306,55	4,04	2.656.730,97
Administração Financeira	831.000,00	831.000,00	166.561,92	166.561,92	1,10	664.438,08	100.308,02	100.308,02	0,90	730.691,98
Controle Externo	211.000,00	211.000,00	38.357,70	38.357,70	0,25	172.642,30	38.357,70	38.357,70	0,35	172.642,30
Formação de Recursos Humanos	704.000,00	704.000,00	114.725,06	114.725,06	0,76	589.274,94	83.456,26	83.456,26	0,75	620.543,74
Administração de Receitas	820.000,00	820.000,00	159.137,11	159.137,11	1,05	660.862,89	94.997,91	94.997,91	0,86	725.002,09
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.038.403,36	3.173.036,36	375.508,06	375.508,06	2,48	2.797.528,30	265.565,75	265.565,75	2,39	2.907.470,61
Administração Geral	1.762.177,28	1.762.177,28	243.849,16	243.849,16	1,61	1.518.328,12	217.999,01	217.999,01	1,96	1.544.178,27
Assistência ao Idoso	100.000,00	100.000,00	8.716,31	8.716,31	0,06	91.283,69	1.330,85	1.330,85	0,01	98.669,15
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00	18.000,00	18.000,00	0,12	2.000,00	2.919,97	2.919,97	0,03	17.080,03
Assistência à Criança e ao Adolescente	372.316,08	372.316,08	14.040,48	14.040,48	0,09	358.275,60	3.534,86	3.534,86	0,03	368.781,22
Assistência Comunitária	654.000,00	768.543,00	88.102,11	88.102,11	0,58	680.440,89	38.381,06	38.381,06	0,35	730.161,94
Serviços Socioassistenciais	150.000,00	150.000,00	2.800,00	2.800,00	0,02	147.200,00	1.400,00	1.400,00	0,01	148.600,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	13.812.943,09	13.812.943,09	1.504.887,92	1.504.887,92	9,93	12.308.055,17	1.476.341,33	1.476.341,33	13,29	12.336.601,76
Previdência do Regime Estatutário	13.812.943,09	13.812.943,09	1.504.887,92	1.504.887,92	9,93	12.308.055,17	1.476.341,33	1.476.341,33	13,29	12.336.601,76
SAÚDE	15.551.250,75	16.011.279,17	1.885.570,38	1.885.570,38	25,61	12.125.699,79	2.944.769,33	2.944.769,33	26,51	13.066.509,84
Administração Geral	608.000,00	608.000,00	153.027,86	153.027,86	1,01	454.972,14	131.725,71	131.725,71	1,19	476.274,29
Atenção Básica	7.610.822,75	8.056.156,06	1.454.814,46	1.454.814,46	9,60	6.581.341,50	1.160.757,29	1.160.757,29	10,45	6.875.398,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.311.200,00	6.311.200,00	2.094.510,84	2.094.510,84	13,82	4.216.689,16	1.495.631,54	1.495.631,54	13,46	4.815.568,46
Suporte Profilático e Terapêutico	481.100,00	481.100,00	84.075,78	84.075,78	0,55	397.024,22	84.075,78	84.075,78	0,76	397.024,22
Vigilância Sanitária	440.128,00	474.814,13	86.061,07	86.061,07	0,57	388.753,04	72.579,01	72.579,01	0,65	402.235,10
Alimentação e Nutrição	100.000,00	100.000,00	13.080,35	13.080,35	0,09	86.919,65	0,00	0,00	0,00	100.000,00
EDUCAÇÃO	17.375.828,10	17.515.828,10	2.337.483,22	2.337.483,22	15,42	15.178.344,88	2.107.831,31	2.107.831,31	18,97	15.407.996,79
Administração Geral	785.000,00	785.000,00	183.896,50	183.896,50	1,21	601.103,50	107.532,56	107.532,56	0,97	677.467,44
Alimentação e Nutrição	700.200,00	700.200,00	47.211,07	47.211,07	0,31	652.988,93	0,00	0,00	0,00	700.200,00
Ensino Fundamental	5.779.201,00	5.779.201,00	1.001.976,17	1.001.976,17	6,61	4.777.224,83	975.456,02	975.456,02	8,78	4.803.744,98
Ensino Superior	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Educação Infantil	7.911.227,10	7.911.227,10	800.620,48	800.620,48	5,28	7.110.606,62	730.662,84	730.662,84	6,58	7.180.564,26
Educação Especial	350.000,00	350.000,00	55.038,36	55.038,36	0,36	294.961,64	55.038,36	55.038,36	0,50	294.961,64
Transporte Rodoviário	1.630.200,00	1.770.200,00	248.740,64	248.740,64	1,64	1.521.459,36	239.141,53	239.141,53	2,15	1.531.058,47
CULTURA	838.000,00	940.783,15	164.221,04	164.221,04	1,08	776.562,11	163.921,04	163.921,04	1,48	776.862,11
Difusão Cultural	838.000,00	940.783,15	164.221,04	164.221,04	1,08	776.562,11	163.921,04	163.921,04	1,48	776.862,11
URBANISMO	26.255.769,87	26.288.234,82	1.635.389,12	1.635.389,12	10,79	24.652.845,70	517.493,34	517.493,34	4,66	25.770.741,48
Infra-Estrutura Urbana	23.840.474,24	23.881.939,19	759.478,09	759.478,09	5,01	23.122.461,10	180.584,91	180.584,91	1,63	23.701.354,28
Serviços Urbanos	2.406.295,63	2.406.295,63	875.911,03	875.911,03	5,78	1.530.384,60	336.908,43	336.908,43	3,03	2.069.387,20
HABITAÇÃO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Habitação Urbana	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.318.000,00	2.288.000,00	302.323,50	302.323,50	1,99	1.985.676,50	137.951,88	137.951,88	1,24	2.150.048,12
Preservação e Conservação Ambiental	2.318.000,00	2.288.000,00	302.323,50	302.323,50	1,99	1.985.676,50	137.951,88	137.951,88	1,24	2.150.048,12
AGRICULTURA	2.793.841,67	2.808.145,14	110.987,38	110.987,38	0,73	2.697.157,76	107.287,46	107.287,46	0,96	2.700.857,68
Promoção da Produção Agropecuária	2.793.841,67	2.808.145,14	110.987,38	110.987,38	0,73	2.697.157,76	107.287,46	107.287,46	0,96	2.700.857,68
COMÉRCIO E SERVIÇOS	205.000,00	205.000,00	18.057,47	18.057,47	0,12	186.942,53	18.057,47	18.057,47	0,16	186.942,53
Promoção Comercial	205.000,00	205.000,00	18.057,47	18.057,47	0,12	186.942,53	18.057,47	18.057,47	0,16	186.942,53
TRANSPORTE	2.052.000,00	2.052.000,00	306.640,42	306.640,42	2,02	1.745.351,58	298.334,51	298.334,51	2,69	1.753.665,49
Transporte Rodoviário	2.052.000,00	2.052.000,00	306.640,42	306.640,42	2,02	1.745.351,58	298.334,51	298.334,51	2,69	1.753.665,49
DESPORTO E LAZER	802.000,00	832.000,00	108.240,65	108.240,65	0,71	723.759,35	41.407,29	41.407,29	0,37	790.592,71
Desporto Comunitário	737.000,00	737.000,00	71.557,11	71.557,11	0,47	665.442,89	29.521,42	29.521,42	0,27	707.478,58
Lazer	65.000,00	95.000,00	36.683,54	36.683,54	0,24	58.316,46	11.885,87	11.885,87	0,11	83.114,13
ENCARGOS ESPECIAIS	13.642.498,11	13.642.498,11	1.328.505,66	1.328.505,66	8,76	12.313.992,45	806.869,69	806.869,69	7,26	12.835.628,42
Serviço da Dívida Interna	4.150.000,00	4.150.000,00	768.505,66	768.505,66	5,07	3.381.494,34	689.691,83	689.691,83	6,22	3.460.308,17
Outros Encargos Especiais	9.492.498,11	9.492.498,11	560.000,00	560.000,00	3,69	8.932.498,11	117.177,86	117.177,86	1,05	9.375.320,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	77.645,70	77.645,70	0,00	0,00	0,00	77.645,70	0,00	0,00	0,00	77.645,70
Reserva de Contingência geral	77.645,70	77.645,70	0,00	0,00	0,00	77.645,70	0,00	0,00	0,00	77.645,70
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	8.006.734,60	8.006.734,60	1.152.524,22	1.152.524,22	7,61	6.854.210,38	1.152.524,22	1.152.524,22	10,37	6.854.210,38
LEGISLATIVA	300.000,00	300.000,00	40.703,46	40.703,46	0,27	259.296,54	40.703,46	40.703,46	0,37	259.296,54
Ação Legislativa	300.000,00	300.000,00	40.703,46	40.703,46	0,27	259.296,54	40.703,46	40.703,46	0,37	259.296,54
ADMINISTRAÇÃO	298.500,00	298.500,00	41.787,35	41.787,35	0,28	256.712,65	41.787,35	41.787,35	0,38	256.712,65
Planejamento e Orçamento	15.000,00	15.000,00	1.992,61	1.992,61	0,01	13.007,39	1.992,61	1.992,61	0,02	13.007,39
Administração Geral	105.000,00	105.000,00	15.695,07	15.695,07	0,10	89.304,93	15.695,07	15.695,07	0,14	89.304,93
Administração Financeira	58.500,00	58.500,00	9.422,86	9.422,86	0,06	49.077,14	9.422,86	9.422,86	0,09	49.077,14
Controle Externo	30.000,00	30.000,00	4.091,55	4.091,55	0,03	25.908,45	4.091,55	4.091,55	0,04	25.908,45
Formação de Recursos Humanos	40.000,00	40.000,00	4.962,46	4.962,46	0,03	35.037,54	4.962,46	4.962,46	0,04	35.037,54
Administração de Receitas	50.000,00	50.000,00	5.422,78	5.422,78	0,04	44.577,22	5.422,78	5.422,78	0,05	44.577,22
ASSISTÊNCIA SOCIAL	112.094,82	112.094,82	15.131,70	15.131,70	0,10	96.963,12	15.131,70	15.131,70	0,14	96.963,12
Administração Geral	112.094,82	112.094,82	15.131,70	15.131,70	0,10	96.963,12	15.131,70	15.131,70	0,14	96.963,12
SAÚDE	677.000,00	677.000,00	106.639,30	106.639,30	0,70	570.360,70	106.639,30	106.639,30	0,96	570.360,70
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	8.330,44	8.330,

MUNICÍPIO DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**14.832.700,00**	**687.650,52**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.106.300,00	44.769,23
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.008.500,00	106.169,55
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.068.000,00	198.372,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.649.900,00	338.339,35
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**52.250.000,00**	**6.954.314,17**
2.1- Cota-Parte FPM	26.500.000,00	3.999.788,91
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	25.000.000,00	3.999.788,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	2.036.762,05
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	30.646,72
2.4- Cota-Parte ITR	4.000.000,00	154.877,81
2.5- Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	732.238,68
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**67.082.700,00**	**7.641.964,69**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 10.150.000,00**	**R$ 1.390.862,83**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**6.620.675,00**	**519.628,34**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**8.000.000,00**	**1.413.437,04**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.000.000,00	1.413.437,04
6.1.1- Principal	7.940.000,00	1.407.950,16
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	60.000,00	5.486,88
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.210.000,00**	**17.087,33**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**319.532,92**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	438.133,50
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-118.620,58
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.732.949,56**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**8.000.000,00**	**1.225.931,24**	**1.221.815,56**	**1.145.574,75**	**4.115,68**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.918.000,00	1.022.939,60	1.022.939,60	962.573,90	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.261.000,00	142.076,71	142.076,71	129.254,56	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.657.000,00	880.862,89	880.862,89	833.319,34	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.082.000,00	202.991,64	198.875,96	183.000,85	4.115,68
10.2.1- Educação Infantil	729.580,00	70.327,05	66.211,37	59.094,81	4.115,68
10.2.2- Ensino Fundamental	1.002.420,00	132.664,59	132.664,59	123.906,04	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**1.225.931,24**	**1.221.815,56**	**1.145.574,75**	**4.115,68**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.225.931,24	1.221.815,56	1.145.574,75	4.115,68	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.022.939,60	1.022.939,60	962.573,90	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	989.405,93	1.022.939,60	1.022.939,60	72,37
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	141.343,70	191.621,48	191.621,48	50.277,78	13,56

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	745.220,59	438.133,50	0,00	0,00	438.133,50	438.133,50
19.1- Total das Despesas custeadadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	741.216,28	438.133,50	0,00	0,00	438.133,50	438.133,50
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	4.004,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**7.781.340,00**	**1.045.425,43**	**917.598,87**	**858.167,07**	**127.826,56**
20.1- Educação Infantil	4.822.540,00	640.009,67	603.384,65	565.547,28	36.625,02
20.2- Ensino Fundamental	564.000,00	23.625,69	8.788,09	2.524,79	14.837,60
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	857.800,00	186.579,17	110.215,23	100.235,57	76.363,94
20.6- Transporte (Escolar)	1.037.000,00	195.210,90	195.210,90	189.859,43	0,00
20.7- Outras	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**13.036.540,00**	**1.889.566,60**	**1.833.988,30**	**1.713.646,82**	**55.578,30**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.813.120,00	852.413,43	811.672,73	753.896,65	40.740,70
21.1.1- Creche	6.813.120,00	852.413,43	811.672,73	753.896,65	40.740,70
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.223.420,00	1.037.153,17	1.022.315,57	959.750,17	14.837,60

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS – L20(d ou e)	917.598,87
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB – (L4)	1.390.862,83
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% – L18(g)	50.277,78
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL – L19.1(x)	438.133,50
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**1.820.050,43**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.910.491,17	1.820.050,43	23,82

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**44.822,52**	**11.066,09**	**41.850,96**	**0,00**	**2.971,56**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	40.339,99	11.066,09	38.340,99	0,00	1.999,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	4.482,53	0,00	3.509,97	0,00	972,56
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.983.060,10**	**87.334,64**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**898.481,00**	**79.364,43**
31.1.1- Salário-Educação	600.000,00	79.008,22
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	200.000,00	6,77
31.1.4 - PNATE	30.000,00	343,34
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	68.481,00	6,10
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**200,00**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.084.379,10**	**7.970,21**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**3.325.428,10**	**158.345,29**	**101.535,11**	**32.446,17**	**56.810,18**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.793.347,10	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	280.681,00	48.650,00	48.650,00	6.727,70	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.031.400,00	109.695,29	52.885,11	25.718,47	56.810,18

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**19.106.768,10**	**2.429.701,96**	**2.240.949,54**	**2.036.187,99**	**188.752,42**
33.1- Despesas Correntes	**16.840.421,00**	**2.429.701,96**	**2.240.949,54**	**2.036.187,99**	**188.752,42**
33.1.1- Pessoal Ativo	12.781.340,00	2.112.797,19	2.108.681,51	1.991.020,67	4.115,68
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.489.081,00	316.904,77	132.268,03	45.167,32	184.636,74
33.2- Despesas de Capital	**2.266.347,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.266.347,10	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	321.145,62	30.645,40
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.413.437,04	79.008,22
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.176.603,90	51.470,10
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	557.978,76	58.183,52
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	557.978,76	58.183,52

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 24/mar/2026 as 09h e 38m.

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

DEVAIR FABRIS
PREFEITO

LOANDERSON CRUZ FARIA
CONTADOR

VANESSA DOS S. BOSSO ROSSETO
COORD. CONTÁBIL

MUNICÍPIO DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2025 a 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	16.319.334,38	13.133.028,92	3.186.305,46	41.070.956,33
2026	16.562.453,09	13.645.617,91	2.916.835,18	43.718.321,22
2027	17.283.458,70	13.819.370,18	3.464.088,52	47.729.663,07
2028	17.566.260,90	13.895.150,24	3.671.110,66	51.607.795,88
2029	17.810.185,66	14.150.513,20	3.659.672,46	55.256.030,14
2030	18.032.171,62	14.460.229,80	3.571.941,82	58.740.241,31
2031	18.116.316,79	15.251.909,18	2.864.407,61	60.897.114,72
2032	18.226.730,64	15.935.820,11	2.290.910,53	62.614.528,15
2033	18.366.073,50	16.007.362,44	2.358.711,06	65.041.039,74
2034	18.516.350,81	16.083.636,28	2.432.714,53	67.547.757,74
2035	18.473.205,54	16.937.926,99	1.535.278,55	68.185.600,31
2036	18.415.823,33	17.829.671,09	586.152,24	67.822.626,23
2037	18.438.638,20	17.743.785,94	694.852,26	68.593.178,51
2038	18.414.348,71	18.105.331,53	309.017,18	68.516.360,61
2039	18.447.043,86	17.768.715,86	678.328,00	69.563.999,44
2040	18.439.558,17	17.872.746,74	566.811,43	70.019.294,30
2041	18.367.006,30	18.090.696,67	276.309,63	70.005.102,13
2042	18.311.262,89	18.188.393,53	122.869,36	69.974.531,24
2043	18.140.773,69	18.795.635,63	-654.861,94	68.541.938,00
2044	18.018.263,70	19.054.138,61	-1.035.874,91	67.125.050,11
2045	17.793.136,60	19.426.842,44	-1.633.705,84	64.893.513,33
2046	17.591.161,92	19.623.703,16	-2.032.541,24	62.462.136,70
2047	17.313.617,13	19.833.115,28	-2.519.498,15	59.455.681,63
2048	17.137.387,29	19.441.589,12	-2.304.201,83	57.366.776,14
2049	16.930.637,22	19.277.728,70	-2.347.091,48	54.976.795,01
2050	16.773.904,94	18.873.300,12	-2.099.395,18	53.125.096,15
2051	16.568.981,05	18.782.786,20	-2.213.805,15	50.796.881,03
2052	16.312.843,37	19.137.761,85	-2.824.918,48	47.360.849,22
2053	16.187.290,65	18.578.605,96	-2.391.315,31	45.403.137,07
2054	16.096.219,17	18.049.517,08	-1.953.297,91	43.887.856,57
2055	16.068.043,71	17.302.938,07	-1.234.894,36	43.371.365,76
2056	9.989.344,06	16.678.638,43	-6.689.294,37	33.340.694,34
2057	4.477.401,46	16.109.628,80	-11.632.227,34	26.669.611,71
2058	4.329.575,41	15.248.118,83	-10.918.543,42	25.876.677,35
2059	4.114.373,59	6.310.962,89	-2.196.589,30	33.171.142,95
2060	3.934.729,61	14.190.440,57	-10.255.710,96	23.762.445,47
2061	3.770.828,45	13.359.102,21	-9.588.273,76	23.433.749,71
2062	3.665.414,04	12.451.248,64	-8.785.834,60	23.620.481,06
2063	3.588.010,18	11.769.829,64	-8.181.819,46	23.784.449,72
2064	3.537.900,73	11.045.953,73	-7.508.053,00	24.199.993,88
2065	3.480.123,52	10.451.217,07	-6.971.093,55	24.593.083,27
2066	3.419.669,22	9.822.396,38	-6.402.727,16	25.162.934,15
2067	3.406.307,00	9.382.674,77	-5.976.367,77	25.561.277,54

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

2068	3.384.080,35	8.728.226,22	-5.344.145,87	26.392.275,66
2069	3.382.753,45	8.182.657,66	-4.799.904,21	27.254.643,60
2070	3.364.213,66	7.674.359,78	-4.310.146,12	28.144.980,00
2071	3.384.632,69	7.384.908,68	-4.000.275,99	28.775.878,89
2072	3.376.889,86	6.878.629,11	-3.501.739,25	29.722.753,38
2073	3.402.849,45	6.543.567,91	-3.140.718,46	30.540.163,62
2074	3.417.560,71	6.017.989,87	-2.600.429,16	31.742.823,71
2075	3.436.189,75	5.625.122,26	-2.188.932,51	32.912.622,38
2076	3.452.710,72	5.405.335,18	-1.952.624,46	33.846.960,59
2077	3.460.582,38	5.379.413,23	-1.918.830,85	34.334.027,84
2078	3.466.158,69	5.304.320,34	-1.838.161,65	34.687.820,04
2079	3.441.619,18	5.144.983,73	-1.703.364,55	34.987.338,65
2080	3.406.577,95	5.162.510,37	-1.755.932,42	34.821.287,35
2081	3.364.975,30	5.149.441,58	-1.784.466,28	34.442.487,83
2082	3.313.562,01	5.037.147,53	-1.723.585,52	34.022.910,70
2083	3.222.580,10	4.880.511,33	-1.657.931,23	33.500.039,72
2084	3.148.195,33	5.017.700,84	-1.869.505,51	32.332.005,60
2085	3.050.344,71	4.926.491,58	-1.876.146,87	31.222.827,93
2086	2.917.147,96	4.811.440,17	-1.894.292,21	29.960.786,68
2087	2.795.550,24	4.822.633,16	-2.027.082,92	28.343.223,23
2088	2.649.971,06	4.604.564,93	-1.954.593,87	26.909.112,67
2089	2.510.056,89	4.544.369,26	-2.034.312,37	25.161.285,80
2090	2.346.388,33	4.411.571,28	-2.065.182,95	23.361.254,53
2091	2.177.602,14	4.382.165,73	-2

MUNICÍPIO DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	115.165.042,75
Previsão Atualizada	115.165.344,85
Receitas Realizadas	12.199.770,44
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	883.811,91
DESPESAS	
Dotação Inicial	115.154.042,75
Dotação Atualizada	116.038.156,76
Despesas Empenhadas	15.160.430,00
Despesas Liquidadas	11.110.116,19
Despesas Pagas	8.702.617,81
Superávit Orçamentário	1.089.654,25

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	15.160.430,00
Despesas Liquidadas	11.110.116,19

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	60.609.504,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.889.514,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.191.266,71

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	25.710,22
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.428.787,63
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.428.787,63
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	-1.403.077,41
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	17.287,99
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	17.287,99

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada ao AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-626.819,84	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-2.421.920,74	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	693.220,75	128,97	309.170,90	383.920,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.878.451,78	-128,97	3.653.133,66	1.225.447,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.571.672,53	0,00	3.962.304,56	1.609.367,97

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.820.048,59	<18% / 25%>	23,82
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.022.939,60	70%	72,37
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	1.166.714,60
Despesa de Capital Líquida	816.673,51	30.764.072,92

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	16.562.453,09	18.415.823,33	17.591.161,92	3.770.828,45
Despesas Previdenciárias	13.645.617,91	17.829.671,09	19.623.703,16	13.359.102,21
Resultado Previdenciário	2.916.835,18	586.152,24	-2.032.541,24	-9.588.273,76
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	5.643,88	20.356,12
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	56.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.099.691,40	15,00	27,48

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 24/mar/2026 as 10h e 36m.

DEVAIR FABRIS
PREFEITO

LOANDERSON CRUZ FARIA
CONTADOR

VANESSA DOS S. BOSSO ROSSETO
COORD. CONTÁBIL

CORIPA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
Termo de Cessão de Uso de Bem Público Móvel que entre si firmam, de um lado o munícipio de São Jorge do Patrocínio, e de outro lado o Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, para concessão de uso de maquinário para interesse da administração municipal.
CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PRESIDENTE EM EXERCÍCIO SR. EVERTON BARBIERI.
CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. RONALDO TINTI.
O Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, associação pública de direito público, com sede a Rua Clarício Peres, n.º 51, centro, em São Jorge do Patrocínio-Paraná, CNPJ n.º 00.678.603/0001-47, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EVERTON BARBIERI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 8.778.431-2 SSP/PR, cadastrado no CPF n.º 045.879.159-80, residente e domiciliado na Rua Luiz Mardegan, n.º 1748, Centro, CEP – 87.545- 000, na cidade de Esperança Nova – Pr, Estado do Paraná, CEP: 87.545-000, doravante denominado CEDENTE, e o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Tinti, portador da cédula de identidade RG n.º 5.210.120-4 e CPF n.º 738.708.899-34, doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL, conforme as cláusulas e condições abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA o bem móvel (maquinário) abaixo descrito:
ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS. Especificações mínimas: Esteira de Elevação de Resíduos com comprimento mínimo de 6.000 mm e máximo de 10.000 mm e 1380mm de Largura; com taliscas tipo fixa e moega com estrutura metálica revestindo o fosso na parte inferior da esteira. Estrutura tipo monobloco construída com chapas de aço. Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia. Largura útil da lona 1000mm e largura da talisca 800mm e altura mínima 50mm. Equipada com moto redutor de mínimo 3cv controle através de inversor de frequência podendo através de potenciômetro regular a velocidade da mesma de 0 a 8 m/m. Lona com taliscas e emenda tipo grampo prensado para sistema de elevação e vedações laterais. Pintura eletrostática. Com sistema de acionamento para desligamento de emergência aos operadores do equipamento. A esteira de elevação deve ser compatível e instalada/acoplada com a esteira de separação plana com dimensões de: 1010mm Altura X 1380mm Largura X 10500mm Comprimento, através de um funil da alimentação, unindo os dois equipamentos. Equipamento novo com garantia de 12 meses após a instalação.
CLÁSULA SEGUNDA – PRAZO
As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 23/01/2026 a 17/06/2026, sendo que ao final do prazo o Cessionário deverá entregar o bem na sede da Cedente.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO
I – O bem objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente ao município Cessionário, para que no prazo previsto na cláusula segunda, utilize a máquina para serviços de interesse público do Cessionário.
II - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS
I - Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes ao combustível, transporte e despesa com o servidor que irá manusear o equipamento, serão de responsabilidade do Cessionário.
II – As despesas com manutenção, revisão e consertos, quando necessários serão de responsabilidade do Cessionário.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:
XXV. Zelar pela integridade do bem a ela destinado, fiscalizando-o, protegendo-o e conservando-o em perfeito estado, inclusive mantendo o equipamento em local adequado, que não resulte em sua degradação antecipada, zelando também pela segurança e responsabilidade por eventuais avarias e danos causados a máquina e seus acessórios;
II. Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula de Regresso, como o caso de não se dar a finalidade destina ao bem;
XXVI. Encaminhar anualmente inventário das obras e benfeitorias realizadas pelo equipamento, para divulgação e publicação pelo Cedente, em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Área de Controle de Bens da CEDENTE;
XXVII. Permitir à CEDENTE a fiscalização do(s) bem(ns);
XXVIII. Em caso de perda, a qualquer título, ou dano(s) bem(ns) cedido(s), ressarcir a CEDENTE pelos prejuízos causados, as que se derem por culpa ou dolo da Cessionária, excluindo-se os danos que decorrem de caso fortuito e força maior, bem como os causados por terceiros, que não sejam parceiros da Cessionária;
XXIX. Arcar com as despesas providas pelo uso ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da presente Cessão de Uso;
XXX. Não dispor, alienar, locar, ceder, ou gravar de ônus, o bem imóvel objeto da cessão, seja a título oneroso ou gratuito;
VII – Responsabilizar-se pelo transporte do bem, retirado este na sede da Cedente, após o uso dentro do prazo previsto, devolve-lo também na sede da Cedente, inclusive caso haja danos e avarias em razão do transporte do equipamento, obrigando-se a reparar quando necessário;
VIII – As despesas com servidor, seja efetivo ou contratado, serão de inteira responsabilidade da Cessionária, não tendo a Cedente responsabilidade alguma com eventuais despesas trabalhistas.
CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS
Constituem Direitos da Cessionária
I. Tomar posse, usar, gozar e utilizar o bem, para que se de adequadamente os fins a que ele se destina;
II. Administrar o bem na forma que convier, utilizando-o para os devidos fins que se almeja;
III. A Cessionária praticar todos os atos legais para manter sua posse justa e de boa-fé.
CLAÚSULA SÉTIMA – RECURSOS
A Cedente deverá realizar aditivo em contrato de rateio ou contrato de programa juntamente com a Cessionária, para custeamento e dotação especifica para manutenção do equipamento.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO
A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do equipamento, ao Patrimônio Público do CORIPA, nos seguintes casos:
I – se o CESSIONÁRIO der outra destinação ao equipamento cedido;
II – nos demais casos previstos em lei específica.
CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Altônia, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.
E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.
São Jorge do Patrocínio, 23 de janeiro de 2026.
Ronaldo Tinti
Prefeito de São Jorge do Patrocínio
CESSIONÁRIO
Everton Barbieri
Presidente do Consórcio
CEDENTE
TESTEMUNHAS
RG: RG:
CPF: CPF:

CORIPA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
Termo de Cessão de Uso de Bem Público Móvel que entre si firmam, de um lado o munícipio de Douradina, e de outro lado o Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, para concessão de uso de maquinário para interesse da administração municipal.
CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PRESIDENTE EM EXERCÍCIO SR. EVERTON BARBIERI.
CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE DOURADINA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA.
O Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, associação pública de direito público, com sede a Rua Clarício Peres, n.º 51, centro, em São Jorge do Patrocínio-Paraná, CNPJ n.º 00.678.603/0001-47, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EVERTON BARBIERI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 8.778.431-2 SSP/PR, cadastrado no CPF n.º 045.879.159-80, residente e domiciliado na Rua Luiz Mardegan, n.º 1748, Centro, CEP – 87.545- 000, na cidade de Esperança Nova – Pr, Estado do Paraná, CEP: 87.545-000, doravante denominado CEDENTE, e o MUNICÍPIO DE DOURADINA, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Oberdam José de Oliveira, portador da cédula de identidade RG n.º 4.419.431-7 SSP/PR e CPF n.º 623.228.189-68, doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL, conforme as cláusulas e condições abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA o bem móvel (maquinário) abaixo descrito:
ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS. Especificações mínimas: Esteira de Elevação de Resíduos com comprimento mínimo de 6.000 mm e máximo de 10.000 mm e 1380mm de Largura; com taliscas tipo fixa e moega com estrutura metálica revestindo o fosso na parte inferior da esteira. Estrutura tipo monobloco construída com chapas de aço. Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia. Largura útil da lona 1000mm e largura da talisca 800mm e altura mínima 50mm. Equipada com moto redutor de mínimo 3cv controle através de inversor de frequência podendo através de potenciômetro regular a velocidade da mesma de 0 a 8 m/m. Lona com taliscas e emenda tipo grampo prensado para sistema de elevação e vedações laterais. Pintura eletrostática. Com sistema de acionamento para desligamento de emergência aos operadores do equipamento. A esteira de elevação deve ser compatível e instalada/acoplada com a esteira de separação plana com dimensões de: 1010mm Altura X 1380mm Largura X 10500mm Comprimento, através de um funil da alimentação, unindo os dois equipamentos. Equipamento novo com garantia de 12 meses após a instalação.
CLÁSULA SEGUNDA – PRAZO
As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 21/01/2026 a 17/06/2026, sendo que ao final do prazo o Cessionário deverá entregar o bem na sede da Cedente.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO
I – O bem objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente ao município Cessionário, para que no prazo previsto na cláusula segunda, utilize a máquina para serviços de interesse público do Cessionário.
II - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS
I - Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes ao combustível, transporte e despesa com o servidor que irá manusear o equipamento, serão de responsabilidade do Cessionário.
II – As despesas com manutenção, revisão e consertos, quando necessários serão de responsabilidade do Cessionário.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:
I. Zelar pela integridade do bem a ela destinado, fiscalizando-o, protegendo-o e conservando-o em perfeito estado, inclusive mantendo o equipamento em local adequado, que não resulte em sua degradação antecipada, zelando também pela segurança e responsabilidade por eventuais avarias e danos causados a máquina e seus acessórios;
II. Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula de Regresso, como o caso de não se dar a finalidade destina ao bem;
II. Encaminhar anualmente inventário das obras e benfeitorias realizadas pelo equipamento, para divulgação e publicação pelo Cedente, em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Área de Controle de Bens da CEDENTE;
III. Permitir à CEDENTE a fiscalização do(s) bem(ns);
IV. Em caso de perda, a qualquer título, ou dano(s) bem(ns) cedido(s), ressarcir a CEDENTE pelos prejuízos causados, as que se derem por culpa ou dolo da Cessionária, excluindo-se os danos que decorrem de caso fortuito e força maior, bem como os causados por terceiros, que não sejam parceiros da Cessionária;
V. Arcar com as despesas providas pelo uso ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da presente Cessão de Uso;
VI. Não dispor, alienar, locar, ceder, ou gravar de ônus, o bem imóvel objeto da cessão, seja a título oneroso ou gratuito;
VII – Responsabilizar-se pelo transporte do bem, retirado este na sede da Cedente, após o uso dentro do prazo previsto, devolve-lo também na sede da Cedente, inclusive caso haja danos e avarias em razão do transporte do equipamento, obrigando-se a reparar quando necessário;
VIII – As despesas com servidor, seja efetivo ou contratado, serão de inteira responsabilidade da Cessionária, não tendo a Cedente responsabilidade alguma com eventuais despesas trabalhistas.
CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS
Constituem Direitos da Cessionária
I. Tomar posse, usar, gozar e utilizar o bem, para que se de adequadamente os fins a que ele se destina;
II. Administrar o bem na forma que convier, utilizando-o para os devidos fins que se almeja;
III. A Cessionária praticar todos os atos legais para manter sua posse justa e de boa-fé.
CLAÚSULA SÉTIMA – RECURSOS
A Cedente deverá realizar aditivo em contrato de rateio ou contrato de programa juntamente com a Cessionária, para custeamento e dotação especifica para manutenção do equipamento.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO
A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do equipamento, ao Patrimônio Público do CORIPA, nos seguintes casos:
I – se o CESSIONÁRIO der outra destinação ao equipamento cedido;
II – nos demais casos previstos em lei específica.
CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Altônia, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.
E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.
São Jorge do Patrocínio/PR, 21 de janeiro de 2026.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito de Douradina
CESSIONÁRIO
Everton Barbieri
Presidente do Consórcio
CEDENTE
TESTEMUNHAS
RG: RG:
CPF: CPF:

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
Termo de Cessão de Uso de Bem Público Móvel que entre si firmam, de um lado o munícipio de Icaraíma, e de outro lado o Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, para concessão de uso de maquinário para interesse da administração municipal.
CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PRESIDENTE EM EXERCÍCIO SR. EVERTON BARBIERI.
CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. DEVAIR FABRIS.
O Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, associação pública de direito público, com sede a Rua Clarício Peres, n.º 51, centro, em São Jorge do Patrocínio-Paraná, CNPJ n.º 00.678.603/0001-47, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EVERTON BARBIERI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 8.778.431-2 SSP/PR, cadastrado no CPF n.º 045.879.159-80, residente e domiciliado na Rua Luiz Mardegan, n.º 1748, Centro, CEP – 87.545- 000, na cidade de Esperança Nova – Pr, Estado do Paraná, CEP: 87.545-000, doravante denominado CEDENTE, e o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Devair Fabris, inscrito CPF n.º 632.443.819-87 e RG n.º 4.234.477-0 SESP PR, doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL, conforme as cláusulas e condições abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA o bem móvel (maquinário) abaixo descrito:
ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS. Especificações mínimas: Esteira de Elevação de Resíduos com comprimento mínimo de 6.000 mm e máximo de 10.000 mm e 1380mm de Largura; com taliscas tipo fixa e moega com estrutura metálica revestindo o fosso na parte inferior da esteira. Estrutura tipo monobloco construída com chapas de aço. Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia. Largura útil da lona 1000mm e largura da talisca 800mm e altura mínima 50mm. Equipada com moto redutor de mínimo 3cv controle através de inversor de frequência podendo através de potenciômetro regular a velocidade da mesma de 0 a 8 m/m. Lona com taliscas e emenda tipo grampo prensado para sistema de elevação e vedações laterais. Pintura eletrostática. Com sistema de acionamento para desligamento de emergência aos operadores do equipamento. A esteira de elevação deve ser compatível e instalada/acoplada com a esteira de separação plana com dimensões de: 1010mm Altura X 1380mm Largura X 10500mm Comprimento, através de um funil da alimentação, unindo os dois equipamentos. Equipamento novo com garantia de 12 meses após a instalação.
CLÁSULA SEGUNDA – PRAZO
As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 21/01/2026 a 17/06/2026, sendo que ao final do prazo o Cessionário deverá entregar o bem na sede da Cedente.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO
I – O bem objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente ao município Cessionário, para que no prazo previsto na cláusula segunda, utilize a máquina para serviços de interesse público do Cessionário.
II - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS
I - Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes ao combustível, transporte e despesa com o servidor que irá manusear o equipamento, serão de responsabilidade do Cessionário.
II – As despesas com manutenção, revisão e consertos, quando necessários serão de responsabilidade do Cessionário.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:
VII. Zelar pela integridade do bem a ela destinado, fiscalizando-o, protegendo-o e conservando-o em perfeito estado, inclusive mantendo o equipamento em local adequado, que não resulte em sua degradação antecipada, zelando também pela segurança e responsabilidade por eventuais avarias e danos causados a máquina e seus acessórios;
II. Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula de Regresso, como o caso de não se dar a finalidade destina ao bem;
VIII. Encaminhar anualmente inventário das obras e benfeitorias realizadas pelo equipamento, para divulgação e publicação pelo Cedente, em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Área de Controle de Bens da CEDENTE;
IX. Permitir à CEDENTE a fiscalização do(s) bem(ns);
X. Em caso de perda, a qualquer título, ou dano(s) bem(ns) cedido(s), ressarcir a CEDENTE pelos prejuízos causados, as que se derem por culpa ou dolo da Cessionária, excluindo-se os danos que decorrem de caso fortuito e força maior, bem como os causados por terceiros, que não sejam parceiros da Cessionária;
XI. Arcar com as despesas providas pelo uso ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da presente Cessão de Uso;
XII. Não dispor, alienar, locar, ceder, ou gravar de ônus, o bem imóvel objeto da cessão, seja a título oneroso ou gratuito;
VII – Responsabilizar-se pelo transporte do bem, retirado este na sede da Cedente, após o uso dentro do prazo previsto, devolve-lo também na sede da Cedente, inclusive caso haja danos e avarias em razão do transporte do equipamento, obrigando-se a reparar quando necessário;
VIII – As despesas com servidor, seja efetivo ou contratado, serão de inteira responsabilidade da Cessionária, não tendo a Cedente responsabilidade alguma com eventuais despesas trabalhistas.
CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS
Constituem Direitos da Cessionária
I. Tomar posse, usar, gozar e utilizar o bem, para que se de adequadamente os fins a que ele se destina;
II. Administrar o bem na forma que convier, utilizando-o para os devidos fins que se almeja;
III. A Cessionária praticar todos os atos legais para manter sua posse justa e de boa-fé.
CLAÚSULA SÉTIMA – RECURSOS
A Cedente deverá realizar aditivo em contrato de rateio ou contrato de programa juntamente com a Cessionária, para custeamento e dotação especifica para manutenção do equipamento.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO
A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do equipamento, ao Patrimônio Público do CORIPA, nos seguintes casos:
I – se o CESSIONÁRIO der outra destinação ao equipamento cedido;
II – nos demais casos previstos em lei específica.
CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Altônia, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.
E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.
São Jorge do Patrocínio/PR, 21 de janeiro de 2026.
Devair Fabris
Prefeito de Icaraíma
CESSIONÁRIO
Everton Barbieri
Presidente do Consórcio
CEDENTE
TESTEMUNHAS
RG: RG:
CPF: CPF:

CORIPA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
Termo de Cessão de Uso de Bem Público Móvel que entre si firmam, de um lado o munícipio de Maria Helena, e de outro lado o Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, para concessão de uso de maquinário para interesse da administração municipal.
CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PRESIDENTE EM EXERCÍCIO SR. EVERTON BARBIERI.
CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. MARLON RANCER MARQUES.
O Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, associação pública de direito público, com sede a Rua Clarício Peres, n.º 51, centro, em São Jorge do Patrocínio-Paraná, CNPJ n.º 00.678.603/0001-47, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EVERTON BARBIERI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 8.778.431-2 SSP/PR, cadastrado no CPF n.º 045.879.159-80, residente e domiciliado na Rua Luiz Mardegan, n.º 1748, Centro, CEP – 87.545- 000, na cidade de Esperança Nova – Pr, Estado do Paraná, CEP: 87.545-000, doravante denominado CEDENTE, e o MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Marlon Rancer Marques, inscrito no RG n.º 10.183.053-5 SESP/PR e CPF n.º 063.474.769-08, doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL, conforme as cláusulas e condições abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA o bem móvel (maquinário) abaixo descrito:
ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS. Especificações mínimas: Esteira de Elevação de Resíduos com comprimento mínimo de 6.000 mm e máximo de 10.000 mm e 1380mm de Largura; com taliscas tipo fixa e moega com estrutura metálica revestindo o fosso na parte inferior da esteira. Estrutura tipo monobloco construída com chapas de aço. Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia. Largura útil da lona 1000mm e largura da talisca 800mm e altura mínima 50mm. Equipada com moto redutor de mínimo 3cv controle através de inversor de frequência podendo através de potenciômetro regular a velocidade da mesma de 0 a 8 m/m. Lona com taliscas e emenda tipo grampo prensado para sistema de elevação e vedações laterais. Pintura eletrostática. Com sistema de acionamento para desligamento de emergência aos operadores do equipamento. A esteira de elevação deve ser compatível e instalada/acoplada com a esteira de separação plana com dimensões de: 1010mm Altura X 1380mm Largura X 10500mm Comprimento, através de um funil da alimentação, unindo os dois equipamentos. Equipamento novo com garantia de 12 meses após a instalação.
CLÁSULA SEGUNDA – PRAZO
As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 15/01/2026 a 17/06/2026, sendo que ao final do prazo o Cessionário deverá entregar o bem na sede da Cedente.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO
I – O bem objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente ao município Cessionário, para que no prazo previsto na cláusula segunda, utilize a máquina para serviços de interesse público do Cessionário.
II - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS
I - Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes ao combustível, transporte e despesa com o servidor que irá manusear o equipamento, serão de responsabilidade do Cessionário.
II – As despesas com manutenção, revisão e consertos, quando necessários serão de responsabilidade do Cessionário.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:
XIII. Zelar pela integridade do bem a ela destinado, fiscalizando-o, protegendo-o e conservando-o em perfeito estado, inclusive mantendo o equipamento em local adequado, que não resulte em sua degradação antecipada, zelando também pela segurança e responsabilidade por eventuais avarias e danos causados a máquina e seus acessórios;
II. Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula de Regresso, como o caso de não se dar a finalidade destina ao bem;
XIV. Encaminhar anualmente inventário das obras e benfeitorias realizadas pelo equipamento, para divulgação e publicação pelo Cedente, em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Área de Controle de Bens da CEDENTE;
XV. Permitir à CEDENTE a fiscalização do(s) bem(ns);
XVI. Em caso de perda, a qualquer título, ou dano(s) bem(ns) cedido(s), ressarcir a CEDENTE pelos prejuízos causados, as que se derem por culpa ou dolo da Cessionária, excluindo-se os danos que decorrem de caso fortuito e força maior, bem como os causados por terceiros, que não sejam parceiros da Cessionária;
XVII. Arcar com as despesas providas pelo uso ou quaisquer outras que venham a incidir sobre

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3008/2026
Regulamenta a retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) incidente sobre pagamentos realizados pelo Município de Tapira/PR a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição Federal, que estabelece pertencer aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza incidente na fonte sobre rendimentos pagos por eles;
CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1130 da Repercussão Geral, que reconheceu a titularidade dos entes federados sobre o imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles;
CONSIDERANDO o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações;
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°2.145, de 26 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e a Secretaria Municipal de Fazenda.
DECRETA:
Art. 1º. Os órgãos da Administração Pública Direta do Município de Tapira, bem como suas autarquias e fundações, deverão proceder à retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) quando efetuarem pagamento a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.
Parágrafo único. A retenção observará os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme tabela constante do Anexo I deste Decreto.
Art. 2º. A retenção do imposto deverá ocorrer no momento do pagamento ao fornecedor ou prestador de serviço, incidindo sobre o valor bruto constante do documento fiscal.
§1º O valor do imposto retido deverá ser informado no documento fiscal ou no comprovante de pagamento.
§2º O imposto retido será recolhido aos cofres do Município, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na Fonte os pagamentos realizados nas hipóteses previstas na legislação federal, especialmente aquelas constantes do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.
Art. 4º. As empresas optantes pelo Simples Nacional, em regra, não estão sujeitas à retenção do Imposto de Renda na Fonte.
§1º Para fins de dispensa da retenção, a empresa deverá comprovar sua condição de optante pelo Simples Nacional mediante declaração ou consulta ao sistema oficial.
§2º Na ausência da comprovação de que trata o §1º, poderá ser realizada a retenção nos termos deste Decreto.
Art. 5º. A responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto é do órgão ou entidade municipal responsável pelo pagamento da despesa.
Art. 6º. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Tapira/PR, em 20 de março de 2026.
RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
TABELA DE RETENÇÃO (prevista no anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°1.234, de 11 de janeiro de 2012)
NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO IR (%)
● Alimentação;
● Energia elétrica;
● Serviços prestados com emprego de materiais;
● Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;
● Serviços hospitalares de que trata o art. 30;
● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31.
● Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767;
● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e
● Mercadorias e bens em geral. 1,2
● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que tratao caput do art. 19;
● Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20;
● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21. 0,24
● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;
● Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;
● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;
● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo “Combustível Social”, fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) 0,24
● Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;
● Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;
● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;
● Produtos a que se refere o § 2º do art. 22;
● Produtos de que tratam as alíneas “c” a “k”do inciso I do art. 5º;
● Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º. 1,20
● Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850. 2,40
● Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. 2,40
● Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas. 0,0
● Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;
● Seguro saúde. 2,40
● Serviços de abastecimento de água;
● Telefone;
● Correio e telégrafos;
● Vigilância;
● Limpeza;
● Locação de mão de obra;
● Intermediação de negócios;
● Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;
● Factoring;
● Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;
● Demais serviços. 4,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 5684/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado a Servidora LAYLA VERENA BOZZANO DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde, portadora do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 065.XXX.XXX-70 e R.G. sob nº XX.X27.808-X, com base na Lei Municipal nº. 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Pinhais– PR, nos dias 24, 25 e 26 de março de 2026, onde participará do Evento Saúde em Movimento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5685/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Servidor PAULO VICTOR DE OLIVEIRA FREITAS, Secretário Municipal de Turismo, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 061.XXX.XXX-66 e R.G. sob nº X.X79.540-X, com base na Lei Municipal nº. 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Cascavel – PR, nos dias 25, 26 e 27 de março de 2026, onde participará do Simpósio para Secretários de junta de Serviço Militar.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONVOCAÇÃO

MARISTELA MACEDO DE SOUZA, portadora CPF/MF nº 639.384.219-91, residente e domiciliada a Avenida Curitiba, n.º 681, no município de Cruzeiro do Oeste/PR., candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, instituído pelo Edital nº. 007, de 01 de abril de 2025, com resultado da Classificação final homologado através do Edital nº 012, de 02 de junho de 2025 e publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 03 de junho de 2025, para a função de Professor do Ensino Fundamental e Educação Infantil (20 horas), tendo em vista recebido a convocação para preencher a vaga ora existente, de acordo com o Edital n.º 002 de 23 de fevereiro de 2026 e publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 24 de fevereiro de 2026, mui respeitosamente, vem a presença de Vossa Excelência, **DESISTIR** da vaga ora oferecida no referido emprego, em caráter definitivo e irrevogável.

Ciente do teor da desistência firmo a presente para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Tapejara-PR, em 16 de março de 2026.

MARISTELA MACEDO DE SOUZA

SAMU 192 NOROESTE PR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192

PORTARIA Nº 74/2026

Altera o disposto no artigo 1° da portaria n° 73/2026, por erro material.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO que houve equívoco quanto ao ano do fato disposto na Portaria 043/2026, que poderia gerar dúvida quanto aos eventos investigados.

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar o art. 1º da Portaria nº 73/2026, de 20 de março de 2026, relativa a erro material constante no ano do fato investigado, conforme segue:

Onde se lê:

> **Art. 1º.** Instaurar o Processo de Sindicância de caráter investigativo, para apurar os fatos ocorridos no dia 12 de março de 2025, envolvendo dano ao ventilador mecânico, marca Magnamed, Modelo Oxymag, durante atendimento realizado pela equipe da USA 01 da Base do SAMU Noroeste de Umuarama, conforme narrado na Comunicação Interna nº 46/2026 - CIUENP.

Leia-se:

> **Art. 1º**. Instaurar o Processo de Sindicância de caráter investigativo, para apurar os fatos ocorridos no dia **12 de março de 2026**, envolvendo dano ao ventilador mecânico, marca Magnamed, Modelo Oxymag, durante atendimento realizado pela equipe da USA 01 da Base do SAMU Noroeste de Umuarama, conforme narrado na **Comunicado Interno nº 46/2026 - CIUENP**.

Art. 2° - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 23 de março de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

Câmara Municipal de Pérola

ESTADO DO PARANÁ

ATO DA MESA N.º 010/2026

AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIA

A Mesa da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada através de Requerimento protocolado sob n.º 0103/2026, no dia 24 de março de 2026, pela Vereadora da Câmara Municipal de Pérola- PR; Senhorita **LEONICE RIBEIRO DA FONSECA.**

R E S O L V E:

AUTORIZAR. A Senhorita **LEONICE RIBEIRO DA FONSECA**, portadora do CPF n.º 361855749-34; viajar para a **Cidade de Curitiba PR, no dia 26/03/2026,** para participar do 7º Encontro das Procuradorias da Mulher do Paraná no Plenário da Asssembléia Legislativa do Paraná.

CONCEDER a requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

Período	Horário	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
25/03 à 27/03/2026	Saída: 19:55hs Chegada:07:45hs	1 (uma) diária	911,19	911,19

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 24 dias do mês de março de 2026.

ERONI FRANCISCO
Presidente

WILSON RODRIGUES CHAVES
1º Secretário

Câmara Municipal de Xambrê

Estado do Paraná

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2026

"Promulga proposição legislativa regularmente aprovada pela Câmara Municipal, conforme disposto nos Arts. 48, § 6º e § 7º da Lei Orgânica Municipal e Art. 167, §§ 4º e 5º do Regimento Interno."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 33, inciso V da Lei Orgânica Municipal e Art. 48, § 1º, inciso I do Regimento Interno**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica promulgada, nos termos do **Art. 48, § 7º da Lei Orgânica Municipal**, a Lei nº 2.728/2026, Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária dos serviços de abastecimento de água no Município de Xambrê de instalar, mediante solicitação do consumidor, equipamento bloqueador eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro, e dá outras providências, oriunda do Projeto de Lei nº 08/2025, (Autógrafo de Lei n° 09/2026), de autoria do vereador Elton Barbosa dos Santos, cujo conteúdo passa a integrar o presente Ato de Promulgação para todos os efeitos legais.

Art. 2º Determina-se a imediata publicação e registro deste Ato e da Lei promulgada nos meios oficiais de divulgação do Poder Legislativo, a fim de assegurar a eficácia jurídica da norma ora promulgada, conforme preconiza o **Art. 33, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Art. 143 do Regimento Interno**.

Câmara Municipal de Xambrê/PR, 24 de março de 2026

Ademir Leite da Silva
Presidente da Câmara

AVISO DE LICITAÇÃO
Número da Compra no Compras Net Nº 90011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
REGISTRO DE PREÇOS Mº 011/2026

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇOS,** com participação exclusiva de **MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

TIPO: Menor Preço-Por Item

DATA DA ABERTURA: 07 de abril de 2026.

HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Registro de preços, destinado a contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza específicos para higienização da frota municipal, pelo prazo de 12 meses, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Juliana.

Mariluz, 24 de março de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

DIÁRIA DE MARÇO /2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
CPF: 02645128980
DESTINO/UF: ARAPONGAS E MARINGA
SAÍDA: 08:11 H 23/03/2026
RETORNO:20:26 H 23/03/2026
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA: SDP9180
CUSTO APROXIMADO: RS 360,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R102,85 (CENTO E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS E MARINGA, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

SAMU 192 NOROESTE PR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS E EMERGENCIAS DO NOROESTE DO PARANA - CIUENP
BALANÇO FINANCEIRO
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Exercício: 2025 R$ 1,00

INGRESSOS

	2025	2024
Receita Orçamentária (I)	**56.099.518,22**	**72.257.565,51**
Ordinária	**29.289.165,58**	**42.455.019,15**
Vinculada	**26.810.352,64**	**29.802.546,36**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	26.810.352,64	29.802.546,36
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**0,00**
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**11.686.141,14**	**11.208.838,14**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	898.969,52	1.276.806,07
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	477.860,00	286.043,67
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00
Valores Restituíveis	10.309.311,62	9.645.788,40
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	21.753.721,20	7.166.877,05
Caixa e Equivalentes de Caixa	21.699.957,83	7.166.877,05
Realizável	53.763,37	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	89.539.380,56	90.633.080,70

DISPÊNDIOS

	2025	2024
Despesa Orçamentária (VI)	59.716.945,52	55.786.284,40
Ordinária	31.317.402,69	29.481.601,80
Vinculada	28.399.542,83	26.304.682,60
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	28.399.542,83	26.304.682,60
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art 166 da CF)	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	11.122.605,93	13.093.075,10
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.277.186,87	3.210.167,40
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	260.643,37	239.100,36
Realizável - Cancelam/Baixa Cisão,Fusão,Extinção	0,00	0,00
Valores Restituíveis	9.584.775,69	9.643.807,34
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	18.699.829,11	21.753.721,20
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.699.829,11	21.699.957,83
Realizável	0,00	53.763,37
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	89.539.380,56	90.633.080,70

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS E EMERGENCIAS DO NOROESTE DO PARANA - CIUENP — 24/03/2026 - 13:28:55

Notas Explicativas

DENIS MARCOS FACCI SÁ
Contador

VERA RAMOS DOS SANTOS
Controle Interno

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 75/2026

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 07/2026 - Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de ar comprimido e oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindro em regime de comodato, se necessário, para suprir a demanda do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP pelo período de 12 meses.

LOTE 01

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	24.750,00	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**

LOTE 02

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
FC DE PAULA JOSÉ E CIA LTDA	15.950,00	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**

LOTE 03

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
SEM VENCEDOR			**Fracassado**

LOTE 04

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
FC DE PAULA JOSÉ E CIA LTDA	19.525,92	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**

LOTE 05

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
FC DE PAULA JOSÉ E CIA LTDA	46.851,60	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 24 de março de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº3/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA
OBJETO: Contratação de entidade privada, sem fins lucrativos para o planejamento, promoção e execução de concurso público para suprir as necessidades do Município de Xambrê-PR, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas objetivas e provas prática, bem como, da análise da prova dos títulos e homologação do resultado final e de toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços..
VIGÊNCIA: 11/03/2026 à 11/09/2026
VALOR TOTAL: R$87.900,00
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa por Justificativa nº 2/2026, homologada em 10/03/2026.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

SAMU 192 NOROESTE PR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS E EMERGENCIAS DO NOROESTE DO PARANA - CIUENP

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Exercício: 2025

R$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES	54.425.559,74	54.425.559,74	56.099.518,22	1.673.958,48
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.740.000,00	1.740.000,00	2.577.055,58	837.055,58
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.740.000,00	1.740.000,00	2.577.055,58	837.055,58
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.685.559,74	52.685.559,74	53.507.203,77	821.644,03
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	52.685.559,74	52.685.559,74	53.507.203,77	821.644,03
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	15.258,87	15.258,87
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	54.425.559,74	54.425.559,74	56.099.518,22	1.673.958,48
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**54.425.559,74**	**54.425.559,74**	**56.099.518,22**	**1.673.958,48**
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	**54.425.559,74**	**54.425.559,74**	**56.099.518,22**	**1.673.958,48**
DÉFICIT(IV)	0,00	9.820.000,00	3.617.427,30	-6.202.572,70
TOTAL (V) = (III+IV)	**54.425.559,74**	**64.245.559,74**	**59.716.945,52**	**-4.528.614,22**
SALDOS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.820.000,00	9.820.000,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	9.820.000,00	9.820.000,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionai	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	54.061.018,33	63.281.018,33	59.186.715,95	58.708.855,95	57.815.486,43	4.094.302,38
Pessoal e Encargos Sociais	41.203.336,09	45.953.336,09	44.377.822,78	44.377.822,78	43.975.047,32	1.575.513,31
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.857.682,24	17.327.682,24	14.808.893,17	14.331.033,17	13.840.439,11	2.518.789,07
DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00	900.000,00	530.229,57	530.229,57	524.629,57	369.770,43
Investimentos	300.000,00	900.000,00	530.229,57	530.229,57	524.629,57	369.770,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	64.541,41	64.541,41	0,00	0,00	0,00	64.541,41
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**54.425.559,74**	**64.245.559,74**	**59.716.945,52**	**59.239.085,52**	**58.340.116,00**	**4.528.614,22**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	**54.425.559,74**	**64.245.559,74**	**59.716.945,52**	**59.239.085,52**	**58.340.116,00**	**4.528.614,22**
Superávit (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	**54.425.559,74**	**64.245.559,74**	**59.716.945,52**	**59.239.085,52**	**58.340.116,00**	**4.528.614,22**
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**10.516,31**	**266.493,67**	**241.093,37**	**241.093,37**	**0,00**	**35.916,61**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.516,31	266.493,67	241.093,37	241.093,37	0,00	35.916,61
Despesas de Capital	**0,00**	**19.550,00**	**19.550,00**	**19.550,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	19.550,00	19.550,00	19.550,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**10.516,31**	**286.043,67**	**260.643,37**	**260.643,37**	**0,00**	**35.916,61**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**4.556,89**	**1.277.186,87**	**1.277.186,87**	**0,00**	**4.556,89**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	708.238,18	708.238,18	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.556,89	568.948,69	568.948,69	0,00	4.556,89
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.556,89**	**1.277.186,87**	**1.277.186,87**	**0,00**	**4.556,89**

Exercício: 2025

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS E EMERGENCIAS DO NOROESTE DO PARANA - CIUENP

18/03/2026 - 15:19:33

Notas Explicativas

1 **Regime orçamentário e critério de classificação adotados no orçamento aprovado**

O orçamento do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná – CIUENP é elaborado e executado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e das normas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

A execução das receitas orçamentárias observa o regime de caixa, sendo reconhecidas no momento de sua arrecadação. As despesas orçamentárias são registradas conforme as fases da execução da despesa pública, compreendendo empenho, liquidação e pagamento, em conformidade com a legislação vigente.

A classificação orçamentária das receitas e despesas segue os padrões definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, observando a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações, que dispõe sobre a classificação por natureza da receita e da despesa no âmbito da Administração Pública.

2 **Período a que se refere o orçamento**

O Balanço Orçamentário refere-se ao exercício financeiro de 2025, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

3 **Entidades abrangidas**

O presente Balanço Orçamentário contempla exclusivamente as informações do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná – CIUENP, entidade pública de direito público integrante da administração indireta dos entes consorciados.

4 **Execução das despesas por tipo de crédito e utilização de superávit financeiro**

A dotação inicial da despesa para o exercício de 2025 foi fixada em R$ 54.425.559,74, sendo posteriormente atualizada para R$ 64.245.559,74 em decorrência da abertura de créditos adicionais suplementares.

O aumento da dotação ocorreu mediante utilização de superávit financeiro de exercícios anteriores, no valor de R$ 9.820.000,00, conforme demonstrado na linha "Saldos de Exercícios Anteriores – Superávit Financeiro" do Balanço Orçamentário.

Também foram realizadas alterações orçamentárias por anulação de dotações, visando adequar a execução das despesas ao longo do exercício, observando-se o limite de 30% de suplementação autorizado no Orçamento Anual.

No exercício foram empenhadas despesas no valor de R$ 59.716.945,52, permanecendo saldo de dotação de R$ 4.528.614,22.

Não houve abertura ou reabertura de créditos especiais ou extraordinários.

Exercício: 2025

Notas Explicativas

5 **Atualização de Previsão**

No exercício de 2025 não foram realizadas atualizações monetárias da previsão da receita entre a data de elaboração do orçamento. Assim, a previsão inicial e a previsão atualizada da receita permaneceram no valor de R$ 54.425.559,74.

6 **Procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados**

O Consórcio mantém controle contábil dos restos a pagar processados e não processados, observando a segregação dos restos a pagar não processados liquidados, em conformidade com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

No exercício de 2025, a execução dos restos a pagar não processados totalizou R$ 286.043,67, dos quais R$ 260.643,37 foram liquidados e pagos, não havendo cancelamentos, permanecendo saldo a pagar de R$ 35.916,61 ao final do exercício.

Em relação aos restos a pagar processados, o demonstrativo evidencia R$ 1.277.186,87 pagos no exercício, permanecendo saldo final de R$ 4.556,89.

7 **Conciliação com a Demonstração dos Fluxos de Caixa**

Em 2025, os valores do Balanço Orçamentário conciliam com a Demonstração dos Fluxos de Caixa naquilo que se refere às receitas arrecadadas com reflexo financeiro direto no exercício. A receita patrimonial, no valor de R$ 2.577.055,58, apresentada no Balanço Orçamentário, corresponde ao mesmo valor evidenciado na Demonstração dos Fluxos de Caixa. Da mesma forma, as transferências correntes recebidas dos Municípios, no montante de R$ 53.507.203,77, também coincidem entre os dois demonstrativos.

Quanto às despesas, destaca-se que o Balanço Orçamentário evidencia a execução orçamentária, enquanto a Demonstração dos Fluxos de Caixa evidencia a movimentação financeira do exercício. Por essa razão, os valores globais não apresentam correspondência direta, uma vez que a DFC contempla, além dos pagamentos orçamentários, desembolsos extraorçamentários, como retenções e demais obrigações de curto prazo, que afetam o caixa, mas não integram a despesa orçamentária do exercício.

DENIS MARCOS FACCI SÁ
Contador

VERA RAMOS DOS SANTOS
Controle Interno

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

LEI Nº 2.728/2026

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária dos serviços de abastecimento de água no Município de Xambrê de instalar, mediante solicitação do consumidor, equipamento bloqueador eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 33, inciso V da Lei Orgânica Municipal e Art. 48, § 1º, inciso I do Regimento Interno, **PROMULGA**:

Art. 1º Fica a empresa concessionária dos serviços de abastecimento de água no Município de Xambrê obrigada a instalar, mediante solicitação do consumidor, equipamento bloqueador eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

Parágrafo único. A iniciativa de aquisição e instalação do equipamento autorizado no "caput" deste artigo será de responsabilidade da empresa concessionária fornecedora dos serviços de água, sem nenhuma despesa para o proprietário do imóvel.

Art. 2º O teor desta Lei será amplamente divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta de água mensal, emitida pela concessionária, nos três meses subsequentes à publicação da mesma, bem como em seus materiais publicados.

Art. 3º Os hidrômetros a serem instalados, após a publicação desta Lei, deverão ter o eliminador bloqueador de ar instalado conjuntamente, sem ônus para o consumidor.

Art. 4º As instalações dos bloqueadores eliminadores de ar serão feitas pela empresa concessionária sem nenhuma despesa para o consumidor.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, contados da data da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Xambrê, 24 de março de 2026.

Ademir Leite da Silva
Presidente da Câmara

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAPEJARA – PR

Avenida Antonio Schmidt Villela, 720, Centro, CEP 87430-000, Fone (44) 3677-1368.

e-mail dastap@tapejara.pr.gov.br, Tapejara – PR.

Resolução nº 001/26

Dispõe sobre aprovação da prestação de contas final, referente ao repasse: Apoio e Fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 06 anos de idade – Primeira Infância. Deliberação CEDCA 47/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapejara – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal 1812 de 27 de agosto de 2015, e.

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a reunião ordinária deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 18 de março de 2026;

RESOLVE:

ART 1º Aprovar as despesas efetuadas no âmbito das ações, programas, projetos e serviços destinados à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

ART 2º As despesas aprovadas compreendem gastos operacionais com oficinas de desenho - contratação de instrutor, e capacitação para a rede de proteção à criança e ao adolescente e demais ações autorizadas previamente em deliberação deste Conselho.

ART 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Tapejara – PR, 19 de março de 2026.

Eliane Maria Cuareli Alécio
Presidente do CMDCA

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAPEJARA – PR

Avenida Antonio Schmidt Villela, 720, Centro, CEP 87430-000, Fone (44) 3677-1368.

e-mail dastap@tapejara.pr.gov.br, Tapejara – PR.

Resolução nº 002/26

Dispõe sobre aprovação da prestação de contas parcial, referente ao repasse: Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC). Deliberação CEDCA 13/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapejara – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal 1812 de 27 de agosto de 2015, e.

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a reunião ordinária deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 18 de março de 2026;

RESOLVE:

ART 1º Aprovar as despesas efetuadas no âmbito das ações, programas, projetos e serviços destinados à garantia dos direitos ao adolescente em conflito com a lei.

ART 2º As despesas aprovadas compreendem gastos com equipamentos de informática e demais ações autorizadas previamente em deliberação deste Conselho.

ART 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Tapejara – PR, 19 de março de 2026.

Eliane Maria Cuareli Alécio
Presidente do CMDCA

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2026

"Promulga proposição legislativa regularmente aprovada pela Câmara Municipal, conforme disposto nos Arts. 48, § 6º e § 7º da Lei Orgânica Municipal e Art. 167, §§ 4º e 5º do Regimento Interno."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 33, inciso V da Lei Orgânica Municipal e Art. 48, § 1º, inciso I do Regimento Interno**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica promulgada, nos termos do **Art. 48, § 7º da Lei Orgânica Municipal**, a Lei nº 2.728/2026, Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária dos serviços de abastecimento de água no Município de Xambrê de instalar, mediante solicitação do consumidor, equipamento bloqueador eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro, e dá outras providências, oriunda do Projeto de Lei nº 08/2025, (Autógrafo de Lei n° 09/2026), de autoria do vereador Elton Barbosa dos Santos, cujo conteúdo passa a integrar o presente Ato de Promulgação para todos os efeitos legais.

Art. 2º Determina-se a imediata publicação e registro deste Ato e da Lei promulgada nos meios oficiais de divulgação do Poder Legislativo, a fim de assegurar a eficácia jurídica da norma ora promulgada, conforme preconiza o **Art. 33, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Art. 143 do Regimento Interno**.

Câmara Municipal de Xambrê/PR, 24 de março de 2026

Ademir Leite da Silva
Presidente da Câmara

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Município de Umuarama, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, torna público que irá solicitar ao Instituto Água e Terra (IAT) a Licença Ambiental Simplificada para duplicação da Rodovia PR-482 (antiga Estrada Bomfim)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Conselho Municipal da Assistência Social
Av. Antonio Shimitt Vilela, 720 - Centro – Tapejara - PR
e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br – Fone (44) 3677-1368

RESOLUÇÃO 008/2026

SÚMULA: Aprova recebimento de recurso de Emenda Parlamentar – 412680120260002, para estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Unidade socioassistencial beneficiária – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara - PR

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião extraordinária realizada de forma remota em 23 de março de 2026, sob ata nº 04/2026 e:

Considerando a necessidade de organização, planejamento e execução das ações da Política de Assistência Social no município;

Considerando a análise realizada em sessão ordinária realizada em 23 de março de 2026, sob ata nº 004/2026, que emitiu parecer favorável à aprovação do recebimento do recurso.

RESOLVE:

ART. 1º. Fica aprovado o recebimento do recurso proveniente de Emenda Parlamentar, programação nº 412680120260002, objeto – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do Senador Flávio Arns, no valor total de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Sendo a unidade socioassistencial beneficiária, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara - PR – CNPJ 76722982/0001-97. Para execução do (Programa) Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

ART. 2º. Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tapejara - PR, 23 de março de 2026.

Ana Aparecida Brito
Presidente de CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Conselho Municipal da Assistência Social
Av. Antonio Shimitt Vilela, 720 - Centro – Tapejara - PR
e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br – Fone (44) 3677-1368

RESOLUÇÃO 009/2026

SÚMULA: Dispõe sobre deliberação e aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do termo de adesão e plano de ação, referente à deliberação ad referendum 01/2026 do CEAS/PR – Incentivo à construção do CREAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 23 de março de 2026, sob ata nº 004/2026 e:

Considerando a competência do Conselho Municipal de Assistência Social em organizar, planejar, acompanhar, fiscaliza e deliberar sobre a execução da Política de Assistência Social no município e a aplicação de recursos a ela destinados;

Considerando a deliberação ad referendum do CEAS nº 01/2026, que dispõe sobre os municípios classificados para implantação de unidades de Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS,

Considerando o repasse referente à construção do CREAS, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destinado ao municipio de Tapejara – PR;

RESOLVE:

ART. 1º. Aprovar o Termo de Adesão e plano de ação, referente à deliberação AD 001/2026

ART. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tapejara - PR, 23 de março de 2026.

Ana Aparecida Brito
Presidente de CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Conselho Municipal da Assistência Social
Av. Antonio Shimitt Vilela, 720 - Centro – Tapejara - PR
e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br – Fone (44) 3677-1368

RESOLUÇÃO 010/2026

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, Anual - 2025 – do Piso Único de Assistência Social – PAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 23 de março de 2026, sob ata nº 004/2026 e:

Considerando a competência do Conselho Municipal de Assistência Social em organizar, planejar, acompanhar, fiscaliza e deliberar sobre a execução da Política de Assistência Social no município e a aplicação de recursos a ela destinados;

RESOLVE:

ART. 1º. Aprovar a Prestação de Contas de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS, do exercício de 2025.

ART. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tapejara - PR, 23 de março de 2026.

Ana Aparecida Brito
Presidente de CMAS

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

Termo de Autorização de Contratação Direta por Inexigibilidade

PROCESSO LICITATORIO Nº 07/2026
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA SOB Nº 04/2026

1.1. OBJETO: **Revisão obrigatória do veículo de propriedade da Câmara em concessionária autorizada – Toyota Corolla XEI.**

Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, AUTORIZO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026 quanto à contratação da Empresa **L.A Motors Comércio e Intermediação de Veículos LTDA, CNPJ: 10.966.296/0007-49** no valor de **R$: 1.398,01 (Um mil, trezentos e noventa e oito reais e um centavo)**. Referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21.

Xambrê/PR, 24 março de 2026.

Ademir Leite da Silva
Presidente da Câmara

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PÉROLA - PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE PÉROLA – PARANÁ

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 006/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas no sistema Agiliza SUAS dos recursos IGD-PBF, IGD-SUAS, Serviços e Programas Socioassistenciais e Transferências SIGTV (Estrutura SUAS), referentes ao ano de exercício 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.502/2010, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, alterada pela Lei nº 12.435/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao exercício de 2025, relativa à execução dos recursos registrados no sistema Agiliza SUAS, abrangendo a Movimentação e Aplicação Financeira de Recursos Federais IGD-PBF, IGD-SUAS, Serviços e Programas Socioassistenciais e Transferências SIGTV (Estrutura SUAS), bem como Recursos Próprios e Recursos Estaduais.

Art. 2º O CMAS manifesta-se plenamente favorável à aprovação da referida prestação de contas, considerando a análise da documentação apresentada pela gestão e os demonstrativos físico-financeiros correspondentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola – PR, 18 de março de 2026.

MARTA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Nota de Republicação: Republicado por ter saído com incorreção no texto original publicado no Diário Oficial do Município em sexta-feira, 20 de março de 2026, e nas publicações legais do Jornal Umuarama Ilustrado em 19 de março de 2026.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS E EMERGENCIAS DO NOROESTE DO PARANA - CIUENP

BALANÇO PATRIMONIAL

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

R$ 1,00
Exercício: 2025

	2025	2024
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	24.444.755,26	27.377.099,52
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.699.829,11	21.699.957,83
Créditos a Curto Prazo	5.155.633,91	5.061.830,54
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	5.155.633,91	5.061.830,54
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	102.862,34
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	589.292,24	512.448,81
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.191.558,57	1.848.943,47
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	2.191.558,57	1.848.943,47
Bens Móveis	2.191.558,57	1.848.943,47
Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**26.636.313,83**	**29.226.042,99**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante	**2.099.553,09**	**1.753.234,51**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	388.725,46	501.561,48
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	500.750,95	573.505,58
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.210.076,68	678.167,45
Total do Passivo Circulante	**2.099.553,09**	**1.753.234,51**
Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido	**24.536.760,74**	**27.472.808,48**
Patrimônio Social e Capital Social	363.413.364,18	310.785.957,41
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-338.876.603,44	-283.313.148,93
Resultado do Exercício	-55.563.454,51	-46.566.601,19
Resultado de Exercícios Anteriores	-283.313.148,93	-236.746.547,74
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**24.536.760,74**	**27.472.808,48**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**26.636.313,83**	**29.226.042,99**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(Lei no 4.320/1964)

Ativo Financeiro	18.699.829,11	21.753.721,20
Ativo Permanente	7.936.484,72	7.472.321,79
Total do Ativo	**26.636.313,83**	**29.226.042,99**
Passivo Financeiro	2.135.469,70	2.299.243,38
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	**2.135.469,70**	**2.299.243,38**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**24.500.844,13**	**26.926.799,61**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(Lei no 4.320/1964)

Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	-14.250.000,00	-14.250.000,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**-14.250.000,00**	**-14.250.000,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(Lei no 4.320/1964)

FONTE	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	13.100.583,98	982.359,44	12.118.224,54	0,00
002 - Recursos Ordinários (22ª Regional de Saúde)	65.680,28	85,00	65.595,28	0,00
005 - Transferências do Estado (11ª à 14ª Regional de Saúde)	2.371.100,56	375.117,39	1.995.983,17	0,00
006 - Transferências da União (11ª à 14ª Regional de Saúde)	1.845.848,41	59.741,19	1.786.107,22	0,00
094 - Retenções em Caráter Consignatário	1.196.026,68	1.196.026,68	0,00	0,00
1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	120.589,20	0,00	120.589,20	0,00
Total	18.699.829,11	2.613.329,70	16.086.499,41	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS E EMERGENCIAS DO NOROESTE DO PARANA - CIUENP — 12/03/2026 - 12:07:58

Notas Explicativas

1 **Créditos de Transferências a Receber**

O saldo registrado como "Créditos de Transferências a Receber" refere-se aos valores a serem recebidos dos Municípios Consorciados, em razão dos contratos de rateio firmados para custeio das atividades do consórcio.

2 **Estoques**

Os estoques registrados no ativo circulante, representam principalmente materiais hospitalares, medicamentos e materiais administrativos. A avaliação dos estoques é realizada com base no custo de aquisição, sem atualização para valores de mercado, em razão da alta rotatividade desses itens, o que evita obsolescência relevante.

3 **Depreciação do Imobilizado**

O método utilizado para cálculo da depreciação do imobilizado é o de cotas constantes (método linear), conforme taxas determinadas para cada tipo de bem, em atendimento às normas contábeis vigentes.

4 **Demais Obrigações a Curto Prazo**

O saldo registrado na rubrica Demais Obrigações a Curto Prazo refere-se, principalmente, a valores retidos por ocasião do pagamento de despesas, cuja obrigação de repasse aos respectivos beneficiários ainda não venceu na data de encerramento do período. Entre esses valores destacam-se retenções relativas a empréstimos consignados de servidores, imposto de renda retido na fonte e contribuições previdenciárias ao INSS, dentre outras obrigações de natureza semelhante. Ressalta-se que tais valores possuem vencimento no início do mês subsequente ao da competência, motivo pelo qual permanecem registrados como obrigações a curto prazo até a efetivação dos respectivos repasses.

5 **Diferença entre Passivo Circulante e Passivo Financeiro**

A diferença entre o passivo circulante e o passivo financeiro decorre da inclusão, no quadro de passivos financeiros, de restos a pagar de exercícios anteriores que não foram liquidados até o encerramento de 2025. Além disso, no quadro de superávit/déficit financeiro, o valor do passivo financeiro é ainda superior, pois considera também os empenhos do próprio exercício que permaneceram não liquidados até o final do ano. Essas variações ocorrem em razão das diferentes finalidades de cada demonstrativo contábil.

6 **Resultado do Exercício**

O resultado do exercício é negativo, refletindo a estrutura financeira do consórcio. O CIUENP não gera receitas próprias suficientes para a cobertura de suas despesas operacionais, dependendo dos aportes financeiros dos Municípios consorciados. Conforme a Instrução de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 10, no momento da assinatura dos

Notas Explicativas

contratos de rateio, os valores a serem transferidos pelos entes consorciados são registrados como créditos a receber no ativo e, simultaneamente, como aumento no patrimônio social do consórcio. A receita correspondente é reconhecida apenas no momento do efetivo recebimento dos recursos financeiros. Contudo, como esses valores já foram registrados previamente no patrimônio social, o recebimento não gera variação patrimonial aumentativa no exercício em que ocorre. Assim, as despesas realizadas durante o exercício não encontram receitas correspondentes no mesmo período, resultando em resultado patrimonial negativo. Essa característica é típica de consórcios públicos dessa natureza e não compromete a continuidade das operações, uma vez que a sustentabilidade financeira é garantida pelos aportes dos entes consorciados.

7 **Atos Potenciais Passivos**

Os "Outros Atos Potenciais Passivos" registrados nas contas de compensação representam uma estimativa de valores que poderão ser desembolsados em decorrência de possíveis condenações em ações trabalhistas ajuizadas contra o CIUENP.

DENIS MARCOS FACCI SÁ
CONTADOR

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE

VERA RAMOS DOS SANTOS
CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Extrato de Termo Aditivo 02 ao Contrato Administrativo 01/2024
Contrato nº 01/2024 Processo Licitatório 01/2024 Dispensa Eletrônica de Licitação nº 01/2024
Contratante Câmara Municipal de Umuarama/PR, CNPJ nº 77.646.438/0001-76
Contratada A.R. TEIXEIRA (ALPHA TELECOM), CNPJ 17.186.546/0001-81, localizada na Rua Francisco Pontes, 2637, Jardim Alto da Boa Vista, CEP 87.506-390, nesta cidade de Umuarama/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Nos termos do Contrato Administrativo 01/2024, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços contratados, conforme previsto na CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL E VIGÊNCIA para mais 12 (doze) meses, sendo correspondente o novo período de execução de 19 de março de 2026 a 19 de março de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor mensal a partir 19 de março de 2026 a 19 de março de 2027, conforme índice contratual (IPCA), passando o valor para R$ 359,13 (trezentos e cinquenta e nove reais e treze centavos) mensais, perfazendo o valor total anual de R$ 4.309,56 (quatro mil e trezentos e nove reais e cinquenta e seis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – O custeamento das despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 3.3.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo.
Umuarama-PR, 19 de março de 2026.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR — A.R. TEIXEIRA (ALPHA TELECOM)
Contratante — CNPJ 17.186.546/0001-81
Anderson Rodrigo Teixeira
R.G. 9.450.016-8 SESP/PR e CPF 049.467.919-06

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS E EMERGENCIAS DO NOROESTE DO PARANA - CIUENP

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Exercício: 2025
R$ 1,00

	Nota	2025	2024
Variações Patrimoniais Aumentativas			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		3.565.914,82	8.868.179,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		2.577.055,58	4.652.443,08
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		2.577.055,58	1.716.133,26
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		0,00	2.936.309,82
Transferências e Delegações Recebidas		973.600,37	4.078.558,75
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		973.600,37	4.078.558,75
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos		0,00	0,00
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		15.258,87	137.177,79
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		15.258,87	137.177,79
Variações Patrimoniais Diminutivas			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		59.129.369,33	55.434.780,81

	Nota	2025	2024
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Pessoal e Encargos		44.420.203,97	43.590.538,84
Remuneração a Pessoal		39.525.930,71	39.092.790,18
Encargos Patronais		3.140.233,88	2.691.706,05
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		1.754.039,38	1.806.042,61
Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Benefícios Assistenciais		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		10.293.687,85	8.243.831,16
Uso de material de consumo		4.376.818,16	4.922.788,12
Serviços		5.709.705,22	3.161.827,14
Depreciação, Amortização e Exaustão		207.164,47	159.215,90
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		4.405.177,50	3.594.657,95
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		4.405.177,50	3.594.657,95
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos		0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00

	Nota	2025	2024
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias		10.300,01	5.752,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		10.300,01	5.752,86
Contribuições		0,00	0,00
Custo com Tributos		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Custo de Outras VPD		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**-55.563.454,51**	**-46.566.601,19**
Variações Patrimoniais Quantitativas			
Incorporação de Ativos		549.779,57	116.530,63
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS E EMERGENCIAS DO NOROESTE DO PARANA - CIUENP — 12/03/2026 - 14:03:02

Notas Explicativas

1 **Resultado Patrimonial Negativo**

Os recursos transferidos pelos entes consorciados ao CIUENP, por meio do contrato de rateio — principal instrumento de financiamento das atividades consorciadas — são registrados diretamente no Patrimônio Social, em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC nº 10. Dessa forma, referidos aportes não são classificados como Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) no exercício, impactando diretamente na apuração do Resultado Patrimonial, que apresentará saldo negativo, mesmo diante da regular execução orçamentária e financeira.

R$ 1,00

DENIS MARCOS FACCI SÁ
CONTADOR

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE

VERA RAMOS DOS SANTOS
CONTROLE INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Av. Presidente Castelo Branco, n.º 3370, salas 5 e 6
CEP: 87.503-200 Umuarama-PR
Fones: (44) 3906-1092 ou 3906-1019 / Celular: (44) 98457-1109
E-mail: cmdi@umuarama.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE UMUARAMA
RESOLUÇÃO N.º 07, de 20 de março de 2025

Súmula: *Altera a tabela de premiação do Concurso Miss Sênior Umuarama 2026, constante no Art. 1º da Resolução nº 20, de 18 de julho de 2025, que alterou a Resolução nº 18, de 24 de junho de 2025.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, pela Lei Municipal n° 4.669, de 31 de maio de 2023, e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.730 de 27 de julho de 2011, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e o Decreto nº 052/2021 que o regulamenta;

CONSIDERANDO o ofício nº 002/2026 da Fundação Cultural de Umuarama, que solicita adequação na distribuição das premiações do Concurso Miss Sênior Umuarama 2026, considerando o maior peso de representatividade das Princesas em relação às categorias de Miss Elegância e Miss Popularidade;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDPI em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de março de 2026, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama;

RESOLVE:

Art. 1º A tabela de premiação do Concurso Miss Sênior Umuarama 2026, constante no Art. 1º da Resolução nº 20, de 18 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

PREMIAÇÃO	VALOR BRUTO (R$)	VALOR LÍQUIDO (R$)
Miss Sênior	7.142,86	5.000,00
1ª Princesa	2.857,15	2.000,00
2ª Princesa	2.857,15	2.000,00
Miss Simpatia	2.857,15	2.000,00
Miss Elegância	1.714,29	1.200,00
Miss Popularidade	1.142,86	800,00

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução nº 18, de 24 de junho de 2025, e da Resolução nº 20, de 18 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 20 de março de 2026.

Sonia Maria Lopes Ferreira
Presidente do CMDPI
Gestão 2025-2027

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS E EMERGENCIAS DO NOROESTE DO PARANA - CIUENP

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Exercício: 2025

	2025	2024
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**66.492.818,42**	**82.676.813,23**
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.577.055,58	1.716.133,26
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibiliidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	53.507.203,77	56.964.925,44
Outras Receitas / Ingressos Operacionais	10.408.559,07	23.995.754,53
Desembolsos	**68.948.767,57**	**67.584.407,65**
Pessoal e demais despesas	59.333.766,67	57.672.702,42
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	9.615.000,90	9.911.705,23
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**-2.455.949,15**	**15.092.405,58**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	**544.179,57**	**559.324,80**
Aquisição de ativo não circulante	544.179,57	559.324,80
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-544.179,57**	**-559.324,80**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-3.000.128,72**	**14.533.080,78**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	21.699.957,83	7.166.877,05
Caixa e Equivalente de caixa final	18.699.829,11	21.699.957,83

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS

Intergovernamentais	53.507.203,77	56.964.925,44
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	53.507.203,77	56.964.925,44
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Correntes Recebidas	**53.507.203,77**	**56.964.925,44**

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS

Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**0,00**	**0,00**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	57.271.213,20	56.196.634,41
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	2.082.103,47	1.476.068,01
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**59.353.316,67**	**57.672.702,42**

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

Notas Explicativas

1 **Composição de caixa e equivalentes de caixa**

O Consórcio não possui numerário em espécie em caixa. Os saldos de caixa e equivalentes de caixa são compostos exclusivamente por depósitos e aplicações financeiras em instituições bancárias, sendo os recursos mantidos em aplicações financeiras de liquidez imediata, com resgate e aplicação automáticos.

2 **Conciliação do saldo de caixa e equivalentes de caixa com o Balanço Patrimonial**

Os saldos de caixa e equivalentes de caixa apresentados na Demonstração dos Fluxos de Caixa, no valor inicial de R$ 21.699.957,83 e final de R$ 18.699.829,11, são idênticos aos valores evidenciados no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, não havendo diferenças a conciliar.

Notas Explicativas

3 **Variação líquida de caixa no exercício**

No exercício de 2025, a Demonstração dos Fluxos de Caixa apresentou geração líquida negativa de caixa e equivalentes de caixa de R$ 3.000.128,72, decorrente de fluxo líquido negativo das atividades operacionais de R$ 2.455.949,15 e de fluxo líquido negativo das atividades de investimento de R$ 544.179,57. Dessa forma, o saldo de caixa e equivalentes de caixa passou de R$ 21.699.957,83 para R$ 18.699.829,11 ao final do exercício.

Destaca-se que, no exercício de 2024, o Consórcio recebeu valor expressivo decorrente de precatório em face da União, no montante aproximado de R$ 13,5 milhões, o que impactou positivamente o fluxo de caixa daquele exercício e elevou a disponibilidade financeira inicial para 2025.

Em contrapartida, para o exercício de 2025, o orçamento do Consórcio foi aprovado com valores de repasse dos Municípios consorciados em patamar inferior ao necessário para suportar integralmente todas as despesas previstas, em razão de deliberação da Assembleia dos entes consorciados pela utilização parcial dos recursos financeiros disponíveis em caixa. Assim, a insuficiência entre os ingressos correntes do exercício e a totalidade dos desembolsos já era situação prevista, tendo sido planejada a utilização de recursos financeiros acumulados em exercícios anteriores para cobertura de parte das despesas, realidade que poderá se repetir nos exercícios seguintes.

Ressalta-se, ainda, que o Consórcio, desde a sua constituição, tem sua estrutura de financiamento baseada essencialmente em receitas correntes, não havendo dependência de receitas de capital, normalmente vinculadas a alienação de bens, operações de crédito ou outras fontes da mesma natureza. Nesse contexto, as despesas de capital do exercício também podem ser custeadas com recursos oriundos de receitas correntes, observada a legislação aplicável.

4 **Outros ingressos e desembolsos operacionais**

Os grupos “Outras Receitas/Ingressos Operacionais” e “Outros Desembolsos Operacionais” compreendem, em sua maior parte, movimentações extraorçamentárias, especialmente valores decorrentes de retenções e recolhimentos que não transitam pela execução orçamentária da receita e da despesa.

Dentre essas movimentações, destacam-se retenções relacionadas a empréstimos consignados de servidores, INSS, IRRF e outras obrigações de curto prazo, cujos ingress

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA
RESOLUÇÃO Nº 03, de 19 de março de 2026

Súmula: Aprova o Plano de Ação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o exercício de 2026.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.081, de 25 de maio de 2015, bem como seu Regimento Interno, e
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33/2012, que determina que os conselhos de assistência social devem planejar suas ações de forma a garantir o exercício do controle social, a efetividade e a transparência de suas atividades;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de março de 2026, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o exercício de 2026, conforme documento anexo, que estabelece metas, ações, prazos e responsáveis para o desenvolvimento das atividades do Conselho.
Art. 2º O Plano de Ação aprovado tem como finalidade orientar e organizar as atividades do CMAS no exercício de 2026, contribuindo para o fortalecimento do controle social, do acompanhamento e da fiscalização da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 19 de março de 2026.
Annie Cristiny Lopes de Araujo de Lima
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones: (44) 3906-1019 / 3906-1092 Celular: (44) 98457-1109
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br

PLANO DE AÇÃO CMAS 2026

METAS	AÇÕES	PRAZO OU PERÍODO	RESPONSÁVEIS
Participação das OSC nas reuniões do CMAS	• Convidar as OSC, Serviços, Projetos e Programas inscritos no Conselho para se apresentarem.	Mensalmente durante todo o ano	• Diretoria Executiva • Secretaria Executiva
Revisão da Lei Municipal nº 4081/2015	• Revisar e propor alteração da Lei Municipal nº 4081/2015 em consonância com a Resolução CNAS nº 100/2023; • Encaminhar para aprovação do CMAS; • Encaminhar para a Secretaria Municipal de Procuradoria-Geral.	2º quinzena de março de 2026	• Comissão de Revisão da Lei e Regimento Interno • Plenário do CMAS
	• Acompanhar a tramitação da revisão pelo jurídico municipal e CMU; • Verificar a aprovação e publicação no Diário Oficial e apresentar ao Conselho.	1º semestre de 2026	• Secretaria Executiva • Comissão de Revisão da Lei e Regimento Interno
Apreciação e deliberação das prestações de contas execução dos recursos federais - AgilizaSUAS	• Comissão de Gerenciamento do FMAS analisará as prestações de contas no AgilizaSUAS e apresentará parecer ao Plenário do CMAS; • Aprovação em plenária e publicação.	1ª quinzena de abril de 2026	• Comissão de Gerenciamento do FMAS • Plenário do CMAS
Plano Municipal de Assistência Social e Propostas aprovadas na 14ª Conferência Municipal de Assistência Social	• Acompanhar a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029; • Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029; • Criar Comissão de Acompanhamento das Propostas aprovadas na Conferência e do PMAS.	Até 12 de junho de 2026	• Comissão de Acompanhamento das Propostas aprovadas na Conferência e do PMAS • Plenário do CMAS
	• Acompanhar a execução do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 e a compatibilidade entre a aplicação dos recursos.	Semestral	• Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social
Avaliação do Plano de Ação do CMAS	• Monitorar a efetividade das ações do Plano de Ação do CMAS 2026.	Semestral	• Diretoria Executiva • Secretaria Executiva
Revisão do Regimento Interno do CMAS	• Revisar e propor alteração do Regimento Interno do CMAS em consonância com a nova lei a ser publicada; • Aprovação em plenária e publicação.	2º semestre de 2026	• Comissão de Revisão da Lei e Regimento Interno
Calendário das principais deliberações financeiras	• Aprovação da proposta orçamentária da Assistência Social para a LOA.	Entre julho e agosto de 2026	• Comissão de Gerenciamento do FMAS • Plenário do CMAS
	• Acompanhar a execução das ações previstas no PPA e LDO da Assistência Social.	Novembro de 2026	• Comissão de Gerenciamento do FMAS
Fomentar a criação dos Fóruns de trabalhadores e de usuários do SUAS no município	• Realizar reuniões com lideranças comunitárias e representantes de trabalhadores do SUAS; • Realizar reuniões específicas com usuários da política de assistência social; • Participar de reunião do PAIF nos 3 CRAS; • Definir calendários das reuniões e apresentar ao plenário do CMAS.	2º semestre de 2026	• Comissão de Comunicação Social • Diretoria Executiva do CMAS
Acompanhamento da execução do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	• Analisar a aplicação do recurso do IGD/PBF; • Avaliar as estratégias de divulgação de ações de cadastramento e capacidade de atendimento para cadastramento aos beneficiários; • Verificar a quantidade de famílias cadastradas no Cadúnico; • Analisar a existência de famílias pobres e extremamente pobres inscritas no Cadúnico que ainda não foram beneficiadas pelo PBF; • Monitorar os registros das condicionalidades.	Quadrimestral	• Comissão de Controle Social do PBF
Propor criação de comitê local para gestão do Programa Bolsa Família e do Programa BPC na Escola	• Acompanhar a criação do comitê do Programa Bolsa Família e do Programa BPC na Escola, bem como sua composição, juntamente com a SMAS; • Acompanhar as ações deliberadas por estes comitês, acerca dos referidos Programas.	Até Dezembro de 2026	• Comissão de Controle Social do PBF
Benefícios eventuais	• Solicitar à SMAS relatório para acompanhamento do orçamento e execução dos Benefícios Eventuais	Bimestral	• Comissão de Acompanhamento e Monitoramento dos Serviços Socioassistenciais Governamentais
Atualização da Lei Municipal do SUAS	• Revisar e propor atualização da Lei Municipal nº 4.075/2015, incorporando o disposto na Lei Municipal nº 4.080/2015, em conjunto com a SMAS; • Encaminhar para aprovação do CMAS; • Encaminhar para a Secretaria Municipal de Procuradoria-Geral.	Julho/2026	• Comissão Temporária de Revisão da Lei e do Regimento Interno
	• Acompanhar a tramitação da revisão pelo jurídico municipal e CMU; • Verificar a aprovação e publicação no Diário Oficial e apresentar ao Conselho.	2º semestre de 2026	• Secretaria Executiva • Comissão de Revisão da Lei e Regimento Interno
Financiamento, implantação, organização e oferta de Serviços Socioassistenciais, programas, projetos e benefícios de PSB e PSE	• Acompanhar a execução dos Serviços Sociassistenciais bem como os reordenamentos que se fizerem necessários	Anual	• Comissão de Acompanhamento e Monitoramento dos Serviços Socioassistenciais Governamentais
Reprogramação de recursos/saldos da Assistência Social	• Deliberar sobre o Plano de reprogramação dos saldos dos recursos estaduais e federais.	Fevereiro de 2026	• Plenário do CMAS
	• Solicitar à SMAS relatório da execução e da previsibilidade dos recursos/saldos da Assistência Social reprogramados.	Anual	• Comissão de Gerenciamento do FMAS
Fiscalização dos serviços ofertados pelos equipamentos não governamentais da rede socioassistencial	• Expedição de calendário de visitas; • Realização de visitas in loco; • Preenchimento de instrumental de visita; • Confecção de relatório de monitoramento a respeito da visita e proposição de alterações e adequações; • Apresentação do relatório em plenária; • Encaminhamento do relatório aprovado para Secretaria de Assistência Social para conhecimento; • Emissão de comprovante de inscrição no Conselho atualizado.	Até junho de 2026	• Comissão de Cadastro e Fiscalização
	• Estabelecer Plano de Providências nos casos necessários; • Emissão e apresentação em plenária de relatório final acerca do cumprimento ou não do Plano de Providências; • Deliberação do Conselho.	Quando necessário	• Comissão de Cadastro e Fiscalização
Acompanhamento da composição do quadro de trabalhadoras/es do SUAS, conforme a NOB-RH SUAS, bem como, de eventuais processos de contratação	• Realizar o monitoramento da composição do quadro de trabalhadores da unidades governamentais e da sociedade civil, para que se adequem à NOB-RH SUAS; • Acompanhar processos de contratação profissional realizados para a Política de Assistência Social, em âmbito municipal.	Durante todo o ano	• Comissão de Cadastro e Fiscalização • Comissão de Monitoramento dos Serviços Governamentais
Acompanhamento dos recursos do IGD PBF para o desenvolvimento das atividades do Conselho	• Acompanhar o cálculo e a utilização do recurso do IGD-PBF 3% para Instância de Controle Social; • Criar uma planilha com planejamento da utilização dos recursos do IGD.	Durante todo o ano	• Comissão de Gerenciamento do FMAS
Plano de Educação Permanente do SUAS	• Solicitar, à SMAS, a elaboração do Plano de Educação Permanente do SUAS até o mês de junho de 2026.	Até abril de 2026	• Diretoria Executiva • Plenário do CMAS
	• Solicitar, à SMAS, relatório semestral de ações realizadas para acompanhamento da comissão; • Solicitar, à SMAS, a divulgação, ao CMAS, das ações previstas no calendário de 2026, para divulgação junto à rede socioassistencial e aos(às) conselheiros(as).	2º Semestre de 2026	
Capacitação para conselheiros do CMAS	• Acompanhar e organizar as 2 capacitações planejadas e aprovadas para os conselheiros e rede socioassistencial.	Semestral	• Comissão de Capacitação
	• Planejar capacitações para todas as Comissões do CMAS.	2º semestre de 2026	• Comissão de Capacitação
Acompanhamento da elaboração do Edital de Chamamento Público para pactuação de parceria com as OSC	• Avaliar em conjunto com a Secretaria de Assistência Social a qualidade dos serviços prestados por cada OSC conveniada, bem como, verificar o impacto das ações na vida dos atendidos e a necessidade de novos investimentos; • Definir valor de per capita de acordo com o Serviço, Projeto ou Programa, devendo estar devidamente Tipificado ou de acordo com Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social para o próximo chamamento público; • Apresentar a definição para aprovação pelo CMAS.	Entre junho e agosto de 2026	• Comissão de Critério de Partilha
Violência e Violação de Direitos	• Solicitar à SMAS relatório quantitativo de registro de violência e violação de direitos no âmbito da Assistência Social e apresentar nas reuniões plenárias	Julho e dezembro de 2026	• Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização
Acompanhamento das ações do COEGEMAS-PR, CIB-PR, CIT e das votações do Poder Legislativo	• Buscar informações e atas das reuniões do COEGEMAS-PR, CIB-PR, CIT e das votações do Poder Legislativo; • Repassar as ações nas reuniões plenárias.	Sempre que necessário	• Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização
Realização de Reuniões Descentralizadas	• Definir programação, cronograma e local; • Definir assunto e verificar possibilidade de convidado para palestra sobre tema	11 de junho de 2026 12 de novembro de 2026	• Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização • Secretaria Executiva • Plenário do CMAS
Acompanhamento das emendas parlamentares	• Solicitar, à SMAS, a realização de capacitação destinada às OSC, acerca de emendas parlamentares, a ser promovida até o mês de junho de 2026.	Abril de 2026	• Plenário do CMAS
	• Criar planilha de informações sobre as emendas; • Solicitar planos de ação das beneficiárias; • Acompanhar a execução das emendas parlamentares.	Anual	• Comissão de Gerenciamento do FMAS
Fiscalização dos serviços prestados pelos equipamentos governamentais da Política de assistência social	• Expedição de calendário de visitas; • Realização de visitas in loco; • Preenchimento de instrumental de visita; • Confecção de relatório de monitoramento a respeito da visita com proposição de alterações e adequações, se necessárias; • Apresentação do relatório de monitoramento em plenária. • Encaminhamento do relatório aprovado para Secretaria de Assistência Social, para adoção das adequações necessárias, se for o caso; • Encaminhamento de notícia de fato ao Ministério Público e Núcleo Regional da SEDEF em casos de não adequação.	Até outubro de 2026	• Comissão de Acompanhamento e Monitoramento dos Serviços Socioassistenciais Governamentais
	• Propor resolução estabelecendo como atividade do Conselho a forma de acompanhamento dos Planos dos serviços governamentais.	Dezembro de 2026	• Comissão de Acompanhamento e Monitoramento dos Serviços Socioassistenciais Governamentais
Audiência pública de apresentação das OSC	• Realizar audiência para apresentação das OSCs de Assistência Social inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade.	Novembro de 2026	• Comissão de Cadastro e Fiscalização
Material de divulgação sobre o CMAS para população em geral	• Propor material de divulgação com informações sobre funcionamento do CMAS para o próximo ano.	Dezembro de 2026	• Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização
Plano Decenal	• Avaliar as ações desenvolvidas pelo Município em consonância com o Plano Decenal.	Dezembro de 2026	• A definir

EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA
Rua Desembargador Lauro Lopes, 3727 - Sala 07 Cond. Piemont 1
CEP 87.501-210 - Umuarama-Pr - CNPJ: 63.030.243/0001-92

Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos - EPISU
AVISO DE DISPENSA
EDITAL DE DISPENSA Nº. 01/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Fornecimento de "lanche" aos funcionários em serviço da EPISU que excedam o horário de expediente, pelo período de 04 (quatro) meses.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Lanche tipo "misto" (pão, 01 fatia de muçarela e 01 fatia de presunto).	UND.	2.000	R$	R$
2	Refrigerante 2L.	UND.	150	R$	R$
TOTAL					R$

O valor estimado será sigiloso conforme Art. 51 do RICL e Art. 34 da Lei 13.303/2016.

EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS: Disponível no Diário municipal, no seguinte endereço eletrônico: https://servicos.umuarama.pr.gov.br/portaltransparencia/9/

As propostas e as documentações deverão ser enviadas até o dia 30/03/2026 as 17:30hrs.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: acontecerá no dia 31/03/2026 as 9:00hrs.

PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL: Diário municipal, no seguinte endereço eletrônico: (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/)

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, será exclusivamente por meio do seguinte e-mail: licitacaoepisu@gmail.com, informações complementares poderão ser obtidas na sede da EPISU, sita na Rua Desembargador Lauro Lopes, 3727, Sala 07, Cond. Piemont 1, CEP 87.501-210, – E-mail :licitacaoepisu@gmail.com

Umuarama/PR, 24 de março de 2026.

HELIO DA SILVA JUNIOR
Diretor-Presidente
EPISU

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones: (44) 3906-1019 / 3906-1092 Celular: (44) 98457-1109
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 04, de 19 de março de 2026

Súmula: *Dispõe sobre a recomposição, reorganização e extinção de Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Umuarama/PR, para o biênio 2025-2027.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e seu Regimento Interno, em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de março de 2026, na Secretaria Executiva dos Conselhos, e
CONSIDERANDO os artigos 23 a 26 do Regimento Interno do CMAS que tratam da constituição e funcionamento das Comissões Temáticas;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 25, de 09 de outubro de 2025, que constituiu as Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2025-2027;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 30, de 04 de dezembro de 2025, que recompôs Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2025-2027;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 057/2026 que nomeou, em substituição, membro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
CONSIDERANDO solicitações de desligamentos de Comissões Temáticas;
RESOLVE:
Art. 1º Recompor a representação governamental e da sociedade civil nas seguintes Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:
I – Comissão de Cadastro e Fiscalização: Juliana Manduca Januário Catarin, representante governamental, em substituição a Nelson Vitor de Souza Oliveira;
II – Comissão de Geração de Renda: Rafael Magan Cavalari, representante governamental, em substituição a Nelson Vitor de Souza Oliveira;
III – Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização: Anne Tatila Borges, representante da sociedade civil, em substituição a Rosemeri Berta Szezerbatz Augusto;
IV – Comissão Temporária de Revisão da Lei e do Regimento Interno: Rogério Angelo da Silva, representante governamental, em substituição a Nelson Vitor de Souza Oliveira.
Art. 2º Reorganizar a composição da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento dos Serviços Governamentais Socioassistenciais, que passa a ser composta por 06 (seis) membros, em razão do desligamento de:
I – Natanne Oliva Roman Miiller, representante da sociedade civil;
II – Rogério Angelo da Silva, representante governamental.
Art. 3º Extinguir a Comissão Temporária de Estudo e Avaliação para Implantação de Residência Inclusiva, considerando a conclusão das atividades para as quais foi instituída.
Art. 4º Em decorrência das alterações previstas nesta Resolução, fica aprovada a composição atualizada das Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme Anexo I desta Resolução, para o restante do biênio 2025-2027.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 19 de março de 2026.

Annie Cristiny Lopes de Araujo de Lima
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 04, de 19 de março de 2026

ANEXO I

COMISSÕES PERMANENTES CMAS 2025-2027

MEMBROS	
Representantes da Sociedade Civil	**Representantes Governamentais**
Comissão de Cadastro e Fiscalização	
Elidiamara Simões Nunes Natanne Oliva Roman Miiller Welington de Oliveira Campos Rosemeri Berta Szezerbatz Augusto	Fabrícia Ruzzon Marchi de Oliveira Juliana Manduca Januário Catarin Roberto de Oliveira Meda Rogério Angelo da Silva
Comissão de Gerenciamento do FMAS	
Elena Trigo da Silva Gabriela de Souza Sebastiani Welington de Oliveira Campos	Flávia Olívio Araújo de Lima Barbosa Juliana Manduca Januário Catarin Maurício Kölln Genero
Comissão de Geração de Renda	
Claudio Alves Junior Conceição Aparecida Abrantes Ornelas Tayná Cristina da Silva da Costa Jonsson	Allana Carla Garcia dos Santos Granados Rafael Magan Cavalari Roberto de Oliveira Meda
Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização	
Annie Cristiny Lopes de Araujo de Lima Kethyner Renata Ramos Lesse Anne Tatila Borges	Marcia Alves dos Santos da Silva Maurício Kölln Genero Rosiane Paganotti dos Santos
Comissão de Capacitação	
Anne Tatila Borges Paula Cristina Gonzaga Sebastiana Ruiz Garcia	Rosiane Paganotti dos Santos Mariana Emilia Salesse Salgado Eliza Revesso Vieira Pereira
Comissão de Controle Social do PBF	
Claudio Alves Junior Elena Mendonza Genez Nina Castillo Fernandez de Santana Welington de Oliveira Campos	Allana Carla Garcia dos Santos Granados Débora Piffer Megda Juliana Manduca Januário Catarin Rogério Angelo da Silva
Comissão de Critério de Partilha	
Annie Cristiny Lopes de Araujo de Lima Kethyner Renata Ramos Lesse Natanne Oliva Roman Miiller	Eduardo Benedito Cólis Fabrícia Ruzzon Marchi de Oliveira Flávia Olívio Araújo de Lima Barbosa
Comissão de Acompanhamento e Monitoramento dos Serviços Governamentais Socioassistenciais	
Nina Castillo Fernandez de Santana Kethyner Renata Ramos Lesse Roseni de Moraes Carvalho	Flávia Olívio Araújo de Lima Barbosa Elaine Cristina Florian Patricia Karla da Silva Mantovi

COMISSÕES TEMPORÁRIAS CMAS 2025-2027

MEMBROS	
Representantes da Sociedade Civil	**Representantes Governamentais**
Comissão Temporária de Revisão da Lei e Regimento Interno do CMAS	
Annie Cristiny Lopes de Araujo de Lima Claudio Alves Junior Elidiamara Simões Nunes	Eduardo Benedito Cólis Patrícia Karla da Silva Mantovi Rogério Angelo da Silva
Comissão Temporária de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025	
Anne Tatila Borges Rosemeri Berta Szezerbatz Augusto Roseni de Moraes Carvalho	Débora Piffer Megda Juliana Manduca Januário Catarin Rosiane Paganotti dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

O Município de Umuarama - PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de junho do ano de 2026, na plataforma www.bll.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Praça da Bíblia, Zona 1	Construção de Camelódromo	1950,00 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Umuarama - www.umuarama.pr.gov.br e na plataforma www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Umuarama, 24 de março de 2026.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2661 / 2026
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0004 - ZONA 5 - N.º: 3003 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 84405287953
CADASTRO: 507400 QUADRA: 0002 LOTE: 0004
ENDEREÇO: AV PRES CASTELO BRANCO, 3003 CEP: 87501170
BAIRRO: ZONA 5 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 24 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 13 / 2661 / 2026
ESPÓLIO DE ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 84405287953
ENDEREÇO: AV PRES CASTELO BRANCO, Nº 3003 CEP.: 87501170 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2661 / 2026
SEQUENCIA: 40

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0022 - PARQUE CAMPO BELO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALETEIA MARIA DO NASCIMENTO CPF/CNPJ: 93009712987
CADASTRO: 2695900 QUADRA: 0003 LOTE: 0022
ENDEREÇO: RUA VENEZUELA, S/Nº CEP: 87507570
BAIRRO: PARQUE CAMPO BELO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 24 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 40 / 2661 / 2026
ALETEIA MARIA DO NASCIMENTO CPF/CNPJ: 93009712987
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BALAN, Nº 2630 , PARQUE CIDADE JARDIM, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2661 / 2026
SEQUENCIA: 52

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0015, Lote: 2/4-D - JARDIM REAL - N.º: S/Nº - LOTE Nº 2/4-D, DA SUB. DO LOTE Nº 2/4, DA UNIF. DOS LOTES Nº 2, 3 E 4.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ELCI DA SILVA PALTANIN CPF/CNPJ: 57147329953
CADASTRO: 3958940 QUADRA: 0015 LOTE: 2/4-D
ENDEREÇO: RUA MARIA JOSE GUEDES DE SOUZA, S/Nº CEP: 87507713
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO: LOTE Nº 2/4-D, DA SUB. DO LOTE Nº 2/4, DA UNIF. DOS LOTES Nº 2, 3 E 4.

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 24 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 52 / 2661 / 2026
ELCI DA SILVA PALTANIN CPF/CNPJ: 57147329953
ENDEREÇO: RUA DOM PATRICIO, Nº 2153 , PARQUE DOM BOSCO, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-480

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2661 / 2026
SEQUENCIA: 54

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 03-A - JARDIM CASTELO BRANCO - N.º: 3642 - LOTE Nº 03-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 3.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE THIAGO HOFFMANN CPF/CNPJ: 04865283919
CADASTRO: 3988610 QUADRA: 0002 LOTE: 03-A
ENDEREÇO: RUA AKIRA SAITO, 3642 CEP: 87503790
BAIRRO: JARDIM CASTELO BRANCO COMPLEMENTO: LOTE Nº 03-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 3.

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 24 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 54 / 2661 / 2026
ESPÓLIO DE THIAGO HOFFMANN CPF/CNPJ: 04865283919
ENDEREÇO: RUA IVAITINGA, Nº 2422 , ZONA 07, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87503--590

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2661 / 2026
SEQUENCIA: 61

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 006B - JARDIM SAO FRANCISCO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ELIAS BLESSA VIDAL CPF/CNPJ: 45997969134
CADASTRO: 4667520 QUADRA: 0003 LOTE: 006B
ENDEREÇO: RUA RUBENS ALVES FEITOSA, S/Nº CEP: 87505624
BAIRRO: JARDIM SAO FRANCISCO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 24 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 61 / 2661 / 2026
ELIAS BLESSA VIDAL CPF/CNPJ: 45997969134
ENDEREÇO: AVENIDA PARANÁ, Nº 4169 , ZONA I, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--030

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2661 / 2026
SEQUENCIA: 70

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0009 - JARDIM CARAVELLE - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPOLIO DE RICARDO AUGUSTO NOVAES DE CASTRO CPF/CNPJ: 01723284971
CADASTRO: 4949799 QUADRA: 0001 LOTE: 0A20
ENDEREÇO: RUA PEDRO FRANCISCO MAZZETTO, S/Nº CEP: 87503770
BAIRRO: RESIDENCIAL JOTA MIRANDA COMPLEMENTO: SUBDIVISÃO DO LOTE A, DA UNIFICAÇÃO DAS DATAS Nº 1 A 8

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 24 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 76 / 2661 / 2026
ESPOLIO DE RICARDO AUGUSTO NOVAES DE CASTRO CPF/CNPJ: 01723284971
ENDEREÇO: AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 3817 CEP.: 87504050 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2661 / 2026
SEQUENCIA: 85

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0028, Lote: 0021 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIA OZANILDA DE FREITAS CPF/CNPJ: 25145393822
CADASTRO: 5262200 QUADRA: 0028 LOTE: 0021
ENDEREÇO: RUA JAIRO BARROS PINHEIRO, S/Nº CEP: 87511153
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 24 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 85 / 2661 / 2026
MARIA OZANILDA DE FREITAS CPF/CNPJ: 25145393822
ENDEREÇO: RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, Nº 1634 , JD AEROPORTO II, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87506--681

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2661 / 2026
SEQUENCIA: 98

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 016A - PARQUE RESIDENCIAL VIENA III - N.º: 2134 - LOTE Nº 16A, DA ALTERAÇÃO DO LOTE Nº 16**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANDRE LUIZ DA SILVA SOUZA CPF/CNPJ: 10552635944
CADASTRO: 5552210 QUADRA: 0012 LOTE: 016A
ENDEREÇO: RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, 2134 CEP: 87507682
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA III COMPLEMENTO: LOTE Nº 16A, DA ALTERAÇÃO DO LOTE Nº 16

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 24 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 98 / 2661 / 2026
ANDRE LUIZ DA SILVA SOUZA CPF/CNPJ: 10552635944
ENDEREÇO: RUA DOUTOR PAULO PEDROSA DE ALENCAR, Nº 3291 , ZONA 01, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-1.270

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2661 / 2026
SEQUENCIA: 102

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 7/8-A - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº - LOTE 7/8-A**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUIZ EDUARDO ROJAS CPF/CNPJ: 48205508100
CADASTRO: 5594100 QUADRA: 0012 LOTE: 7/8-A
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEREIRA JARDIM, S/Nº CEP: 87511161
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO: LOTE 7/8-A

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 24 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 102 / 2661 / 2026
LUIZ EDUARDO ROJAS CPF/CNPJ: 48205508100
ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, Nº 5158 , ZONA 02, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501--400

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2661 / 2026
SEQUENCIA: 103

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0017 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VERA LUCIA BEZERRA DE LIMA CPF/CNPJ: 03087927937
CADASTRO: 5744100 QUADRA: 0003 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA OSVALDO MOREIRA DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87510736
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 24 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 103 / 2661 / 2026
VERA LUCIA BEZERRA DE LIMA CPF/CNPJ: 03087927937
ENDEREÇO: RUA BENVENUTO GAZZI, Nº 2316 , PARQUE BANDEIRANTES, UMUARAMA-PR, CEP: 87504--695

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2661 / 2026
SEQUENCIA: 106

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0039 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

KEILA RAQUEL MOREIRA DOS SANTOS AJALA MARCELINO CPF/CNPJ: 10116773936
CADASTRO: 5751800 QUADRA: 0005 LOTE: 0039
ENDEREÇO: RUA VILSON VAZ VIEIRA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 24 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 106 / 2661 / 2026
KEILA RAQUEL MOREIRA DOS SANTOS AJALA MARCELINO CPF/CNPJ: 10116773936
ENDEREÇO: RUA PIUNA, Nº 3199 , ZONA 1, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-1.050

LÍDER EM AUDIÊNCIA,
CAMPEÃ NO CORAÇÃO DO POVO

A MAIS OUVIDA
DE UMUARAMA!

1 LUGAR
EM TODAS
AS PESQUISAS

RÁDIO ilustrada FM
102.3
www.ilustradafm.com.br